

ARQUIVO

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41ª DA REPÚBLICA — N. 162

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 1929

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.292, que approva as alterações feitas nos estatutos da Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos "Sul Brasil", pela assembléa geral extraordinária, realizada em 30 de novembro de 1925.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Alfandega do Rio de Janeiro e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos Civis da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade, do Serviço do Povoamento e da Propriedade Industrial.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.292 — DE 28 DE ABRIL DE 1926

Approva as alterações feitas nos estatutos da Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos "Sul Brasil", pela assembléa geral extraordinária realizada em 30 de novembro de 1925

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos "Sul Brasil", com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 7.825, de 20 de janeiro de 1910, resolve approvar as alterações introduzidas em seus estatutos pela assembléa geral extraordinária, realizada a 30 de novembro de 1925, conforme os documentos que a este accompanham, continuando a companhia sujeita integralmente ás

leis e regulamentos vigentes ou que vierem a vigorar sob o objecto das suas operações.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1926, 165ª da Independencia e 38ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Annibal Freire da Fonseca.

CÓPIA DA PUBLICA-FORMA DO LIVRO DE ACTAS, NA SESSÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1925, NA COMPANHIA "SUL BRASIL".

Acta da sessão extraordinária de assembléa geral da Companhia de Seguros "Sul Brasil", realizada aos trinta dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e cinco, na sede da companhia, á rua dos Andradas numero duzentos e quarenta e seis. "Com a presença dos accionistas que subscreveram a presente, foi aberta a sessão pelo director J. Lima Coelho, que convidou o accionista senhor doutor Joaquim Tiburcio de Azevedo, para presidir a reunião. Este, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os senhores João Henrique Aydos e João Obino. Foram lidos pelo primeiro secretario os editaes das convocações dos senhores accionistas para homologarem a proposta apresentada e approvada em assembléa geral ordinaria, de cinco de março deste anno, elevando os vencimentos dos directores para réis 600\$000 (seiscentos mil réis) e a bonificação de oito por cento para dez por cento. Explicou o senhor presidente que: importando essa proposta na alteração de dous pontos dos estatutos, era precisa a presença de accionistas que representassem dous terços do capital, o que não se conseguiu nas duas primeiras convocações, ou o numero que comparecesse na terceira, de accordo com a Lei das Sociedades Anonymas. Por isso apresentava á homologação dos presentes a proposta citada, que altera as disposições da alinea a) do artigo dezeseis e paragrapho quarto do artigo trinta e tres dos estatutos, que passariam a ter as seguintes correções: primeira: a) do artigo dezeseis — onde se lê: oito por cento, lê-se-ha: dez por cento; segunda: paragrapho quarto do artigo trinta e tres — onde se lê: annual de quatro contos e oitocentos mil réis, lê-se-ha: annual de sete contos e duzentos mil réis. Não tendo nenhuma dos senhores accionistas usado da palavra a esse proposito — foi pelo senhor presidente posta em votação a homologação da proposta a qual foi ratificada unanimemente. Nada mais havendo a tratar por ter sido preenchido o edital da convocação, o senhor presidente encerrou a sessão da qual se lavrou esta acta, que vae assignada por todos os presentes. Porto Alegre, trinta de novembro de mil novecentos e vinte e cinco. — Doutor Joaquim Tiburcio de Azevedo. — João Henrique Aydos. — João Obino. — Antonio Chaves Barcellos Filho. — José Fernandes de Araujo Vianna. — Emilio Pedro Krieger. — Alfredo Ignacio da Silva. — Antonio Serra Sobrinho. — Antonio Joaquim Pereira da Silva. — Antonio Hermenegildo Pinheiro. — Henrique Augusto Koch. — Ismael Chaves Barcellos. — Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, F. Cunha, director. — João Moreira da Silva. — Marcellino B. Gonçalves. — Tolentino Balbê. — Armando Gonçalves. — Emilio Rothfuchs. — Francisco de Paula Gomes. — Alberto Dubois Aydos. — Frederico Trein. — Fabio Araujo. — Victor A. Kessler. — Luiz N. Ramos. — Antonio Francisco de Castro. — Timotheo Francisco de Castro. — Ismael Torres. — Manoel José Pereira. — Ramiro Mendes Ribeiro. — Victor Cossirat de Araujo. — José Bertaso. — José Luiz Sperb. — João Vargas. — O. Oswaldo Auvallé. — Antonio R. de Carvalho Junior. — José Pereira Rojão. — J. Lima Coelho. Nada mais se continha na mencionada

acto, que me foi apresentada para ser reproduzida em cópia legal e authentica, da qual fiz bem e fielmente extrahir a presente publica-forma, entregando-a com o dito original ao portador, nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos dezozeis dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Zeferino Ribeiro, notario, a subscreevo e assigno. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). Porto Alegre, dezozeis de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco. — O notario, *Zeferino Ribeiro*. (Estava sellada com um mil réis, estampilhas estaduais, devidamente inutilizadas e um carimbo com os seguintes dizeres: Confere. — O notario, *Arthur G. da Silva* e um outro carimbo com os seguintes dizeres: *Arthur Graciliano da Silva*, notario, Ladeira, 32, Porto Alegre). (E outro carimbo com os seguintes dizeres: *Zeferino Ribeiro*, primeiro notario, Porto Alegre).

CÓPIA DA PUBLICA-FORMA DO LIVRO DE PRESENÇA, NA SESSÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1925, NA COMPANHIA "SUL BRASIL"

Porto Alegre, trinta de novembro de mil novecentos e vinte e cinco. Terceira convocação. Sessão extraordinária da assembleia geral, convocada em vinte e sete de outubro, digo, quatorze de novembro de mil novecentos e vinte e cinco, para alterar a alinea *a* do artigo decimo sexto e paragrapho quarto do artigo trigesimo terceiro dos estatutos, homologando uma proposta apresentada e approvada em assembleia geral ordinaria, realizada em cinco de março deste anno, para elevação dos vencimentos e bonificação da directoria. — *Emília Rothfuchs*. — *Frederico Trein*. — *João Obino*. — *Tolentino Balbê*. — *João Henrique Aydos*. — *Alberto Dubois Aydos*. — *Marcelino B. Gonçalves*. — *Victor A. Kessler*. — *Francisco de Paula Gomes*. — *Antonio Chaves Barcellos Filho*. — Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, *F. Cunha*, director. — *José Fernandes de Araujo Vianna*. — *Emílio Pedro Krieger*. — *Alfredo Ignacio da Silva*. — *Antonio Serra Sobrinho*. — *Antonio Hermenegildo Pinheiro*. — *Antonio Joaquim Pereira da Silva*. — *Hen-*

rique Augusto Koch. — *Ismael Chaves Barcellos*. — *João Moreira da Silva*. — *Armando Gonçalves*. — *Doutor Joaquim Tiburcio de Azevedo*. — *Edilio Araujo*. — *Luiz N. Ramos*. — *Antonio Francisco de Castro*. — *Thimotheo Francisco de Castro*. — *Ismael Torres*. — *Manoel Jose Pereira*. — *Ramiro Mendes Ribeiro*. — *Victor Caussirat de Araujo*. — *José Bertoso*. — *José Luiz Sperb*. — *João Vargues*. — *C. Oswaldo Auvall*. — *Antonio R. de Carvalho Junior*. — *José Pereira Rojão*. — *J. Lima Coelho*. Reconheço as trinta e sete firmas supra e em frente, começando por *Emílio Rothfuchs* e terminando em *J. Lima Coelho*. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). Porto Alegre, dezozeis de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco. — O notario, *Zeferino Ribeiro*. (Estava sellada com dezozeis mil e trezentos réis, estampilhas estaduais, devidamente inutilizadas e um carimbo com os seguintes dizeres: *Zeferino Ribeiro*, primeiro notario, Porto Alegre). Nada mais se continha na mencionada sessão extraordinária em terceira convocação da assembleia geral da Companhia de Seguros Sul Brasil, que me foi apresentada para ser extrahida a presente publica-forma, entregando com o dito original ao portador, nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos dezozeis dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Zeferino Ribeiro, notario, a subscreevo e assigno. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). Porto Alegre, dezozeis de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco. — O notario, *Zeferino Ribeiro*. (Estava sellada com setecentos réis, estampilhas estaduais, devidamente inutilizadas e um carimbo com os seguintes dizeres: Confere. — O notario, *Arthur G. da Silva*, e outro carimbo, com os seguintes dizeres: *Arthur Graciliano da Silva*, notario, Ladeira, 32, Porto Alegre.)

Dos presentes, são directores: *Victor A. Kessler*, *José Pereira Rojão* e *J. Lima Coelho*. São membros do conselho fiscal: *Antonio Joaquim Pereira da Silva*, *João Moreira da Silva* e *Edilio Araujo*. (5.932)

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 9 de julho corrente, foi nomeado consul, sem vencimentos, em Tanger, Marrocos, *Haim Samuel Bendelac*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Directoria da Justiça

Por portarias desta data:

Foram nomeados: o commissario de 2ª classe *Honorio Torres Fialho* para exercer, interinamente, o cargo de commissario de 1ª classe da Policia do Districto Federal, durante o impedimento do effectivo, *Edgard Soares Machado*, o *João Moraes* para exercer, interinamente, o cargo de commissario de 2ª classe da mesma Policia, durante o impedimento do effectivo, *Honorio Torres Fialho*;

Foram concedidas, para tratamento de saude, as seguintes licenças:

De um anno, ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos da Policia do Districto Federal, *Diomedes Muniz de Faria*;

De seis mezes, ao guarda civil de 1ª classe *Bernardino José de Sant'Anna*;

De tres mezes, em prorrogação, ao 3º sargento graduado do Corpo de Bombeiros, *Verissimo Pulha*.

De 30 dias, em prorrogação, ao cabo de esquadra, graduado, do mesmo Corpo, *Otaçilio Ribeiro*;

De tres mezes, ao guarda civil do 3º classe *Antonio Rosa Filho*;

De tres mezes, em prorrogação, ao cabo de esquadra, graduado, do Corpo de Bombeiros, *Alvaro Antonio de Lemos*.

Requerimentos despachados

Mathews Mastrangelo. — Compareça nesta directoria para explicações.

Adauto Camillo Falcão, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Marcelino Ferreira, pedindo cancelamento de nota. — Deferido.

Thomaz Antonio Lopes, pedindo entrega de carteira de identidade e de folha corrida. — Deferido.

Manoel Muniz de Oliveira, pedindo entrega de attestado de bons antecedentes. — Deferido.

Francisco Dias Loureiro, pedindo entrega de 2ª via da sua carteira de identidade. — Requeira, querendo, nova carteira e não 2ª via da que anteriormente obteve, visto terem sido alterados os seus assentamentos, com a rectificação da sua nacionalidade e da data do seu nascimento.

Orlando Pareto Torres. — Faga reconhecer a firma do requerimento.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 8 de julho de 1928

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 2.060 — Communicou-se ter sido solicitada nesta data, ao Tribunal de

contas, a distribuição a essa delegacia fiscal, do credito de 6008, para pagamento da congrua que compete no corrente anno, ao bispo *D. Alberto José Gonçalves*, antigo vigário collado da parochia de N. S. da Luz, de Curitiba.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 2.061 — Communicou-se ter sido solicitada ao Tribunal de Contas a distribuição a essa delegacia, do credito de 1:599\$999, para pagamento a *Waldemar Bandeira Nobre*, de vencimentos relativos ao período de 1.º de janeiro a 31 de março do corrente anno, como amanuense; interino da secretaria do Tribunal de Appellação do Acre.

N. 2.062 — Communicou-se ter sido solicitada ao Ministerio da Fazenda o pagamento nessa delegacia fiscal, a *Waldemar Bandeira Nobre*, da quantia de 311\$828, por ter exercido, interinamente, o cargo de amanuense do Tribunal de Appellação do Acre, de 7 a 31 de dezembro de 1928.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 2.069 — Restituiu-se o processo enviado com o officio n. 627, de 20 de junho findo, afim de ser a despeza da respectiva conta classificada na verba: "Serviço Eleitoral", do orçamento de 1921.

— Ao director da Colonia do Psychopathas (Mulheres):

N. 2.068 — Solicitou-se a restituição do requerimento de 15 de abril ultimo, da *Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Limited*, enviado a essa colonia, com o officio n. 1.746, de 5 de junho findo.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.064 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 32, por conta da verba 26.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 2.067 — Remetteu-se a 3ª via do pedido n. 516, por conta da verba 15.

N. 2.066 — Remetteram-se as respectivas vias dos pedidos ns. 12 a 14, por conta da verba 20.

N. 2.065 — Remetteu-se a 3ª via do pedido n. 32, por conta da verba 26.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda secção

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 2.488 — De 1:400\$, a Empresa de Navegação Sul Fluminense, de transportes effectuados para a Colônia Correccional dos Dous Rios, em abril do corrente anno.

N. 2.486 — De 298\$200, a Estrada do Ferro São Paulo-Rio Grande, de transportes effectuados para o Serviço Eleitoral, em abril do corrente anno.

Expediente de 10 de julho de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.483 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, ao Dr. João Paulo de Almeida Couto, da importancia de 8:263\$436, vencimentos a que fez jus, no periodo de 17 de julho a 31 de dezembro de 1925, como juiz de direito da comarca de Nupury, no Acre.

N. 2.484 — Solicitou-se o pagamento no Thesouro Nacional, ao Hospital Cassiano Campoline, de Entre Rios, da quantia de 1:500\$, correspondente a subvencção de 1928.

N. 2.485 — Reiterou-se o pedido da providencias no sentido de ser entregue ao thesoureiro do Collegio Pedro II a importancia de 101:772\$, para pagamento do augmento de vencimentos dos funcionarios que percebem pelos cofres da thesauraria do referido collegio.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.492 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, a Nair Calmon de Albuquerque, da quantia de 375\$, de gratificação por serviços extraordinarios, prestados ao Juizo de Alistamento Eleitoral do Districto Federal, no corrente anno.

— Ao director do Departamento Nacional do Ensino:

N. 2.500 — Autorizou-se a effectuar o pagamento do augmento de vencimentos ao pessoal do Collegio Pedro II, por conta da respectiva subvencção até a abertura do credito competente.

Segunda secção

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 2.487 — De 20:000\$000, ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro, subvencção (ultima quota) de 1929.

N. 2.489 — De 813\$333, a tres funcionarios da Secretaria da Corte de Apellacao do Districto Federal, por substituição effectuada, em junho findo.

N. 2.490 — De 60\$666, a Francisco de Almeida Campos, por ter exercido interinamente as funcções do cargo de of-

ficial de justiça da Setima Proctoria Civil do Districto Federal, em junho findo.

N. 2.491 — De 220\$000, a Ildefonso Monteiro, por substituição do secretariado da Policia do Districto Federal José de Barros Madureira, em junho findo.

N. 2.493 — De 713\$444, a quatro funcionarios do Archivo Nacional, por substituições effectuadas, em junho ultimo.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao Sr. director do Departamento Nacional do Ensino:

N. 2.070 — Transmittiu-se, para os devidos fins, o processo referente a divida de exercicios findos do que se julga credor o professor cathedratico da Faculdade de Direito de São Paulo, Dr. João Braz de Oliveira Arruda, de differença de addicionaes de 1923 a 1928.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes:

N. 2.071 — Declarou-se que os escriptos dos juizes federaes não tem direito ao auxilio para associo e conservacção dos cartorios, no anno de 1928.

— Ao juiz de direito da comarca de Montes Claros, no Estado de Minas Geraes:

N. 2.072 — Restituiram-se os documentos relativos a gratificação que compete em 1928 ao escripto Leonides de Andrade Camara, visto ter sido a Delegacia Fiscal nesse Estado o credito para o competente pagamento.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 2.073 — Transmittiu-se, para ser composto, o original do artigo "Avisos doutrinaes", que figurará no relatorio do Sr. ministro, relativo ao anno de 1928.

— Ao Sr. commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 2.074 — Solicitou-se a remessa a esta directoria da folha de pagamento do soldo do 10 a 31 de dezembro de 1928, do cabo pedreiro Candido do Nascimento Baptista, reformado por decreto de 10 de dezembro de 1928.

— Ao Sr. secretario do Supremo Tribunal Federal:

N. 2.075 — Restituuiu-se a folha de substituições de junho ultimo, afim de ser rectificada a respectiva somma.

Segunda secção

Montepio

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 108 — Restituuiu-se o processo do montepio de D. Alzira Gaudie de Castro Soares, do qual consta devidamente cancelado o titulo de montepio deste ministerio sob n. 1.898.

N. 109 — Transmittiu-se o processo de habilitação ao montepio de DD. Maria Amalia de Araújo Vianna e Lydia de Araújo Vianna, irmãs do ex-guarda aposentado da Inspectoria de Saude dos Portos do Ceará, José de Araújo Vianna.

N. 110 — Transmittiu-se o processo de habilitação ao montepio de D. Adeline Terra Lopes, irmã da inspectora de alumnas do Instituto Nacional de Musica, D. Adalgisa Terra Lopes e o titulo de pensionista a quem a mesma tem direito.

Additamento ao expediente do dia 10 de julho de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda secção

Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 2.498 — Restituuiu-se a minuta do contracto para o arrendamento do predio da rua do Carmo n. 47, destinado a sede da delegacia do 1º Districto Policial, afim de ser substituida por outra sem a "mora" estabelecida na parte final da condição terceira.

N. 2.499 — Autorizou-se a elevar para 250\$000 mensaes, o aluguel da casa onde se acha installada a delegacia do 26º districto policial.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 10 de julho de 1929

Remetteram-se:

Ao director geral da Propriedade Industrial, com as segundas vias do relatorio e do desenho e os esclarecimentos, o parecer, em cópia inclusa, da Inspectoria de Fiscalização do Generos Alimenticios, relativo a invenção de "Recipiente hygienico para peneirar", para que pediu privilegio Thorleif Honning e a que se refere o officio n. 970, de 17 de junho ultimo. (N. E. 2.148.)

Solicitaram-se providencias:

Ao director da Imprensa Nacional, no sentido de serem reparadas, com a possível brevidade, as callias da sede da Caixa de Pensões dessa Imprensa, a rua do Lavradio n. 174, que, apresentando defeitos, permitem eslaguacção de aguas pluvias. (N. E. 2.146.)

Ao director gerente da Companhia Telephonica, no sentido de ser, com a maior urgencia possível, installado um apparelho telephonico na Secção de Vacinações da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo a despesa correr pela sub-consignação n. 110 — Assinaturas do apparelhos telephonicos. (N. E. 2.149.)

Ao inspector de Aguas e Esgotos, para que sejam codidos com a cento e cinquenta metros de canos reputados porventura imprestaveis por essa Inspectoria e que serão de grande utilidade, para os trabalhos de drenagem que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia está executando no Andarahy. (N. E. 2.147.)

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral:

N. 293, de 1929 — Carvalho, Paes & Comp., pedindo approvação do bebedouro hygienico-automatico, marca "Selesta". — Approvo, de accordo com o officio n. 2.689, da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal e parecer da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 10 de julho de 1929

N. 50 — Busse & Hirsch. — Rematase a Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

N. 1.403 — Rosario Massara & Companhia. — Remetta-se aos químicos.

N. 1.401 — Rosario Massara & Companhia. — Aos químicos desta inspeção.

N. 97 — Casimiro José de Campos Heitor. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 1.342 — Ludwig Schwedes. — Archive-se.

N. 1.201 — Busse & Hirsch. — Archive-se.

N. 1.494 — Cypriano da Silva Juci. — Archive-se.

N. 2.088 — Cypriano da Silva Juci. — Apresente maior numero de provas que comprovem a efficacia do producto.

Dia 11

N. 1.594 — Maurice Silland. — Aos químicos desta inspeção.

N. 1.671 — Ernst Sanntag. — Archive-se.

N. 872 — Casimiro José de Campos Heitor. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 328 — Raul Gaspar. — Indeferido, de acordo com a informação.

N. 329 — A. Magdy. — Compareça á esta inspeção.

N. 330 — A. Magdy. — Compareça á esta inspeção.

N. 1.781 — Ludwig Schwedes. — Compareça á esta inspeção.

INSPEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 10 de julho de 1929

N. 2.332 — Manoel dos Santos Sá. — O terreno não se presta.

N. 2.877 — Barboza Marques. — Deferido guia n. 795.

N. 2.952 — B. Reis & Comp. — Atendido com prazo improrogavel.

N. 2.972 — Pinto & Antunes. — Póde funcionar.

N. 2.977 — Augusto dos Santos Pinto. — Póde funcionar.

N. 2.990 — Calil Riff. — Póde funcionar.

N. 3.009 — Zeferino Ferreira da Costa. — Deferido.

N. 3.014 — Avelino da Cunha Gonçalves. — Atendido por 30 dias.

N. 3.012 — João Emilio de Andrade. — Póde funcionar.

N. 3.020 — Americo dos Santos Junior. — Póde funcionar a titulo precario.

N. 3.026 — Pinheiro Pedreira & Companhia. — Deferido.

N. 3.029 — Ernesto José Alves Carneiro. — Certifique-se.

N. 3.031 — J. Silva & Sá. — Atendido por 30 dias.

N. 3.035 — Bermudez & Hortenberger. — Deferido desde que cumpra as exigencias sanitarias.

N. 3.040 — Orlando Bragança Duarte. — Certifique-se.

N. 3.043 — Decio Pinheiro da Carvalho. — Deferido.

N. 3.050 — João Emilio de Andrade. — Certifique-se.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 10 do corrente:

Foi designado para ter exercicio no 13º Districto Policial o commissario de 2ª classe Capitulino dos Santos Junior.

Foram transferidos os commissarios: José Ribeiro Osorio, do 23º para o 27º e, deste para aquelle, José Joaquim Gonçalves.

— Por outros de 11 do corrente:

Foi suspenso por 15 dias, por haver abandonado o serviço a seu cargo, o electricista desta repartição, Rolando Carlos Esteves.

Foram nomeados signaleiros, reserva, da Inspectoria de Vehiculos, Waldemiro Saucier e Onesino de Carvalho Botelho.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 11 de julho corrente foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De seis mezes, ao official de 1ª classe da officina mecanica da Imprensa Nacional, Henrique Dornêa;

De um anno, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão, Antonio Argemiro da Cruz Ribeiro.

— Por outras de igual data foram concedidas permissões para se afastarem do exercicio de seus cargos:

Por tres mezes, ao escriptão da collectoria federal de Espinosa, Estado de Minas Geraes, Anacleto Gomes Filho;

Por doze mezes, ao escriptão da collectoria federal em Granja, Estado do Ceará, Raymundo Hermillo de Mello.

— Na portaria de 24 de junho ultimo, que concedeu sessenta dias de licença, com o vencimento a que tiver direito, nos termos do artigo 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao servente do Thesouro Nacional, Sizemando José da Silva, foi feita a seguinte apostilla:

"Fica prorogado por mais quinze dias, ex-ri do disposto no paragrapho unico do artigo 33 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, o prazo a que se refere a presente portaria.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1929. — O director geral, Elpidio J. da Bogomorta."

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de julho de 1929

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 82 — Comunicando haver resolvido, por despacho de 9 do corrente, autorizar a Directoria do Patrimonio Nacional a incluir na folha dos diaristas contractados da mesma directoria, os nomes das Sras. Alzira Moreira Penna, Idalina Silva e Maria de Jesus Lemos, com a diaria de 11\$000, cada uma.

N. 83 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por despacho de 9 do corrente, autorizei o director da Casa da Moeda a fazer nas folhas do pessoal diarista daquelle estabelecimento as alterações indicadas nas inclusas relações de ns. 1 a 4, por mim rubricadas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de julho de 1929

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 114 — Comunicando que o Sr. ministro attendendo ao que pediu o despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, Juno Alves da Silva, resolveu, por despacho de 19 de junho ultimo, prorogar por sessenta dias, o prazo que lhe foi concedido para substituição da respectiva fiança. (Processo numero 28.412, de 1929.)

— Ao Sr. director da Alfandega Publica:

N. 108 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu autorizar o director da Casa da Moeda a fazer nas folhas do pessoal daquelle estabelecimento as alterações indicadas nas relações de ns. 1 a 4, as quaes se acham rubricadas pelo mesmo Sr. ministro.

Idêntico sob n. 74, ao Sr. director da Casa da Moeda.

N. 169 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu autorizar a inclusão na folha dos diaristas-contractados da Directoria do Patrimonio Nacional dos nomes das Sras. Alzira Moreira Penna, Idalina Silva e Maria de Jesus Lemos, com a diaria de 11\$000, cada uma, devendo as duas primeiras servir como telephonistas.

Idêntico sob n. 170, ao Sr. director do Patrimonio Nacional.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 56 — Remetendo-vos o incluso officio n. 19, de 2 do corrente, em que a Caixa Economica do Rio de Janeiro comunica haver posto á disposição do Ministerio da Fazenda os espaços necessarios á installação de "guichets" para a venda de sellos adhesivos, nas agencias da mesma Caixa situadas á praça da Bandeira n. 41, e á rua da Quitanda n. 126, peço, de ordem do Sr. ministro, presteis informações a respeito. (Processo numero 33.934, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 97 — Declarando que, attendendo ao que pediu o 4º escripturario da Alfandega de Manaus, Francisco Xavier de Andrade, resolveu, por despacho de 3 do corrente, que a antiguidade de classe do referido funcionario seja contada a partir de 14 de junho de 1926, data em que tomou posse e assumiu o exercicio de idêntico cargo na Delegacia Fiscal naquelle Capital. (Processo n. 31.513, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 105 — Remetendo, para satisfação de exigencias, o processo originado pelo telegramma de 27 de junho ultimo, em que Arthur do Valle Campos pede exoneração do logar de escripturario da Collectoria Federal de Grão Mojol. (Processo n. 33.349, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 53 — Declarando haver resolvido, por despacho de 5 do corrente, que a antiguidade de classe do 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Rapozo Nina, seja contada a partir de 15 de janeiro de

1925, data em que tomou posse e assumiu o exercício de idêntico cargo na Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão e restituindo o decreto de nomeação do requerente.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 10 de julho de 1929

Avisos:

Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional:

Na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte:

N. 1.776 — Sobre encerramento da conta "Divida Fluctuante", que figura no passivo dos balanços patrimoniaes dessa delegacia, com a importancia de 112.281\$160.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.777 — Sobre fornecimento dos impressos constantes da requisição numero 62.

— Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 1.778 — Sobre remessa de impressos "Estado dos Serviços".

Na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 1.779 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 1.780 — Respondendo o officio numero 113, sobre o livro C/C de Movimento de Fundos, que foi incluído por engano, na relação do material fornecido a essa Sub-Contadoria.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.781 — Remetendo a 1ª via da relação suplementar de dividas empenhadas em 1923, pelo Ministerio da Fazenda.

— Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Nas repartições da capital:

Ns. 1.782 a 1.791 e de 1.793 a 1.800 — Recomendando providencias afim de que sejam submettidos a prova de habilitação para acesso, de accordo com a circular n. 149, desta Contadoria, os funcionarios das respectivas delegações.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.792 — Remetendo a 1ª via da relação suplementar de dividas empenhadas em 1923, pelo Ministerio da Guerra.

Requerimentos despachados

Humberto de Oliveira. — Deferido, desde que o afastamento do supplicante não prejudique os serviços.

Francisco Favilla — Será attendido quando postos em dia todos os balanços definitivos da circumscrição.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 14 de julho de 1929

Sr. Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, D. D. ministro da Fazenda:

N. 118 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que segundo o

officio n. 290, de 1 do corrente mez, da Delegacia Fiscal da Bahia, aqui junto, foram balanceadas as Collectorias das Rendas Federaes em S. Felipe e Affonso Penna, tendo se verificado na primeira pequenas differenças que foram logo sanadas e na segunda a escripturação dos livros de accordo com os respectivos saldos existentes. (Processo n. 34.594, de 1929).

N. 119 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que segundo o telegramma da Delegacia Fiscal de Pernambuco, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 33.462, deste anno, foi balanceada a Collectoria das Rendas Federaes em Paulista naquella Estado, tendo se verificado exactos os saldos existentes em cofre, que combinaram com a respectiva escripturação, excepto o caixa de sellos adhesivos que accusou uma differença para menos de 11\$000 cuja importancia foi recolhida pelo collector responsável. (Processo n. 33.462, de 1929).

N. 120 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que segundo os officios ns. 415 e 416, de 1 do corrente mez do Sr. delegado fiscal do Estado do Rio de Janeiro, aqui juntos foram balanceadas as Collectorias das Rendas Federaes de Parahyba do Sul e Therezopolis, daquelle Estado, tendo se verificado ordem e exactidão nos respectivos saldos e valores demonstrados. (Processo n. 34.060, de 1929).

— Sr. engenheiro fiscal junto a Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas:

N. 123 — Solicito vossa audiencia no incluso processo em que é interessada a Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas. (Processo n. 27.153, de 1929).

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 176 — Solicito vossas providencias no sentido de ser cancellada a divida do imposto de "Industrias e Profissões", do exercício de 1924, constante das contra-fés ns. 1.537/38, serie E. V., em nome de Hanot Lent, de accordo com o officio n. 1.199, de 3 de junho do corrente anno, da Recebedoria do Districto Federal.

— Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 125 — Cabe-me passar ás vossas mãos, para que vos digneis providenciar a respeito, o incluso processo originado pelo officio n. 1.001, de 10 de junho findo em que o Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro solicita o cancelamento das dividas de taxas de hydrometro e saneamento pelo predio n. 593, da Praça de São Christovão. — Processo n. 33.005, de 1929).

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 192 — Com o officio n. 850, de 24 de abril do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto por José Asmar do acto dessa recebedoria que lhe impoz a multa de 200\$, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 11 de junho proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Por seus fundamentos — mantenho a decisão de fls. 5, negando assim provimento ao recurso de fls. 7."

Foi a seguinte a decisão de fls. 5, a que se refere o despacho do Sr. ministro:

"Provada e confessada, como se acha, a infracção capitulada no auto de folhas, julgo procedente o processo, para impor a firma José Asmar, estabele-

cida na rua Senhor dos Passos n. 188, a multa de 200\$, minimo do art. 34, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importancia de 80\$ correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo, ex-vi do art. 30, 4, 1º, do precitado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavra-se termo de perempção."

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 21.227, de 1929).

N. 193 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 11 de junho ultimo, resolveu deferir o requerimento em que Antonio Caxixa Vieira pede para trocar duas estampilhas federaes do valor de 208, da emissão antiga por outras da actual emissão, uma vez verificada a legitimidade das mesmas. (Processo n. 27.032, de 1929).

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 124 — Solicito vossas providencias no sentido de serem com a maxima urgencia, collocadas fechaduras nas gavetas das mesas dos funcionarios da 2ª Sub-directoria e concertadas diversas cadeiras que se acham quebradas. (Processo n. 33.724, de 1929).

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 16 — Transmittindo-vos o incluso processo n. 30.787, do corrente anno, solicito vossas providencias afim de que sejam prestadas informações sobre o assumpto. (Processo n. 30.787, de 1929).

Sr. inspector da Alfandega da Parahyba do Norte:

N. 37 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma Flaviano Ribeiro Coutinho, agricultor e proprietario da Usina Santa Anna, do fabrico de assucar, situada nesse Estado, em telegramma sem numero, fchado no Thesouro Nacional, sob n. 30.099, deste anno, concedeu, por despacho de 4 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, pagando cinco por cento de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, isenção de direitos de importação para duas caixas marca ERG USA ns. 2-3, descarregadas do vapor "Aegina", entrado em 24 de maio ultimo, contendo torno mecanico, pesando 3.080 kilos e destinado á alludida usina. (Processo n. 30.099, de 1929).

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 199 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma H. Bandeira & Comp., agricultora e proprietaria da Usina Mussurepe, de fabrico de assucar, situada no municipio de Pão d'Alho, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal nesse mesmo Estado, n. 481, de 5 de junho, fchado no Thesouro Nacional sob n. 30.512, deste anno, concedeu, por despacho de 2 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de cinco por cento de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da 1ª via da inclusa re-

lação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª sub-diretoria desta diretoria, material esse importado e destinado aos serviços da aludida usina. (Processo n. 30.612, de 1929.)

N. 200 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado, em telegramma protocolado no Thesouro Nacional sob n. 29.336, deste anno, concedeu, por despacho de 4 do corrente mez, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, para 3.012 estações-pranchas de ferro simples, marca "risco verde", pesando bruto 146.960 kilos, vindas da Alemanha pelo vapor "Abingia", entrado nesse porto em 24 de maio ultimo e destinado aos serviços de abastecimento de agua dessa cidade, a cargo da Repartição de Saneamento. (Processo n. 29.336, de 1929.)

N. 201 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o senhor ministro da Viação em aviso numero 175, de 31 de maio ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 27.517, deste anno, concedeu, por despacho de 22 de junho findo, redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da inclusa 1ª via da relação composta de duas folhas, devidamente carimbadas e autenticadas pela 1ª sub-diretoria desta diretoria, material esse importado pela Companhia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarinari e destinado ao consumo da sua estação de Fernando de Noronha, nesse Estado, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais do artigo constante do item 14, por haver similar na industria nacional. (Processo n. 27.517, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 660 — Recomendando-vos providencias para que cesse a praxe illegal de serem passados os recibos nas notas de despacho antes da conferencia e desembaraço das mercadorias importadas.

— Sr. inspector da Alfandega do Santos:

N. 877 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o senhor presidente deste Estado, pelo officio n. 3.342, sem data protocolado no Thesouro Nacional sob n. 19.221, deste anno, por despacho de 19 de mez de junho proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, composta de duas listas, que vão devidamente carimbadas e autenticadas pela 1ª Sub-Diretoria desta Diretoria e destinado aos serviços contractuales da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais dos artigos assignalados com a palavra "Não" á tinta carminha, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 19.221, de 1929.)

N. 878 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o pedido de reconsideração da Companhia Brasileira de cimento Portland S. A. do despacho que deu lugar á ordem n. 289, de 7 de março ultimo, por despacho de 22 de junho findo, deferiu o requerimento

protocolado no Thesouro Nacional sob n. 20.276, deste anno, para conceder isenção de direitos de importação e taxa de expediente de accordo com a cláusula I, do contracto a que se refere o decreto n. 16.941, de 16 de junho de 1925 para o material constante das duas primeiras vias das inclusas relações, devidamente carimbadas e autenticadas pela 1ª Sub-Diretoria desta Diretoria e destinado aos serviços contractuales da requerente. (Processo n. 20.276, de 1929.)

N. 879 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o senhor presidente deste Estado, pelo officio n. 3.621, de 6 de junho findo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 29.089, deste anno, por despacho de 4 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-Diretoria desta Diretoria e importado pela Repartição de Aguas e Esgotos de São Paulo e destinado ao abastecimento de agua da referida capital. (Processo n. 29.089, de 1929.)

N. 880 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, incluso vos transmitta o processo protocolado no Thesouro Nacional sob n. 27.578, deste anno, em que é interessada a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, afim de que essa Alfandega proceda de accordo com a circular n. 17, de 30 de março ultimo, visto tratar-se de accessorios destinados ao serviço da estrada de Ferro. (Processo n. 27.578, de 1928.)

N. 881 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em telegramma protocolado no Thesouro Nacional sob n. 31.624, deste anno, concedeu, por despacho de 4 do corrente mez, autorização para o desembaraço livre, por essa Alfandega de um aeroplano Fiat AS 1 n. 105 BIS, com motor Fiat a 50 matricula C 52 e sobrolentes, vindos pelo vapor *Martha Washington*, destinada ao levantamento photographico desse Estado a cargo da Sociedade Sara. (Processo n. 31.624 de 1929.)

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Mato Grosso:

N. 9 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio n. 103, de 31 de abril ultimo, fidejado no Thesouro Nacional sob n. 2.462, deste anno, em que José Martins, recorre do acto dessa Delegacia Fiscal confirmatorio do da Administração da Mesa de Rendas Federaes, Alfandega de Ponta Porã, nesse Estado, no processo administrativo da apprehensão por contrabando, proferiu, em data de 14 do corrente mez, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso, para manter, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida."

O parecer que emittiu e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Está provado neste processo que o syrio José Martins, conductor de malas postaes de Ponta Porã a Dourados, trazida da cidade denominada "Pedro Juan Caballero", Republica do Paraguay, mercadorias estrangeiras occultas sob a almotofada dianteira do automovel-correio,

sujeitas a direitos de importação, apprehendidas, como contrabando, na forma da lei, como circunstanciadamente descrevem o auto de fls. 34 v., o despacho de fls. 29 e 33 e a informação da Delegacia Fiscal de fls. 51 e 52. Por isso, sou de parecer, por se tratar de contrabando, que se negue provimento ao recurso, afim de sustentar a decisão recorrida, confirmatoria da proferida pela Mesa de Rendas Alfandegada de Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso."

Convém levar o facto ao conhecimento do Ministerio da Viação, solicitando a exoneração desse conductor de malas postaes". (Processo n. 24.624, de 1929.)

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 15 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 25 de junho ultimo, resolveu deferir o requerimento em que a agencia do Banco do Brasil, na capital desse Estado, pede para trocar 10 estampilhas de 10\$000, emissão antiga, por outras de estampas em vigor, uma vez verificada a legitimidade das mesmas. (Processo n. 30.727, de 1929.)

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 147 — Em officio n. 438, de 6 de julho do anno passado, recorrestes *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra Carlos Ernesto Werres, por infracção do regulamento dos clubs de mercadorias, mediante sorteios.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 10 de junho proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com os pareceres do Gabinete do consultor de Fazenda, nego provimento ao recurso *ex-officio*".

O parecer emittido pelo Sr. Dr. consultor de Fazenda, com o qual concordou o Sr. ministro, foi accordo com o prestado pelo Dr. João Gonçalves Machado Neto, nos seguintes termos:

"O Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul recorre *ex-officio* ao senhor ministro da Fazenda, da decisão que julgou improcedente, por falta de fundamento legal, o auto lavrado pelo fiscal de clubs de mercadorias contra a firma Carlos Ernesto Werres, estabelecido em Taquara, por infracção do art. 11, do decreto n. 12.475, de 1917."

A decisão do Sr. delegado fiscal foi de accordo com os pareceres do contador e consultor, que opinavam pela improcedencia do auto, porque se applicava ao caso o art. 39, letra a, do decreto numero 15.775, de 16 de novembro de 1922.

O Sr. superintendente de clubs, com o qual concordou o Sr. director da Receita, julga que deve ser reformada a decisão.

O decreto n. 12.475, de 1917, applica-se aos seguintes casos:

1) clubs, isto é, a venda mediante sorteo (art. 14);

2) distribuição de *coupons*, com direito a premios por sorteo (art. 16).

O primeiro é a venda a prestações de mercadorias, bens moveis, immoveis e quaesquer outras cousas, mediante um sorteo.

E' o que se denomina "club de mercadorias".

O segundo — distribuição de *coupons* numerados que concorrem a um sorteo de premios — é um negocio accessorio a qualquer genero de commercio, assim como nos theatros, cinemas, casas de diversões, empresas de annuncios ou de publicidades.

É um meio de reclamo, de propaganda commercial.

O decreto n. 12.475, de 1917, estabelece as penalidades para os infractores dos seus dispositivos.

São considerados infractores:

a) os proprietários de clubs que operarem sem satisfazerem as exigências do regulamento (art. 41);

b) os proprietários de estabelecimentos que distribuírem "coupons" com direito a premios por sorteio, sem o preenchimento das formalidades regulamentares (art. 44).

As penas do art. 47, n. 1, reforem-se aos que explorarem clubs ou distribuírem "coupons bríndes", sem a devida autorização.

Os infractores podem estar sujeitos a duas penalidades: a fiscal, estatuida no decreto n. 12.475, de 1917; a criminal, prevista nas leis penaes (art. 47, citado decreto n. 12.475).

As penalidades regulamentares somente podem ser applicadas aos que explorarem, mantenham clubs ou seccão de premios ou bonificações mediante distribuição de coupons (com direito a sorteio) (citado art. 47).

A continuidade, a habilitade das operações de venda ou distribuição de coupons são requisitos indispensaveis á applicação da pena fiscal.

Não está provado que o recorrido explore um club de mercadorias, opere, mantenha negocio de venda a prestações mediante sorteio.

Nem que distribua "coupons" com direito a premios por sorteio. Não fazia habitualmente sorteios de victrolas, pagas em prestações, como um meio de commerciar. Não offereceu a victrola em questão, como premio num sorteio de "coupons-bríndes", distribuidos como reclamo de sua casa de negocio. Confessou que fizera uma rifa, attendendo á dificuldade de vender uma victrola de preço bastante elevado. O acto praticado pelo recorrido foi isolado.

Allega, em sua defesa, boa fé, e ignorancia da lei. Parece-nos haver sinceridade nas suas palavras. É, de facto, perfeitamente conhecido que — embora punidas pelas leis penaes — as rifas, "as acções entre amigos" proliferam desasombrosadamente por toda a parte. Entretanto, não é admissivel a allegação de ignorancia da lei, para pretender se eximir de qualquer responsabilidade.

Não nos parece, assim, que o caso presente se possa enquadrar nos dispositivos do decreto n. 12.475, de 1917. Escapa, portanto, a competencia da autoridade administrativa e a applicação de penalidades. Ha a contravenção penal prevista no art. 39, letra a, do decreto n. 15.775, de 1922, cujo julgamento cabe á justiça estadual.

Opinamos, que seja mantida a decisão recorrida e negado provimento ao recurso *ex-officio*.

O que vos communico para os devidos fins.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 26 — Para o fim de ser cumprido o despacho da directoria, exarado a fls. 8v., incluso vos transmitto o processo n. 24.502, do corrente anno.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 46 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 29 de junho ultimo, resolveu conceder a prorrogação solicitada por Ignacio de Sá Sottomaior Ramos, conferente da Mesa de Rendias Federaes da

Foz do Iguaçu, nomeado para o logar de administrador da alludida repartição, de trinta (30) dias, para prestar fiança a que está sujeito. (Processo numero 30.725, de 1929).

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de julho de 1929

Offícios expedidos:

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas: N. 80 — Devolvendo o processo referente ao montepio e meio soldo pretendidos por D. Almedonina de Medeiros Jardineiro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas: N. 126 — Declarando ter sido augmentada a consignação feita pelo bacharel Francisco Gomes Malveira a favor de sua esposa.

N. 127 — Concedendo o credito de reis 2.000\$000, para pagamento ao bacharel Paulo Amorim de Britto.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia: N. 199 — Concedendo o credito de reis 75.500\$000, para custear despesas com a Fazenda Modelo da Criação de Catú.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará: N. 178 — Concedendo o credito de 4.090\$091, para pagamento a José do Pontes Fernandes Vieira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo: N. 93 — Devolvendo o processo referente ao pagamento, por exercicios finidos, a Alcebiades Guarani.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 88 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de 600\$000, a Bochard & Irmão.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 225 — Concedendo o credito de 5.000\$000, para pagamento ao Lyceu de Artes e Officios de Ouro Preto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 143 — Remettendo o titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Domingos Arujão de Sousa e concedendo o credito de reis 5.361\$576, para pagamento dos mesmos no corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 210 — Respondendo ao officio n. 439, de 25 de maio ultimo.

N. 211 — Concedendo o credito de 1.533\$000, para pagamento a Faustino Augusto de Paula Barros.

N. 212 — Concedendo o credito de 2.763\$000, para pagamento a João Baptista do Vasconcellos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 123 — Recomendando restabelecimento em folha da consignação feita por Mario Esteves.

N. 124 — Concedendo o credito de 39\$925, para pagamento a Cypriano Mallet de Souza Soares.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 268 — Indagando si ha inconveniente em ser paga no Thesouro Nacional a quantia de 705\$496, a João Climaco de Mello.

N. 269 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento, por exercicios finidos, da quantia de 6.213\$209, a Francisco A. Sampaio Barreto.

N. 270 — Indagando si ha inconveniente em ser paga no Thesouro Nacio-

nal a quantia de 4.221\$125, a João Climaco de Mello.

N. 271 — Indagando si ha inconveniente em ser paga no Thesouro Nacional a ajuda de custo que compete a João Climaco de Mello.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo: N. 256 — Concedendo o credito de 41.235\$049, a Manoel Leite Pinto.

N. 259 — Concedendo o credito de 38\$080, para pagamento a José Telles de Almeida.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 75 — Concedendo o credito de reis 38\$262, para pagamento a Antonio Onofre de Oliveira.

— Ao Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 579 — Devolvendo o processo referente á divida de 618\$758, de que se julga credor Joaquim Henrique Muller.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 11 de julho de 1929

Maria Cardoso dos Santos, pedindo aforamento de 41 metros de terreno, situado á rua Fernanda, em Santa Cruz.

— A desistencia de fls., como bem accentua o parecer, não tem validade juridica e, por isso, não pôde produzir nenhum effeito. Indefiro, pois, o requerido (Processo n. 41.553, de 1927).

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 11 de julho de 1929

N. 11.471 — Dr. Theodoro Machado da Silva. — Proceda-se precisamente de accordo com a informação e parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 3.740 — Maria dos Santos. — Proceda-se á inscripção pela forma proposta na informação, de accordo com o parecer, dando-se baixa, para o corrente exercicio no lançamento existente em nome de Daniel Alarcou, a quem impoñho a multa de 50\$, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1911 e 1915. Impoñho a Maria dos Santos, a multa de 100\$, minimo do art. 44, parágrafo unico do citado decreto.

N. 10.214 — Pereira Valente & Comp. — Como parecer.

N. 17.386 — Thereza Affonso. — De accordo com a informação e parecer, altere-se para 1.320\$, o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente. Em consequencia, reconsidero o despacho de 19 de janeiro ultimo para tornal-o de nullo effeito.

N. 23.234 — Antonio José Martins. — De accordo com o parecer, estando o lançamento devidamente feito, nada ha que deferir. Archive-se.

N. 22.158 — Raphael Grecco. — De accordo com as informações e parecer, altere-se para "concededor de calçado", a classificação do negocio de que se trata, para o lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 10.255 — Jorge Americano de Almeida Gonzaga. — Restitua-se, informando no sentido do parecer.

N. 10.749 — Eugénio Florencio & Comp. — Indeferido por falta de fundamento legal.

N. 1.158 — Alves & Vianna. — Proceda-se à inscrição pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 124, da Procuradoria da Republica — Miguel Sorte. — Officio-se à Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, restituindo-se o processo em frente à Procuradoria da Republica, informando.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 11 de julho de 1929

Requerimentos:

N. 21.316 — E. A. de Almeida. — Em face da informação o parecer, archiva-se.

N. 8.628 — Rodrigues & Corrêa. — Averbse a mudança, em face da informação e parecer.

N. 13.601 — Antonio Alves Carneiro. — Averbse a mudança, em face da informação e parecer, sob o valor locativo indicado.

N. 18.285 — Raul Elias & Comp. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a firma Raul Elias & Comp. a a requerente, a cada uma, a multa de 50\$, minimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, de accordo com o regulamento de consumo em vigor.

N. 1.302 — Abilio Garcia. — Annote-se, segundo a informação e parecer.

N. 2.938 — Etine Maria Boubieu. — Solicite-se a informação a que allude o lançador, de accordo com o parecer.

N. 5.651 — Olivio Nunes e outro. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de accordo com o parecer. Imponho, a cada um dos requerentes, a multa de 50\$, minimo da lei. Em relação às certidões na informação referidas, offcie-se à Directoria da Receita.

N. 18.190 — Lauriano Vidal. — Faça-se a alteração proposta, em face da informação e parecer, cobrando-se a diferença do imposto, relativo ao exercicio de 1926, offciando-se neste sentido a Directoria da Receita. Isto feito, volte o processo à 2ª sub-directoria.

N. 10.346 — José Abraham da Silva. — Proceda-se nos termos propostos, de accordo com a informação e parecer.

N. 1.167 — José Tourinho Morgado. — Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 11.161 — Antonio José Teixeira de Mesquita. — Idem.

N. 14.323 — Joaquim Gomes Cardoso. — Idem.

N. 11.435 — Honorio Dias Barbosa. — Idem.

N. 11.436 — Francisca de Alcantara. — Idem.

N. 8.853 — Standard Oil Comp. of Brasil. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 13.058 — Josino Elias Gonçalves Franco. — Idem.

N. 9.180 — José Ramos Teixeira. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a cada um dos requerentes a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 11.310 — Judith Bruce Esquerdo e outros. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 5.757 — Manoel Martins Duarte. — Idem.

N. 20.300 — Rodrigues Filho & Ferreira. — Idem.

N. 10.532 — Luiz Antonio V. da Silva. — Idem.

N. 9.037 — Nicola Seda. — Idem.

N. 11.032 — Amelia Rosa Lima Lapa. — Idem.

Certidões:
N. 501 — D. Silva & Simões. — Certifique-se o que constar.

N. 500 — Alfredo Alves. — Idem.

Notificações:
N. 916 — Akl Eljorr, rua da Alfandega n. 234. — Multa de 150\$000, mais a importância de 300\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 915 — Dumith & Comp., rua da Alfandega n. 271. — Multa de 150\$000, mais a importância de 540\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

Precedentes despachados:
Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 360\$, a favor de José Mendes Ferreira Junior. — Cumpra-se.
Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 1\$500\$, a favor de Alfredo Lemos de Oliveira. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Joaquim Lourenço Pereira. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Arthur Cardoso Frazão. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Santos Molinaro. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Santos Molinaro. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Consulta do tabelião do 15º Officio de Notas — A. Cardoso de Oliveira. — De accordo com o n. 25 do art. 13 do regulamento expedido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, o imposto do sello sobre hypothecas a prazo deve ser calculado pelo valor integral das.

Esse valor outro não pôde ser senão o correspondente a importância que o devedor se obriga a pagar em determinado prazo, acrescida dos juros que offerece como remuneração do capital obtido por emprestimo.

O aumento da taxa de juros, para os casos de inobservancia total ou parcial do contrato respectivo, representa clausula penal, e como tal accessoria da obrigação principal, unica liquida pela certeza de sua existencia.

Nem se pôde applicar a especie o que estatue o numero 2 do art. 13 do regulamento citado que entende exclusivamente com os contractos de penhor mercantil.

Si um preceito existe a invocar é o do mesmo art. 13 quando manda excluir, para determinar o valor dos contractos de locação, as multas, objectos que são de clausulas taes.

Não se comprehende que excluidas em um caso, as multas sejam incluidas em outros quando isso não está expressamente declarado, e a majoração da taxa de juros nos casos de mora ou inadimplimento dos contractos de hypotheca nada mais é do que multa.

Portanto, mantenho o despacho de 7 de junho ultimo, declarando que se deve entender como valor integral das hypothecas o capital e juros certos por que se obrigam os devedores.

Havendo, porém, despacho anterior em contrario ao acima alludido, conforme refere o consulente e consta do *Diário Official* de 15 de novembro de 1923, submetto este a elevada consideração de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda. Encaminho-se o processo por intermedio da Directoria da Receita.

Auto n. 226, de 1929, contra Barbosa Leite & Irmão. — A posse de sellos pertencentes a mercadoria já consumida está materialmente provada, no processo, segundo a interpretação dada pela ordem da Directoria da Receita a Delegacia Fiscal em São Paulo, n. 245, publicada no *Diário Official* de 12 de maio de 1923.

Julgo, pois, procedente o auto de fls. e, de accordo com o parecer, imponho a Barbosa Leite & Irmão a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do mencionado decreto.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 11 de julho de 1929

N. 47.397 — Antonio Martins Rodrigues. — Satisfaca a exigencia.

N. 527 — Abilio José Teixeira. — Satisfaca a exigencia.

N. 4.185 — Fernando José da Costa e outro. — Satisfacam a exigencia.

N. 8.413 — A. Barbosa & Irmão. — Satisfacam a exigencia.

N. 8.420 — Augusto Gomes. — Satisfaca a exigencia.

N. 8.981 — Ismael Pires Loureiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 9.417 — J. A. Santos. — Satisfaca a exigencia.

N. 10.190 — João Martins. — Satisfaca a exigencia.

N. 10.975 — Rita Marques. — Satisfaca a exigencia.

N. 11.056 — Antonia Monteiro e outro. — Satisfacam a exigencia.

N. 11.586 — S. A. Fabrica Victoria Regia. — Satisfaca a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 11 de julho de 1929

Requerimentos despachados

N. 6.541 — Ateliers de Constructions Electriques, pedindo certidão. — Certifique-se, em termos.

N. 6.822 — Alexandrino da Costa Coimbra, apresentando declarações de renda. — Receda-se, nos termos das instruções em vigor.

N. 6.826—Nascimento Silva & Comp apresentando balanço, conta de lucros e perdas. — Junte-se a declaração apresentada.

N. 4.866 — A. A. Aguiar & Comp. pedindo certidão. — Em face das informações acima, certifique-se.

Offícios expedidos:

Ao Sr. chefe de seção do Imposto de Renda em Bello Horizonte:

N. 1.107 — Prestando informações.

— Ao Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

N. 1.108 — Transmittindo o officio n. 1.107, acima indicado.

— Ao Sr. chefe de seção do Imposto de Renda no Espírito Santo:

N. 1.109 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 1.110 — Transmittindo o officio n. 109, acima indicado.

— Ao Sr. chefe de seção do Imposto de Renda no Maranhão:

N. 1.111 — Transmittindo declarações de renda enviadas a esta delegacia pela Collectoria Federal de S. Luiz Gonzaga e Bacabal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 1.112 — Transmittindo o officio n. 1.111, acima indicado.

— Ao Sr. chefe de seção do Imposto de Renda em Alagoas:

N. 1.113 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 1.114 — Transmittindo o officio n. 1.113, acima indicado.

— Ao Sr. chefe de seção do Imposto de Renda na Bahia:

N. 1.115 — Remetendo informações prestadas pela Companhia Brasileira de Força Electrica.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 1.116 — Transmittindo o officio n. 1.115, acima indicado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Niteroi:

N. 1.117 — Prestando informações.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO INSPECTOR

Dia 11 de julho de 1929

Offícios:

Ao Sr. Jacintho Ribeiro dos Santos:

N. 557 — Solicitando providencias no sentido de ser completado o fornecimento desta inspeccao geral, com urgencia.

— Ao director-geral do Thesouro Nacional:

N. 558 — Remetendo o processo da Associação Beneficente Bufoeratica, com sede nesta capital, solicitando approvaçao de seus estatutos e permissao para operar com seus associados mediante consignação em folha de pagamento.

N. 559 — Remetendo o processo da União Beneficente dos Militares, solicitando approvaçao dos seus estatutos.

Requerimentos despachados

Alvaro Guerreiro Bogado, 23/4/29, no processo de reclamação contra a União Beneficente dos Militares. — De-se vista da conta corrente de fls. 4 ao interessado, para os fins necessarios.

Caixa Beneficente da Marinha, 20/6/29. — Satisfaca o que requisita a informaçao.

Bancos e Casas Bancarias que recolheram ao Thesouro Nacional a quota de fiscalizaçao relativa ao segundo semestre do corrente anno

Agencia Financiacal de Portugal — recolheu, conforme recibo n. 4.650, de 6 de julho de 1929, 6:000\$, pelo seu estabelecimento nesta capital, o tempo comprehendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Banco Allemão Transatlantico — recolheu, conforme recibo n. 4.693, de 8 de julho de 1929, 12:000\$, pelo seu estabelecimento nesta capital e agencias em São Paulo, Santos e Curitiba, pelo tempo comprehendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro — recolheu, conforme recibo n. 4.697, de 8 de julho de 1929, pelo estabelecimento nesta capital, o tempo comprehendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno (1:000\$000).

S. A. Lar Brasileiro — recolheu, conforme recibo n. 4.728, de 9 de julho de 1929, 6:000\$, pelo seu estabelecimento nesta capital e agencias em São Paulo e Santos, pelo tempo comprehendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

J. Philomeno Gomes & Comp. — recolheram, conforme recibo n. 4.680, de 6 de julho do corrente anno, a quantia de 50\$, pelo seu estabelecimento nesta capital e tempo comprehendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Arnaldo Dias Paes — recolheu, conforme recibo n. 4.751, de 9 de julho do corrente anno, a quantia de 50\$, idem, idem.

Banco Boavista — recolheu, conforme recibo n. 4.669, de 6 de julho de 1929, a quantia de 6:000\$, idem, idem.

Banco Hypothecario do Brasil — idem, idem, n. 4.749, de 9 de julho de 1929, a quantia de 6:000\$, idem, idem.

Bank of London & South America Ltda., idem, idem, n. 4.649, de 6 de julho do corrente anno, a quantia de 42:000\$, pelo seu estabelecimento nesta capital e filiaes nas cidades de Manaus, Belém, S. Luiz, Fortaleza, Recife, Maceio, S. Salvador, Victoria, S. Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande, Bello Horizonte e Juiz de Fora, pelo tempo comprehendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

The National City Bank of New York — idem, idem, n. 4.727, de 9 de julho do corrente anno, idem, idem, 8:000\$, idem, idem, e filiaes em S. Paulo, Pernambuco e agencias em Santos, idem, idem.

Casa Bancaria Industrial do Brasil, S. A. — idem, idem, n. 4.761, de 9 de julho do corrente anno, idem, idem, 250\$, idem, idem.

Companhia Expresso Federal — idem, idem, n. 4.776, de 10 de julho do corrente anno, idem, idem, 50\$, idem, idem.

Banco Regional — idem, idem, numero 4.757 de 9 de julho do corrente anno, idem, idem, 900\$, idem, idem.

Banco Commercial Norte Fluminense — idem, idem, n. 4.777, de 10 de julho do corrente anno, idem, idem, 900\$, estabelecimento em Miracema, no Estado do Rio de Janeiro, idem, idem.

Costa Braga & Comp. — idem, idem, n. 4.702, de 8 de julho do corrente anno, idem, idem, 500\$, idem, idem, nesta capital, idem, idem.

Lyrio Janot & Comp. — idem, idem, n. 4.743, de 9 de julho do corrente anno, idem, idem, 900\$, idem, idem.

Antonio Cinelli & Comp. — idem, idem, n. 4.778, de 10 de julho do corrente anno, idem, idem, 50\$, idem, idem.

Andrade, Arnoud & Comp. — idem, idem, n. 4.786, de 10 de julho do corrente anno — idem, idem, 500\$, idem, idem.

A. F. Cunha & Comp. — idem, idem, n. 4.762, de 9 de julho do corrente anno, idem, idem, 75\$, idem, idem.

Banco Germanico da America do Sul — idem, idem, n. 4.788, de 10 de julho do corrente anno, idem, idem, 6:000\$, pelo seu estabelecimento nesta capital e filiaes em S. Paulo e Santos, idem, idem.

D. J. Costa & Comp. — idem, idem, n. 4.763, de 9 de julho de 1929, idem, idem, 50\$, idem, idem pelo seu estabelecimento nesta capital, idem, idem.

G. Reis — idem, idem, n. 4.652, de 6 de julho do corrente anno, idem, idem, 1:800\$, idem, idem.

The Canadian Bank of Commerce — idem, idem, n. 4.785, de 10 de julho do corrente anno, idem, idem, 3:000\$, idem, idem.

Brazilian Warrant — idem, idem, numero 4.786, de 10 de julho do corrente anno, idem, idem, 6:000\$, idem, seu estabelecimento nesta capital e agencias em S. Paulo, Santos e Paranaquá, idem, idem.

The British Bank of South America Ltd. — idem, idem, n. 4.797, de 10 de julho do corrente anno, idem, idem, 21:000\$, idem, idem e filiaes na Bahia, S. Paulo, Santos, Pernambuco, Rio Grande do Sul e sub-filial nesta capital, idem, idem.

Banco Brasileiro Allemão — idem, idem, n. 4.783, de 10 de julho do corrente anno, idem, idem, 18:000\$, idem, idem, filiaes em S. Paulo, Bahia, Pernambuco e Rio Grande do Sul, idem, idem.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de julho de 1929

Ns. 1.877 e 1.878 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando pedidos de licenca de Atilda Paiva e André Victor Corrêa.

N. 1.879 — Ao Sr. director geral de Propriedade Industrial, tratando de um privilegio da Postograph, Inc.

N. 1.880 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco, respondendo e officio n. 576, de 15 de junho ultimo.

N. 1.881 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Aracaju, remetendo uma conta.

N. 1.882 — Ao Sr. director da The New York Public Library, New York City, respondendo uma carta de 5 de junho ultimo.

N. 1.883 — Ao Sr. representante da Companhia Telephonica Brasileira, agradecendo a presteza em attender um pedido.

N. 1.884 — Ao Sr. Pio Della Mèa, Passo Fundo, Rio Grade do Sul, respondendo uma carta de 24 de junho ultimo.

N. 1.885 — Ao Sr. director do The Science Museum, South Kenington, London, S. W. 7.

Ns. 1.886 e 1.887 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro

Nacional, pedindo pagamento de facturas de Salgado Guimarães & Comp., Limitada, e Souza Sampaio & Comp., Limitada.

N. 1.888 — Ao Sr. collector federal de R. Pardo, Minas Gerais, respondendo um officio de 13 de junho ultimo.

Requerimentos despatados

Albinoça L. Ullacker e Emerana B. Silva Oliveira. — Carta requerem. Clavis de Brillo, Isabela Martins, Francisco Augusto T. Franco e Victorio Tornaghi. — Sim, em termos. João Vieira da Silva. — Encaminhe-se.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR PRESIDENTE

Dias 8 e 9 de julho de 1929

Peculio

João de Lyra Tavares. — Cumpra-se.

Requerimentos

Benedicto Romualdo dos Santos. — Certifique-se, em termos. Manoel Ferreira Machado, Francisco Thomaz Pereira, Manoel Gomes Marques, Ercolino Gentil Perro, Wolmar Baltos Schleh e Luiz Adolpho Bahiana. — Deferido. Henrique Pereira Dias. — Deferido.

Peculios

Raymundo José Maria, Raul de Assis Ladureira, Alberto Firmino Machado. — Cumpra-se.

Empréstimos

Ns. 3.364, 3.407 e 3.487. — Deferido.

Carta de fiança

Jacinto José de Lorena. — Feita a verbação, concedo a carta de fiança.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA EM SUA REUNIÃO DE 6 DE JULHO DE 1929

(Para conhecimento dos interessados):

N. 1.294 — Mayrink Veiga & Comp. — 28.522 — Receberam de Liverpool no apre inglês "Balle", entrado em 5 de junho proximo findo, duas caixas da marca M. V., em losango, ns. 112, contendo mascaras para ar e, como tivessem duvida sobre a classificação, pediram esse permittido o exame previo. Feito exame, como persistisse a duvida, pediram fosse ouvida o Comissão da Tarifa. A commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (uma mascara com dispositivo para se respirar em ambiente com a presença de gases irritantes — "Puretha" (Respirator) — classifica a mercadoria em causa como se apparchos para mergulhador para pagar a taxa de 15 % "ad-valorem". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.295 — Marcel Keller — 26.932 — Despachou pela nota n. 76.993, do corrente anno, dois garrafões, contendo hydrofato de melissa, tendo pago, por armazenagem, a mesma taxa do hydrofato de rosas, \$100 o kilo. Em confe-

rencia, o Sr. conferente Fernandes da Silva classificou a mercadoria em apreço como "alcoólatos medicinaes". A commissão, á vista do laudo do laboratório, declarando que a analyse demonstrou ser a referida amostra de uma agua carregada de principios aromaticos bydrofatos, opinou pela classificação de mercadoria omisa, 50 % "ad-valorem". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.296 — Alliana Commercial de Anilinas Ltd. — 6.256 — Submetteu a despacho producto chimico não classificado, para pagar direitos "al-valorem", razão 50 %. Tendo verificado, em conferencia, tratar-se de oleos mineraes não especificados, da taxa de \$800 por kilo, pediu fosse ouvida o Laboratório Nacional de Analyses. De accordo com o laudo do laboratório que declara serem as amostras que examinou constituidas por uma mistura de dissolventes organicos, que pôde ser equiparada ao ether acetico, a commissão classifica a mercadoria em causa no art. 231, taxa de \$800, R. 50 %, como — ether acetico. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.297 — Clamo Irmãos — 28.187 — Despacharam pela nota n. 62.296, do corrente anno, obras não classificadas em obras simples, da taxa de \$2000, por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Roberto Freire verificou um perfeito e completo estojo para costura. A commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um pequeno estojo provido de duas pequenos carretilhas de linha, agulhas, alfinetes e uma fita metrica) — entende classificar a mercadoria em causa como a classifica o conferente do despacho. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.298 — Juscelino Barbosa & Companhia — 25.689 — Despacharam pela nota n. 71.184, do corrente anno, cordoalha de algodão, tendo classificado como cordoalha de algodão, do art. 453, do mais de 3 até 6 millimetros de diametro, da taxa de \$2000 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Castello Branco verificou cordoalha daquela materia, de mais de 1 até 3, de mais de 3 até 6 e de mais de 6 millimetros de diametro. A commissão examinando as tres amostras que lhe foram presentes (cordoalha de algodão) verificou que só uma das amostras tem mais de 1 até 3 millimetros de diametro, sendo as outras duas de diametro de 3 até 6 millimetros. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.299 — Leandro Martins & Companhia — 29.699 — Despacharam pela nota n. 84.438, do corrente anno, uma caixa contendo tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes, tendo do lado da seda fios visiveis de outra natureza, da taxa de 22\$400 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Curvello de Mendonça classificou a mercadoria em apreço como "omisa", para pagamento de direitos "ad-valorem" em o razão de 50 %. A commissão, examinando a amostra que lhe foi presente, (um artefacto de lã e algodão) entende que se deve classificar a mercadoria em causa como omisa, sujeita a direitos "ad-valorem" 50 %, como quer o conferente do despacho. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.300 — José Balbi & Comp. — 29.980 — Despacharam pela nota numero 87.467, do corrente anno, duas caixas, contendo ferramentas não classificadas para artes e officios, manuaes, da taxa de \$600 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Jovita Rebello classificou a mercadoria em apreço com estas para pagar a taxa de \$300 por uni-

dade. A commissão, contra o voto do Sr. Dr. Angelo da Veiga, entende que a mercadoria, em causa, um esquadro de ferro e madeira, tendo sobre a lamina de ferro a gravacao de uma escala metrica, foi bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.301 — Dias Garcia & Comp. — 29.856 — Despacharam pela nota numero 81.656, do corrente anno, uma caixa contendo obras de ferro batido nickelado, da taxa de \$520, razão 50 %. Em conferencia, o Sr. conferente Armando de Oliveira classificou a mercadoria em apreço como mercadoria omisa, para pagar a taxa de 50 % "ad-valorem". A commissão, examinando a amostra que lhe foi presente, (um pano de ferro nickelado sobre uma pequena peanilha de madeira), entende que a mercadoria, em causa, está bem despachada na taxa de \$520. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.302 — Companhia Souza Cruz — 26.959 — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.096, de 8 de junho proximo findo, considerando bem classificada pelo conferente do despacho para pagar direitos reis por kilogramma, do art. 1.035 como utensilios para machinas, a mercadoria despachada pela nota numero 54.333, do corrente anno. A commissão, á vista do parecer do conferente, Sr. Castello Branco, decide que os roulements paguem a taxa de \$300 e as outras peças como peças para machinas, de accordo com o respectivo peso. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.303 — Ingersoll Rand Company of Brazil — 28.721 — Despachou pela nota n. 81.703, do corrente anno, uma peça contendo utensilios não classificados para machinas, da taxa de \$300 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Nestor da Cunha classificou a mercadoria em apreço como apparchos semelhantes ao "autoclave", caldeiras, etc., do art. 980 da Tarifa e taxa de 15 % "ad-valorem". A commissão, examinando o catalogo que illustra o assumpto, entende que a mercadoria em causa (tanque ou reservatorio para ar) foi bem classificada pelo conferente do despacho para pagamento da taxa de 15 % "ad-valorem", conforme já foi decidido em reunião de 27 de abril do anno corrente, decisão n. 794. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.304 — G. F. Queiroz & Comp. — 29.958 — Despacharam pela nota n. 90.254, do corrente anno, 6.744 kilos de cartão em folhas, da taxa de \$300 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Mendes Pereira teve duvida sobre a classificação, parecendo-lhe tratar-se de papel colorido. A commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (cartão em folha) entende que a mercadoria em causa foi bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.305 — Abdo Bogossian & Sobrinho — 29.526 — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.249, de 29 de junho proximo findo, classificando como aderetos da taxa de 10\$000, a mercadoria despachada pela nota n. 83.558, do corrente anno. A commissão entendeu manter a decisão n. 1.249, proferida em reunião de 29 de junho ultimo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.306 — P. C. Weiss — 29.029 — Despachou pela nota n. 87.122, do corrente anno, utensilios não classificados para machinas (rolamentos), da taxa de \$300 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Nestor da Cunha entendeu que a mercadoria em apreço está

sujeita ao imposto de Estradas de Rodagem. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (roule-ments), considerando que a mercadoria em causa não é somente applicavel aos automoveis, mas a varias especies de machinas, entende que a mesma não está sujeita ao imposto de estrada de rodagem. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.307 — Ford Motor Company Exports Inc. — 29.184 — Despachou pela nota n. 28.793, do corrente anno, duas caixas contendo chapas de vidro polido. Em conferencia, o Sr. conferente Xisto Vieira verificou tratar-se de "obras não classificadas de vidro, numero um para outros usos", da taxa de \$100 por kilo, do art. 665 da Tarifa. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (chapa de vidro branco, sem ago, polido, de mais de 3 até 8 millimetros), entendeu que a mercadoria em causa foi bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.308 — Slopier Irmãos — 30.023 — Despacharam pela nota n. 87.952, do corrente anno, tres caixas contendo, entre outras mercadorias, papel para escrever, liso, tinto, pesando bruto com as caixas de papelão 117 kilos, e papel em capas para cartas 55k.300, art. 612 da Tarifa, das taxas de \$500 e \$900, respectivamente. Em conferencia, o Sr. conferente Nestor da Cunha, impugnou a classificação, por entender que as caixas que acondicionam o referido papel devem pagar separadamente como caixas de papelão enfeitadas, para confeiteiro, da taxa de 4\$ por kilo, art. 1.037. A Comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (caixas de papelão com papel para escrever, liso, tinto, sendo que as caixas apresentam formas fora do comum, e semelhantes a bairros, cofres com gavetas, etc.), entende que esta a mercadoria em causa bem despachada, porque as caixas que motivam a questão já estão incluídas no peso da mercadoria. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.309 — Freeli & Pasquale — 29.925 — Despacharam duas caixas da marca W. B. 733, contendo, na primeira addição, um motor electrico e seus accessorios, e na segunda addição, aparelhos physicos (sirenes para sinais). Em conferencia interna, o Sr. conferente Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha, entendeu que o motor da primeira addição deve ter a mesma classificação das sirenes da segunda addição, pelo facto de virem no mesmo embarque. A Comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (um motor para mover uma pedra de esmeril e uma sirene para sinais), entende que as mercadorias representadas pelas amostras foram bem despachadas, respectivamente, como motor electrico e aparelhos physicos. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.310 — Carlo Gabbiani — 28.468 — Recebeu pelo armazém de encomendas postaes um colis sob numero de ordem 19.499, contendo, a seu ver, carcassas de palha da Italia, da taxa de \$500 cada uma. Em conferencia, foi a mercadoria em apreço classificada como chapéus de palha de seda, simples (carcassas) no valor declarado de 126\$, para pagar a taxa de 60 % *ad-valorem*. A Comissão classifica a mercadoria representada pela amostra que lhe foi presente como "chapéus de palha de seda, simples", sujeita a direitos na taxa de 60 % *ad-valorem*. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.311 — Seys & Pierre — 25.118 — Receberam do Havre pelo vapor francez *Formose*, entrado em 30 de maio proximo passado, uma caixa da marca S. P. n. 500, e não tendo recebido documentos que offerecessem base para formular despacho, pediram exame previo. Feito o exame, como persistisse a duvida, pediram fosse feita a classificação da mercadoria em apreço. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente, e depois de ouvir o Laboratorio, classifica a mercadoria em causa (Sterinazol) como solução medicinal, da taxa de 3\$200. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.312 — General Electric S. A. — 29.847 — Despachou, entre outros, tres volumes contendo supportes de louça com preparo de cobre, revestidos de metal branco, para serem applicados nos reflectores de ferro esmaltado, tendo despachado como peça de louça com preparo de cobre ou outro metal, para installações electricas, da taxa de \$500 por kilo, art. 649 da Tarifa. Em conferencia, o Sr. conferente Alencar Coimbra, entendeu que os supportes devem pagar direitos em separado. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (peça de louça com preparo de cobre ou outro metal, para installações electricas) bem despachada no art. 649 da Tarifa, taxa de \$500. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.313 — Moreira Ramps & Comp. — 29.816 — Despacharam pela nota n. 83.351, do corrente anno, obras não classificadas, de ferro batido simples, taxa de 400 réis por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Alencar Coimbra, classificou a mercadoria em apreço como puxadores de ferro. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um parafuso com porca em uma extremidade, terminando a outra em argola, por onde passa outra argola de maior dimensão, tudo de ferro, proprio para gavetas, portinholas, etc.), classifica a mercadoria em causa como puxadores simples, da taxa de 2\$, art. 752. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.314 — Companhia F. Lanificio Plastica — 25.062 — Despachou pela nota n. 72.298, do corrente anno, quatro fardos contendo lã em bruto, da taxa de 200 réis por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Julio Sylvio de Miranda, verificou lã lavada simples, da taxa de 500 réis. A Comissão, confrontando os termos do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses assim redigido: "A referida amostra apresenta os caracteristicos de lã em bruto. A simples lavagem em agua, porque naturalmente passou, não modifica, a meu ver, as propriedades da lã bruta, porquanto nella se encontra natural quantidade de substancias gordurosas e minerais" — com a classificação tariffaria, entendeu homologar a classificação "de lã lavada simples", taxa \$500, dada pelo conferente do despacho. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.315 — Companhia Gode-Bussan do Brasil, Ltd. — 29.879.

Despachou pela nota n. 89.078, do corrente anno, 17 fardos contendo passadeiras de palha, semelhantes as esteiras para forrar soalhos de casas, da taxa de \$100 o kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Bernardino de Carvalho classificou a mercadoria em apreço como esteira, semelhante a para camas, sujeita a taxa de 3\$200 por kilo. A Comissão, á vista da amostra, homologou, unanimemente, a classificação do Sr. confe-

rente do despacho. O Sr. inspector esteve de accordo.

N. 1.316 — Blumer Boesch & Comp. — 29.871.

Pedindo para ser ouvida a Comissão da Tarifa afim de dar parecer sobre a mercadoria despachada pela nota numero 87.574, do corrente anno, como brim de algodão liso de mais de 250 grammas por metro quadrado. Em acto de conferencia, o Sr. conferente Castello Branco verificou brim de algodão lonado e não liso, como foi despachado. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (brim branco, liso) — entende que a mercadoria foi bem despachada na taxa de 2\$400. O Sr. Julio de Miranda considera o tecido lavrado, por apresentar, á vista, traços semelhantes ás pahtas de um papel quadriculado. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 1.317 — J. R. Kanitz — 29.211.

Despachou pela nota n. 85.041, do corrente anno, uma caixa contendo papel estampado de cor para encadernação, da taxa de \$500 por kilo, art. 612 da Tarifa. Em conferencia, o Sr. conferente Castello Branco verificou papel prateado. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (papel tinto colorido, para encadernação) — entende que foi bem despachada a mercadoria em causa, na taxa de \$500. O Sr. inspector decidiu.

N. 1.318 — Ricardo Schaller — 29.851.

Despachou pela nota n. 68.428, do corrente anno, quatro caixas contendo, entre outras mercadorias, botões de celluloides. Em conferencia, o Sr. conferente Horacio Machado classificou a mercadoria em causa como adereços de celluloides, da taxa de dez mil réis por kilo. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um disco de celluloides, com pequenos ornatos, sem furos, capeando outro disco de ferro furado, em tudo semelhante á amostra de maior dimensão, classificada por decisão n. 1.099, de 8 de junho ultimo, como adereço, da taxa de 10\$), entendeu, pelos votos dos Srs. Fernandes da Silva, Dr. Angelo da Veiga e Julio de Miranda, que devia ser classificada, a mercadoria que representa, como — botões de qualquer qualidade, do art. 1.033, taxa de 4\$; entendendo os Srs. Dr. Sá e Souza, Nestor Cunha, Alfredo Seabra e Castello Branco, que se adoptasse, por coherencia, a mesma classificação de adereço, taxa de 10\$, dada á mercadoria identica na decisão n. 1.099, de 8 de junho ultimo. Tendo o Sr. Dr. inspector ponderado que se estudasse a questão, attendendo que a mercadoria em causa é de emprego commum nas confeções de baixo preço e tem dimensões menores que a da decisão n. 1.099, deste anno, podendo, realmente, ser usada como botão; foi, por unanimidade, assentado que se classificasse a mercadoria em apreço como botões (embora sem furos na parte externa), desde que o seu diametro não passasse do 1 1/2 centimetros, sendo considerados os semelhantes á amostra, de maior diametro, como "adereço". Ficou tambem deliberado, que as obras semelhantes da mesma materia, com furos, e, portanto, reconhecidamente "botões", fiquem assim classificados, na taxa de 4\$, não obstante se destinem á abotoar em casas ou em alças, ficando revogadas as decisões em contrario, tomadas

em reunião da Comissão da Tarifa, O Sr. inspector esteve de accordo.

N. 1.319 — Barbosa Meneiro & Comp. — 29.531.

Despacharam pela nota n. 87.018, do corrente anno, livros impressos com capa de papelão, lamparinas de qualquer qualidade e faixas de lã. Em conferencia, o Sr. conferente Armando de Oliveira verificou obra não classificada de celuloide, sujeita a direitos *ad-valorem*, R. 50 %, do art. 1.033 da Tarifa. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um collarinho de tecido de algodão e borracha), entendeu classificar a mercadoria em causa como obra de tecido do algodão e borracha não classificada para pagar direitos na taxa de 7\$ por kilogrammo do artigo 1.033. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.320 — Hime & Comp., n. 10.225.

Receberam pelo vapor *Siris*, entrado em 2 de fevereiro do corrente anno, quatro caixas com a marca Hime 42/45, contendo verde apropriado para a destruição dos insectos da lavoura, sujeita á taxa de \$020 por kilogrammo na razão de 10 %, *ex-gei* do art. 1.068 da Tarifa, e solicitaram o que fosse de direito para o fim de ser effectuado o despacho. O Sr. primeiro escriptuario Ruben Raposo Nina, designado para examinar a mercadoria, verificou contem as quatro caixas em aprego verde de Paris puro em pacotes, declarando os respectivos rotulos, insecticida. A Comissão classifica como verde de qualquer qualidade, art. 174, taxa \$100, a mercadoria representada pela amostra que o Laboratorio diz ser de Verde Paris. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.321 — Officio n. 202, de 20 de maio ultimo, do Laboratorio Nacional de Analyses, protocolado sob n. 23505. Sendo insufficiente para analyse a amostra de materia corante retirada de uma caixa marca I. V. C. n. 1, vinda de Nova York, no vapor *American Legion*, entrado em 8 de março de 1920, consignada á funões Vianna & Companhia, descarregada no armazem n. 16, em 14 do mesmo mez e enviada com boletim assignado pelo Sr. conferente Julio, pediu fosse enviada nova amostra para conclusão da analyse. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente e tendo em vista o laudo do Laboratorio que declara: a analyse demonstrou que a referida amostra é um corante organico artificial, não nocivo, entende classificar a mercadoria em causa como materia corante do art. 156 e taxa de 1\$800. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.322 — Georg Mirth Laubisch & Companhia, n. 26.356.

(Representação do conferente Gama Malcher).

Despacharam pela nota n. 77.508, do corrente anno, 26 amarrados contendo tubos de ferro galvanizado com o peso liquido de 910 kilos, da taxa de \$100, valor declarado ao cambio de 12, réis 2:600\$000. O alludido conferente impugnou a sahida, para ser ouvida a Comissão da Tarifa, porque pelo elevado valor e pela fabricação da mercadoria se verifica que os tubos não são para caldeiras, agua e gaz, do art. 756. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente, classifica a mercadoria em causa como obra de ferro, de forma cylindrica (trata-se de uma peça de ferro tubular apresentando solução de continuidade no sentido longitudinal), da taxa de \$400, art. 757. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.323 — Companhia United Shoo Machinery do Brazil, n. 26.638.

Recebeu de Nova York pelo vapor americano *American Legion*, entrado em 8 de março ultimo, 15 barricas contendo resina de breu e pediu fosse retida uma amostra para ser submetida ao exame do Laboratorio Nacional de Analyses, afim de constatar si a mercadoria em aprego é ou não inflamavel. A Comissão considerou inflamavel a mercadoria representada pela amostra que, analysada, foi pelo laudo do Laboratorio declarado, breu cosido. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.324 — Grigio Hermanos, numero 24.912.

Despacharam pela nota n. 71.527, do corrente anno, uma caixa contendo oleado de algodão em peças da taxa de réis 2\$000 por kilo. Em conferencia, o senhor conferente Alfredo Seabra classificou a mercadoria em aprego como tecido de algodão e borraça, em peças, do artigo 1.033, taxa de 4\$ por kilo. A Comissão, á vista do laudo do Laboratorio que declarou ser a amostra que examinou: um tecido de algodão impermeavel, contendo borraça, homologa a classificação do conferente do despacho, Sr. Alfredo Seabra, como tecido de algodão e borraça, em peças, do art. 1.033, taxa de 4\$000 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.325 — Paul J. Christoph, numero 29.556.

Receben, pelo vapor inglês *Arlanza*, entrado em 27 de maio ultimo, uma caixa da marca P. J. C. C., n. 8.393, contendo laminas de celuloide, da taxa de 1\$200 por kilo, de accordo com o artigo 1.033, da Tarifa, com a addição de varrelas de aço simples, da taxa de 4\$000 por kilo, segundo o disposto no artigo 728 da Tarifa, tendo pago os direitos pela nota n. 80.938, do corrente anno. Em conferencia, o Sr. conferente Castello Branco, verificou se tratar não de simples laminas de celuloide, mas de obras não classificadas de celuloide, denominadas Pegões, como diz a propria factura consular e se verifica pelo valor da mercadoria que é de 480\$ para seis kilos de mercadoria, ou sejam 80\$ por kilo. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente, entende que a mercadoria em causa (laminas de celuloide), deve ser classificada no art. 1.033, da Tarifa, taxa de 1\$200 de accordo com o resolvido por decisão n. 1.454, de 1 de outubro de 1927. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.326 — Dias Garcia & Companhia, n. 29.111.

Despacharam pela nota n. 85.337, do corrente anno, 12 engradados contendo pequenas machinas para uso domestico da taxa de \$100, razão 10 %. Em conferencia, o Sr. conferente Oséas Costa, verificou tratar-se de moinhos pequenos para cereaes, da taxa de \$700 por kilo, da ultima parte do art. 1.010 da Tarifa. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (moinho "Corona", fabricado por Landers, Frary & Clark, New Britain, Conn. E. U. de A.), pelos votos dos Srs. Nestor Cunha, Alfredo Seabra e Dr. Angelo da Veiga entendeu que a mercadoria em causa foi bem despachada, ao passo que os Srs. Fernandes da Silva, Julio de Miranda, Sá e Souza e Castello Branco, classificam a mercadoria representada pela amostra, como moinho, da taxa de \$700 como pretende o conferente do despacho. O Sr. inspector decidiu com os ultimos.

N. 1.327 — Fonseca, Almeida & Companhia, n. 28.547.

Despacharam pela nota n. 81.459, do corrente anno, 4 caixas contendo obras não classificadas de ferro fundido galva-

nizado e ferro fundido simples. Em conferencia, o Sr. conferente Curvello do Mendonça classificou a mercadoria em aprego como obras não classificadas de ferro batido galvanizado e pinaldo da taxa de \$600 por kilo, razão 50 %. A Comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (uma pequena peça semelhante a uma bragaadeira com parafusos e outra representando uma elo de corrente, oco, picado, entende que a mercadoria representada pela bragaadeira deve ser classificada como obra de ferro batido galvanizado ao passo que classifica a mercadoria representada pelo elo como obra de ferro fundido simples. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.328 — Antonio Falei & Comp., — 29.512.

Despacharam pela nota n. 87.883, do corrente anno, duas caixas contendo obras não classificadas de ferro fundido, pintadas, da taxa de \$500 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Rozendo Silva verificou "Pelli", para pagar a taxa de \$700, do art. 753 da Tarifa. A Comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (moitão, cadernal, peça de ferro de forma de ellipse, atravessada por um eixo, cercada por uma alça preza a um gancho e destinada a levantar pesos), classifica a mercadoria no artigo 1.004, para sujeital-a á taxa de \$200 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.329 — Representação do escriptuario Renato Barbedo Pos-otto, protocolada sob n. 27.290, de 17 de junho proximo findo, sobre differença de valor em facturas consular e commercial da Ferreira Land & Comp. A Comissão entende que se deve cacecer á firma Ferreira Land & Comp., o prazo da lei, para apresentar sua defesa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.330 — Companhia Industrial Pihaly — 27.293.

Solicitando mandar dar sahida aos fardos de placas de celuloose para fabricação do papel, que se acham devidamente perfuradas, constantes do despacho n. 70.704, do corrente anno, conservando somente retidos, até final decisão, os que não estiverem preenchidos dessa formalidade e que pela Comissão da Tarifa forem considerados papelão, para a taxa de \$300. A Comissão entende, não obstante o laudo do laboratorio, que a mercadoria em causa só pode ser classificada como massa para fabricação de papel, quando foi importada devidamente perfurada, de modo a não offerecer daviada quanto a sua applicação, nos termos da circular n. 66, de 11 de outubro de 1923. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.331 — Ordem da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, n. 449, de 18 de maio proximo pasado, devolvendo, afim de ser novamente informado, o processo fclhado no Thesouro Nacional sob n. 22.756, deste anno, protocolada nesta Alfandega sob n. 23.424. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra representativa da mercadoria que pretendia Amerital S. A., despachar como omissa, mandou classificar como papel para forrar salas, de qualidade não especificada, no art. 612, da taxa de 2\$ por kilogrammo, de accordo com a ordem do Thesouro n. 724, de 12 de dezembro de 1925. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.332 — Armando Busseti & Comp. — 24.923.

Reclamando contra a multa de direitos em dobro, relativa aos eixos de transmissão que os requerentes despacharam pela nota n. 72.835, do corrente anno,

distribuída ao conferente Gonçalo do Rego Monteiro. A Comissão da Tarifa, considerando que, de acordo com a legislação vigente, o despacho *ad-valorem* não está mais sujeito ao regime fiscal da multa de direitos em dobro, passando a obedecer ao regime especial creado pelo art. 29 da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, que consiste na aplicação de multa do dobro da diferença entre os valores verdadeiros ou reais da mercadoria e os falsos fictícios, consignados na factura, quando essa divergência for constatada no acto da conferência; e na multa do triplo da diferença entre os alludidos valores, quando a fraude se verificar, posteriormente à saída da mercadoria.

Considerando que, ainda assim a aplicação de tais penalidades fica dependente da prova da inexactidão ou falsidade dos valores consignados na factura consular, depois de empregadas as diligências do art. 14 das Disposições Preliminares da Tarifa;

Considerando que no caso especial em apreço as diligências levadas a effecto pelo conferente do despacho não patentearam a existência de fraude na declaração do valor mencionado na factura consular, visto que se trata de mercadoria, cujo preço pôde oscillar, conforme as condições da compra, a procedência da mercadoria e a qualidade obtidas;

Considerando, além disso, que seja qual for o preço verificado em relação a de que se trata — eixos, parte de aparelho de transmissão, os direitos não poderão ser pagos em base nunca inferior a de \$179 por kilo, estabelecida pelo Thesouro, confirmada por diversas ordens, inclusive a de n. 114, de 20 de março de 1927, da Directoria da Receita Publica;

Considerando que os preços obtidos no mercado importador pelo conferente do despacho são inferiores a essa base;

E de parecer que sejam os direitos cobrados na razão da mesma base de \$179, independente da applicação de qualquer penalidade, de acordo com a doutrina firmada pela citada ordem numero 114, de 20 de maio de 1927. O senhor inspector assim decidiu:

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1929

Sr. ministro da Fazenda

N. 2.298 — Solicito de V. Ex. providências no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, ao capitão-tenente aviador naval Deodoro Neiva de Figueiredo, a importância de 225\$575, á conta da verba "29 — Reposições e Restituições", do orçamento desse ministerio, proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas dos vencimentos do referido official, no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925.

N. 2.299 — Solicito de V. Ex. providências no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a divida de exercicios fincos na importância de 351\$000, da qual é credora a The Rio de Janeiro Tramway Light And Power Company, Limited, por serviços prestados a este ministerio, no exercicio de 1927.

N. 2.300 — Solicito de V. Ex. providências no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, ao 1º tenente (O. M.), Henrique Augusto d'Almeida Ca-

millio, a importância de 191\$135, á conta da verba "29 — Reposições e Restituições", do orçamento desse ministerio, proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas dos vencimentos do referido official, no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1925.

N. 2.301 — Solicito de V. Ex. providências no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a Florinda Maia dos Santos, viuva do segundo-tenente, reformado, Manoel Joaquim dos Santos, a importância de 149\$996, á conta da verba "29 — Reposições e Restituições", do orçamento desse ministerio, e que a mais foi descontada dos vencimentos do seu fallecido marido, no exercicio de 1923, a titulo de indemnização do abono de soldo para a confecção de uniformes.

N. 2.302 — Solicito de V. Ex. providências no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, ao capitão de corveta Durval de Oliveira Teixeira, a importância de 277\$750, á conta da verba "29 — Reposições e Restituições", do orçamento desse ministerio, proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas dos vencimentos do referido official, no periodo de junho de 1922 a julho de 1926.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.303 — Solicito de V. Ex. providências no sentido de ser distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauí, o credito na importância total de 8:680\$000, á conta da verba abaixo discriminada, do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor:

"25 — Sobresalentes — Consignação Material — Permanente — Sub-consignação n. 1 — 4:820\$000.

Material — De consumo — Sub-consignação n. 2 — 3:860\$000.

2 — O credito acima alludido destina-se á aquisição e concertos de moveis da Capitania dos Portos do Estado acima referido.

N. 2.304 — Solicito de V. Ex. providências no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, ao capitão de corveta Francisco Xavier da Costa, presidente da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, o pagamento da importância total de 46:950\$000, como subvenção a 313 Escolas das Colonias de Pescadores, durante o segundo trimestre do corrente anno, conforme se verifica do processo a este annexo.

2 — A despesa com a subvenção alludida corre á conta da verba "13 — Directoria de Portos e Costas — Consignação Material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 10", do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de julho de 1929

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando:

A distribuição á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra dos creditos das quantias abaixo mencionadas para serem restituídas, na seguinte conformidade:

166\$681 ao capitão Alfredo Gomes de Paiva (aviso n. 875);

104\$000 ao 1º tenente Mario Chaves Ferreira (aviso n. 876);

172\$256 ao capitão Vicente de Paula Teixeira da Fonseca Vasconcelos (aviso n. 877).

O pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

300\$000 ao 1º tenente Candido Ferreira Lima (aviso n. 866);

300\$000 ao 1º tenente Maximino Vicente Nunes (aviso n. 867);

300\$000 ao capitão Pedro José Ferreira de Araujo (aviso n. 868);

300\$000 ao 1º tenente Joaquim Rodrigues Pacheco (aviso n. 869);

1:219\$354 ao 2º tenente Mario Gomes Pinheiro (aviso n. 870);

300\$000 ao 1º tenente Pedro Luiz da Silva Paiva (aviso n. 871);

516\$660 ao 1º tenente José Coelho Valente do Couto (aviso n. 872);

124\$133 ao musico de 1ª classe Vicente Augusto Pereira (aviso n. 873);

645\$999 ao major reformado Octacilio de Oliveira (aviso n. 874);

2:131\$034 ao major reformado Raul Gaston Pereira de Andrade (aviso numero 878).

— Ao chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que é designado o major reformado Armando Eugenio Mariante, para exercer interinamente o cargo de director do Depósito Central do Material de Engenharia, sendo dispensado do de adjunto do serviço de engenharia da 3ª Região Militar;

Que é transferido o major reformado Herminio Castello Branco, a pedido, do cargo de delegado do Serviço de Recrutamento da Junta Permanente de Alistamento Militar de Petropolis para identico cargo da junta de São Pedro de Alcantara, e que o 2º tenente em comissão Octaviano Barbosa de Castro é designado para o cargo de delegado da referida junta de Petropolis.

N. 529 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Com o fim de diffundir, unificar e intensificar o ensino da educação physica no Exército e tornar praticamente conhecido dos officiaes o moderno methodo francez de educação physica, por nós adoptado, declaro-vos, que autorizo a frequência no proximo periodo de instrução no curso provisorio de educação physica, anexo á Escola de Sargentos de Infantaria, na seguinte proporção:

1ª região — Tres officiaes dos quadros das armas (1º ou 2º tenentes), dous médicos (1º tenentes).

2ª região — Dous officiaes dos quadros das armas (1º ou 2º tenentes), um medico (1º tenente).

4ª região — Dous officiaes dos quadros das armas (1º ou 2º tenentes), um medico (1º tenente).

Os officiaes indicados devem ter servido na tropa mais de dous annos.

A inscrição é voluntaria e não pôde abranger mais de um de cada classe por unidade.

Os candidatos devem satisfazer á condição de robustez referida no aviso numero 27, de 8 de maio do corrente anno, e serão escolhidos pelos commandantes de região.

Os que forem aceitos serão considerados estagiarios, para um periodo normal de instrução e ficarão sujeitos a um regimen escolar especial, recebendo os conhecimentos da especialidade tanto praticos como theoreticos, em logares e horas que não coincidam com o horario normal da instrução das praças.

Os dous ultimos mezes do curso serão consagrados aos trabalhos permanentes praticos de observação, apreciação e direcção de exames physicos e physio-

gicos (para os officiaes das armas, esses exames serão combinados com os da instrução de turmas dos diferentes graus da educação physica.

A frequência será regulada pelos artigos 23 e 24 e paragraphos do R. E. S. I. e ao desligamento se applicará, quando for caso disso, o aviso de 7 de abril de 1927.

Fim do curso, os estagiarios prestarão, perante uma banca examinadora nomeada pelo E. M. F., as necessarias provas praticas e theoreticas, sendo o julgamento final dado por notas com a declaração de habilitados ou inhabilitados para ministrar a educação physica.

O curso terá inicio no primeiro dia útil da segunda quinzena do corrente mez de julho e prolongar-se-ha até o ultimo dia da primeira quinzena do mez de dezembro do corrente anno, quando começarão os exames.

Os officiaes estagiarios serão considerados, para effeito de vencimentos, como pertencentes à E. S. I. "Saude e fraternidade". — *Nestor Passos.*

Na carta-patente do major do extinto Corpo de Intendentes Luiz Galdino de Souza Leão, exarou o Sr. ministro da Guerra, a seguinte

Apostilla

Por decreto de 26 de junho de 1929, foi concedida, de accordo com o artigo 22, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, transferencia para a reserva de primeira classe do major do extinto Corpo de Intendentes Luiz Galdino de Souza Leão, do quem trata esta carta-patente, contando quarenta e um annos e dez dias de serviço, e percebendo elle as vantagens na forma das disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1929.
— *Nestor Sezefredo dos Passos.*

Requerimentos despachados

José Luiz de Britto, reservista, pedindo certidão: — Prova o que allega.
Alvaro Mendes Bezerra, musico de 1ª classe, pedindo reforma com o soldo de 2º tenente. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de julho de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 644 — Pedindo que por conta da parte "em ser" da verba 3ª, do art. 7º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro do anno passado, sejam distribuidas às delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, varias quantias na importância total de 526:774\$, sendo 286:414\$ por conta da consignação "Pessoal" e 240:360\$ por conta da consignação "Material".

N. 646 — Idem, idem por conta da parte "em ser" da verba 3ª, do art. 7º da

lei n. 5.610, de 24 de dezembro do anno passado, à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, a requisição da Administração dos Correios do referido Estado, a quantia de 4:000\$, afim de attender, no corrente anno, às despesas relativas às sub-consignações abaixo indicadas:

Sub-consignação n. 5, "Substituições", diferença de vencimentos, paga de conformidade com o estabelecido no art. 187 do regulamento, 2:000\$000;

Sub-consignação n. 9, "Auxilio para aluguel da casa e luz aos chefes de succursaes e agencias, etc.", 800\$000.

Sub-consignação "Material" — III — Diversas despesas. Sub-consignação n. 3, "Iluminação, consumo de gaz e de energia electrica e alcool", 1:200\$000.

— Remettendo para pagamento, no Thesouro Nacional:

N. 648 — Contas da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, de medição provisoria, na importancia de 123:668\$461, de trabalhos executados, nos mezes do marco e abril do corrente anno, do ramal Bom Jardim, trecho Limoeiro a Bom Jardim, Km. 0 ao 30.313, em virtude do termo de accordo assignado a 13 de novembro de 1928, na forma do § 3º, da clausula VI, do contracto de 23 de setembro de 1920, a que se refere o decreto n. 14.530, de 10 de novembro do mesmo anno de 1920, e decreto numero 5.610, de 26 de outubro de 1926. A despesa corre á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.951, de 17 de agosto de 1921, revogado pelo citado decreto n. 5.050, e em deposito no Bank of London & South America, Limited, credito onde foi feita a dedução respectiva. Segundo a clausula V do termo de accordo citado, deverá ser descontado, no acto do pagamento, o sollo proporcional relativo á presente ordem de pagamento. Deixa de ser descontada a importancia referente ao reforço de catção, por já ter sido attingido o maximo estipulado no contracto.

N. 647 — Conta da Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 97:000\$, relativa a fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a letra b, do artigo 54, doCodigo de Contabilidade Publica. (Verba 3ª, n. 28 — empenho 32.)

N. 645 — Conta de J. G. Pereira & Companhia, 5:568\$200, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Navegação, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 18ª, n. 7 — empenho 11.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 738 — Restituindo o processo que acompanhou o aviso desse ministerio numero 66, de 11 de maio proximo findo, referente ao requerimento em que o collector e o escrivão da Collectoria Federal de Itabirito, no Estado de Minas Geraes, Olympio Augusto da Silva e Benedicto de Freitas Braga, pedem permissão para comprar generos alimenticios nos armazens de emergencia mantidos nas zonas servidas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, transmitta cópia do officio em que a directoria daquella via ferrea expõe as razões por que não é possível attender ao pedido.

N. 739 — Remettendo processo para pagamento, por exercicios findos, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, mediante distribuição de credito ao chefe de secção da Administração dos Correios no mesmo Estado João Marciano de Luz, a quantia de réis 72\$257, de diferença de vencimentos por substituições, a que fez jus em 1924.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officinas:

A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.222 — Em referencia ao officio n. C/16/70, de 3 de junho ultimo, comunica que o Tribunal de Contas, em sessão de 17 do mesmo mez, ordenou o registro do contracto celebrado com Ribeiro Costa & Comp. e outros, para fornecimento de bigornas, bombas e fogões a gaz para a 5ª divisao dessa estrada, no corrente anno, conforme resultado da concorrência publica n. 4, realizada a 4 de fevereiro proximo findo.

— A' directoria da E. de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 1.224 — Em referencia ao officio n. 269/V, de 24 de maio ultimo, comunica que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contracto celebrado com Marques Couto & Comp. e outras, para fornecimentos de materias de pintura a essa estrada durante o corrente anno, conforme resultado da concorrência publica n. 13, approvada pelo Sr. ministro a 15 de abril proximo findo.

— A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 1.223 — Em resposta ao officio n. 192/E, de 24 de junho ultimo, devolve o empenho de despesa n. 2, "Pessoal", do corrente exercicio.

— A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 1.225 — Em referencia ao officio n. 211, de 14 de junho ultimo, comunica que o Sr. ministro approvou a minuta de edital de concorrência permanente para a aquisição de materias dos grupos a e 10 "Acessorios de electricidade e iluminação", "Materias para pintura", "Drogas e medicamentos", "Massas" e "Machinismos e accessorios".

Requerimento despachado:

Sergio Pereira & Comp., pedindo sejam incluídos na lista dos concorrentes ao fornecimento de automoveis de carga á Inspectoria de Aguas e Esgotos. — Requeriram á Inspectoria de Aguas.

Tercceira secção

Por portarias de 9 do corrente foram approvadas as seguintes folhas:

Duas, de seis diaristas contractados pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sendo quatro para os serviços da Fiscalização do Porto da Bahia e duas para os da do porto de Aracaju;

Uma, de um diarista contractado pela Inspectoria de Aguas e Esgotos, como trabalhador de 2ª classe das liras adutoras;

Outra, de dous diaristas contractados pela directoria da Estrada de Ferro Thezopolis.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 5 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, José Gralha Maia, do cargo de estafeta da agencia do Correio de Barbacena, no Estado de Minas Geraes.

— Por outra de 10 do corrente, foi suspenso, por 90 dias, Ricardo José Teixeira, do cargo de machinista de 4ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, tendo em vista que do inquerito procelido, ficou provado ser o principal responsavel pelo abaloamento da locomotiva 183, com a cauda do trem C-6, occorrido no kilometro 168, de 10 de maio de 1929.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1929

Avisos:

Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 337/G — Em solução ao vosso officio n. 1.591, de 21 do corrente, declaro-vos que resolvi attender ao que requeru a Companhia Telephonica Brasileira, para construir uma nova linha de postes á margem da estrada de rodagem Rio-Petropolis, independentemente da cessão de dous conductores bifilares a essa repartição, visto á citada companhia ir empregar nas novas linhas o tipo "carrier current", que não pôde funcionar tendo ao lado conductores com correntes diferentes.

— Sr. chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes:

N. 338/G — Em resposta ao vosso officio n. 881, de 22 de janeiro ultimo, declaro-vos que resolvi attender ao pedido da Companhia Telephonica Brasileira, para a collocação de uma linha de postes ao longo da estrada de rodagem Rio-Petropolis, devendo a mesma ficar com as respectivas cruzetas dentro das cercas que limitam a faixa pertencente ao Governo Federal, de accordo com o desenho já approved por essa comissão.

Dia 8 de julho de 1929

Sr. presidente do Estado de Minas Geraes:

N. 349/G — Attendendo á solicitação constante do radio de V. Ex. n. 1.466, de 27 de maio findo, tenho a honra de informar que autorizei o director da E. F. Central do Brasil a pôr á disposição desse Estado, sem direito a vencimentos, o auxiliar tecnico engenheiro Luiz Burlamaqui de Mello.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. meus elevados protestos de consideração e estima.

— Sr. director da E. F. Central do Brasil:

N. 350-G — Attendendo ao que solicitou o Governo do Estado de Minas Geraes, e tendo em vista o que informastes em o officio n. 394, de 4 do corrente, autorizo-vos a pôr á disposição do mesmo, sem direito a vencimentos por essa via ferrea, o auxiliar tecnico da 4.ª divisão, engenheiro Luiz Burlamaqui de Mello.

Dia 11 de julho de 1929

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 90 — Em additamento ao aviso deste ministerio n. 157, de 14 de novembro do anno findo, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne transmittir-me a solução adoptada pelo Conselho Nacional do Trabalho á vista da consulta formulada pelo director da E. F. Central do Rio Grande do Norte e relativa á interpretação dada pelo mesmo conselho ao art. 6º do Regulamento das Caixas de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviarios.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 11 de julho de 1929

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Officio circular n. 7 — Attendendo o que solicitou o prefeito do Districto Federal, em officio n. 6.305, de 14 de junho ultimo, recomendo o Sr. ministro que, para a regularidade do serviço de emplaceamento de vehiculos neste Districto e para a fiscalização da receita municipal a elle relativa, é imprescindivel que, toda e qualquer vez que uma placa concedida a essa repartição tenha que ser mudada, a transferencia só se poderá effectuar no almoxarifado geral da Prefeitura, afim de que aos carros para os quaes as placas tenham sido transferidas sejam appostos novos sellos da Municipalidade.

Identico, ás Inspectorias de Aguas e Esgotos, Portos, Rios e Canaes, Navegação, Illuminação, Obras contra as Secas, Estradas, Correios, Telegraphos, Theresopolis.

Officios:

Sr. inspector Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 43 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, tendo em vista o parecer que, sobre o assumpto, emittiu o Sr. Dr. consultor juridico, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, deferir o pedido de nova victoria administrativa com arbitramento, feito em memorial dirigido a S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, por José Marques da Cunha Junior.

O referido memorial foi encaminhado a esta Secretaria de Estado com a informação constante do officio dessa inspectoría n. 2.499, de 4 de maio ultimo.

— Sr. inspector da Contadoria Central Ferroviaria:

N. 71 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente e de accordo com o parecer constante do vosso officio numero 15.605, de 28 de julho ultimo, resolveu approvar o acto da Compagnie Générale de Chemins de Fer des Etats-Unis du Brésil, emittido, na E. F. Maricá, para attender á commodidade e economia do publico, cadernetas kilometricas de 1.000 e 3.000 kilometros, aos preços, respectivamente, de 78\$200 e 234\$300.

— Sr. inspector Federal das Estradas:

N. 180 — Em solução ao vosso officio n. 656/S, de 24 de junho ultimo, recomendo o Sr. ministro que essa inspectoría encaminhe á Contadoria Central Ferroviaria as respostas das diversas empresas de estradas de ferro sobre o projecto de regulamento do serviço telegraphico publico das estradas, afim de que a comissão que elaborou aquelle projecto emitta seu parecer sobre as suggestões e contestações apresentadas nas referidas respostas.

Requerimento despachado

Companhia Telephonica Brasileira. — Compareça, por seu representante, a 3ª secção desta directoria geral, afim de providenciar a publicação, no *Diário Official*, de uma portaria expedida a seu favor.

Directoria Geral dos Correios

Por acto do Sr. administrador de Theophilo Ottoni, de 6 de junho findo, foi suspenso o funcionario da agencia do Correio de Salto Grande, no Estado de Minas Geraes.

— Por outro, do Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, de 5 de julho corrente, foi suspenso o funcionario da agencia de Merity, no mesmo Estado.

— Foram installadas a 15 de junho findo as agencias de Porto Lucena e Campina, e a 4 do mesmo mez, a do Coronel Gervasio, todas subordinadas á Administração de Santa Maria da Bocca do Monte. Foi tambem installada a agencia de Padre Pinto, no Estado de Minas, em 1 de maio ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 11 de julho de 1929

Manoel Ignácio Martins, cartista da agencia do Correio de Ponta Grossa, no Estado do Paraná. — Sim, sem prejuizo do serviço, observada a circular n. 6, de 1924.

Jesumino Manoel da Silva, agente do Correio de Paqueta, em Santos, Estado de São Paulo. — Sim, sem prejuizo, observada a circular n. 6, de 1924.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 11 de julho de 1929

Alvim Fernandes dos Santos, Aurelio Ferreira de Moraes, Affonso dos Santos Bittencourt, Cailda Gomes da Silva, Bernardino Christino de Luz, Desiderio da Silva Pio, Ernesto da Costa Ferreira Sobrinho, Elpidio de Mattos Guimarães, Edmundo Dantas Victoria, Gastão Fernandes de Araujo, Julio Antonio Pereira da Rocha e Ladislau Cancio de Pontes, pedindo certidão. — Certifique-se.

Antonio Coelho de Amorim Junior, pedindo pagamento. — Pague-se as guias annexas.

Benjamin Pompeu Pinto Accioly, pedindo certidão. — Prejudicado. Archive-se.

Hernani da Cruz Rocha, pedindo documentos. — Sim, mediante recibo.

P. R. Moreira & Comp., pedindo levantamento de caução. — Restitua-se.

José Alves Mirandella, propondo vender bemfeitorias que construiu em terreno da estrada. — Não convém a proposta.

Francisco Ribeiro, pedindo licença. — Concedo um mez sem vencimentos.

Carlos de Gusmão Jatahy, pedindo férias.

Amelia Coelho de Oliveira e Eugenio Lahniger dos Santos, pedindo pagamento. — Deferido.

Francisco Alves de Deus, pedindo contagem de tempo de serviço. — Deferido, tendo em vista a inclusa justificação e o parecer da secretaria.

Agenor Pereira Marques e José Antonio Pacheco, pedindo permuta.

Francisco Antonio da Silva, pedindo readmissão. — Indeferido.

Hard Rand & Comp., pedindo elevação de armazenagem. — Indeferido, em face das informações.

A. Thun & Comp. Ltd. — Restitua-se a quantia de 111\$100, conforme o parecer da contadoria.

Braulio Pinto. — Idem, 30\$. 101\$800. Companhia Industria Papeis e Cartonagem. — Idem, 240\$100.

Ernesto Giese. — Idem, 135\$40?

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1929

Recado n. 222—O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta o seu collega das Relações Exteriores e accusando o recebimento das informações prestadas pelo addido commercial do Brasil em Santiago, acerca das pragas vegetaes na Argentina e nos Estados Unidos e a defesa chilena que acompanharam o recado n. EC/186, de 1 do corrente mez, agradece a alludida informação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de julho de 1929

Officios:

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

N. 1.097—Em referencia ao officio n. 542, de 29 de junho findo, no qual pedis providencias no sentido de não ser permitida a exportação de café no Estado da Parahyba do Norte para outros Estados, communico-vos que foram tomadas as necessarias providencias.

N. 1.098 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a informação prestada pelo nosso addido commercial em Santiago, acerca das pragas vegetaes na Argentina e nos Estados Unidos e a defesa chilena que acompanhou o recado n. EC/189 do Ministerio das Relações Exteriores.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 11 do corrente mez, foi nomeada Mercedes de Queiroz para exercer interinamente o cargo de auxiliar-apuradora da Directoria Geral de Estatística, durante o impedimento da effectiva Maria Dulce Nery Cardoso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de julho de 1929

Officios:

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 761 — Restituindo-vos, com todos os documentos, o processo relativo ao recurso interposto por Norman Dennys Oliver e outro do despacho pelo qual foi indeferido o pedido de privilegio para «um dispositivo de fita carimbadora e impressora automatica para carimbadores de bilhetes de estradas de ferro e outras disposições carimbadoras em geral» e que acompanhou o vosso officio

n. 1.072, de 2 do mez corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro em data de 9 deste mez proferiu a respeito o seguinte despacho: «Ouça-se o Dr. Martins Costa».

N. 762 — Restituindo-vos o incluso processo concernente ao recurso interposto por André Huet do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio para «um processo e aparelho para limpar e aquecer a superficie das ruas e estradas», que encaminhas-tes com o officio n. 1.040, de 26 de junho proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu a respeito o seguinte despacho: «Converta-se o processo em diligencia e peça-se o parecer do Ministerio da Viação».

N. 763—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu deferir o incluso requerimento que enviastes com o officio n. 1.107, de 6 do corrente mez, e no qual a Anglo-Mexican Petroleum Company, Limited pede lhe seja permitido effectuar o pagamento de suas annuidades, vencidas, da patente n. 12.272, de 23 de outubro de 1921.

N. 764 — Remetendo-vos os inclusos requerimentos em que Alberto de Andrade pede reconsideração do despacho de 17 de junho proximo findo que indeferiu a petição do mesmo interessado que encaminhas-tes com o officio n. 253, de 14 de fevereiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu manter o alludido despacho, de accordo com o parecer, incluso por cópia, do Sr. representante do Ministerio Publico.

— Sr. director da Directoria Geral de Estatística:

N. 765 — Junto vos remetto a portaria de 6 do corrente mez, pela qual foi concedida a Antonio Cavalcante de Albuquerque, 3.º official dessa directoria geral, licença, pelo prazo de seis mezes, para tratamento de sua saúde, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 766 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 6 do corrente mez, foi concedida a Antonio Cavalcante de Albuquerque, 3.º official da Directoria Geral de Estatística, licença, pelo prazo de seis mezes, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

— Sr. director geral de Estatística:

N. 767—Junto vos remetto o decreto de 9 do corrente mez, pelo qual foi concedida a auxiliar apuradora desta Directoria Geral, Maria Dulce Nery Cardoso, licença, pelo prazo de dous mezes, em prorrogação da que lhe foi concedida pelo decreto de 18 de dezembro de 1928.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 768—Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 9 do corrente mez, foi concedida a auxiliar apuradora da Directoria Geral de Estatística, Maria Dulce Nery Cardoso, licença, pelo prazo de dous mezes, de accordo com o art. 8.º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, tendo em vista o laudo de inspecção de saúde, e em prorrogação da que lhe foi concedida por decreto de 18 de dezembro de 1928.

— Sr. syndico da Junta de Correctores:

N. 769—Communico-vos, para os devidos fins que, por decreto de 9 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, Edmundo de Faria Leuzinger do cargo de corretor de mercadorias do Districto Federal.

N. 770 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 9 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, Oscar Garcia

de Oliveira, do cargo de corretor de Mercadorias do Districto Federal.

—Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 771—Restituindo-vos o processo concernente ao recurso interposto por J. C. Soares & Comp. do despacho que concedeu registro à marca «H.J.» em nome de Ralph Olsburgh, para distinguir tecidos de algodão, de linho, de canhamo e de juta em peça, incluídos nas classes 23 e 26, que encaminhas-tes com o officio n. 1.623, de 7 de novembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu no parecer, incluso por cópia, do Sr. representante da Ministerio Publico, o seguinte despacho: «De acordo. Dou provimento ao recurso, tão sômen e para o effecto de ser cancelado o registro da marca, visto ter sido o mesmo concedido com inobservancia da lei».

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1929

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Aviso n. 83 — Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a comunicação a esta Secretaria de Estado, com o aviso n. EC 182, de 3 do mez corrente, do teor do telegramma enviado a esse ministerio pelo nosso Consulado em Gotemburgo a propósito da redução de direitos sobre o café na Russia, assumpto de que já se occupara o aviso de V. Ex. n. EC 162 de junho ultimo.

Recado n. 44 — O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta o seu collega das Relações Exteriores e tem a honra de agradecer a remessa, com o recado n. EC/191, de 4 do corrente m.z, dos relatórios dos Consulados do Brasil em Manchester e em Funchal, correspondentes ao anno de 1928.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de junho de 1922

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.093—Solicitando pagamento da conta de Alfredo Nunes & Comp. (Casa Nunes), na importancia de 4:850\$, proveniente de obras de conservação, reparos, inclusive limpeza dos moveis, no gabinete do ministro e no do secretario.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.096 — Transmite o processo sob o n. 4.986, na importancia de 3:079\$500 de que é credor Ferreira Passarello & Comp., proveniente de fornecimento de material ao Patronato Agrícola Anitapolis feito em 1927, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios fundos no Thesouro Nacional.

Dia 25

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.130 — Solicitando pagamento de 25:000\$ ao Lyceu Salesiano do Salvador, no Estado da Bahia, relativa à subvenção que o Governo foi autorizado a conceder-lhe no corrente anno para o custeio do seu curso de mecanica pratica.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul:

N. 2.131 — Confirma o telegramma transmittido em 20 do corrente mez, nestes termos:

«Peço informéis essa delegacia effectuou pagamentos pessoal titulado ou não Estação Experimental e respectivas secções corrente anno declarando quaes pagamentos».

— Sr. commissario geral do Brasil na Exposição Ibero-Americana e Sevilla:

N. 2.132 — Confirmo o telegramma transmittido a 14 do corrente mez, concebido nos seguintes termos:

«Autoriso pagar Arno Konder 5:000\$, papel gratificação serviços prestados favor exposição».

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.133 — Solicita distribuição á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, do credito de 5:000\$, para attender no corrente anno a despesa com o custeio do Patronato Agrícola «Barão de Lucena».

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 2.134 — Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, depois de registrada a despesa pela delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, seja paga ao devedor do Serviço de Industria Pastoral, no referido Estado, Sr. Rodemark de Albuquerque, a inclusa folha, na importância de 380\$, proveniente de diárias a que o mesmo fez jus por serviços prestados fóra da sede de sua repartição, no mez de maio ultimo, conforme empenho n. 12, extrahido pela respectiva delegacia.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 2.135 — Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, depois de registrada a despesa por essa delegação seja paga pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, ao delegado do Serviço de Industria Pastoral, no referido Estado, Dr. Rodemark de Albuquerque a importância de 380\$, proveniente de diárias a que o mesmo fez jus no mez de maio ultimo, por serviços prestados fóra da sede de sua repartição conforme empenho n. 12, extrahido pela respectiva delegacia.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.137 — Tendo presente o vosso aviso n. 33, de 4 do corrente, em que communicas haver o Banco do Brasil em 27 de maio ultimo, emittido um cambial de £ 233 11-5, equivalente a 9:720\$, destinada a attender ao pagamento dos vencimentos, no corrente anno, ao naturalista viajante, addido do Jardim Botânico, Manoel Pio Corrêa, em comissão na Europa, solicito vossas providencias no sentido de ser autorizada a Delegacia do Thesouro em Londres, a pagar ao referido funcionario a differença entre os seus vencimentos de 9:720\$ e os de 12:347\$280, em quanto foram fixados anualmente os referidos vencimentos, em virtude do augmento concedido por força dos decretos ns. 18.588 e 18.758, de 28 de janeiro e 22 de maio do corrente anno.

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 2.133 — Tendo autorizada o director de Meteorologia a encomendar directamente a Cambridge Instrument Company Ltda., de Londres, de accordo com o disposto no art. 245, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, diversos instrumentos meteorologicos e seus accessorios, na importancia de £ 66-0-0, autorizo-vos a pagar á dita firma, contra entrega dos documentos de embarque e, bem assim, da factura commercial em tres vias, a supracitada importancia, na qual estão comprehendidas as despesas da remessa, inclusive seguro, até esta Capital.

A despesa, equivalente a 585\$660, ouro, correrá pelo art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 19ª, consignação «Material», rubrica I — Material perma-

nente, sub-consignação n. 2 — Instrumentos meteorologicos etc., á conta do credito de 150:000\$, ouro, distribuido a essa delegacia em virtude do aviso ao Tribunal de Contas, n. 10, de 3 de janeiro do corrente anno.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas do Brasil em Londres:

N. 2.139 — Declaro vos, para a providencia que depender dessa Delegação, que, nesta data, autorizei a Delegacia do Thesouro nessa Capital a pagar á Cambridge Instrument Company Ltda., dessa praça, contra entrega dos competentes documentos, a importancia de £ 66 0 0, por instrumentos meteorologicos e seus accessorios adquiridos á referida firma pela Directoria de Meteorologia, de accordo com o art. 245, letra b do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa, equivalente a 585\$660, ouro, correrá pelo art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 19ª, consignação «Material», rubrica I Material permanente, sub-consignação n. 2 Instrumentos Meteorologicos etc., credito de 15:000\$, ouro, distribuido á referida Delegacia em virtude do aviso ao Tribunal de Contas, n. 10, de 3 de janeiro do corrente anno.

— Sr. delegado do Thesouro do Brasil em Londres:

N. 2.140 — Tendo autorizado o director de Meteorologia a encomendar directamente á firma C. F. Canella & Comp. Limitada, dessa praça, de accordo com o disposto no art. 245, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, diversos instrumentos meteorologicos e seus accessorios, na importancia de £ 66-0-0, autorizo-vos a pagar á alludida firma, contra entrega dos documentos de embarque e, bem assim, da factura commercial em tres vias, a supracitada importancia, na qual estão comprehendidas as despesas da remessa, inclusive seguro, até esta Capital.

A despesa, equivalente a 551\$110, ouro, correrá pelo art. 6º da lei numero 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 19ª, consignação «Material», rubrica I Material permanente, sub-consignação n. 2 Instrumentos meteorologicos etc., credito de 15:000\$, ouro, distribuido a essa Delegacia em virtude do aviso do Tribunal de Contas n. 10, de 3 de janeiro do corrente anno.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas do Brasil, em Londres:

N. 2.141 — Declaro-vos, para a providencia que depender dessa delegação, que, nesta data, autorizei a Delegacia do Thesouro nessa capital a pagar á firma C. F. Casella & Comp. Limitada, dessa praça, contra a entrega dos competentes documentos, a importancia de £ 62-0-0, por instrumentos meteorologicos e seus accessorios adquiridos á referida firma pela Directoria de Meteorologia, de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa, equivalente a 551\$110, ouro, correrá pelo art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 19ª, consignação «Material», rubrica I, «Material permanente», sub-consignação n. 2, «Instrumentos meteorologicos, etc.», credito de réis 15:000\$, ouro, distribuido á referida delegacia em virtude do aviso ao Tribunal de Contas n. 10, de 3 de janeiro do corrente anno.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.142 — Solicita distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, do credito de 600\$ para attender o pagamento do Sr. Pedro

Bosco, escripturario da Escola de Aprendiz Artífices, no referido Estado, relativo á ajuda de custo a que fez jus por ter sido designado para proceder ao inventario dos bens da Escola de Aprendiz Artífices do Estado do Paraná.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de junho de 1929

Sr. inspector da Alfandega desta Capital: Offícios:

N. 2.095 — Solicita providencias no sentido de ser despachado, livre de quaesquer direitos, uma installação de madeira contendo cinco bovinos de raça charoleza, o resto de forragem, pertencentes aos mesmos, vindo de Dunkerque pelo vapor francez «Ango», e pertencentes ao Serviço de Industria Pastoral.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 2.097 — Transmite os requerimentos em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e a Companhia Telefonica Brasileira solicitam pagamento de diversas contas provenientes de serviços prestados e telefonemas em 1912 e 1921, afim de poder providenciar no sentido de ser informado qual o destino que tiveram as referidas contas.

N. 2.098 — Transmite os requerimentos em que a Companhia Telefonica Brasileira, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., solicitam pagamento de diversas contas provenientes de luz electrica, serviço telefonico e energia electrica, fornecidos em 1921 á Estação de Pomicultura de Deodoro, afim de providenciar no sentido de ser informado qual o destino que tiveram as mesmas contas.

— Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

N. 2.099 — Transmite por copia, o officio n. 722, de 16 de maio ultimo, da Remodelação do Ensino Profissional Technico.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.100 — Restitue o requerimento em que o veterinario José Franco Ribeiro de Faria, pede pagamento por exercicios fincos, de 17 diarias a que se julga com direito em 1927, e declara que deve providenciar no sentido de ser organizada a toalha respectiva, caso o mesmo funcionario tenha direito ao que pede.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.101 — Restitue o processo que acompanhou o officio n. 457, de 28 de maio ultimo, e informa que o empenho da despesa a que se refere foi feito por estimativa, sob o n. 1/3L, no total de 5:300\$000, dispondo do saldo de 205\$000i como consta na declaração exarada na informação de folhas 5 do mesmo processo.

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 2.102 — Declara em additamento ao officio n. 1.807, de 4 do vigente, que, á vista da informação do conferente Sr. Mario Linhares de acharem-se completamente podres as sementes de cannas vindas de Londres pelo vapor inglez *Andalucia*, entrado em 9 de dezembro de 1928, cujo despacho foi solicitado pelo alludido officio, fica sem effeito a referida solicitação.

N. 2.103 — Solicita providencias no sentido de ser despachada, livre de quaesquer direitos, e entregue ao encarregado de despachos desta secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa, uma encomenda postal, sob o numero de ordem 16.257, vinda dos Estados Unidos da America do Norte, pelo vapor *Munorleans*.

N. 2.104 — Solicita providencias no sentido de serem despachadas, livres de quaesquer direitos, duas encomendas sob os ns. 4.912 e 4.778, vindas da Suissa pelo vapor allemão *Cap Polonio*, entrado em 15 de abril ultimo, consignadas, uma, ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho, A. N. de Paiva, e a outra, á Bibliotheca do Conselho Nacional do Trabalho.

— Sr. director da Estação Experimental para a Cultura do Fumo — Tracuateua — Estado do Pará:

N. 2.105 — Comunica em referencia aos telegrammas e officio n. 294, de 22 e 12 de dezembro do anno proximo passado que estando encerrado o exercicio de 1928 e para ser providenciado sobre o pagamento das diarias a que fez jus naquelle exercicio, torna-se necessario, seja enviada á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, além da petição solicitando tal pagamento, a competente folha, em duas vias e a 1ª via do respectivo empenho, para inicio do processo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 2.106 — Transmite o requerimento, acompanhado do respectivo documento em que o delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Goyaz, Dr. Miguel de Lima Mendes, pede pagamento da importância de 93\$, despendida em 1928, em proveito do serviço, no referido Estado, para inicio do respectivo processo por «exercício findo».

— Sr. superintendente do Serviço de Exportação e Beneficiamento de Cereaes:

N. 2.107 — Transmite a conta, em duas vias da Inspectoria de Aguas e Esgotos, na importância de 298806, de serviços executados em proveito do Serviço.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.108 — Em referencia ao vosso officio n. 1.767, de 11 de maio ultimo, com o qual transmittistes o requerimento em que o guarda sanitario desse Serviço, Lindolpho José Soares de Lima, por ter sido transferido da Inspectoria Federal de Carnes e Derivados em Juiz de Fora para identica inspecção em Ossaco em S. Paulo, solicita o abono de uma ajuda de custo, communico-vos para os devidos fins que o Sr. ministro resolveu conceder-lhe arbitrando-a em 400\$, correndo a despesa pela verba dessa repartição.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 2.109 — Transmite o processo em que, Ariosto Rodrigues Peixoto, ajudante de inspector agricola, pede pagamento da differença de vencimentos no periodo de 6 de novembro a 31 de dezembro de 1926.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 2.110 — Transmite a conta na importância de 34100, de que é credora a Rede de Viação Sul Mineira, acompanhada do requerimento em que a mesma credora solicita a sua liquidação por exercicios findos.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 2.111 — Declara que, de conformidade com a resolução do Ministerio da Fazenda, prejudicado o requerimento de Maria Olimaco da Silva, ex-telephonista do Nucleo Colonial «Senador Esteves Junior», solicitando pagamento da importância relativa a 25% da gratificação creada pela lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922.

— Sr. Raymundo Montenegro, ajudante do inspector agricola no Estado do Amazonas:

N. 2.112 — Tendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas encaminhado a esta directoria geral o processo em que Alberto Castro, allegando ter

prestado serviços como auxiliar da extincta commissão de soccorros aos flagellados do Amazonas, pede pagamento de vencimentos no periodo de janeiro a março da 1922, peço-vos informeis a esta directoria geral si o interessado tem direito ao que pleiteia, visto serem insufficientes os esclarecimentos constantes do alludido processo.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Urulay, no Estado de Goyaz:

N. 2.113 — Comunica que, estando encerrado o exercicio de 1928, e para ser providenciado sobre o pagamento das diarias a que fez jus, naquelle exercicio, torna-se necessario sejam encaminhadas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo, as 1ª via do competente empenho e a 1ª via da folha respectiva, acompanhadas de requerimento para inicio do processo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 2.114 — Transmite a folha na importância de 1:200\$, relativa a gratificação que compete, no mez de maio ultimo, ao especialista de pomicultura, contractado, Sr. Louis Soubleus, cujo pagamento deverá ser effectuado por intermedio da Collectoria Federal de Itajubá.

— Sr. administrador da Fazenda de Sementes de Coroatá, no Estado do Maranhão:

N. 2.115 — Afim de que se possa providenciar sobre o pagamento das diarias, relativas aos mezes de fevereiro e março findos, pede indique o numero do officio que communicou o regresso a essa fazenda no dia 1 de março ultimo, conforme determina a circular n. 40, de 15 de janeiro do corrente anno, e bem assim que envie as 1ª e 2ª vias, respectivamente, do competente empenho e da folha, que deixaram de acompanhar o officio n. 78, de 24 de maio do referido anno.

Pede, outrossim, que informe por que razão não foi assignada e visada a 1ª via da folha enviada pelo alludido officio.

— Sr. director da Estação Experimental da Cultura do Fumo — Tracuateua — Pará:

N. 2.116 — Confirma o telegramma que transmittiu em 18 de junho do corrente anno, nos seguintes termos:

«Solução assumpto telegramma noventa communico ministro autorizou construir cingaria ta'pa coberta cavaços criação bombyz dentro recursos já distribuidos».

Dia 24

Sr. director de Meteorologia:

N. 2.117 — Comunica, que o Sr. ministro, resolveu autorizar a adquirir a firma Trueb, Taueber & Comp., Zurich, Suissa, pela quantia de 2:630\$400, o material a que se refere o officio n. 5.252, de 31 de maio proximo passado.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz»:

N. 2.118 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 339, de 10 do corrente, tenho o prazer de penhorado agradecer-vos a remessa da these que apresentastes á Primeira Conferencia Nacional de Educação e bem assim da «Separata» do Anuario deste ministerio, com uma noticia relativa ao ensino ministrado nesse estabelecimento.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.119 — Autoriza a entregar ao chefe da Secção Agronomica da Estação Geral de Experimentação de Campos, agronomo Oscar de Siqueira Vianna, o adiantamento de 9:800\$, para attender as despesas de reparos e conservação de que carece a mesma estação e que serão effectuadas nos mezes de julho a setembro do corrente anno.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.120 — Comunica haver o Sr. ministro resolvido conceder ao Dr. Abelardo Vieira de Miranda, medicod o Nucleo Colonial Candido de Abreu, quatro passagens, por estrada de ferro, de Curitiba a Ponta Grossa, para si e a mais tres pessoas de sua familia, devendo a importância das mesmas ser descontadas pela 5ª parte de s.r.s. vencimentos.

Dia 25

Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.121 — Rogo vos dignes de providenciar afim de que os agentes dessa companhia nesta Capital e no Estado da Bahia sejam autorizados a attender as requisições de passagens com direito a transporte da bagagem, em 1ª classe, que forem feitas pelo 1º official interino desta Directoria Geral, Roberto de Mello Campbell, designado pelo Sr. ministro para inspecionar os estabelecimentos deste ministerio no Estado da Bahia, devendo a despesa correr por conta do conhecimento de empenho por estimativa, que a está acompanhando.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agrícolas:

N. 2.122 — Comunica que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento do mecanico da Inspectoria Agricola do 9º Distrito, no Estado de A'azós, Jayme Neryll Stelling, pedindo a concessão de tres passagens de 1ª classe, para si, sua senhora e um filho menor, bem assim, transporte de mais tres volumes contendo miudezas, deste porto ao de Maceió, exarou o seguinte despacho, no respectivo processo: «Deferido, em termos».

— Sr. director de Meteorologia:

N. 2.123 — Comunica haver o Sr. ministro resolvido conceder ao meteorologista de 2ª classe, Agostinho José Paulo Viard, a ajuda de custo de 2:530\$, por ter sido nomeado para exercer interinamente o cargo de chefe do Instituto Regional de Maceió.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.124 — Comunica haver o Sr. ministro resolvido indeferir o requerimento em que o veterinaro de 2ª classe, Henrique Blanc de Freitas, pede uma ajuda de custo, por ter sido mandado servir em Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Joazeiro:

N. 2.125 — Comunica haver o Sr. ministro resolvido indeferir o requerimento em que o agronomo Eduardo Roque de Souza pede uma ajuda de custo por ter sido nomeado chefe de culturas, interino.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 2.126 — Comunica que o Sr. ministro, resolveu autorizar a adquirir a casa «Motores Marelli S. A.», pela quantia de réis 4.310\$000, o material constante da proposta da mesma casa, que acompanhou o officio n. 644, de 13 do corrente mez.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação da Bahia — Ilheus — Estado da Bahia:

N. 2.127 — Comunica em referencia ao officio n. 27, de 9 de abril ultimo, com o qual transmittiu o requerimento em que o chefe de Culturas, Manuel Gentil do Valle Bentes, pede a concessão de uma ajuda de custo por ter sido transferido para identico cargo na Estação de Goytacazes haver o Sr. ministro resolvido conceder-lhe, arbitrando-a em 1:000\$000.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 2.128 — Restitue o processo de pagamento da quantia de 619\$334, proveniente

e vencimentos e gratificação provisória, no período de 1º de agosto a 18 de outubro de 1920, reclamados por Luiz Perado de Miranda, pedindo informar a importância do crédito distribuído, foi feita em virtude de ordem do Ministério da Fazenda e, no caso afirmativo, qual o respectivo número e data.

— Sr. director do Instituto Biológico da Defesa Agrícola :

N. 2.129 — Transmite o requerimento em que o ex-auxiliar da Defesa Agrícola, Alfredo da Cunha Ferreira, pede pagamento de gratificação, no período de 1 de janeiro a 28 de fevereiro último, para informar se foi observado o que determina a Circular n. 4.813, de 27 de dezembro de 1928, visto como tal pagamento só poderá ter lugar, uma vez preenchidas as formalidades de que trata o decreto n. 18.688 de 27 de janeiro do referido anno, e bem assim se a submissão respectiva dispõe de recursos para attender o pagamento em questão.

— Sr. Dr. Redoack de Albuquerque, delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado de Pernambuco :

N. 2.136 — Comunica que pelos avisos ns. 2.134 e 2.135, esta data, o requisitado ao deleg. fiscal do Thesouro Nacional e a Delegacia do Tribunal de Contas nesse Estado, o pagamento da importância de 390\$, relativa as iarras a que fez jus no mez de maio do corrente anno.

Requerimentos despachados

Dr. Carlos Americo Barbosa de Oliveira, director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, pedindo pagamento da importância de 2.400\$, proveniente de differença de vencimentos, no periodo de 24 de março de 1924 a 19 de fevereiro de 1925 (D.C. 4.719/1929). — O pagamento foi requisitado ao Ministério da Fazenda pelo aviso n. 1.633, de 24 de maio do corrente anno.

Dr. Carlos Americo Barbosa de Oliveira, director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, pedindo pagamento da importância de 500\$, proveniente da gratificação por serviços extraordinarios prestados fora das horas regulares no mez de dezembro de 1928 (D.C. 7.531/1929). — O pagamento em questão foi requisitado ao Ministério da Fazenda pelo aviso n. 1.501, de 18 de maio do corrente anno.

Instituto Brasileiro de Contabilidade propondo a venda de alguns exemplares do seu trabalho intitulado « Nozes do Primeiro Congresso Brasileiro de Contabilidade » realizado nesta Capital em 1924, para serem distribuidos pelas bibliotecas das repartições deste ministerio (D.C. 8.212/1929). — Dirija-se directamente as repartições.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de julho de 1929

Officios :

Sr. director geral do Serviço de Povoamento :

N. 2.692 — Attendendo a solicitação do Dr. chefe da Policia do Distrito Federal, constante do officio n. 376, de 24 de junho ultimo, recommenda o Sr. ministro que providencias no sentido de serem os automoveis e outros vehiculos pertencentes a reparação a vossos cargo dirigidos por motoristas e conductores habilitados pela Inspectoria de Vehiculos, com observancia do disposto nos arts. 77 e 270 do decreto numero 15.614, de 15 de agosto de 1922.

Identicos sob os ns. 2.702 a 2.722, ás seguintes repartições : Serviço de Inspecção e Fomento Agrícolas, Jardim Botânico, Estação de Combustivéis e Minerios, Museu Nacional, Serviço de Industria Pastoral, Conselho Nacional do Trabalho, Superintendencia do Serviço do Algodão e Serviço Florestal.

— A. Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral :

N. 2.782 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar-o a vender ao criador registrado Dr. U. V. Woolman, tres carneiros e uma ovelha de raça Shropshire e um carneiro de raça Romney Marsh, imp. r. do, sendo cada carneiro pelo preço de 947\$625 e a ovelha por 779\$625.

N. 2.792 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar-o a vender aos criadores registrados D. P. & Cias, uma novilha de raça Normanda pelo preço de 3.035\$ e um varrão de raça « Poland China », por 751\$500.

N. 2.80 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar-o a requisitar da Precitura do Distrito Federal, de accordo com o art. 3º do decreto n. 18.472, de 8 de novembro de 1928 a nueteração e emplaceamento do auto-aminhão « Ford » que tem o n. A A 599.34 no motor e 49 cavallos de força.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de julho de 1929

Officios :

N. 3.366 — Ao Sr. contador seccional da Republica do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, comunica-do que, no credito de subconsignação n. 3 — rubrica II — Material de consumo consignação — Material da verba 3ª, art. 6 da vigente lei orçamentaria da despesa, foi annullada a quantia de 24\$, sal. o verificado, e recolhido ao Thesouro Nacional no adiantamento de 1.000\$ receb. do pelo inspector interino dos Patronatos Agrícola, Octavio Pacheco, a que se refere o officio n. 13 de 20 de fevereiro proximo passado.

Dia 5

N. 3.407 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias para que, pelo Thesouro Nacional e por conta da sub-consignação n. 1 — rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª art. 6 da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, seja feito ao engenheiro Gentil Norberto, chefe do Centro Agrícola « Levlend », encarregado da execução de diverssas obras de repação e conservação de edificios da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, o adiantamento da quantia de 5.000\$, para, no periodo de julho, agosto e setembro, attender as respectivas despesas do que opportunamente prestará contas.

N. 3.420 — Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, enviando o requerimento em que Manoel Martins de Medeiros, patrão da lancha deste Serviço, pede pagamento por exercicios fidos, da gratificação que fez jus em 1927, por serviços extraordinarios, allegando haver se extraviado o processo enviado a esse ministerio.

Dia 6

N. 3.423 — Ao Sr. coronel Gaelzer Netto, encarregado do Serviço de Imigração no Exterior, em Berlim, Alemanha, accusando o recebimento de officio n. 416/29, do 11

de junho ultimo, acompanhado do relatório dos serviços executados durante o mez de maio do corrente anno.

N. 3.424 — Ao Sr. conul do Brasil, em Assumpção, Paraguay, accusando o recebimento do officio n. 28, de 14 de julho ultimo junto com o qual enviou a esta Directoria Geral folhetos de leis sobre colonização, terras, etc., da Republica do Paraguay.

N. 3.425 — Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegrafos, remetendo a cópia do officio n. 1.064, de 2 do corrente, da Directoria Geral de Agricultura, comunicando haver o Ministerio da Vição e Obras Publicas autorisado a essa repartição a attender o pedido constante, do officio desta Directoria Geral, n. 2.924, de 12 de junho ultimo, afim de ser concedida franquia telegraphica ao t. aductor desta Directoria Geral, Hans Stibich que substitue o intendente de Imigração, enquanto durar o seu impedimento.

N. 3.426 — Ao Sr. ministro da Alemanha, accusando o officio n. J. N. 4.321/28, de 8 de junho ultimo, e informando que, em vista das disposições regulamentares em vigor, não cabe direito a restituição de passagens reclamadas pelos imigrantes Hank Josef, Heide J. sefe Paul Weidner.

N. 3.429 — Ao Sr. presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, comunicando que, pelo encargo de serviços n. 229 foi empenhada, por estimativa, a quantia de 12.000\$, a favor dessa companhia para pagamento das despesas com o transporte de imigrantes no corrente anno.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de julho de 1929

The Celotex Company, Courtaulds, Limited, Sealed Containers Corporation, Alberto Pereira Caldas, Sealed Containers Corporation, Richard Wolfenstein, Carl Christian Larsen, José Paraiso Garcia, Mario de Abreu, Torcuato Di Tella, Wisconsin Alumni Research Foundation, e The Mead Research Engineering Company. — Lavre-se o termo.

W. stingham Electric & Manufacturing Company e Westinghouse Lamp Company. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

J. M. de Almeida & Filhos. — Apresentem novas descrições da marca traduzindo a palavra « Restaurant ».

Irmãos Azevedo (pedindo cancelamento da marca « Petroleo Oriental » n. 9.876, desta Capital) e Landers, Frary & Clark (pedindo cancelamento da marca « Universal » depositada sob o n. 7.949 por A. Soares Franco). — Cancellen-se.

Companhia Artarctica Paulista. — Não sendo caso de renovação proceda-se á busca opportunamente.

Adriano Mattos d'Almeida Santos. — Prove que pôde usar o nome J. Passos e apresente novas descrições da marca com exclusão da expressão « variar em tipos ».

Postum Company, Incorporated, The Singer Manufacturing Company e Winchester Repeating Arms Company. — Añnotem-se as transferencias.

Guilherme Ludwig. — Apresente novas descrições da marca com exclusão da expressão « variar em tipos ».

E. Allianati. — Apresente novas descrições da marca declarando quaes os artigos da classe 50 tetra i. que a marca visa proteger.

Rosa Filho & Pinheiro.—Apresente novas descrições da marca incluindo a classe 1.

Lima & Lopes.—Junte ao processo.

Chama-se a atenção dos Srs. Gustav Gunther e Wilhelm Spack, para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diário Oficial* de 9 de julho de 1929.

Chama-se a atenção para o edital publicado no *Diário Oficial* de 24 de abril de 1929 dos seguintes interessados:

Ferdinand Guy Gasche, Niels Peter Nielsen e Niels Leopold Bressendorf, Naamlooze Venootschap Holland Ventel, Irvine Broock, Joseph William Isherwood e John Gergus Isherwood, Jan Frederik Jannink, Federico Capromin, Rafael Herrera Vegas e Marcellino Herrera Vegas, Nicholas Woyvodsky, Société Electro-Metallurgique Française, Vickers Limited (quatro requerimentos), The Sopwith Aviation Company Limited (dous requerimentos), Compagnie des Forges et Acieries de la Marine et d'Homécourt (dous requerimentos), Harry Kauper, Cecil Vivian Osborne, Nurnberger Metall & Lackierwarenfabrik Vorm. Gerbruder Bing Actiengesellschaft, Société de Anonyma La Metropolitana, Curt Richard Reubig e Otto M. Seemann e Charles Denniston Burney.

E' convidado a comparecer a esta Directoria Geral Rodolpho Kaltner afim de completar o selio em um documento de juntada referente á sua opposição ao pedido de privilegio de Franz Bucheggges.

São convidados a comparecer nesta Directoria Geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Districto Federal mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accordo com os artigos 98 e 108, letta B, do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Radio Corporation of America marca Ux, Marcolino & Virginia marca Realce Dental Pasta, Fox Case Corporation marca «Cinematone», A Mercantil, marca «Sururú», Companhia Antarctica Paulista marca que consiste em tres rotulos «Congoleum»-Naix Inc. marca «Sealex», Machado Carvalho & Comp. marca «Rio Vouga», e Granado & Comp. marca «Trigo Vermelho».

Pedidos de registro de marcas:

(Com a audiencia do representante do ministerio publico).

Century Electric Company, da marca «Century», para distinguir artigos da classe 6.—Registre-se.

Polaris Company, Inc., da marca «Polaris», para distinguir artigos da classe 3.—Registre-se.

Jocelyn Augusto Borba, da marca «Cara de Gato» e em baixo os dizeres «Continua Legitima Patente n. 16.458, Industria Brasileira», para distinguir artigos das classes 8 e 50. lettra f.—Registre-se.

Dr. Antenor O'Reilly de Souza, da marca «Insecticida O'Reilly», para distinguir artigos da classe 2.—Registre-se.

Companhia Braga Costa, da marca «Gryphão», para distinguir artigos da classe 36.—Registre-se.

A. Bebianno & Comp., da marca «Bebianno», para distinguir artigos das classes 41, 42 e 43.—Registre-se.

Solaflex Limited, da marca «Solaflex», para distinguir artigos da classe 8.—Registre-se.

Cable Makers Association, da marca «Vicma», para distinguir artigos da classe 50 lettra j.—Registre-se.

Bensoussan, Cinetti & Comp., da marca «Dragão Dourado», para distinguir artigos da classe 42.—Registre-se.

Cable Makers Association, da marca «Vinaço», para distinguir artigos da classe 50 lettra j.—Registre-se.

Souza Ribeiro & Irmão, da marca «Edil», para distinguir artigos da classe 36.—Registre-se.

Mauricio Hilpert, da marca «Pelle de Ferro», para distinguir artigos das classes 1, 2 e 4.—Registre-se.

C. Cunha, da marca «Rapi», para distinguir artigos da classe 12.—Registre-se.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, da marca «XPTO», para distinguir artigos das classes 4 e 45.—Registre-se menos para ocos, alodão em rama (classe 4) e sabão (classe 46), por imitar a marca n. 18.847, desta Capital.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, da marca «um olho, representado por um globo ocular humano», para distinguir artigos das classes 4 e 46.—Registre-se na classe 4. Indeferido quanto á classe 46, por imitar nessa parte a marca 25.257, desta Capital.

Vital Brasil & Comp. Limitada, da marca «Rubiol», para distinguir artigos da classe 3.—Indeferido. Imita a marca n. 17.521, desta Capital.

Antonio Maria de Oliveira Cunha, da marca «Padaria Lyrio Branco», para distinguir artigos da classe 41.—Indeferido. Induz confusão com a marca n. 25.907, de Berni.

Miguel Chiara & Irmãos, da marca «Ideal» para distinguir artigos das classes 6 e 7.—Indeferido. Imita as marcas ns. 21.214, desta Capital e a que consta do processo n. 6.137/24.

Giometti & Comp., da marca «Brillo», para distinguir artigos da classe 12.—Indeferido. Inobservancia do art. 80 ns. 3 e 7 do regulamento.

Additamento aos despachos do dia 27 de novembro de 1928

Pedido de registro de marca:

(Com a audiencia do representante do ministerio publico.)

Joaquim Tupinambá, da marca «Selecto», para distinguir artigos da classe 35.—Indeferido. Induz confusão com a marca 3.624, de S. Paulo.

Additamento aos despachos do dia 3 de dezembro de 1928

Pedido do registro de marca:

(Com a audiencia do representante do ministerio publico.)

Musso & Comp. Ltda., da marca «Café Carioca», para distinguir artigos da classe 41.—Indeferido. Imita parcialmente a marca 23.632, desta Capital.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de um indicador luminoso para vehiculos de atumuel, para que pedin privilegio Mario de Abreu (deposito n. 7.028, de 10 de julho de 1929):

Um indicador luminoso para vehiculos de aluguel destinado a avisar prontamente aos transcentes si um vehiculo está ou não disponível, consistindo em uma caixa metálica ou de outro material adequado, de forma trapezoidal provida na parte anterior de um vidro com a palayra «Livre».

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos na fabricação de papel» para que pede privilegio The Mead Research Engineering Company (deposito n. 7.029 de 10 de julho de 1929):

1º, o processo de fabricar polpa de material fibroso que comprehende o aquecimento do material fibroso ou a sua exposição a um

tratamento thermico regulado com uma solução relativamente activa a uma temperatura e pressão abaixo do ponto de ebulição da solução ou abaixo da temperatura e pressão critica para effectuar o amolecimento do material fibroso sem affectar prejudicialmente as fibras de cellulose e em submeter então o material tratado a uma temperatura e pressão predeterminadas e mais elevadas em presença de uma solução menos activa mantida abaixo da concentração, tal que o arrouxamento das fibras pode ser effectuado de modo adequado sem prejuizo sensivel para as fibras;

2º, o processo conforme o ponto 1 que comprehende aquecer o material fibroso com uma solução activa mantida substancialmente á pressão atmospherica até que maior parte do conteúdo activo da solução se destrua e então submeter o material tratado em presença de tal solução menos activo a uma temperatura e pressão muito mais elevadas;

3º, o processo conforme o ponto 1 ou 2 que comprehende aquecer o material fibroso em solução alcalina diluida sob condições de controle e manter a temperatura e pressão mais elevadas na segunda phase por um periodo de tempo para effectuar a reacção do material com a solução alcalina remanescente;

4º, processo conforme o ponto 1, 2 ou 3 que comprehende retirar o material tratado da solução e expellir delle o seu excesso de solução e então digerir o material tratado em alta densidade em presença da solução menos activa a uma temperatura e pressão predeterminadas e mais elevadas;

5º, o processo conforme qualquer dos pontos 1 a 4 que comprehende retirar da solução maceradora o material e deixar este material retirado ser drenado, expellir então a solução adicional do material enuto e submeter o material expellido a tratamento de desfibrção;

6º, o processo conforme qualquer dos pontos 1 a 5 que comprehende aquecer a matéria prima fibrosa até que mais de 65% da alcalinidade da solução se tenha esotido e, depois de ter sido o material submettido a temperatura e pressão mais elevadas, projectar a massa aquecida pela redução brusca da pressão;

7º, o processo conforme qualquer dos pontos 1 a 6 que comprehende submeter o material á acção de agente chlorante para continuar a desintegração do material fibroso em polpa;

8º, o processo conforme o ponto 6 que comprehende submeter o material injectado de alto consistencia á acção do chloro gaseoso para reduzir os mais resistentes de fibras e para produzir uma polpa satisfactoria;

9º, o processo conforme qualquer dos pontos 1 a 8 que comprehende diluir o material tratado a uma baixa consistencia, submeter o material diluido á acção de um agente chlorante, sendo a consistencia da dita massa diluida controlada para evitar durante a chloração uma elevação da temperatura da dita massa diluida sufficiente para affectar prejudicialmente a resistencia das fibras, elevar então a consistencia do dito material chlorado a submeter o dito material de consistencia mais elevada á acção de um agente chlorante;

10º, o processo conforme o ponto 9 que comprehende a dissolução dos productos da reacção de chloração e depois o alveijamento do material chlorado;

11º, o processo de fabricar polpa de material fibroso que comprehende o tratamento do material fibroso com uma solução alcalina sob tões condições de temperatura, pressão e concentração que effectuem o amole-

cimento do material fibroso sem causar dano às fibras de cellulose, a exposição então do material fibroso tratado a acção de um agente clorante para continuar a desintegração do material fibroso em polpa e a coordenação das condições de tratamento pelo agente clorante, sendo com isto mantidos o consumo do agente alcalino e o consumo do agente clorante em quantidades mais ou menos equivalentes a suas moléculas grammas.

12, aparelho para executar o processo do ponto 1, caracterizado pelo facto que comprehende um tanque de maceração, meios para a introdução do material fibroso e uma solução maceradora no dito tanque, um aquecedor para elevar o aquecimento da massa dentro do dito tanque, um elevador ou equivalente para retirar o material fibroso macerado do dito tanque, um digestor, meios para como um expulsor e tremonha de alimentação para a introdução do material fibroso retirado do tanque de maceração no digestor, e meios para como o vapor para aquecer o dito digestor a uma temperatura mais alta e para elevar nelle a pressão;

13, app. relho conforme o ponto 12 caracterizado pelos meios para passar o material retirado através o expulsor afim de retirar do dito material uma parte da solução retida;

14, aparelho conforme o ponto 13 caracterizado pelo facto que a solução retirada pelo expulsor é reconduzida ao tanque de maceração passando por um aquecedor;

15, aparelho conforme o ponto 12 caracterizado por um poço de descarga de facto e um válvula de acção de descarga de facto para o digestor afim de permitir que a massa do material seja descarregada por facto para a dita braço do material fibroso;

16, aparelho conforme o ponto 12 caracterizado por uma torre ou tanque de chloração, meios para a introdução do material descarregado do dito digestor no dito tanque de chloração e meios para introduzir um agente clorante no dito tanque de chloração;

17, aparelho conforme o ponto 15 caracterizado por um dispositivo para aumentar a consistência do dito material chlorado, uma segunda camara de chloração e meios para introduzir o material engrossado e um agente clorante dentro da dita segunda camara de chloração;

18, aparelho conforme o ponto 12 caracterizado por uma entrada de alimentação para o tanque de maceração, uma descarga do mesmo, um fundo falso percorrido dentro do dito tanque e meios conjugados com o fundo falso para transportar o material fibroso da entrada de alimentação para a descarga;

19, aparelho conforme o ponto 12 caracterizado por uma tremonha de alimentação para o tanque de maceração e um parafuso de alimentação junto da dita tremonha alimentadora e recalca-o directament: no tanque de maceração;

20, aparelho conforme qualquer dos pontos 12 a 19, caracterizado por um poço de descarga de facto, uma caixa de diluição na qual se descarrega o poço de descarga e uma quantidade de aberturas reguladas para controlar a alimentação de material do poço de descarga na caixa de diluição;

21, aparelho conforme o ponto 20, caracterizado pelo facto que a caixa de diluição tem paredes inclinadas convergentes e meios de alimentação directos collocados na parte inferior da dita caixa de diluição determinada pelas duas paredes inclinadas convergentes.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em processo de produzir ácidos lactico e acético», para que pede privilegio Wisconsin Alumni Research Foundation (deposito n. 7.030, de 10 de julho de 1929):

1º, o processo de fermentar um assucar tal como uma pentose ou uma hexose com a bacteria aqui descripta;

2º, o processo que comprehende a exposição de hexoses e pentoses á acção da bacteria aqui descripta, deixando-se que a fermentação se prosiga até que substancialmente todas as hexoses e pentoses se tenham transformado nos ácidos lactico e acético;

3º, o processo de tratamento das matérias contendo uma mistura de hexoses e pentoses, que consiste em hydratar os materiais com ácidos diluidos afim de garantir uma concentração de assucres apropriada para a fermentação, em neutralizar a dita concentração e em inocular a mistura com a bacteria aqui descripta, afim de produzir a fermentação e a produção dos ácidos lactico e acético;

4º, o processo conforme o ponto 3, no qual são adicionados nutrientes azotados á mistura concentrada depois da neutralização e antes de sua inoculação com as bacterias;

5º, o processo de produzir ácidos lactico substancialmente como descripto;

6º, o processo de produzir ácidos acético substancialmente como descripto.

Pontos característicos da invenção de «Dispositivo de descarga de electrons com cathodo aquecido indirectamente», para que pede privilegio Westinghouse Lamp Company (deposito n. 7.031, de 10 de julho de 1929):

1º, uma válvula de descarga de electrons, comprehendendo um anodo perfurado e um cathodo emissor de electrons aquecido indirectamente por meio de um elemento de aquecimento, caracterizado pelo facto de que o aquecedor, que é separado do cathodo por um espaço livre e é ligado em ambas as extremidades a terminaes collocados na mesma extremidade da válvula, tem uma das ligações de terminal localizada em um lado do anodo perfurada afastado do aquecedor e protegido, por uma barreira isolante, de anodo perfurado;

2º, uma válvula de descarga de electrons de accôrdo com o ponto 1, com um cathodo tubular envolvido o aquecedor, sendo o mencionado cathodo envolvido por sua vez por uma grade cylindrica e elementos de cathodo, caracterizado por uma ligação terminal envolvida em uma luva isolante localizada fóra do anodo cylindrica perfurado, e ligado a uma extremidade do aquecedor;

3º, uma válvula de descarga de electrons de accôrdo com o ponto 2, comprehendendo membros iso antes que se projectam através das extremidades dos electrodos da válvula para conservar os separados, fechando os ditos membros isolantes as extremidades do cathodo tubular;

4º, uma válvula de descarga de electrons, de accôrdo com os pontos 1, 2 ou 3, na qual o cathodo aquecido indirectamente tem um corpo de material conductor de capacidade thermica baixa.

O requerente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto número 16 264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 12 de julho de 1925.

Pontos característicos da invenção de «novo aparelho» para medir e fornecer líquidos em quantidades determinadas para que pede privilegio Torcuato di Tella, (deposito n. 7.032 de 10 de julho de 1929):

1, um aparelho para medir e distribuir líquidos em quantidades determinadas, provido de um tubo de alimentação, de um tubo de descargas, variavel, situado dentro do medidor visível e destinado a estabelecer a medida apropriada da descarga, que se caracteriza: por um eixo distribuidor, submettido a um movimento rotatorio alternado e de percurso determinado, sen o este eixo que commanda os órgãos da alimentação e da descarga, mas sendo commandado a seu turno por uns bloqueios ou retens destinados a assegurar a exactidão das medições;

2, o aparelho accorde com o ponto 1, em que o tubo de descargas, variavel, está solidarizado com o systema de retens e cremalheira, sendo a sua posição indicada por meio de um elemento selector que se conjuga com um systema de dispositivos ajustaveis e presos em um quadrante indicador, sendo o movimento deste systema provocado pelo proprio carrete que acciona a cremalheira;

3, o aparelho segundo os pontos 1 e 2, em que o tubo medidor de descargas, solidario com o systema de cremalheira e retens, fica bloqueado pela inserção de um disco-ferrolho na cavidade ou rebaixo praticado no retem escolhido previamente pelo selector do mecanismo indicador; e, em que cada retem e dotado de um rebaixo respectivo;

4, o aparelho conforme o ponto 1, tendo um dispositivo que se baseia no impulso de um liquido que actua sobre o fluctuador ou equivalente, para então accionar os elementos de manobra do aparelho, bloqueando-os enquanto haja circulação do liquido em excesso na tubagem da descarga;

5, o aparelho de accôrdo com o ponto 1, tendo o dispositivo de segurança, baseado no impulso do liquido que actua sobre o fluctuador ou equivalente, accôrdo com o pedido anterior n. 36.915, em que o citado dispositivo se destina a bloquear ou prender a válvula de descarga em posição aberta, até que todo o liquido se haja evacuado; em que o fluctuador está installado numa camara de dimensões adequadas e provida de um escape de retardamento, conveniente, para manter o bloqueio hydraulico enquanto se completa a descarga do liquido; e em que esta descarga é fiscalizada ou controlada por meio de um systema visível ou de visão;

6, o aparelho tratado nos pontos 1 e 2, em que se dispõe um dispositivo registrador cujo funcionamento depende do movimento do quadrante indicador de litros; e em que este movimento é provocado pelo mesmo carrete que actua, por meio da manivela da manobra, sobre a cremalheira;

7, o aparelho de conformidade com os pontos 1 e 2, tendo um órgão que obriga o quadrante indicador, e por consequencia o mecanismo do aparelho, a voltar para a posição inicial antes que possa iniciar um novo cyclo de operações;

8, o aparelho accorde com a descripção, desenhos e pontos anteriores, ficando expresso claramente que a forma indicada e descripta representa uma das diversas maneiras de execução, podendo soffrer modificações sempre dentro dos principios que claramente se especificam nos pontos anteriores, notando-se que embora subordinados reciprocamente, estes pontos são também independentes uns dos outros.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em systemas de commando sensíveis á luz, para elevadores» para que pede privilegio Westinghouse Electric & Manufacturing Company (deposito n. 7.033, de 10 de julho de 1929):

1, um systema electrico de commando para elevadores e semelhantes, compreendendo uma fonte de luz e um dispositivo sensível á luz dispostos de tal modo que o effeito do primeiro sobre o segundo varia em um ponto predeterminado da aproximação de uma cabine de um andar, e mecanismo sensível a tal variações para commandar o movimento da cabine, caracterizado pelo facto da pilha sensível á luz e a fonte de luz, serem ambas montada no mesmo dispositivo, isto é, ou na cabine ou no poço do elevador, e um dispositivo interceptador ou barreira é montado no outro dispositivo e é adaptado de modo a interceptar a luz entre a fonte e a pilha quando a cabine passa por um determinado ponto da sua trajetória;

2, um systema de commando de accôrdo com o ponto 1, caracterizado por uma pluralidade de pilhas sensíveis á luz e fontes de luz supportadas na cabine, e uma pluralidade de dispositivos interceptores de luz, uma para cada dispositivo, montados rigidamente a distancias diferentes de um andar;

3, um systema de commando de accôrdo com os pontos 1 ou 2, no qual o dispositivo interceptador de luz é uma barreira collocada em um ponto predeterminado do poço e disposto de modo a passar entre a pilha sensível á luz e a fonte de luz;

4, um systema de commando de accôrdo com os pontos 1, 2 ou 3, compreendendo um dispositivo para produzir um feixe de definido da fonte e na direcção precisa para cooperar com a pilha sensível á luz;

5, um systema de commando para elevadores, de accôrdo com qualquer dos pontos de 1 a 4, no qual o dispositivo sensível á luz tem características variáveis de condução de corrente sob as variações de luz, e o mecanismo de commando do movimento da cabine inclui um relai sensível a variação na corrente conduzida pelo dito dispositivo sensível á luz;

6, um systema de commando para elevadores de accôrdo com qualquer dos pontos de 1-5, compreendendo um dispositivo accionador de multipla velocidade para a cabine do elevador, no qual o commando dos elementos tanto de alto como de baixa velocidade do dito dispositivo accionador, é sensível aapparehos photo-electricos;

7, um systema de commando para elevadores compreendendo apparehos motores reversíveis e de multipla velocidade para o dito elevador, dispositivo para commandar o dito appareho motor de modo a operar á alta e baixa velocidades em qualquer direcção, um dispositivo photo-electrico supportado pelo dito elevador para commandar cada um dos ditos dispositivos de commando e dispositivo variador de luz montado junto a cada andar para cooperar com dispositivos photo-electricos quando o dito elevador se aproxima do andar em qualquer direcção;

8, um systema de commando para elevadores de accôrdo com o ponto 7, no qual o dispositivo para commandar a velocidade da cabine em qualquer direcção commanda dispositivos para por em funcionamento somente o appareho photo-electrico para aquella direcção, para accionar o dispositivo de commando de velocidade;

9, um systema de commando para elevadores de accôrdo com os pontos 7 ou 8, compreendendo dispositivos para por em

acção o dispositivo photo-electrico á vontade;

10, um systema de elevadores electricos tendo em combinação: uma cabine que opera em um poço aberto ao longo de varios andares, um motor para accionar a dita cabine, em circuito de commando para o dito motor para effectuar o movimento ascendente da dita cabine, um circuito de commando para effectuar o seu movimento descendente da cabine, uma fonte de luz, uma pilha sensível á luz commum a ambos os circuitos de commando para mantel-os excitados quando exposto á fonte de luz e para effectuar á inactividade dos ditos circuitos para parar o cabine quando privados da fonte de luz, e uma pluralidade de barreiras, uma para cada andar, montadas no poço para interceptar a luz entre a pilha sensível á luz e a fonte luminosa quando a cabine se aproxima do andar seleccionado parando assim a cabine naquelle andar.

11, um systema de elevadores electricos tendo em combinação, uma cabine que opera em um poço aberto através de uma pluralidade de andares, um motor para accionar a dita cabine, um circuito geral do commando para o dito motor para excitar o mesmo de modo a girar em baixa velocidade, um circuito auxiliar que opera no circuito geral para accellerar o motor a uma velocidade mais elevada, dispositivo para excitar os ditos circuitos em sequencia, e dispositivo para tornar inactivo primeiramente o circuito auxiliar, quando a cabine passa por um ponto localizado a uma distancia determinada de cada andar e depois o circuito geral para parar a cabine em nivel com o andar, incluindo o dito dispositivo uma pilha sensível á luz em cada circuito, dispositivo para projectar um feixe de luz sobre cada pilha sensível á luz e uma pluralidade de barreiras montadas no poço para interceptar o respectivo feixe de luz projectada, sendo algumas destas barreiras collocadas, uma em um ponto localizado á dita distancia do andar e a outra nos respectivos andares.

12, um systema de accôrdo com os pontos 10 ou 11, compreendendo uma chave de cabine que se move da posição de parada para a posição de movimento, caracterizado por dispositivos operaveis pela volta do dispositivo de chave de cabine para a posição de parada para collocar a conservação dos circuitos de commando sob o commando da pilha sensível á luz, ficando esta conservação sem effeito pela acção da barreira no poço quando ella se colloca entre a pilha e a fonte de luz;

13, um systema de commando de accôrdo com qualquer dos pontos precedentes 1-12 no qual a fonte de luz e a pilha sensível são montadas em uma caixa de tal modo que um feixe de luz da fonte é projectado sobre a pilha e no qual a caixa é formada de tal modo que o dispositivo interceptador póde interceptar o dito feixe;

14, um systema de commando de accôrdo com qualquer dos pontos de 1 a 13, compreendendo uma caixa montada na cabine, um dispositivo productor de luz na caixa, uma pluralidade de dispositivos sensíveis á luz montados na caixa em diferentes planos, um reflector na caixa collocado de modo a projectar um feixe de luz sobre cada dispositivo sensível á luz quando o dispositivo de produção de luz é excitado, e uma pluralidade de barreiras supportadas no poço, sendo cada uma das respectivas barreiras collocadas em pontos predeterminados no poço e separadas tanto horizontal como verticalmente em relação uma á outra, de tal modo que, quando a cabine se move no poço através das barreiras, os feixes de luz são interceptados em uma sequencia predeterminada;

15, o systema electrico de commando para elevadores, com o foi descripto e representado nos desenhos annexos.

O requerente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 11 de julho de 1928, sob n. 291.922.

Pontos característicos da invenção de «um processo para a preparação de compostos de acido phenylchilolyl carbamínico, respectivamente, dos seus derivados», para que pediu privilegio Richard Wolfenstein (deposito n. 7.034, de 10 de julho de 1929):

Um processo para a preparação de compostos do acido phenylchilolyl carbamínico, respectivamente, dos seus derivados, caracterizado pela transformação do acido phenylchilolyl carbamínico, respectivamente, dos seus derivados, por methodos em si conhecidos, em derivados da uretina.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em latas cylindricas para acondicionamento de quaesquer productos», para a qual pediu privilegio José Paraizo Garcia (deposito n. 7.035, de 10 de julho de 1929):

1, em latas cylindricas do tipo provido de duas tampas, uma fixa, de folha fina e a outra amovível, de folha grossa e provida de uma lingueta recortada nessa folha e utilizada em seccionar a tampa de folha fina por modo já conhecido, o aperfeiçoamento que consiste em provêr-se uma nervura, estampada na lingueta, em todo o contorno desta, substancialmente como aqui descripto e para os fins especificados;

2, em latas cylindricas do tipo provido de duas tampas, uma fixa de folha fina, e a outra amovível de folha grossa, e provida de uma lingueta recortada nessa folha e utilizada em seccionar a tampa de folha fina por modo já conhecido, o aperfeiçoamento que consiste em provêr-se um entalhe no lado cortante da lingueta, junto á base da mesma, substancialmente como aqui descripto e para os fins especificados;

3, como artigo de manufactura, as tampas para latas cylindricas, providas das linguetas aperfeiçoadas, substancialmente como aqui descripto, represento do no desenho anexo e para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em crivos selectores», para a qual pediu privilegio Carl Christian Larsen (deposito n. 7.036, de 10 de julho de 1929):

1, um crivo selector do tipo em que são usados discos coaxiais em uma pluralidade de eixos parallellos, caracterizado em que os discos em eixos adjacentes estão deslocados relativamente uns aos outros de modo tal que os discos em um eixo, situados nos vãos entre os discos nos eixos adjacentes tocam quasi á estes eixos;

2, um crivo selector segundo a reivindicação 1 caracterizado em que os discos são anulares, tem o por exemplo a forma de triângulos equilateros;

3, um crivo selector segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizado em que os discos em dois eixos consecutivos estão desviados em 15° relativamente uns aos outros;

4, um crivo selector segundo as reivindicações 1 a 3, caracterizado pela provisão de discos móveis axialmente nos eixos, a par dos discos fixos.

Pontos característicos da invenção de «um recipiente aperfeiçoado, corte para fazer o recipiente e methodo de fechar o recipiente», para a qual pediu privilegio a Sealed Containers Corporation (deposito n. 7.037, de 10 de julho de 1929):

1º, um recipiente de papel de forma tronconica que tem no seu extremo de maior diametro um fundo 9 e sendo o recipiente parafinado, e sendo o seu extremo aberto fechado por compressão das suas metades uma contra a outra, e sellado hermeticamente por um membro de sujção 22;

2º, um recipiente segundo a reivindicação 1, cujo corpo é formado por um corte de papel A enrolado em forma tubular que é mantido nesta forma pelas suas partes longitudinaes marginaes;

3º, um recipiente segundo a reivindicação 2, em que o corte A é mantido em forma tubular por uma tira adhesiva 8;

4º, um recipiente segundo a reivindicação 1 ou 2, cujo fundo 9 consiste em um disco 9 munido de uma aba annular pendente, e que é ficado no corpo por dobragem do extremo do corpo para dentro sobre a beira da aba do disco e dobragem consequente conjunta do corpo e da aba do disco para dentro, por meio de rolos de enrolar e comprimir;

5º, um recipiente segundo a reivindicação 1 ou 2, cujo corpo tem no extremo inferior um alargamento annular, e cujo fundo consiste em um disco 9 munido de uma aba annular pendente, assentando o disco contra a espalda 9' formada pelo dito alargamento sendo o disco fixado enrolando-se conjuntamente para dentro a parte contigua do corpo e a aba do disco e por este enrolamento o disco é posto sob tensão por uma força dirigida para o interior do recipiente;

6º, um recipiente segundo a reivindicação 1 formado de um corte de papel A que tem um extremo curvo e lados oppostos 12 e 13 convergindo um para o outro desde o dito extremo, tendo o outro extremo uma par e intermedia 14 e partes inclinadas 15, tendo a parte intermedia 14 comprimeo pelo menos igual a somma dos comprimentos das duas partes 15;

7º, um rec. plen e segundo a reivindicação 1 formado de um corte de papel A que tem um extremo curvo e lados oppostos 12 e 13 convergindo um para o outro desde o dito extremo, e compreendendo o extremo opposto 11 uma corda intermedia 14 do angulo compreendido entre os lados convergentes 12 e 13, e partes terminaes oppostas 15 cada uma das quaes forma um angulo obtuso com a corda 14;

8º, um corte de papel A de recipiente segundo a reivindicação 2, 6 ou 7, cujas partes marginaes oppostas são espaldadas como se vê em 16, 17, para adaptá-las a ficarem em contacto intimo quando é applicada ao corte a tira de vedação 8;

9º, um recipiente segundo a reivindicação 4, 2 ou 3 em que o membro de sellar hermeticamente 22 é uma tira metálica dobrada longitudinalmente e ferma de V invertido sobre o extremo superior abatido do recipiente e comprimido fortemente contra os lados deste extremo;

10º, um recipiente segundo a reivindicação 9 em que a tira de sellagem é cannelada longitudinalmente, com uma cannelura saliente 23, e com uma cannelura recitante 24 que comprime o material do recipiente contra a face interna concava da cannelura saliente 23;

11º, o methodo de fechar um recipiente segundo o alquer das reivindicações 1 a 8 que consiste em abater o extremo aberto do recipiente contra a tira seguradora 8 em posição tal que as forças de abatimento

actuem nas partes marginaes 6 e 7 do corte do recipiente e na tira 8 comprimindo-as umas contra as outras e mantendo-as firmemente em contacto quando o extremo do recipiente está abatido;

12º, o methodo de fechar recipientes segundo a reivindicação 11 em que a beira da tira seguradora 8 e a beira do corte do recipiente estão em alinhamento com a dobra 8' no lado do recipiente quando o recipiente está abatido.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 13 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu registro Alberto Pereira Caldas, destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito numero 14.769, de 10 de julho de 1929):

Consiste nas palavras «Revista Municipal».

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir uma revista, incluída na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro a Sealed Containers Corporation, destinado a artigos da classe 59, letra j (deposito n. 14.770, de 10 de julho de 1929):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia «Sealcone».

A marca, que pode variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir garrafas de papel para distribuição de leite, creme, sorvetes e similares, incluídos na classe 50, letra j, da fabricação e commercio da depositante.

Decrição da marca para que pediu registro C. Artaults, Limited, destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito numero 14.771, de 10 de julho de 1929):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia «Durafil».

A marca, que pode variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir fio de cell. lose, incluído na classe 50, letra j, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Celotex Company, destinada a artigos da classe 16 (deposito n. 14.772, de 10 de julho de 1929):

Consiste nas palavras «Acousti-Celotex», ligadas por um traço de união e acompanhadas de um traço horizontal.

A marca, que pode variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir um material para acabamento da decoração das paredes destinado a corrigir a acustica ou amortecer o som, incluído na classe 16, da fabricação e commercio da depositante.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 99 — SESSÃO ORDINARIA EM 5.ª DE JULHO DE 1929

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretário, Dr. Julio Moreira da Silva Lima.

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladao, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Aguiar de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladao:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 419, 2.618 e 6.189, do mez findo, da Escola Wenceslau Braz, da Industria Pastoral e da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 250\$ a Augusto Caetano Avila, de gratificações; de 97\$400 a Franca de Almeida & Comp., de fornecimentos; de 100\$ a Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo, de aluguel de prédio. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 200\$ ao 2º escriptuario Telemaco Guilherme da Silva, de gratificação; de 2.400\$ a Francisco Abdon Arrouxellas, de ajudas de custo; de 2.516\$044, 75¢, 5.075\$700, 131\$311, 75¢, 75¢ a David, Land & Comp., Carlos André, Salgado Guimarães & Comp., Companhia Telephonica Brasileira, Maria da Anunciação e a Alfredo Machado, de exercicios findos. — Ordenou-se o r.gistro.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 204, do m'z findo, da Intendencia, pagamento de 11.378\$200 ao Lloyd Brasileiro, de transportes. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negcios Inteiros:

Avisos ns. 2.340, 1.769, 2.179, 1.264, 2.203, 2.341, 2.061 e 2.515, do mez findo, pagamentos de 220\$ a Rdecho Monteiro, de diferença de vencimentos; de 2.250\$ a Jarbas Alves, de adiantamento; de 8.785\$912 a Sociadade Anonyma do Gaz; de 2.250\$400 a Barboza, Albuquerque & Comp., de fornecimentos; de 12\$400 a City Improvements, de trabalhos realizados; 399\$153 a Light and Power; 7.733\$939 a Sociedade Anonyma do Gaz, de força e luz; 5.000\$ ao Colleeio da Immaculada Conceição de Nossa Senhora do Desterro, Bahia, de subvenção. — Ordenou-se o registro das despezas.

Officio n. 135, de abril ultimo, da Bibliotheca Nacional, levantamento da caução de 2.000\$ prestada pela Casa Pratt, para garantia de concorrência. — O levantamento das cauções de que se trata, independe de autorização do Tribunal.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.152, do mez findo, pagamento de 224\$800, a A. Placido Marques & Comp., de fornecimentos. — Reusa-se registro, de accordo com precer.

Aviso n. 2.129, do mez findo, distribuição do credito de 835\$900 a Delegacia Fiscal em Santa Catharina, á conta das verbas 20 e 22. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 559, 549, 547, 483, 550, 558, 477, 491 e 537, do mez findo, pagamento de 7.189\$957, 1.293.782\$301, 8.810\$, 19.400\$, 350.312\$500, 8.855\$088, 2.958\$354, 11.073\$521 e 1.416\$607, a Fonseca Almeida & Comp., The Brazilian Coal Co. Ltd., Companhia Bourroughs do Brasil S. A., Belmiro Rodrigues & Comp., Sociedade Anonyma do Gaz, Light and Power e ao Hospital do Prompto Socorro, de fornecimentos diversos e de hospitalização e serviços medicos prestados. — Ordenou-se o registro das despezas.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 1.867, 545, 1.119, 2.595, 1.049 e 727, do junho findo e do corrente, do Fomento Agrico'a, do Serviço Florestal, do Serviço de Expurgo, da Industria Pastoral, do Serviço do Algodão e do Serviço Geologico, pagamentos de 1.419\$500 a Adolpho Botelho, 19.900\$ ao mesmo, 600\$000 a Waldemar de Pau'a Domingue, de fornecimentos e diferença de vencimentos; de 177\$ a Leopoldina Railway, 409\$ a Valbér

de Lima Pereira e outro, de substituição, e de 32:910\$, adeantamento a Francisco de Paula Bôa Nova, para despesas nos mezes de julho a setembro deste anno. — Ordenou-se o registro das despesas.

Officio n. 6.265, do mez findo, da Directoria de Meteorologia, adeantamento de 6:000\$ ao Dr. Luiz Rodrigues, meteorologista de 3ª classe, para pagamento de despesas com instalação, reforma e concertos de estações meteorológicas dos Estados do Rio, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Districto Federal. — Converte-se o julgamento em diligencia, para o fim constante da 2ª parte do parecer.

Ministerio da Fazenda :

Processos de pagamentos de 4:600\$ ao Bel. Joaquim Pinto Franco de Sá, folha proveniente de serviços prestados no Tribunal e Contas; 3:012\$ ao operario Pedro Baptista Pinto e outros, de diarias; 1:511\$700, 75\$ 105\$, 60\$, 54\$, a David Laud & Comp. e outros, de exercicios findos; de 1:200\$ a João Baptista Guimarães; 7:439\$, 5:827\$030, 1:332\$, a Joaquim Ribeiro de Noronha, Viçosa e Ferreira de Alencar e Epiphany Sobreira Rolim, de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 491, de março ultimo, annullação da Delegacia Fiscal em S. Paulo, e distribuição á Contabilidade da Guerra, do credito de 2:920\$, por conta da verba 5ª. — Mandou-se registrar, feita a annullação.

Officio n. 1.174, do mez findo, da Directoria de Contabilidade, levantamento da caução de 1:000\$, prestada pela Companhia Sôl do Brasil, como garantia de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.345, 2.339, 1.306, 2.375, 1.348, 1.096, 1.772, 235-E, 1.777, 1.684, 1.849, 1.864, 1.931, 1.863, 1.935, 2.059 e 1.135, de maio e junho ultimos, pagamentos de 54:746\$570, 400\$000, 17:971\$631, 32:538\$029, 164:916\$420, 1:699\$300, 21\$720, 63\$600, 1:355\$512, 1:571\$745, 2:197\$412, 2:805\$752, 2:605\$668, 18:552\$591, 68\$967, 746-739 e 53\$500, a Barbosa, Albuquerque & Comp. e outros, de fornecimentos e de aluguel de casa, ao Lloyd Brasileiro, de passagens, a Casa de Correção, de fornecimento de calçado ao Instituto Benjamin Constant, e a Light and Power e a Sociedade Anonyma do Gaz, de fornecimentos de energia electrica e gaz a diversos estabelecimentos, e a Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos, de fornecimentos ao Serviço de Enfermeiras. — Registrou-se.

Ministerio da Marinha :

Avisos ns. 2.155, 2.081, 2.146, do corrente e do mez findo, pagamentos de réis 32:718\$, 7:600\$ e 11:500\$ a Companhia Ag. S. A., a Valentim F. Bouças e a Mayrink Volga & Comp., de fornecimentos. — Ordenou-se o registro das despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Officios :

Ns. 1.043 e 442, do mez findo do Serviço do Algodão e da Estação de Experimentação, pagamento de 810\$ a Alcides do O. Franco, de diarias e 380\$ a Leopoldina Railway, de passagens. — Registrou-se.

N. 6.346, do mez findo, da Directoria de Meteorologia, adeantamento de 4:500\$ ao Inspector Napoleão Ferreira, para as despesas com a montagem e instalação de estações em Santa Catharina e Paraná, e a condução do mesmo inspector. — Converte-se o julgamento em diligencia, para o fim constante do parecer.

Ministerio da Fazenda :

Processos de pagamentos de 4:117\$800, folha de operarios da Estatística Commercial, do mez findo; 2:080\$ ao encarregado da Vila Proletaria Marechal Hermes, Antenor Dantas Fialho e outros, de salarios; de 17:280\$ de gratificações aos encarregados da venda externa do sello adhesivo, por distribuição do credito á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro; de 600\$ ao escriptuario Pedro Alcantara Cruz, de ajuda de custo; de 824\$600, 90:000\$, 265\$050, 75\$, a Companhia Telephonica Brasileira, a Companhia de Navegação Costeira, a Souza Sampaio & Comp. Ltda., a Antonio Victor, de exercicios findos; de 1:50\$, 10:00\$, 1:600\$, ao major reformado Basilio do Espirito Santo, a José Martins de Castro a Silva, e a Gonçalves & Comp., de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despesas.

Processo relativo á liquidação de contas da S. A. Casa Pratt, a cuja despesa foi negado registro em sessão de 4 de junho do anno passado. — Reconsidera-se a decisão anterior, para o fim de ser ordenado o registro da despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 1.176, do mez findo, da Directoria de Contabilidade, levantamento da caução de 6:000\$, prestada por Domingos Joaquim da Silva & Comp., para garantia de execução de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.344, 2.372, 2.125, 1.228, 1.230, 1.238, 1.260, 2.199, 2.242, 273-E, 1.824, 2.071, 2.091, 2.073, 1.656, 271-E, 1.147, 2.267 e 2.266, de maio e junho ultimos, pagamentos de 1:760\$, 58:387\$955, 24:000\$, 3:963\$000, 8:251\$339, 2:258\$403, 21:651\$915, 1:000\$, 7:500\$, 540\$ 47\$595, 177\$727, 6:160\$361, 392-473, 129\$014, 516\$200, 2:623\$, 6:000\$ e 6:000\$ a diversos, de substituições; a diversos, de fornecimentos; a Companhia Commercial e Maritima, idem; a Barbosa, Albuquerque & Comp., ao bacharel Manoel de Oliveira Pontes, a B'azio & Leccio, a Sociedade Anonyma do Gaz, a Light and Power, a Heitor Gomes & Comp., a Antonio Ferreira Agostinho e outros, de fornecimentos; ao Asylo de Orphãos Analia Franco e a Escola Primaria n. 41, Districto Federal, de subvenções. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.176 de 1 do corrente, pagamento de 18:105\$100 a Walter & Comp., de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 585, 492 e 468 de junho findo, pagamentos de 1:720\$, 219\$618 e 3:434\$924 a D. Candida Carneiro Soares de Mattos, de aluguel de casa; a Light and Power e a Sociedade Anonyma do Gaz, de fornecimentos. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 2.253, de junho findo, pagamento de 3:489\$ a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos.

Officios ns. 301 e 445, do mez findo, do Instituto de Chimica e da Estação Geral de Experimentação, pagamentos de 1:200\$ e 145\$ ao Dr. Octavio Dupont, de serviços profissionais, e ao Governo do Estado do Rio, de fornecimento de energia electrica.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos de 400\$, 300\$ e 1:200\$ a Benedicto Galvão, a Alzira Alves

Dantas de Araujo e a Furico Vergueiro, de ajudas de custo; de 12\$400 a City Improvements, de serviços executados; de 143\$, 85\$, 150\$ e 105\$, a Souza Sampaio & Comp. Ltda., a Barbosa, Albuquerque & Comp., a Francisco de Oliveira Segundo e Marcio Mossalhões de exercicios findos; de 4:577\$700, 91:703\$470, 10:500\$, 984\$800 e 3:634-717, a Camilado Lobão Limitada, a Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, a M naco Barros & Comp. Ltda., a Lima, Rodrigues, Soares & Comp. e a Light and Power, de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Guerra:

Officios ns. 1.196, 188 e 206, de junho findo, da Directoria de Contabilidade, da Directoria de Intendencia, pagamentos de 3:300\$, 227\$800 e 524\$800, a Valentim F. Bouças, de serviços prestados, a Leopoldina Railway, de transportes. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 95 AH, 93-AH, do mez findo, com os processos relativos aos contractos celebrados entre a Assistencia Hospitalar e Azevedo Alves & Companhia Limitada e outros e Salgado Guimarães & Companhia, Limitada, para o fornecimentos de artigos dos grupos 17 e 19—Amarinhos, fazendas e confeções—Material e objectos de expediente. — Foi ordenado o registro dos alludidos contractos.

Avisos ns. 2.203, 1.120, 234-E, 2.337, 1.821, 2.275, de maio e junho ultimos, pagamentos de 8:505\$280, 253\$460, 812\$300, 373\$639, 469\$709, 19:63\$146, a Pereira Junior & Companhia, Salgado Guimarães & Companhia e outros, Salvador Guedes e outros, e a Sociedade Anonyma do Gaz e Light and Power, de fornecimentos.

Aviso n. 2.079, do mez findo, solicitando reconsideração da decisão deste Tribunal, de 19 de abril ultimo, que recusou registro á despesa de 450\$000 de aluguel de casa ao Juizo da 7ª Pretoria Civil, no periodo de janeiro a março ultimos.

Ordenou-se o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Marinha :

Avisos ns. 2.157, 2.158 e 2.143, do mez findo, pagamentos de 21:025\$87, 109\$506, 90:69\$300 a 2:000\$ a Oliveira, Imenes & Comp. Ltda., a Fonseca Almeida & Comp., Dias Garcia & Comp., e Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Avisos ns. 2.117 e 2.115, do mez findo, pagamentos de 3:892\$ e 1:358\$860, a Condoril S. A. e a Fontes Garcia & Comp. e outros, de fornecimentos ao Deposito Naval e a Directoria do Armamento. — Foi recusado registro ás despesas, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Avisos ns. 417, 491, 555, do mez findo, pagamentos de 78\$700 á Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes, 1:600\$ a Fonseca, Almeida & Comp., e 28\$558 á Sociedade Anonyma do Gaz, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Aviso n. 481, do mez findo, pagamento de 736\$00 á Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes, por conta da Inspectoria Federal das Estradas, no corrente anno. — Recusou-se registro ás despesas, de accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 2.086, do mez findo, pagamento de 1:638\$ ao professor de Fom cultura, contractado Luiz Soublens, de diarias.

Offícios ns. 1.702, 3.070 e 6.532, do mez passado e do corrente, da Directoria de Estatística, Serviço do Povoamento e Directoria de Meteorologia, pagamentos de 300\$ a Antonio Albino Pinto, de differença de gratificação, de 5:756\$ a Edmundo de Lers, de fornecimentos, de 1:334\$621 a Milton Ferreira Campos e outros, de gratificações. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos de 2:970\$ da folha de diarias ao pessoal em serviço na Fazenda de Santa Cruz: de 50:000\$ por distribuição ao Thesouro Nacional, por conta da verba 11ª—Consignação—Material sub-consignação n. 7; de 600\$, 5:700\$, 75\$ e 150\$ a Amador Pinheiro de Barros, M. Almeida & Comp., João Custodio e a Manoel Bezerra da Costa, de exercicios findos; de 300\$, 3:000\$, 930\$, 7:235\$487 e 3:471\$123 a Manoel Olyntio de Magalhães, 1º tenente, a Emanuel Vieira Borges e Orlando Pinheiro Lopes, a Francisco Natel de Camargo, a Antonio Pereira e a Prefeitura Municipal de Sapucaia, de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 191, do mez findo, da Directoria de Intendencia, pagamento de 3:289\$400 a Companhia Estradas de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de transportes. — Registre-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 272-E, 2.235, 273-E, 2.314, 2.335, 2.286, 1.238, 2.353, 2.127, 2.243, 2.018, 270-E, 269-E, 279-E, 1.116, 2.188, de junho findo, pagamento de 2:100\$, folha de serventes do Instituto Nacional de Musica, de 16:579\$ a diversos, de aluguis de casa, de 9:033\$339 a Barbosa, Albuquerque & Comp., de fornecimentos, de 100\$ a Euclides da Silva Boia, de serviços extraordinarios, de 11:262\$100, 13:271\$730 a diversos, de fornecimentos, 8:261\$305, 1:304\$204, 214\$187, 497\$602 a Sociedade Anonyma do Gaz e a Light and Power, de fornecimentos de força e luz, de 3:203\$ a Pacheco Moreira S. A., de fornecimentos, de 300\$ a Dr. Clovis Benvides, de substituição, de 64\$516 a Gilberto de Castro Nunes, idem; de 3:037\$400 a Wilson King & Comp. Ltda., de fornecimentos; de 1:500\$ ao Instituto São José, Bahia, de subvenção, de 103\$600 a Companhia Cantareira Viação Fluminense, de passagens. — Ordenou-se o registro das despesas.

Requerimento de Augusto Leal Coelho da Rosa, official desse ministerio, pedindo relevação da multa de 1% que lhe foi imposto nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. — O Tribunal resolveu relevar a multa.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.193 e 2.113, do corrente e do passado, pagamentos de 9:325\$470 a Pedro Paulo Pedrozzi, de serviços prestados e 11:925\$445 ao Lloyd Brasileiro, de passagens. — Ordenou-se o registro.

Aviso n. 1.640, do maio ultimo, com o officio n. 231, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba, relativamente a distribuição solicitada pelo aviso n. 822, de marco ultimo, do credito de 2:600\$ a Delegacia Fiscal naquella Estado, conta da verba 23ª, para ser extensiva a Capitania dos Portos do mesmo Estado. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 563, do mez findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphs e Maria Eugenia Santos, para aluguel de casa a estação telegraphica de Curaguatatuva, S. Paulo. — Mandou-se registrar.

Avisos ns. 463, 533, 593, do mez findo, pagamentos de 530\$000, 62\$930, 35:600\$033, 2:60\$100, a Revista de Direito

Publico, de assignaturas, a Ferreira Land & Comp., a Fonseca, Almeida & Comp. e a J. R. de Oliveira & Comp., de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 6.100, 624, 1.679, do mez passado e do corrente, da Directoria de Meteorologia; da Escola Superior de Agricultura, da Directoria de Estatística, pagamentos de 704\$400, 2:767\$, 11:670\$ a R. Veiga & Comp., Lutz Ferrando & Comp. e outros, de fornecimentos e a Gabriel Augusto de Gouvêa e outros, de diarias. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio a D. Idalina Freitas de Araujo e filhos, viuva e filhos do ex-2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Sergio Aquino Freitas de Araujo. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 3:000\$ e 4:590\$ a Carlos Dias de Sant'Anna e outros e Jorge Dutra da Fonseca e outros, de diarias; de 617\$, 75\$, 103, 105\$, a M. Almeida & Comp. e outros, de exercicios findos; de 172\$, 350\$, 1:203\$, 1:281\$, 299\$, a Bernardes, Alonso & Comp., Silva & Comp., ao 2º tenente reformado Colombo Caceres, a Deolindo Barreto Lima e a Vicente Frange li & Comp., de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despesas.

De pagamento de 1:893\$400 a Armour of Brazil Corporation, de restituição. — Recusou-se registro de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 102 e 193, de abril e junho ultimos, adiantamento de 400:000\$ ao major Pedro Ferreira de Menezes, para despesas a seu cargo no corrente anno e de pagamento de 983\$500 ao Lloyd Brasileiro, de transporte. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 1.177, do mez findo, da Directoria de Contabilidade, levantamento da caução de 1:000\$ prestada por Belmiro Rodrigues & Comp., como garantia de execução de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.204, 2.303, 2.333, 1.118, 2.258, 2.308, 2.331, 2.254, 2.038, 2.129, 2.262, 2.310, 2.260, 2.334 e 2.313, do mez findo, pagamentos de 202\$300 a Fontes Garcia & Comp., 3:200\$ a Pacheco Moreira S. A. de fornecimentos, 300\$ adiantamento ao zelador da Casa Ruy Barbosa, 133\$333 a Antonio Cardoso Barreto, 17\$976 a Antonio Emiliano Chermont de gratificação e substituição, de 1:271\$841, 1:596\$533, 203\$584 a Sociedade Anonyma do Gaz, 220\$476 e 295\$428 a Standard Oil de fornecimentos, de 150\$ a Antonio José de Oliveira de serviços extraordinarios, 15:000\$ a Santa Casa de Misericórdia de Cuyabá de subvenção, de 1:757\$525 ao Dr. Omar Dutra de differença de vencimentos por substituição, de... 12:491\$900 e 14:552\$500 a Barbosa, Albuquerque & Comp. de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.003 A e 2.157, pagamentos de 253\$ e 5:168\$400 a Moreira Barbosa & Comp. e a J. Santos & Comp. de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 589, do mez passado, com a cópia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Dolabella Portella & Comp. Limitada, para fornecimento de dor-

mentes. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ns. 464, 490, 524 e 531, do mez findo, pagamentos de 472\$820, 157\$080, 737\$070 e 495\$400 a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, Light and Power, The Western Telegraph Company e Isnard & Comp., de execução de serviços e fornecimentos. — Registrou-se.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.330, do mez findo, com as cópias do contracto celebrado com Eugenio Baptistella, para servir na remodelação do Ensino Profissional Technico. — Registrou-se o contracto.

Aviso n. 2.322, do corrente, pagamento de 2:740\$ a diversos, de gratificações.

Offícios ns. 2.217, 6.093, 2.616, 2.620, 1.670, do mez passado e do corrente, da Junta Commercial, da Directoria de Meteorologia, da Industria Pas. oril e da Directoria de Estatística, pagamentos de 600\$, 305\$330, 27:530\$850, 84\$969, 8:310\$, a Refinaldo Alves da Fonseca, ao Lloyd Brasileiro, a Moreira Barbosa & Comp., a França de Almeida & Comp., a Leopoldo Doyle Silva, de serviços prestados, transportes, fornecimentos e gratificações.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamentos de 31:950\$ aos diaristas contractados do Patrimonio Nacional; 615\$ a Juvenal Democrato Ribeiro, de gratificações; 4:830\$ a Ezequiel Gastão de Castro e outros, de diarias; 1:170\$ ao Lloyd Brasileiro, de passagens; 2:200\$, 1:10\$, 2:203\$, 600\$, 300\$, 1:100\$, 250\$, 600\$, ao escripturario Demosthenes Gliveira da Veiga e outros, de ajudas de custo; 150\$, 75\$, 103\$, a Francisco da Silva Coelho e outros, de exercicios findos; de 735\$000, 2:030\$, 5:840\$, 800\$, 4:450\$ a Brazilian Telephone Co., Euclides Ribeiro do Nascimento, Honório Serpa e outro, Virgínio Lunardi & Irmão e a Guilherme Stricker, de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despesas.

Officio n. 1.275, da Contadoria Central, com a 1ª via da relação supplementar de despesas empenhadas em 1923, pelo Ministerio da Fazenda, a serem liquidadas por «Depositos». — Mandou-se proceder de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 203, da Intendencia, do mez findo, pagamento de 101\$300 a Leopoldina Railway, de transportes. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.202, 1.741, 2.136, 2.009, 276-E, de maio e junho ultimos, pagamentos de 565\$231, 39\$634, 23\$980 e 2:632\$ a Sociedade Anonyma do Gaz, a City Improvements, e Companhia Mineira de Laticinios e outro, de fornecimentos. — Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.172 e 2.133, do mez corrente e do passado, pagamento de 22:190\$ a Teixeira Passarello & Comp., de fornecimentos e distribuição do credito de 42:100\$ a Delegacia Fiscal em Santa Catharina, para as despesas com o estabelecimento de uma linha telephonica dupla entre o Centro de Aviação Naval de Santa Catharina e a cidade de Florianopolis. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 592, 581, 498, 529, 465, de junho findo, pagamentos de 9:304\$800, 6:139\$670, 2:200\$, 69\$116 e 67\$, a Fonseca, Almeida & Comp., Elysio Lugarino e outros a Campassi e Cam'n, Sociedade Anonyma

do Gaz, e Light and Power, de fornecimentos.—Ordenou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 8 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

ACTA N. 91 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE JUNHO DE 1929

Presidência do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministério Público, Dr. Mello Leitão — Secretário, Dr. Julio Moreira da Silva Lima
Presentes os Srs. ministros Drs. Leonel Filho, Barros Lima, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Reure, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Drs. Passos Miranda, Alfredo Mavignier e Thomé Torres.

Processos relatados:

Pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Requerimento do 2º representante do Ministério Público, exarado no aviso numero 72, de 17 deste mez, do Ministério da Fazenda, pedindo a tomada de contas de Augusto Amarantes Silva e Candido Nery de Oliveira, collectores e escriptores da collectoria federal em Itassati, no Estado da Bahia, por terem sido exonerados destes cargos, conforme a comunicação do citado aviso. — Mandou-se officiar a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do dito Estado, para a tomada das contas.

Aviso n. 56, de 11 de maio proximo findo, do Ministério da Fazenda, pedindo reconsideração da decisão de 29 de outubro do anno passado, pela qual foi declarado competir a Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional a organização do processo de tomada de contas de Eduardo Pellet Wilson, ex-thesoureiro da divida publica da Caixa de Amortização, attendendo a que não foi indicado qual o dispositivo de lei que transferiu para a referida directoria a attribuição de organizar a tomada de contas dos responsaveis, pertencentes ao Ministério da Fazenda. — Mandou-se responder de accordo com o final do parecer do director da 3ª Directoria.

O referido parecer propoz se officiar ao Ministério da Fazenda, informando: "Que o dispositivo legal que deu competência a Contabilidade do Thesouro Nacional ou a Contadoria Seccional do Ministério da Fazenda (art. 19, letra a), para a organização dos processos de tomada de contas dos responsaveis do mesmo ministerio, é o consoante do artigo 205, letra d, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e ainda, que no caso concreto, o processo pôde ser organizado pela Sub-Contadoria Seccional junto a Caixa de Amortização a que se achava directamente subordinado o responsavel, nos termos do art. 204 do mesmo regulamento".

— Pelo Sr. ministro Agenor de Reure:

Requerimento do 2º representante do Ministério Público, exarado no aviso numero 69, de 17 deste mez, do Ministério da Fazenda, pedindo a tomada de contas de Pedro Leme Brizola e Antonio Pinto de Mello, collectores e escriptores da collectoria federal em Santa Barbara do Rio Pardo, no Estado de São Paulo, por fallecimento daquelles e demissão do ultimo. — Mandou-se officiar a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no dito Estado, para o fim de serem tomadas as contas.

O Sr. ministro relator proferiu o seu voto da maneira seguinte: "O § 3º do art. 89, doCodigo de Contabilidade, no art. 210, do Regulamento Geral contém disposição inexecutivel, desde que não seja posta em harmonia com o systema da centralização da contabilidade e levantamento das contas dos responsaveis. Exigem esses artigos da lei que a liquidação dos balancetes mensaes dos responsaveis, feita pelas delegacias e contabilidades, por meio de uma revisão desses balancetes, seja submettida ás Delegações do Tribunal e ás Juntas de Fazenda ou aos chefes das respectivas repartições. E, pois, facultativa a remessa ás delegações. Não deveria ser facultativa e sim obrigatoria. Mas, acrescentando os artigos citados que, recebendo esses balancetes, as delegações mandarão registral-os em livro de contas correntes, para o fim de levantar, em tempo opportuno, a tomada de contas annual.

As delegações viram-se em apuros para o cumprimento deste dispositivo contradictorio, absurdo e anachronico, pois que se refere ás Juntas de Fazenda que já não existiam ao tempo em que a lei foi votada. O systema da centralização da contabilidade publica não incluiu, entre os deveres do Tribunal de Contas, o de possuir escripturação das contas dos responsaveis, como mandam os dispositivos citados. Compreendendo o absurdo que escapou ao legislador, o Tribunal de Contas, em sessão de 28 de janeiro de 1925, respondeu á consulta da Delegação em Matto Grosso, dizendo que *ella não precisava installar o serviço de escripturação dos balancetes mensaes remittidos pelas Delegacias e Contabilidades, bastando examinal-os, pôr o "visto" e devolvel-os, podendo, para o "visto", recorrer, em caso de duvida, aos documentos originaes (livros das Delegacias e Contabilidades, as quaes competia e compete levantar as contas annuaes, tendo em vista os balancetes liquidados e documentados.*

Assim, o unico dispositivo da lei que falla em registro de contas dos responsaveis nas delegações foi julgado, pelo Tribunal, como inexecutivel. Era evidente a impossibilidade dessa escripturação completa nas delegações e era evidente a contradicção entre o systema de centralização da contabilidade e este de uma escripturação fallha e deficiente nas delegações e na 3ª Directoria do Tribunal de Contas. Resolveu-se não ser possivel e não ser legal uma escripturação destinada a servir de base á tomada de contas annual. E nenhuma delegação tem esta escripturação. Não podia ter. Seria invadir attribuições das Delegacias e Contabilidades. O art. 884, do Regulamento Geral é clarissimo em dar taes attribuições ás Delegacias e Contabilidades, acrescentando que a ellas incumbe a fiscalização immediata dos responsaveis, nos termos dos artigos 7º e 839, do mesmo Regulamento Geral.

Não era mesmo possivel, sem contrariar o systema do codigo, crear uma escripturação dos balancetes mensaes nas Delegações e no Tribunal.

O Tribunal resolveu acertadamente, em 1925, que não se fizesse tal escripturação e que os dispositivos do paragrapho 3º do art. 89, do codigo e do art. 219 do Regulamento Geral, estavam em contradicção com o systema da lei, cabendo ás Delegacias e Contabilidades manter em dia, aquella escripturação, para fa-

litar e preparar a tomada de contas; annual (art. 839, do regulamento).

Dahi para cá, até dias atraz, foram innumeradas as decisões do Tribunal e as circulares da Contadoria Central e dos Ministerios, no sentido de deixar ás Delegacias e Contabilidades uma tarefa que só ellas podem executar e devem levar a effecto... sem grande trabalho, quasi automaticamente. Mudada a orientação, manda a lei do menor esforço que aquellas repartições abandonem o serviço de iniciar a tomada de contas annual, para deixarem ao Tribunal essa tarefa, que não é sua, que não pôde ser sua, que não deve ser sua e para a qual não tem pessoal sufficiente sem a escripturação necessaria dentro da centralização da contabilidade.

Entretanto, toda o trabalho de tomada de contas vai ficar entregue ao Tribunal. Só tem vindo pedidos relativos aos casos de fallecimento, demissão e desfalque; mas, a verdade é que a lei não deve ser cumprida apenas em parte. Si o paragrapho 3º do art. 88, do codigo e do artigo 883, do Regulamento Geral deve ser entendido como determinativo do levantamento de contas pelo Tribunal nos casos das letras "b" e "c", porque não na da letra "a", que se refere ás contas das milhares de responsaveis que não são demittidos e não morrem nem dão desfalque, mas cujas contas não foram tomadas até 4 de março de cada anno?

Estou cada vez mais convencido de que o Tribunal processa as contas para julgamento e as julga, mas não as escriptura, não as levanta, não as liquida, não as organiza e não as prepara.

Voto que se officie a Delegacia Fiscal em São Paulo, no sentido de serem tomadas as contas dos responsaveis indicadas neste aviso do Sr. ministro da Fazenda.

Requerimento do segundo representante do Ministério Público, exarado no aviso n. 70, de 17 deste mez, do Ministério da Fazenda, pedindo a tomada de contas de Carlos Magno da Silva, encarregado da venda externa do sello adhesivo nesta capital, fallecido a 15 de janeiro deste anno e em cuja caixa foi verificado um desfalque de 24:723\$900, conforme comunicação constante do officio do dito aviso. — O Tribunal mandou tomar as contas do responsavel.

Requerimento identico, exarado no officio n. 128, de 6 deste mez, da Escola de Aprendizes Artífices da Parahyba, para tomada de contas do mestre da officina da seccão de trabalhos da madeira daquella Escola, Alberto Carneiro de Brito, fallecido a 2 do dito mez. — Mandou-se officiar a Delegacia Fiscal naquella Estado, para a tomada de contas do responsavel.

Pelo Sr. auditor Dr. Passos de Miranda:

Da tomada de contas:

N. 19.345 — De Pedro Baptista dos Santos Marreca, ex-agente do correio em Campina Grande, no Estado da Parahyba, de 26 de maio de 1903 a 31 de agosto de 1915;

N. 19.232 — De Justino Adalberto Leal, collector federal em Biguaçu, no Estado de Santa Catharina, de 1 de janeiro de 1915 a 31 de dezembro de 1922.

O Tribunal julgou os dous responsaveis acima em debito para com a Fazenda Nacional, pelas importancias de 3:015\$920 e 257\$765, respectivamente, acrescida dos juros da móca a primeira, das mencionadas importancias, e

mandou lavar nesse sentido os devidos accordões.

N. 19.682 — Do Dr. Renato Jardim, ex-thesoureiro da Caixa de Estabilização, de 4 de fevereiro de 1927 a 14 de setembro do mesmo anno;

N. 19.602 — De Waldemar Trigueiro de Brito, encarregado de diligências nas capitâneas dos portos do Estado da Parahyba, relativo a comprovação do adeantamento de 75\$000 que recebeu em 24 de dezembro de 1927.

O Tribunal julgou quites os responsáveis acima e mandou lavar os respectivos accordões.

De baixa de fiança:

De D. Angelina Rosa da Rocha, ex-agente postal em Santa Gertrudes, no Estado de São Paulo. — Ordenou-se o levantamento da fiança.

De Sebastião Augusto do Oliveira, ex-agente do Correio em S. Vicente de Ferrer, no Estado de Minas Geraes, relativamente ao reforço. — Mandou-se fazer o expediente relativo á baixa do reforço da fiança.

De comprovação do adeantamentos:

De 10:000\$000, recebido pelo auxiliar de gabinete do Ministerio da Agricultura, Honório Bastos de Carvalho, em virtude do aviso n. 529, de 4 de março deste anno;

De 9:335\$040, idem pelo chefe do Serviço de Engenharia do 1º Districto de Artilharia de Costa, major Gervasio Caldas, em virtude do aviso n. 23, de 8 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Guerra;

De 4:950\$000, idem pelo director do Deposito Central do Material de Engenharia, capitão Attila Magno da Silva, em virtude do aviso n. 379, de 24 de agosto do anno passado, do Ministerio da Guerra.

Julgou-se legal a applicação dada aos alludidos adeantamentos.

Pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

De tomada de contas:

N. 19.242 — Do Dr. Manoel Joaquim Cavalcante de Albuquerque, secretario da Directoria de Saneamento Rural, relativo á comprovação do adeantamento de 9:000\$, que recebeu em virtude do aviso n. 1.351, de 6 de outubro do anno passado, do Ministerio da Justiça. — Julgou-se quite o responsável, mandando lavar nesse sentido, o competente accordão.

De baixa de fiança:

De Lindolpho Siqueira, ex-thesoureiro da agencia de Jahu, no Estado de São Paulo. — Declarou-se que nada ha a deferir á vista dos pareceres.

De comprovação de adeantamentos:

De 3:000\$ recebido pelo auxiliar de 1ª classe do Serviço de Industria Pastoral, Augusto Cesar da Silva, em virtude do officio n. 438, de 16 de fevereiro ultimo, daquelle serviço;

De 10:000\$, idem pelo 2º official do mesmo serviço, Francisco Ferreira da Costa Filho, em virtude do officio numero 393, de 13 de fevereiro deste anno.

Julgou-se legal a applicação dada aos dous adeantamentos acima.

Pelo Sr. auditor Thomé Torres:

De tomadas de contas:

N. 19.653. — De Antenor Lopes Guimarães, ex-collector federal em Monte Aprazivel, no Estado de São Paulo, de 24 de setembro de 1928 a 26 de janeiro do corrente anno;

N. 19.663 — De Horacio Almeida Campos, collecter federal em Planaltina, no Estado de Goyaz, de 10 de março de 1918 a 31 de dezembro de 1922;

N. 19.652 — De Octavio da Silveira Neuber, ex-collector federal em Pirajuby, no Estado de São Paulo, de 6 de fevereiro de 1925 a 23 de janeiro de 1926;

N. 19.670 — De Pedro Jachinoski, ex-agente do Correio em Araucaria, no Estado do Paraná, de 10 de dezembro de 1926 a 31 de agosto de 1927.

O Tribunal julgou os responsaveis acima em credito, respectivamente, pelas importancias de 146\$157, 88\$059, 6\$000 e 20\$180.

N. 19.672 — De José Alves do Carmo, ex-agente do Correio em Alegre, no Estado da Bahia, de 1 de janeiro de 1924 a 31 de maio de 1925. — Julgou-se o responsável em debito pela importância de 154\$600, mandando-se lavar nesse sentido o competente accordão.

Do agente o ex-agente do Correio:

N. 19.658 — De José Augusto Sarmanho, em Foz do Oyapock, no Estado do Pará, de 25 de outubro de 1913 a 25 de abril de 1917;

N. 19.659 — De D. Maria da Conceição Guerreiro Alves, em Bagre do mesmo Estado, de 1 de outubro de 1914 a 28 de dezembro de 1917;

N. 19.645, de D. Maria Silveira Franco, em Rio Pardo, no Estado de Matto Grosso, de 4 de março a 31 de dezembro de 1927;

N. 19.641, de D. Neunisia Augusta Nunes, em Nazareth, no Estado da Bahia, de 25 de março de 1898 a 6 de fevereiro de 1922;

N. 19.671, de Pedro Frugoni Perazzo, em Venda das Pedras, no Estado do Rio de Janeiro, de 19 de dezembro de 1911 a 31 de dezembro de 1922;

N. 19.624, de Einar Lima de Lima, 2º tenente commissario, quando em serviço no C. P. "Santa Catharina", de 11 de fevereiro de 1927 a 18 de maio do mesmo anno;

N. 19.628, de Jayme de Moura, capitão-tenente commissario, quando embarcado no cruzador "Rio Grande do Sul", de 1 de janeiro a 10 de outubro de 1924;

N. 19.630, de Joaquim Domingues de Souza, capitão-tenente patrão mór, quando em serviço no Arsenal de Marinha do Pará, de 27 de abril a 30 de dezembro de 1923;

N. 19.631, de João Pedro dos Santos, 2º tenente patrão mór, quando em serviço na capitania do porto do Estado do Maranhão, de 24 de maio a 31 de dezembro de 1923;

N. 19.664, de Luiz Gonzaga de Azevedo, collecter federal em Nova Trento, no Estado do Rio Grande do Sul, de 22 de setembro de 1927 a 31 de dezembro de 1928;

N. 19.642, de Severino Rodrigues de Souza, thesoureiro da administração dos Correios em Joazeiro, no Estado da Bahia, relativo ao exercicio de 1928;

N. 19.620, de Waldemar Guaracy de Macedo Silva, 2º tenente commissario, quando em serviço no navio tanqua "Novas de Abreu", de 21 de dezembro de 1923 a 31 de dezembro de 1924;

N. 19.661, de Amaro Marques da Silva, thesoureiro da administração dos Correios de Pernambuco, de 20 de agosto de 1921 a 22 de julho de 1927.

O Tribunal julgou os responsaveis acima quites com a Fazenda Nacional e mandou lavar os respectivos accordões nesse sentido, ordenando igualmente a baixa da fiança prestada pelo ultimo dos mencionados responsaveis.

De baixa de fiança:

De José de Almeida Pontes, ex-agente do correio em Voa Vista de Marianna,

no Estado de Minas Geraes. — Ordenou-se a baixa da fiança.

De comprovação do despesas por adeantamento:

De 150:000\$, recebido pelo thesoureiro do Estado-Maior do Exercito, capitão Nestor Travassos, em virtude do aviso do Ministerio da Guerra n. 522, de 22 de outubro de 1928. — O Tribunal julgou legal a applicação do edantamento.

De comprovação de adeantamentos:

De 35:000\$, recebido pelo auxiliar do Instituto de Expansão Commercial, bacharel Euclides Gaudio Ley, em virtude do officio n. 93, de 15 de fevereiro deste anno, do referido instituto;

De 4:500\$, idem pelo almoxarife da Directoria Geral de Estatística, Fidelis Lengruber, idem do officio n. 713, de 30 de março ultimo, da dita directoria;

De 150\$, idem pelo observador da Estação Aerologica de 2ª classe de S. Salvador, Alberto Buckingham, em virtude do officio n. 11.963, de 11 de outubro de 1928, da Directoria de Meteorologia.

Julgou-se legal a applicação dada aos referidos adeantamentos.

Poram, finalmente, approvados os accordões lavrados nos processos abaixo julgados na sessão que se mencionam e apresentados pelos seguintes relatores:

Auditor Dr. Passos Miranda:

Sessão de 8 de maio proximo findo:

Ns. 19.243 e 19.433, de Vicente José da Silva e José Henriques de Albuquerque, de quitação;

Sessão de 15 de maio citado:

N. 19.493, de Augusto Luiz de Almeida, reconhecendo o credito de 2:625\$553;

Sessão de 22 de maio:

N. 19.466, do Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, de quitação.

Auditor Thomé Torres:

Sessão de 5 de junho corrente:

Ns. 11.410, de José Justiniano Carneiro, 19.519, de Luiz José de Oliveira, 19.532, de Miguel Moreira Junior, 19.528, de Mario José Venturi, 19.509, de Alcides de Oliveira, 19.504, de Lourenço da Rocha Maciel, 19.536, de Affonso Figueira Machado, 19.525, do José Mirabeau Trovão, 19.520, de Joaquim Amaral Jansen de Faria, e 19.514, de José dos Santos Carneiro, de quitação, e numero 19.538, de Manoel Pimentel do Barros Bittencourt, reconhecendo o credito de 1:987\$183.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 3 do proximo mez de julho para a seguinte sessão, dando em seguida por findos os trabalhos.

ACTA N. 98 — SESSÃO ORDINARIA EM 3 DE JULHO DE 1929

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio publico, Dr. Mello Leitão — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa o Agenor de Roura, foi aberta a sessão. Compareceram os Srs. auditores Drs. Alfredo Mavignier, Rogerio de Freitas e Thomé Torres.

Processos relatados:

Pelo Sr. ministro Agenor de Roura: Officio n. 451, de 22 de junho proximo findo, do 1º auditor da Primeira Circumscripção Judicial Militar, com o processo da comprovação da applicação dada ao adeantamento de 1:350\$, recebido no Thesouro Nacional pelo es-

crivão daquella circumscripção José Salmão da Silva, para despesas do primeiro semestre deste anno. — Mandou-se devolver a autoridade officiante para o fim de ser o processo devidamente informado pelas Directorias de Contabilidade dos Ministerios da Guerra e da Fazenda.

Officio n. 3.120, de 23 de novembro do anno passado, da Sub-Directoria da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos, com o requerimento do telegraphista de 2ª classe Joaquim Coelho do Amaral, pedindo a tomada de suas contas relativas ao exercicio de 1920 como escripturário pagador do Districto Telegraphico de São Paulo. — O Tribunal resolveu de accordo com os pareceres, isto é, declarando que a responsabilidade do requerente deverá ser apurada por occasião da tomada de contas do thesoureiro da Repartição Geral dos Telegraphos, uma vez que a responsabilidade é referente a despesas feitas á conta de creditos distribuidos.

Requerimento do Dr. Arnaldo Sá, pedindo a autorização do Tribunal para o levantamento da fiança que prestou em favor de Raphael Alves da Costa ex-agente do correio em Theophilo Ottoni no Estado de Minas Geraes, visto a Delegacia Fiscal naquella Estado recusar-se a fazer a entrega sob o fundamento da falta da dita autorização. — O Tribunal resolveu de accordo com o voto proferido pelo Sr. ministro relator, que o proferiu da seguinte maneira: "De accordo com o director. Penso que se deve officiar ao ministro da Fazenda para que este dê conhecimento ás Delegacias Fiscaes, que o levantamento de fianças não submettidas á approvação do Tribunal independe de autorização do mesmo Tribunal, podendo ser feita mediante a apresentação da provisão de quitação de toda gestão. Identico officio ao da Viagem quanto ás Administrações Postaes."

Pelo Sr. ministro Dr. Cunha Pedrosa:

Requerimento de Euclides Portilho de Castro, ex-escrivão da collectoria federal em Santa Maria Magdalena, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo a tomada de suas contas de 1 de janeiro de 1923 a julho de 1925 e baixa na fiança.

— Deu-se vista do processo ao Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico.

Pelo Sr. auditor Dr. Alfredo Mavi-

gnier:

De tomada de contas:

N. 19.692, de Irineu Alves Corrêa de Araujo, escrivão da collectoria federal em Vertentes, ex-Taquaretinga, Estado de Pernambuco, de 5 de janeiro de 1910 a 22 de agosto de 1915;

N. 19.693, de Manoel Affonso da Silva Porto, collector interino da localidade acima, de 23 de agosto de 1915 a 21 de agosto de 1917;

N. 3.095, de Raymundo José Valente, ex-agente do correio em Florianópolis no Estado do Piahy, relativo aos exercicios de 1896, e de 1899 a 1905.

O Tribunal julgou os tres responsaveis acima em debito pelas importancias de 197\$109, 172\$224 e 38\$190, respectivamente, e mandou lavrar nesse sentido os devidos accordãos.

N. 19.698, de Elísio Neves Crespo, ex-agente do correio em Tayuva, no Estado de São Paulo, de 21 de agosto de 1924 a 12 de abril de 1925;

N. 18.854, de Faustino Ferreira do Albuquerque, ex-escrivão da collectoria federal em Pirassununga, no Estado de

São Paulo, de 3 de novembro de 1908 a 12 de janeiro de 1916.

O Tribunal mandou lavrar accordãos, considerando os responsaveis em credito, respectivamente, pelas importancias de 52\$200 e 60\$338.

N. 19.701, de José Florenço de Carvalho, almoxarife geral da Directoria Geral dos Correios, de 1 de janeiro de 1920 a 31 de dezembro de 1922;

N. 19.248, de Ignacio Manoel de Paula Antunes, thesoureiro da Policia do Districto Federal, relativo á comprovação do adiantamento de 3:000\$ que recebeu em virtude do aviso numero 1.243, de 28 de março de 1925, do Ministerio da Justiça;

Dos agentes e ex-agentes do correio: N. 19.680, de D. Albertina Champion Machado, em Raiz da Serra da Tijuca, no Districto Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923;

N. 19.710, de D. Emiliana Monteiro de Barros, em Praia Formosa, no Districto Federal, de 9 de junho a 31 de dezembro de 1923;

N. 19.688, de D. Rosa Leite Bread, em Pajussara, em Alagoas, de 16 de fevereiro de 1924 a 24 de maio de 1926;

N. 19.685, de Octavio Dantas Muniz, em Toledo, no Estado de Minas Geraes, de 15 de fevereiro de 1914 a 30 de setembro de 1926;

N. 19.702, de D. Maria Amelia de Moura, em Alagoinha, no Estado de Parahyba, de 1 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1928;

N. 19.704, de D. Ignacia Amelia Baptista, em Alagoa do Monteiro, do mesmo Estado, de 1 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1928;

N. 19.707, de D. Isabel Guedes Alcorado, em Alhauria, no mesmo Estado, de 6 de junho de 1913 a 31 de dezembro de 1928.

O tribunal mandou lavrar accordãos, julgando quites os responsaveis acima.

N. 16.215, de Manoel Bragança dos Santos, escrivão da Collectoria Federal em Araruama, no Estado do Rio de Janeiro, de 1 de março de 1923 a 31 de dezembro do mesmo anno. — Ordenou-se a alienação administrativa da caução.

De comprovação de adiantamento:

De 3:500\$ recebido pelo inspector meteorologico interino da Directoria de Meteorologia, Napoleão Ferreira, em virtude do officio n. 9.695, de 8 de agosto do anno passado;

De 7:000\$ idem pelo 3º official do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola, Armando da Silva Barros, em virtude do officio n. 397, de 6 de fevereiro deste anno;

De 2:000\$ idem pelo porteiro interino do Observatorio Nacional, João Caneto Soares de Assumpção, idem do officio n. 70, de 22 de fevereiro ultimo.

Julgou-se legal a applicação, daq. aos alludidos adiantamentos.

De 13:800\$ recebido pelo auxiliar praticante do Serviço de Informaçoes do Ministerio da Agricultura, Oswaldo Costa Miranda, em virtude do officio n. 113, de 6 de fevereiro do corrente anno. — Mandou-se proceder de accordo com os pareceres.

— Pelo Sr. auditor, Dr. Rogério de Freitas:

De tomada de contas:

N. 19.572, de Pedro Irugoni-Feraz, ex-agente dos Correios em Venda das Pedras, no Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1923 a 2 de setembro de 1926. — O tribunal mandou lavrar accordão, condemnando o responsavel ao pagamento de 34\$350, do aluguel apurado.

N. 19.583, de Heronides dos Santos Selva, 2º tenente pharmaceutico, quando em serviço na Escola de Grumetes, de 25 de junho a 17 de agosto de 1923;

N. 19.579, de Nestor Ferreira Cabral, 1º tenente commissario, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1924;

N. 19.713, de Luiz de Araujo Figueiredo, fiel de armazem da Alfandega de Florianopolis, de 3 de dezembro de 1918 a 16 de junho de 1927.

O tribunal mandou lavrar accordãos, julgando quites os responsaveis.

N. 16.718, de Francisco de Assis Ferreira Povas, ex-agente do Correio em Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1891 a 28 de fevereiro de 1910. — Ordenou-se a alienação administrativa da caução.

De comprovação de adiantamentos:

De 3:500\$ recebido pelo despachante do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Cesar da Rocha Miranda, em virtude do officio n. 358, de 4 de fevereiro do corrente anno do dito serviço. — Julgou-se legal a applicação dada ao adiantamento, com excepção da parcela de 350\$, nos termos do art. 302 do Regulamento Geral de Contabilidade.

De 15:000\$ recebido pelo 1º official do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola, Mario da Rocha Miranda, em virtude do officio n. 302, de 30 de janeiro deste anno, daquelle serviço;

De 2:100\$ idem pelo 2º official do mesmo serviço, Oscar Miranda, em virtude do officio n. 356, de 4 de fevereiro do corrente anno;

De 20:000\$ idem pelo escripturário da Estação Experimental de Ilacara, da Delegacia do Serviço de Algodão, no Estado do Rio de Janeiro, bacharel Justo Antonio de Oliveira, em virtude do officio n. 230, de 7 de fevereiro ultimo da Superintendencia do Serviço do Algodão;

De 2:000\$ idem pelo pharmaceutico chimico do Serviço de Industria Pastoreil, Origens Antonio Calmon du Pin e Almeida, em virtude do officio n. 508, de 22 de fevereiro deste anno.

Julgou-se legal a applicação dada aos mencionados adiantamentos.

De 32:000\$, recebido pelo 2º escripturário do Serviço do Algodão, Renato Paulo de Mello Barreto, em virtude do officio n. 441, de 13 de março do corrente anno, da Superintendencia do dito Serviço. — Convertem-se o julgamento em diligencia para o fim de serem os documentos comprobatorios passados em nome do responsavel.

Pelo Sr. auditor Dr. Thomé Torres:

De tomada de contas:

N. 19.696, de José Caudido Pereira, ex-collector federal em Espirito Santo do Pinhal, no Estado de São Paulo, de 1 de janeiro de 1916 a 30 de setembro de 1919. — O Tribunal mandou lavrar accordão considerando o responsavel em credito pela importancia de 1:363\$500.

N. 16.203, de Franklin Baptista da Silva, agente do correio em Pureza, no Estado do Rio de Janeiro, de 1 de julho de 1909 a 31 de dezembro de 1922;

N. 19.684, de D. Gabriella dos Santos Ribas, ex-agente do correio em Barrão de Guaiuby, no Estado de Minas Geraes, de 10 de janeiro de 1915, a 15 de fevereiro de 1921;

N. 14.689, de Josias José da Farias, ex-agente do correio em Contenda, no Estado da Bahia, de 25 de abril de 1904 a 18 de junho de 1912.

O Tribunal mandou lavrar accordãos condemnando os responsaveis ao pagamento das importancias de 33\$, 10\$900 e 53\$180, respectivamente.

N. 19.690, de Arthur Martins, cobrador da Recebedoria do Districto Federal, de 1 de janeiro de 1921 a 31 de dezembro de 1922;

N. 19.687, de Firmino Alves Ferreira Sobrinho, ex-agente postal em São Joaquim da Serra Negra, no Estado de Minas Geraes, de 19 de abril de 1914 a 3 de janeiro de 1916;

N. 19.679, de D. Idelvira Estrella de Faria, agente do correio de Prefeito Bento Ribeiro, no Districto Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923;

N. 19.464, de Ignacio Martins de Paula Antunes, thesoureiro da Policia do Districto Federal, relativo a comprovação do adiantamento de 29:700\$, que recebeu em virtude do aviso n. 4.648, de 29 de outubro do anno passado do Ministerio da Justiça;

N. 19.709, de D. Judith de Souza Teixeira, agente do correio em Rio da Prata do Cabussu, no Districto Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923;

N. 19.695, de Joaquim Alves dos Santos, ex-collector federal em Altinho, no Estado de Pernambuco, de 17 de novembro de 1916 a 21 de fevereiro de 1921;

N. 19.626, de João Baptista Rombo, ex-thesoureiro da Alfândega do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1900 a 31 de março de 1903; exercicios de 1900 a 1902;

N. 19.700, de Joaquim Bueno Pitahuga, ex-collector federal em Campinas, no Estado de Goyaz, de 3 de novembro de 1915 a 28 de março de 1917;

N. 19.253, de D. Laura de Lima Pacheco, archivista da Inspectoria de Prophylaxia do Tuberculose, relativo a comprovação do adiantamento de reis 2:700\$, que recebeu em virtude do aviso n. 1.267, de 21 de setembro do anno passado, do Ministerio da Justiça;

N. 18.793, de Leoncio Evangelista dos Santos, collector federal em Feira de Sant'Anna, no Estado da Bahia, de 1 de janeiro de 1919 a 31 de dezembro de 1922;

N. 19.706, de Telesphoro Gaudencio Tavares, agente do correio de Aguapaba, no Estado da Parahyba, de 1 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1928.

O Tribunal mandou lavrar accordãos, julgando quites os responsaveis.

N. 18.737, de Sebastião José Bezerra Cavalcanti, collector da 2ª collectoria federal em Cabo, no Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro de 1923 a 31 de março de 1927, exercicios de 1924 a 1926. — O Tribunal mandou expedir a competente provisão de quitação em favor do responsavel, visto ter sido recolhido aos cofres publicos o alanco de 15\$344, apurado e fixado no accordão de 16 de janeiro do corrente anno.

N. 14.837, de D. Orminda Teixeira do Amaral, ex-agente do correio em Olhos d'Agua, no Estado da Bahia, de 14 de setembro de 1912 a 6 de dezembro de 1915. — Tendo sido, com a alienação administrativa da caução, recolhidas aos cofres publicos as importancias de reis 37\$800 e 3\$113, de alanco apurado e fixado em accordam de 12 de junho de 1927, o respectivo juro da mora, resolveu o Tribunal que, em favor do responsavel de quem se trata, seja expedida a competente provisão de quitação.

De baixa de fiança:

De Manoel do Almeida Marques, escrevão da collectoria federal em Santa Thereza, no Estado do Espirito Santo. — Ordenou-se a baixa da fiança.

De Comprovação do adeantamento:

De 2:000\$ recebido pelo tenente-coronel Eugenio Trompowsky Taulois, chefe do serviço do Material Bellico da 4ª Região Militar, para despesas do trimestre comprehendido entre 22 de novembro a 31 de dezembro de 1928, á conta da verba 8ª. — Resolveu o tribunal que nada lha deliberar por se verificar que o adeantamento em apreço não foi registrado pelo mesmo tribunal.

De 4:000\$ recebido pelo porteiro do Instituto Biologico de Defesa Agricola, Dionysio Custodio de Almeida, em virtude do officio n. 63, de 5 de fevereiro deste anno, do dito instituto. — Mandou-se devolver o processo á repartição de origem, para o fim de ser o documento de n. 10 passado em nome do responsavel.

De 3:452\$892, recebido pelo major Pedro Paul. Ferreira, encarregado das obras da ala esquerda do Quartel General do Exercito, em virtude da requisição feita pelo aviso n. 405, de 4 de setembro do anno passado, do Ministerio da Guerra;

De 1:000\$, idem, pelo secretario da secção de justiça do Ministerio da Guerra, bacharel Frederico Curio de Carvalho, em virtude do aviso n. 360, de 14 de agosto do anno passado, do mesmo ministerio. — Julgou-se legal a applicação dada aos dous alludidos adeantamentos.

Foram finalmente approvados os accordãos lavrados nos processos abaixo, julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Auditor Passos Miranda:

N. 19.682 do Dr. Renato Jardim, de quitação, da sessão de 26 de junho proximo findo;

Auditor Alfredo Maxignier:

Sessão de 19 de junho proximo findo:

Ns. 10.615 do 1º tenente Gastão Marques Carvalho Oliveira, 19.611 do capitão-tenente Henrique Bruno de Oliveira Sampaio, 19.614 de Bartholomeu José da Silva, 19.660 de Huascar Olegario Lopes, 16.519 de Hugo Pedrinha Carlos, 19.657 de D. Maria Burlamaqui Hosannah, 19.643 de D. Maria de Lourdes de Freitas Costa, 19.666 de Lindolpho Barreto Lima, 19.669 de D. Isaura de Souza Dias, 19.580 de João Pio de Faria, 19.619 de José Guardim, 1º tenente, 19.631 de Miguel Aureliano Leonisse, 19.647 de D. Julia Alves Machado, 19.675 de João Fortunato da Rocha, 18.475 de José Mendes Campos, 19.609 do 2º tenente Raul Alves da Rocha Paranhos, 19.625 do 1º tenente Octavio Pinto da Luz, 19.648 de 2º tenente Octavio Verissimo de Mattos, 19.589 de capitão-tenente medico Raulpho Pedrosa de Almeida Sampaio, 19.654 de Octavio Silva, 19.648 de D. Rita de Oliveira, 19.623 do 2º tenente Octavio de Souza Godinho, 19.592 do 2º tenente Nestor de Castro, 19.576 do capitão de corveta Octavio Brasileiro Cadaval, 19.600 do capitão-tenente medico Rodrigo de Araújo Jorge Filho, dando quitação;

Auditor Rogerio de Freitas:

Sessão de 29 de maio ultimo:

Ns. 19.524 de João Nazeazeno Frasso, 19.527 do capitão-tenente medico Herardo Maciel, 19.523 do 1º tenente medico Alvaro Cordovil da Silveira, 19.531, do 2º tenente Luiz Carlos Leyraud, 15.535 do 1º tenente medico João Baptista dos Santos, dando quitação;

Auditor Thomé Torres:

Sessão de 12 de junho citado:

Ns. 19.552 de D. Alice de Assis Penha Brasil, 19.578 do 1º tenente Nestor Fer-

reira Cabral, 19.575 do capitão de corveta Henrique Alberto Maciel, 19.582 de João Pio de Faria, 19.556 de João Alves Pereira, 19.545 de Elísio Corsínio de Lavor, 19.570 de José Ernesto Pinto Coelho, 19.560 de D. Arminda da Silva Santos, 19.519 do capitão-tenente Cesar Alves, 19.549 de D. Maria Felishina de Lima, de quitação e baixa de fiança quanto ao ultimo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 10 do corrente, para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Contracto que entre si fazem a Inspectoria Federal das Estradas e Dias, Guimarães & Comp., para a impressão de uma edição de mil volumes da Estatística das Estradas de Ferro do Brasil, relativa ao anno de 1927:

Aos 11 dias do mez de julho de 1929, presentes na Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas o Sr. inspector da mesma inspectoria e Dias, Guimarães & Comp., negociantes legalmente estabelecidos á rua Primeiro de Março numero 37, nesta Capital, que elegeram para seu domicilio, para todos os effeitos do direito, declarou o Sr. inspector que, devidamente autorizado pelo officio numero 1.214, de 8 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com os referidos senhores a impressão de uma edição de mil (1.000) volumes da Estatística das Estradas de Ferro do Brasil, relativa ao anno de 1927, em virtude da accitação da proposta que apresentaram em concorrência publica realizada em 17 de junho ultimo, cujo edital foi publicado pela primeira vez no *Diario Official* de 30 de maio do corrente anno, tendo sido publicadas no *Diario Official* de 18 de junho proximo findo as respectivas propostas e a acta de recebimento, abertura e leitura das mesmas, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes Dias, Guimarães & Comp. obrigam-se a imprimir uma edição de mil (1.000) volumes da Estatística das Estradas de Ferro do Brasil, relativa ao anno de 1927, pelo preço total de vinte e um contos de reis (21:000\$000).

Segunda — O trabalho de impressão de que se trata deverá ser executado o entregue dentro do prazo de setenta (70) dias da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas.

Terceira — Para que nenhuma duvida possa haver sobre a qualidade do papel a empregar e o modo da confecção, os contractantes poderão consultar a Secção de Estatística e Relatorio desta Inspectoria, que fiscalizará a execução dos trabalhos e fornecerá os detalhes necessários.

Quarta — Tiradas as necessarias provas, serão ellas submettidas á approva-

ção da Secção de Estatística e Relatorio, devendo a impressão definitiva ser feita mediante prévia autorização do chefe da mesma secção.

Quinta — Não sendo o trabalho executado e entregue dentro do prazo estipulado na clausula segunda, ficará este contracto rescindido mediante simples aviso ou notificação e independentemente de acção ou interposição judicial; revertendo para os cofres da União a caução de que trata a clausula seguinte.

Sexta — Os contractantes Dias, Guimarães & Comp., antes da assignatura deste contracto e para garantia de sua execução, depositaram, no Thesouro Nacional, como caução, a importância de dois contos) cem mil réis (2:100\$000), correspondente a 10 % sobre o valor do mesmo contracto.

Sétima — O sello proporcional devido ao presente contracto, na importância de quarenta e dois mil réis (42\$000), será cobrado no acto de sua assignatura.

Oitava — Este contracto só se tornará effectivo depois do definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si for denegado o registro.

Nona — A despesa resultante deste contracto, na importância de vinte e um contos de réis (21:000\$000), foi previamente empenhada, conforme empenho n. 41, cuja segunda via foi encaminhada ao Tribunal de Contas com o offício n. 212 E, de 11 de julho corrente, desta superintendencia.

Decima — A conta oriunda deste contracto, depois de devidamente processada, será paga no Thesouro Nacional, correndo a despesa pela verba 16ª, consignação Material, sub-consignação numero 19 (art. 7º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928). E, por haverem assim contractado, lavrou-se em livro próprio, nesta inspeccoria, o presente contracto, que assignam com as testemunhas abaixo o Sr. inspector federal das Estradas e os contractantes Dias, Guimarães & Comp.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1929.
— *Alípio G. Rosauro de Almeida*. —
Dias, Guimarães & Comp. — *Elpidio Barbosa*. — *Christovão José Mendes*.

Estavam colladas estampilhas federaes devidamente inutilizadas, na importância total de 60\$000.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre a Superintendencia do Serviço do Algodão e os senhores A. A. de Queiroz, estabelecido á rua Visconde do Itaipua numero cento e cinco, e A. Bandeira & Companhia Limitada, estabelecidos á rua Gonçalves Dias numero sessenta e nove a setenta e um, para o fornecimento do mobiliario.

Aos cinco dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e nove, presentes na Superintendencia do Serviço do Algodão, á praça Marechal Antero, nesta Capital, dependencia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor superintendente do Serviço do Algodão, engenheiro-

agronomo Francisco Leite Alves Costa e os senhores A. A. de Queiroz, estabelecido á rua Visconde do Itaipua numero cento e cinco, representado pelo senhor Carlos José Gonçalves, e A. Bandeira & Companhia Ltda., estabelecidos á rua Gonçalves Dias numero sessenta e nove a setenta e um, representados pelo senhor Augusto Cracel, firmas legalmente constituídas e registradas na Junta Commercial sob numeros, respectivamente, vinte e sete mil seiscentos e sessenta e sete, e cento e quator mil trezentos e noventa, e signatarias das respectivas propostas mais baratas, apresentadas na concorrência publica, realizada na mesma superintendencia, em trinta de abril do corrente anno, para o fornecimento de mobiliario, conforme edital publicado no *Diário Official*, do onze de abril do corrente anno, delaram que, para o fornecimento do referido material abaixo especificado, assignam o presente contracto com o senhor superintendente do Serviço do Algodão, nos termos da minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em quatorze de maio do corrente anno, e delegação que lhe foi conferida, na forma do artigo dezoito, paragrafo primeiro, numero vinte e dois, do regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as condições seguintes:

Clausula primeira — A Superintendencia do Serviço do Algodão, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, contracta com as firmas A. A. de Queiroz e A. Bandeira & Companhia Limitada, que em seguida, serão denominadas as contractantes, o fornecimento dos artigos constantes dos numeros: com A. A. de Queiroz: Numeros (1) um, 50\$000 (cincoenta mil réis); (2) dois, 280\$000 (duzentos e oitenta mil réis); (3) tres, 99\$000 (noventa e nove mil réis); (4) quatro, 650\$000 (seiscentos e cinquenta mil réis); (5) cinco, 188\$000 (quarenta e oito mil réis); (6) seis, 950\$000 (novecentos e cincoenta mil réis); (7) sete, 1:050\$000 (um conto e cincoenta mil réis); (8) oito, 1:000\$000 (cem mil réis); (9) nove, 22\$000 (vinte e dois mil réis); (10) dez, 20\$000 (vinte mil réis); (11) doze, réis 40\$000 (quarenta mil réis); (12) quinze, (quarenta mil réis); (13) dezesseis, 50\$000 (cincoenta mil réis); (14) dezoito, 90\$000 (noventa mil réis); (15) dezoito, 220\$000 (duzentos e vinte mil réis). Com A. Bandeira & Comp. Ltda.: A. Bandeira & Companhia Limitada, numeros: (11) onze, 200\$000 (duzentos mil réis); (13) treze, 400\$000 (quatrocentos mil réis); (14) quatorze, 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis); do edital de concorrência publica, realizada em trinta de abril ultimo, e publicado no *Diário Official* de onze do mesmo mez.

Clausula segunda — As contractantes fornecerão o material a que se refere a clausula anterior, de accordo com as exigências do edital que serviu de base á referida concorrência publica, que ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Clausula terceira — As contractantes se obrigam a fornecer o material a que se refere a clausula primeira dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data do conhecimento de empenho (pedido), e depois do registro deste contracto, pelo Tribunal de Contas.

Clausula quarta — As despesas provenientes deste contracto, serão por conta da verba vigesima quinta — Serviço do Algodão — Consignação "Mate-

rial" — I — Material permanente — Sub-consignação 1 — Objectos para escriptorio e para desenho, mobiliario, machinas de escrever e de calcular; material de engenharia e iluminação; machinas, tractores, auto-camiões e outros vehiculos para transporte de pessoal, de material, aparelhos e instrumentos, ferramentas e animaes para trabalhos agrarios, em cujo credito estão devidamente empenhadas, na escripturação desta superintendencia.

Clausula quinta — Para garantir a boa e fiel execução deste contracto, ficam mantidos os depósitos de 500\$000 (quinhentos mil réis), feitos no Thesouro Nacional, como caução das propostas apresentadas pelos proponentes já citados, na concorrência publica realizada, conforme os conhecimentos numeros: mil e quarenta e tres (talão numero novecentos e oitenta e cinco; mil e o oito, (talão novecentos e cincoenta e dois). Estas cauições só serão restituídas, depois de realizados os fornecimentos, objecto deste contracto.

Clausula sexta — O presente contracto só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula setima — O Foro federal desta Capital, onde as contractantes têm domicilio legal, será o competente para resolver qualquer questão que se suscite sobre a execução deste contracto.

Clausula oitava — O sello proporcional deste contracto será cobrado por ocasião do pagamento das facturas apresentadas, á medida que forem sendo realizados os fornecimentos, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o Regulamento do Sello. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro respectivo de contractos desta superintendencia, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme vai assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas Justo Antonio de Oliveira e Renato Paulo de Mello Barreto, segundos escripturarios, e por mim, Manoel Nascimento Ferreira, escripturario contratado, que o lavrei.

Superintendencia do Serviço do Algodão, cinco de julho de mil novecentos e vinte e nove. — P. p. de A. A. de Queiroz, *Carlos José Gonçalves*. — P. p. de A. Bandeira & Comp. Ltda., *Augusto Cracel*. (A primeira assignatura achava-se sobre estampilhas federaes, devidamente inutilizadas, na importância de quatorze mil réis e a segunda, achava-se também sobre estampilhas federaes, no valor de treze mil e oitocentos réis, devidamente inutilizadas). Como testemunhas: Justo de Oliveira, Renato Paulo de Mello Barreto, *F. L. Alves Costa*. — *Manoel Nascimento Ferreira*. Confere com o original, Rio de Janeiro, 9 de julho de 1929. — *Lacínio Moissam Visto*. — *A. Figueiredo*, chefe de secção de Expediente.

NOTICIARIO

No Palácio do Catete esteve hontem em conferencia, e despacho com o senhor Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. general Nestor Passos, ministro da Guerra e interior da Marinha.

O Chefe do Estado recebeu ainda em conferência o Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. deputado Manoel Villaboin.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia no Palacio do Catete os Srs. Drs. Max Fleiuss, Ramiz Galvão, Manoel Cicero, Agenor de Rouse e Alfredo Lago, que em commissão, pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro, foram convidar o Chefe do Estado para a sessão solenne que o Instituto realizará no dia 28 do corrente, em homenagem aos Estados Unidos da America, do Chile e do Peru, pela conclusão do Tratado que dirimiu a questão do Tacna e Arica.

— Também foi hontem recebido em audiencia pelo Chefe do Estado o senhor Miller Lash, presidente da Brazilian Traction.

— O Sr. Presidente da Republica mandou visitar pelo Sr. comandante Ayres da Fonseca, do seu Estado Maior, o Sr. senador Bueno Brandão, por motivo do seu aniversário natalício.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 12, as seguintes folhas do decimo primeiro dia útil:

Montepio Civil da Fazenda, de A a N.

NOTA — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados, das 11 ás 14 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

"Ifapé", para Bahia, Recife, Natal, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã; objectos para registrar até ás 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 6 horas.

"Avila Star", para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã; objectos para registrar, até ás 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica, até ás 10 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 11 horas; cartas para o exterior da Republica, até ás 11 horas.

"General Osorio", para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã; objectos para registrar, até ás 15 horas de hoje; cartas para o interior da Republica, até ás 7 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 8 horas; cartas para o exterior da Republica, até ás 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes, na thesouraria, nos dias uteis, até ás 11 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 6ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas	A 90 d/y.	A vista
Sobre Londres	5 121/128	5 113/128
Sobre Paris	8328	8331
Sobre Italia	—	8443
Sobre Alemanha	—	28010
Sobre Portugal	—	8382
Sobre Belgica (ouro)	—	18173
Sobre Belgica (papel)	—	8234
Sobre Hespanha	—	18232
Sobre Suissa	—	18023
Sobre Suecia	—	28269
Sobre Noruega	—	28257
Sobre Dinamarca	—	28258
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	8250
Sobre Nova York	—	88429
Sobre Montevideo	—	88219
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	38557
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	88100
Sobre Hollanda (florim)	—	38392
Sobre Japão (yen)	—	38860
Sobre Rumania	—	8054
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	18189

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	48307
Soberanos (ouro)	418500
Libras (papel)	418350
Dollars (papel)	88500
Escudos	8400

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	7818000
Apolices uniformizadas de 5:000\$, miudas	7208000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	7788000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	7388000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port.	7158000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão)	9908000
Obrigações Rodoviarias de 1:000\$, 5 %, nom.	7628000
Apolices empréstimo municipal de 1906, port.	1048000
Apolices do empréstimo municipal de 1900, nom.	1608000

Apolices do empréstimo municipal de 1914, port.	1628500
Apolices do empréstimo municipal de 1917, port.	1638000
Apolices do empréstimo municipal de 1920, port.	1528000
Apolices do empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	1758000
Apolices do empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	1918500
Apolices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	1998500
Apolices do empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	1708500
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 1:000\$000, 8 %, port.	9508000
Banco do Commercio	1658000
Companhia Docas de Santos, nom.	3588000
Debentures da Companhia Nacional de Tecidos Nova America	1:000\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico, interino.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DO CAFE

Dia 11 de julho de 1929

Mezes	Termo	1ª cotação	2ª cotação	Total de vendas
		Vende-dor	Compra-dor	
Julho	268500	268200	268525	268200
Agosto	268500	268200	268800	268250
Setembro	268500	268275	268550	268400
Outubro	268400	268275	268500	268350
Novembro	268375	268175	268475	268250
Dezembro	268325	268300	268400	268350
Vendas	7.000 saccas		1.000 saccas	8.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, estavel.

Mercado disponivel

Preço do tipo 7, 388500 por arroba.

Mercado calmo.

Vendas, 2.988 saccas.

O Syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 10

Assucar

	Sacos
Entradas de Campos	6.353
Entradas de Sergipe	3.476
Total	9.829

Salidas	12.374
Existencia	139.095

Mercado: frouxo.

Preços:

Branco crystal	47\$000 a 52\$000
3ª sorte	48\$000 a 50\$000
Crystal amarello	45\$000 a 48\$000
Mascavinho	45\$000 a 48\$000
Mascavo	38\$000 a 42\$000

Algodão

Entradas não houve.

Salidas	288
Existencia	6.081

Mercado frouxo.

Preços:

Sertões — tipo 1, classe 2ª	38\$000 a 39\$000
Primeiras sortes — tipo 4, classe 1ª	37\$000 a 38\$000
Medianos — tipos 6 e 7	35\$000 a 36\$000
Paulista — tipo 5, 1ª	—
Norte — tipo 3	36\$000 a 37\$000

Café

	Saccas
Entradas	9.045
Salidas	4.915
Consumo local	500
Existencia	279.778

Mercado calmo.

Preços por:

Typo 3	40\$500
Typo 4	40\$000
Typo 5	39\$500
Typo 6	39\$000
Typo 7	38\$500
Typo 8	37\$500

O syndico, J. Nunes Tassara.

Café

	Saccas
Entradas	25.303
Salidas	30.871
Consumo local, nos dias 6, 7, 8 e 9	2.000
Existencia no dia 9	276.143

Mercado firme.

Preços por 15 kilos, no dia 9:

Typo 3	40\$500
Typo 4	40\$000
Typo 5	39\$500
Typo 6	39\$000
Typo 7	38\$500
Typo 8	37\$500

O syndico, J. Nunes Tassara.

JUNTA COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 1 A 6 DE JULHO DE 1929

Genero — Qualidade e Proccendencia — Unidade de venda

	Preço	Minimo	Maximo
--	-------	--------	--------

Aguas mineraes:

Por caixa, sem casco:

Caxambu	—	38\$000
Lambary	—	37\$000
Salutaris	—	37\$000
Cambuquira	—	37\$000
S. Lourenço	—	33\$000

Aguardente:

Por pipa com 480 litros:

De Paraty	250\$000	200\$000
De Angra	270\$000	260\$000
De Campos	250\$000	260\$000

Alcool:

Por pipa com 480 litros:

De 40 grãos	480\$000	490\$000
De 38 grãos	450\$000	460\$000
De 36 grãos	420\$000	430\$000

Alfafa:

Por kilo:

Nacional	\$610	\$670
----------------	-------	-------

Azeite:

Por lata:

Diversas marcas	58\$200	98\$000
-----------------------	---------	---------

Albos:

Por 100:

Nacionais	48\$000	38\$000
Estrangeiros	58\$000	78\$000

Arroz:

Por 60 kilos:

Brilhado de 1ª	80\$000	85\$000
Brilhado de 2ª	65\$000	70\$000
Especial	75\$000	80\$000
Superior	55\$000	60\$000
Bom	50\$000	55\$000
Regular	30\$000	38\$000
Branco do Norte	35\$000	40\$000
Meio arroz	25\$000	30\$000
Sanga	15\$000	22\$000

Assucar:

Por sacco:

Branco crystal	47\$000	52\$000
Terceria sorte	48\$000	50\$000
C. amarello	45\$000	48\$000
Mascavinho	44\$000	48\$000

Por kilo:

Refinado de 1ª	—	18\$00
Refinado de 2ª	—	18\$200
Refinado de 3ª	—	18\$100

Por sacco:

Mascavo	38\$000	42\$000
---------------	---------	---------

Bacalhão:

Por caixa:

Diversas marcas	100\$000	125\$000
-----------------------	----------	----------

Por meia caixa:

Diversas marcas — meia caixa	55\$000	65\$000
Cascudo	50\$000	54\$000

Banha:**Por kilo:**

De Porto Alegre — latas com 20 kilos..	2\$750	2\$860
De Porto Alegre — latas com 2 kilos...	2\$750	2\$860
De Porto Alegre — latas com 1 kilo...	2\$750	2\$860
De Laguna — latas com 20 kilos.....	2\$710	2\$830
De Itajahy — latas de 20 kilos.....	2\$830	3\$000
De Itajahy — latas de 10 kilos.....	2\$830	3\$000
De Itajahy — latas de 2 kilos.....	2\$830	3\$000
Mineira e Paulista — latas de 20 kilos..	2\$660	2\$750
Mineira e Paulista — latas de 2 kilos..	2\$660	2\$750

Batatas:**Por kilo:**

Nacional — Mineira e Paulista.....	\$500	\$660
Rio Grande	\$500	\$660

Por duas meias caixas:

Estrangeira	\$700	\$900
-------------------	-------	-------

Cebolas:**Por kilo:**

Nacionais.	1\$400	1\$600
-----------------	--------	--------

Café:**Por kilo:**

Torrado de 1ª	4\$000	4\$500
Torrado de 2ª	3\$800	4\$000

Farelo de trigo:**Por 35 kilos:**

Dos moinhos nacionais.....	6\$500	8\$000
----------------------------	--------	--------

Farinha de mandioca:**Por 50 kilos:**

Porto Alegre — especial.....	18\$000	19\$000
Porto Alegre — fina	17\$000	17\$500
Porto Alegre — entrefina	15\$000	16\$000
Porto Alegre — peneirada.....	12\$000	11\$000
Porto Alegre — grossa	11\$000	11\$500
Laguna — peneirada	12\$000	14\$000
Laguna — grossa	11\$000	11\$500

Farinha de trigo:**Por sacco com 44 kilos:**

Moinho Fluminense — Especial	—	36\$000
Moinho Fluminense — S. Leopoldo....	—	34\$000
Moinho Fluminense — O O	—	33\$000
Moinho Inglês (R. F. M.) Buda Nacional	—	36\$000
Moinho Inglês (R. F. M.) Nacional.....	—	34\$000
Moinho Inglês (R. F. M.) Brasileira....	—	33\$000

Feijão:**Por 60 kilos:**

Preto superior	43\$000	45\$000
Preto regular	38\$000	40\$000
De cores — de Porto Alegre.....	35\$000	50\$000
Preto novo	45\$000	47\$000

Feijão:**Por 60 kilos:**

Manteiga	55\$000	62\$000
Enxofre	50\$000	55\$000
Branco nacional	50\$000	55\$000
Branco estrangeiro	75\$000	80\$000
Amendoim	50\$000	55\$000
Eradinho	50\$000	55\$000
Mulatinho	40\$000	45\$000
De outras procedencias.....	35\$000	38\$000

Fumo:**Por 15 kilos:**

Em corda, de Minas — especial.....	55\$000	75\$000
Em corda, de Minas — bom.....	30\$000	45\$000
Em corda, de Minas — baixo.....	12\$000	20\$000
Rio Grande — amarello, 1ª.....	40\$000	42\$000
Rio Grande — amarello, 2ª.....	34\$000	38\$000
Rio Grande — comum, 1ª.....	36\$000	39\$000
Rio Grande — comum, 2ª.....	31\$000	35\$000
De Santa Catharina: especial de 1ª...	34\$000	35\$000

De Santa Catharina: superior de 2ª...	26\$000	28\$000
De Santa Catharina: baixo de 3ª.....	20\$000	23\$000
Da Bahia: especial	90\$000	110\$000
Da Bahia: superior	50\$000	70\$000
Da Bahia: bom	35\$000	45\$000

Kerozene:**Por caixa:**

Americano — diversas marcas.....	—	35\$000
----------------------------------	---	---------

Lombo:**Por kilo:**

De Minas e Paraná	2\$400	3\$600
-------------------------	--------	--------

Manteiga:**Por kilo:**

De Minas e Estado do Rio.....	5\$000	5\$500
-------------------------------	--------	--------

Milho:**Por 62 kilos:**

Amarello	17\$000	18\$000
Branco	18\$000	20\$000
Mesclado	15\$000	16\$000

Oleo:**Por kilo bruto:**

Em barril	—	2\$000
De caroço de algodão.....	—	2\$500
Nacional	—	2\$600

Phosphoros:**Por lata:**

Marca Ypiranga, de madeira.....	81\$000	83\$000
Marca Ypiranga, de cera.....	93\$000	95\$000
Marca Ypiranga, de luxo.....	81\$000	83\$000
Marca "Olho"	81\$000	83\$000
Marca "Brilhante"	81\$000	83\$000
Outras marcas.	78\$000	80\$000

Queijos:**Por um:**

De Minas	4\$000	7\$000
De Palmyra typo "Rheo".....	11\$000	13\$000

Sal:**Por sacco com 60 kilos:**

Do Norte — grosso.....	—	8\$500
Do Norte — moido.....	—	9\$700
De Cabo Frio — grosso.....	—	7\$500
De Cabo Frio — moido.....	—	8\$700

Toucinho:**Kilo:**

Commum	2\$300	2\$600
De funeiro	3\$200	3\$300

Vinagre:**Por barril:**

Nacional.	31\$000	35\$000
----------------	---------	---------

Por caixa:

Estrangeiro	160\$000	180\$000
-------------------	----------	----------

Vinho:**Por barril:**

Do Rio Grande	110\$000	120\$000
---------------------	----------	----------

Por pipa:

Estrangeiro — virgem	—	1:400\$000
Estrangeiro — verde	—	1:350\$000
Estrangeiro — collares	—	1:400\$000

Xarque:**Kilo:**

Do Rio da Prata — mantas.....	3\$000	3\$300
Do Rio Grande — patos e mantas....	2\$700	2\$900
Do Rio Grande — mantas.....	3\$000	3\$100
De Matto Grosso — Patos e mantas...	2\$500	2\$900
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.	2\$500	2\$900

O syndico, J. Nunes Tassara.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
11 de julho de 1929	1.736:083\$207	589:117\$178	1.146:966\$029	2.690:498\$151	3.837:461\$180
11 de julho de 1928	584:092\$956	222:962\$094	361:130\$862	1.018:267\$885	1.379:398\$745
Diferença para mais em 1929.....	1.151:990\$251	366:155\$084	785:835\$167	1.672:230\$266	2.458:065\$435
Receita do mez:					
De 1 a 11 de julho de 1929.....	5.699:077\$367	2.247:921\$105	3.451:156\$262	10.266:255\$686	13.717:411\$918
De 1 a 11 de julho de 1928.....	5.403:334\$018	2.135:870\$710	3.267:463\$332	9.754:521\$532	12.721:981\$870
Diferença para mais em 1929.....	595:743\$349	112:050\$395	483:692\$924	511:734\$154	995:427\$078
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 11 de julho de 1929.....	98.710:905\$787	43.156:916\$107	55.554:859\$380	197.093:663\$940	252.648:523\$320
De 2 de janeiro a 11 de julho de 1928.....	87.612:383\$336	38.153:832\$884	49.458:550\$446	175.618:651\$781	224.777:205\$227
Diferença para mais em 1929.....	11.098:522\$451	4.702:213\$523	6.396:308\$934	21.475:009\$159	27.871:318\$093

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recebedoria do Districto Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 10 de julho de 1929...	5.755:276\$061
Arrecadada em 11 de julho de 1929.....	584:174\$893
	6.339:450\$954
Em igual periodo de 1928	6.070:136\$015
Diferença para mais em 1929	269:314\$939
Arrecadada de 2 de ja- neiro a 11 de julho de 1929	111.864:372\$718
Em igual periodo de 1928	112.853:814\$568
Diferença para menos em 1929	989:171\$820

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NE-
GOCIOS INTERIORES

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO DO PIANO A PREMIO DE VIAGEM
De ordem do Sr. director, faço pu-
blico que no dia 13 do corrente, se re-
alizará o concurso de piano, a premio
de viagem, de accordo com o seguinte
programma:

I — Execução de uma peça, tirada a
sorte, dentre seis apresentadas pelo con-
currente.

II — Execução de uma peça de esco-
lha do concurrente.

III — Analyse critica de uma peça—
sonata, fantasia, fuga, etc., escolhida
pelo jury, prova esta que poderá ser
feita por scripto ou oralmente, a juizo
do mesmo.

O concurrente, além das provas mu-
sicaes, demonstrará ter conhecimentos
geraes da lingua franceza.

Peças apresentadas pelos concurren-
tes:

Aracy Navarro de Lima Coutinho —
1º premio por unanimidade, em 1924).

A — 1) Bach-Busoni — Chaconne; 2)
Beethoven — Sonata, op. 109; 3) Bee-
thoven — Sonata, op. 110; 4) F. Liszt
— Rhapsodia n. 13; 5) Cesar Franck —
Preludio, aria e final; 6) Chopin — 1ª
ballada, op. 23.

B — Grieg — Concerto em lá menor,
op. 16, com acompanhamento de or-
chestra (de livre escolha do concur-
rente).

Arnaldo Affonso Rebello — (1º pre-
mio por unanimidade, em 1928).

A — 1) Beethoven — Sonata op. 101;
2) Beethoven — Sonata op. 110; 3)
Chopin — Fantasia, op. 49; 4) Schu-
mann — Estudos symphonicos; 5) F.
Liszt — *Benediction de Dieu dans la so-
litude*; 6) Liapounow — Lesghniska.

B — Debussy — Preludio-Sarabande-
Toccata (de livre escolha do concur-
rente).

Dora Bevilacqua — (1º premio por
unanimidade, em 1926).

A — 1) Beethoven — Sonata, op. 110;
2) Beethoven — Sonata, op. 111; 3)
Chopin — Sonata, op. 58, em si menor;

4) Cesar Franck — Preludio, aria e fi-
nal; 5) F. Liszt — Rapsodia n. 2; 6)
Schumann — Carnaval, n. 9.

B — Bach-Busoni — Toccata e fuga
(em dó maior) (de livre escolha da con-
currente).

Alara Gomes Grosso — (1º premio por
unanimidade, em 1925).

A — 1) Beethoven — Sonata, op. 101;
2) Beethoven — Sonata, op. 111; 3)
Chopin — Fantasia, op. 49; 4) Schu-
mann — Papillons; 5) Granados — Al-
legro e concerto; 6) Ravel — Sonatine
(em tres movimentos).

B — Cesar Franck — Preludio, cho-
ral e fuga (de livre escolha do concur-
rente).

Waldemar Thaden Nayarre — (1º pre-
mio por unanimidade, em 1925).

A — 1) Beethoven — Sonata, op. 109;
2) Beethoven — Sonata, op. 111; 3)
Bach-Tausig — Toccata e fuga em ré me-
nor; 4) Chopin — Sonata, op. 58; 5)
Cesar Franck — Preludio, choral e
fuga; 6) F. Litz — Tarantella.

B — Execução de uma peça do repor-
torio acima, não sorteada, de escolha do
concurrente.

As provas de conhecimentos geraes
da lingua franceza e de analyse critica
de uma peça musical se realizarão ás 10
horas, na sala da bibliotheca, e a instru-
mental, ás 13 horas, no grande salão de
concertos.

Membros do jury presidente, o pro-
fessor Ernesto Ronchini; vogaes, a Sra.
Xenia Prochrowsa e os Srs. Emil Frey,
Hiberá da Cunha, Rubens Máximo de
Figueiredo, Leopoldo Cesar de Andrade
Duque Estrada e Paulino Lins de Vas-
concellos Chaves.

Instituto Nacional de Musica, 10 de
julho de 1929. — O secretario, A. To-
lentino.

Inspectoria de Vehículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Vehículos	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Empresa Nacional A. V. Ltd.	234	Omnibus	7	Julho	1929	Art. 144	Proprietario.
Abd. Iha Pereira & Comp.	2.584	Carga					
Manoel Esteves	3.715					102	Motorista.
Luiz de Souza Guedes	4.038					248 L	
Empresa Argus Frigorifica	4.950					144	Proprietario.
Bichara Jrge	290	Passageiros				248 L	Motorista.
August. R. Freitas	663						Proprietario.
Carlos B. Karis	1.132						Proprietario.
Ernesto W. Mi	1.426						
Irineu A. Teixeira	1.463						
Carl s Gomes & Comp.	1.561					159	Motorista.
Antonio Di s	1.681					248 L	Proprietario.
José Augusto P. Valente	1.89					102	
Francisco de Assis	2.026					144	
Michel S. Campos	2.293					248 L	Motorista.
Dr. Alberto R. O. Motta	2.338						Proprietario.
Carlos Meyer	2.842						
L. A. S Igado & Comp.	3.810						
Eduardo F. Azavedo	3.329					248 B	
Mário Ribeiro Santos	3.335					248 L	
Virginio F. A. Cunha	3.401						
Joaquim G. Thomaz	3.685						
Americo Leal	3.702						Motorista.
Antonio C. Ilmo	4.138						
Camillo Silva Araújo	4.757						
João Baptista	4.798						Proprietario.
Braz S. Garcia	5.548					92	Motorista.
Antonio A. Silva Porto	4.687					248 L	Proprietario.
Motta Rezende & Comp.	6.870					248 L	Motorista.
Studebaker Brasil S. A.	7.894					248 L	Proprietario.
Joaquim B. Pinna	8.531					18	
Rodolpho Gold	9.254					102	Motorista.
Reynaldo Silva	9.349					248 L	Proprietario.
Alvaro M. Bruto	9.740					257	Motorista.
José G. A. Sobrinho	9.490					243 L	
José Vidal Illis	9.849						
Benjamin Ferreira Guimarães	10.217						
Manoel Carlos Alberto	10.317					107	Proprietario.
Ary G. Euen	10.430					Art. 248 L	Motorista.
Raul Shneider	10.677						
F. Coimbra & Comp. Ltd.	10.962						Proprietario.
Alberto Costa	10.971					248 L	
Adhemar Pimenta	11.185					248 L	Motorista.
Cactano Oliveira	11.530						
Marcilio R. M. Costa	11.725						
Joaquim Felipe	13.051					144	

Observações—A falta de pagamento das multas por infração importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehículos, 11 de Julho de 1929. — O inspector geral, Armando Amaral.

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 12 do corrente, às 8 horas da manhã:

Lazaro Prado, Lourival dos Santos Moreira, Djalma da Costa Soares, Alberto da Luz, Ernesto do Espírito Santo, Mariano Montano, Antonio Duarte, Adelino Rodrigues, Manoel Cortes e Norberto Martins.

Prova pratica:

Manoel dos Santos Pinto e Alberto Souza Macedo.

Turna suplementar:

Antonio Ferreira, Bernardino Rodrigues, Delmiro Targino de Assino, Joaquim Alves e Bernardo Fritz.

Chamada para o dia 12 do corrente, às 9 horas da manhã:

Jarbas Torres Vieira, Moacyr Heggen-dorn, Vicente de Oliveira Menezes, José Duarte de Pinho, Manoel de Deus, Eduar-

do José Alves, Moysés de Souza e Silva, Adão Maciel, Olavo Pereira de Moraes, Aleyr Leandro Firmino da Silva.

Prova pratica:

Edgard de Carvalho, e Manoel Cezar Pestana.

Turna suplementar:

Francisco Patitucci Filho e Carlos Fernandes.

Inspectoria de Vehículos, em 11 de julho de 1929. — O inspector geral, Armando Amaral.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA ENCADERNACÃO COMUM DE LIVROS DA BIBLIOTHECA.

De ordem do Sr. director e de conformidade com o art. 52 e seus parágraphos do Código de Contabilidade da União, faço publico que a thesauraria desta escola, receberá até as 14 horas do dia 23 de julho corrente, pedidos de inscrição dos negociantes que desejarem concorrer para a encadernação dos volumes abaixo discriminados, sob as seguintes condições:

Primeira — O pedido será feito em requerimento dirigido ao director deste estabelecimento, acompanhado dos documentos pelos quaes se possa aferir a idoneidade dos requerentes, que se sujeitarão a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão feitas em quatro vias (4), mencionando os volumes a encadernar, com os pregos de unidade por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira sellada de accordo com a lei, datadas, assignadas e serão recebidas até as 14 horas do dia 24 do referido mez, quando serão abertas em presença dos interessados que se apresentarem, o rubricadas reciprocamente.

Terceira — Os volumes a encadernar deverão ser retirados e postos nesta repartição independente do pagamento do transporte, sendo o fornecimento feito nos termos do § 4º do citado art. 52.

Quarta — Fica entendido que esta directoria poderá annular a presente concorrência, não cabendo aos interessados reclamação de especie alguma.

Quinta — Os volumes a que se refere o presente edital, são os constantes da relação abaixo.

Thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, 11 de julho de 1929. — *Nestor Siqueira*, thesoureiro.

Relação dos volumes a encadernar com lombada de panno couro forte, sendo que os volumes que contem gravuras serão devidamente encadernados com carellas.

14 volumes, *Architecture Canina*, um.
1 volume, *Concours de Architecture* — *Chenavard*.

1 volume, *Architecture et Esculpture* — *Bert*.

1 volume, *Rome — Percher et Fontaine*.

1 volume, *Cours d'Architecture* — *Arnould*.

1 volume, *Encyclopedie Daniel*.

1 volume, *Esculpture Français* — *Batidot*.

1 volume, *Visioni de architecture* — *Hebert*.

1 volume, *Architecture* — *Avati*.

1 volume, *L'Harmonie des proportions* — *Goudy*.

1 volume, *Decoracion americana* — *Réal*.

6 volumes, *Architecture privée* — *Daly*, um.

3 volumes, *Monuments antiques* — *Setre*, um.

2 volumes, *Motifs historiques (interieurs)*, *Daly*, um.

2 volumes, *Idem, idem (exterieurs)*, um.

2 volumes, *Obras francezas* — *Canero*, um.

1 volume, *Fragments d'architecture* — *Fespony*.

2 volumes, *Idem, idem (antique)*, um.

1 volume, *L'architecture del legno* — *Saladini*.

1 volume, *Idem, idem, dell ferro*.

10 volumes, *Concours d'Architecture* — *E. D. B. A.*, um.

36ª Exposição Geral de Bellas Artes

Fago publico, para conhecimento dos interessados, que a eleição dos representantes dos expositores junto aos jurys de pintura, estatuaría, gravura, architectura e arte applicada, será realizada sabbado, 13 do corrente, ás 14 horas, na Escola Nacional de Bellas-Artes. — *Magalhães Corrêa*, membro da commissão organizadora.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Fago publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiros eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

Eduardo Henrique Figueira, protocolo n. 5.406.

Francisco da Costa Nunes, protocolo n. 3.528.

José Pereira da Costa, protocolo numero 3.666.

Armando Soares, protocolo n. 6.195.

José de Oliveira Costa, protocolo numero 8.453.

Albino Carneiro Lisboa, protocolo n. 9.299.

Octaviano Soares da Silva, protocolo n. 9.547.

Luiz Paz Ferreira, protocolo numero 9.671.

Plinio Rubens Coutinho, protocolo n. 10.556.

Luiz Martins da Silva, protocolo numero 11.339.

Miguel da Costa Gumbaba, protocolo n. 11.957.

Albano Maria dos Santos, protocolo n. 2.615.

Lucio Gomes dos Santos, protocolo n. 12.873.

Elesbão Pinto da Luz, protocolo numero 13.637.

Francisco José Vieira, protocolo numero 13.677.

Sebastião Lopes da Silva, protocolo n. 13.715.

Manoel da Silva Freitas, protocolo n. 11.831.

João Marques Cavadas, protocolo numero 17.141.

João Felix da Silva, protocolo numero 20.103.

Oscar Silveira Luz, protocolo numero 20.738.

Manoel Honorato de Sant'Anna, protocolo n. 21.301.

Armando José Martins, protocolo n. 22.645.

Jeronymo Moraes Rodrigues, protocolo n. 22.804.

Alexandre José da Costa, protocolo n. 23.451.

Haroldo Pinto Mendes, protocolo numero 24.985.

Jeronymo Manoel dos Santos, protocolo n. 26.210.

Alvaro Sant'Anna, protocolo numero 26.651.

Paulino Gomes de Freitas, protocolo n. 27.439.

Tarquínio Martins Borges, protocolo n. 29.588.

Luiz Maria Waddington, protocolo n. 29.048.

Alberto Duarte, protocolo n. 31.523.

Antonio Alves de Moura, protocolo n. 27.832.

Octavio Moreira Leal, protocolo numero 33.890.

Joaquim Fernandes de Oliveira, protocolo n. 34.122.

José de Oliveira e Silva, protocolo n. 34.148.

Leandro Caldas, protocolo n. 34.220.

Gervasio dos Santos, protocolo numero 36.667.

Herald Paiva, protocolo n. 39.288.

Antonio Vieira Braga, protocolo numero 39.338.

João Felipe Ribeiro, protocolo numero 41.297.

Deolindo Ferreira da Silva, protocolo n. 42.021.

Paulo Antunes, protocolo n. 42.457.

Gregorio Fernandes, protocolo numero 43.138.

Raul Ferreira, protocolo n. 44.265.

Adalberto Domingues Neves, protocolo n. 44.487.

Placido da Silva, protocolo numero 44.625.

João Correia da Silva, protocolo numero 44.995.

Antonio Pereira dos Santos, protocolo n. 46.698.

Alfredo Pires do Couto, protocolo n. 47.866.

Euclides Rodrigues Bizarro, protocolo n. 48.271.

Pompeu dos Reis Freire, protocolo n. 49.534.

Julio Torres Vieira, protocolo numero 51.098.

Bernardino Marques Filho, protocolo n. 51.408.

Lydio Vieira, protocolo n. 51.492.

Jeronymo Pollis, protocolo numero 51.733.

Isidra José Fialho, protocolo numero 52.623.

João Francisco Pereira, protocolo n. 53.014.

Dr. Ataliba Clier, protocolo numero 53.080.

Deraldo Mello, protocolo n. 55.294.

Hygino Homero da Fonseca Junior, protocolo n. 58.486.

Silvino Baptista Lopes, protocolo numero 60.371.

Adalberto José Loureiro, protocolo n. 61.196.

Antonio Alves da Silva, protocolo n. 61.514.

Eleuterio Pereira de Almeida, protocolo n. 61.940.

Manoel Tolentino da Gama, protocolo n. 62.475.

Osmar Siqueira Coutinho, protocolo n. 24.685.

Aristio de Atanjo, protocolo numero 64.545.

Daniel Gonçalves, protocolo numero 64.556.

João Scala, protocolo n. 65.715.

Renato Vilaras, protocolo n. 67.909.

João Ferreira Pacheco, protocolo numero 67.946.

Amadeu de Vasconcellos, protocolo n. 67.988.

Adhemar Pinheiro da Souza, protocolo n. 68.089.

José Bernardino de Souza, protocolo n. 68.214.

Januario Antunes Corrêa, protocolo n. 68.299.

João Ferreira Osorio, protocolo numero 68.782.

José Honorato de Barros, protocolo n. 69.829.

Hiram Ferreira, protocolo n. 70.179.

Armando Sampaio Schivettez, protocolo n. 70.759.

João Dias, protocollo n. 71.196;
 Miguel Pellegrino, protocollo numero 71.589.
 Antonio da Silva Salgado, protocollo n. 72.487.
 Carlos Proença, protocollo n. 73.023.
 Waldyr Eugenio Lossio Seibitz, protocollo n. 75.850.
 Oswaldo Lossio Liblitz, protocollo n. 75.866.
 Alfredo Menezes Costa, protocollo numero 76.867.
 Jayro Pitaro de Hollandi, protocollo n. 77.627.
 Carlos Antonio Ramos, protocollo numero 79.248.
 João Baptista Ferreira Lima, protocollo n. 79.692.
 Augusto Daniel de Freitas, protocollo n. 80.226.
 Quirino Telles Moraes, protocollo numero 82.007.
 Antonio Corrêa Lima, protocollo numero 82.129.
 Augusto Fernandes Lopes, protocollo n. 82.158.
 Ernani Corrêa de Mattos, protocollo n. 82.171.
 Cicero Domingas da Souza, protocollo n. 82.172.
 José Borges Pereira, protocollo numero 82.488.
 Luiz de Oliveira, protocollo numero 82.750.
 Gregorio Manoel Fernandes, protocollo n. 83.498.
 Octavio Teixeira Monteiro, protocollo n. 83.962.
 João Ortiz, protocollo n. 84.335.
 Aristides Henriques, protocollo numero 84.501.
 José Marione de Souza, protocollo n. 84.941.
 Damaso de Souza, protocollo numero 86.673.
 Manoel Monteiro, protocollo numero 86.878.
 Agostinho Vieira de Freitas, protocollo n. 87.456.
 José Luquesi, protocollo n. 88.077.
 Guilhermino José Moreira, protocollo n. 96.662.
 Edeydes Aleixo Borges, protocollo n. 90.830.
 Seraphim Santos, protocollo numero 92.334.
 Francisco R. da Silva, protocollo numero 92.626.
 Dr. João Cardoso de Menezes e Souza, protocollo n. 92.772.
 Orlando Rodrigues da Costa, protocollo n. 93.191.
 Mario Coppe de Figueiredo, protocollo n. 93.372.
 Oswaldo Rodrigues Teixeira, protocollo n. 93.597.
 Manoel Alves Brandão, protocollo numero 94.331.
 Mario Joaquim Castilho, protocollo n. 94.554.
 Raphael Notario, protocollo numero 97.683.
 Edward Pacheco da Silva, protocollo n. 99.241.
 José Felício Fencio, protocollo numero 99.839.
 Aydano Rangel, protocollo n. 10.087.
 Nicanor Tavora, protocollo numero 100.748.
 Eugenio Graziani, protocollo numero 100.930.
 José Mariano do Nascimento, protocollo n. 102.331.
 Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929.
 — *Edgard Simões Corrêa.*

Policia do Districto Federal

DELEGACIA DO 19º DISTRITO POLICIAL

O bacharel Octavio de Campos Tourinho, delegado do decimo nono districto policial, nesta Capital Federal, etc.:
 Faz saber a Hildebrando Moreira Pinto, Armando Augusto Ferreira e Francisco da Paula Freitas, que, no dia dezesete (17) do corrente mez, estão citados a comparecerem a esta delegacia, á rua Silva Rabello n. 12, estação do Meyer, afim de assitirem a inquirição de testemunhas, no processo por portaria contra os mesmos instaurado nesta delegacia, sob pena de revelia, conforme o artigo quatrocentos e oitenta e quatro parágrafo unico, do Código do Processo Penal. Em virtude do que mandou o doutor delegado publicar o presente no *Diário Official* Eu, Raimundo de Paiva Ramos, escrivão, escrevi. Em 5 de julho de 1929. — *Octavio de Campos Tourinho.*

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA E PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, PARA A POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, GABINETE DE IDENTIFICACAO E DE ESTATISTICA CRIMINAL E INSTITUTO MEDICO LEGAL, NECESSARIOS AO SERVICO, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do senhor doutor chefe do Policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Código de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na Quarta Seção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, propostas para o fornecimento durante o anno de 1929, de materiaes de consumo e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 13 de julho proximo vindouro, na Quarta Seção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria desta Repartição, até ás 12 horas da véspera da abertura da concorrência, a importância de quinhentos mil (500\$000), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e entregues dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — Os concorrentes que inscriptos, deixarem de apresentar propostas, perderão o direito á restituição da caução depositada e a que se refere á condição quarta deste edital.

Sétima — A Policia Civil do Districto Federal, se reserva o direito de só

adquirir os materiaes quando julgar necessarios, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios, e, bem assim, de annular a concorrência em parte ou no todo por motivos que julgar conveniente aos seus interesses, sem que, deste facto, caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, em 25 de junho de 1929. — O secretario geral, *Cicero Nobre Machado.*

GRUPO I — AUTOMOVEIS

Classificação — Unidade — Preço de base

Couro para embayagem, diversas dimensões, um....	5\$000.
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 29 x 4,50, uma.....	25\$000
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 29 x 4,50, uma.....	25\$000
Camara de ar balão, Royal Cord, 29 x 4,50, uma.....	25\$000.
Peça Fiat n. 76.565, uma....	\$
Peça Ford, M-111, uma.....	14\$000

GRUPO II — FERRAGENS

Chapa de ferro galvanizado, n. 16, uma.....	28\$000.
Chapa de ferro galvanizado, 2 x 1, n. 22, uma.....	30\$000.
Linha 1/2 cana, murça, de 10", uma.....	2\$800
Laminas de serra de 11", dentes finos, dúzia.....	5\$000
Mangueira de borracha, com arame, até 3 centímetros de diametro, metro.....	12\$400

GRUPO IV — MASSAMES

Barbantino de 3/32, kilo..	10\$500
----------------------------	---------

GRUPO XIII — MATERIAL DE EXPEDIENTE

Album para retratos, igual ao modelo, um.....	43\$000
Livro com 100 folhas, encadernado em couro, pautado, riscado e impresso, de 0,41 x 54,5, papel igual ao do modelo, um.....	43\$000
Livro com 200 folhas, encadernado em couro, pautado, riscado e impresso, de 0,41 x 54,5, papel igual ao do modelo, um.....	53\$000
Livro com 100 folhas, encadernado em couro, pautado, riscado e impresso, formato 35 x 25, papel igual ao do modelo, um.....	25\$000
Livro com 200 folhas, encadernado em couro, pautado, riscado e impresso, formato 35 x 25, papel igual ao do modelo, um.....	35\$000

GRUPO XIV — MOTOCYCLETES

Velocimetro Corbin, para moto Harley, um.....	250\$000
---	----------

GRUPO XXVI — LAVAGEM DE ROUPA

Avental, um.....	2\$000
Toalha, uma.....	\$800

MINISTERIO DA FAZENDA**Contadoria Central da Republica**

De ordem do Sr. contador geral da Republica, interino, levo ao conhecimento dos Srs. praticantes nomeados na vigencia do regulamento anexo ao decreto n. 16.650, de 22 de outubro de 1924, que S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda autorizou a abertura do concurso de 2ª entrancia, a que terão de se submeter, devendo, pois, ao mesmo se habilitarem, perante esta secretaria, que os instruirá sobre as condições necessarias.

Os candidatos com o seu requerimento ao presidente juntarão um attestado de sua aptidão para o serviço, passado por seu chefe immediato nesta contadoria e prestarão provas escripta e oral, que versarão sobre as regras de escripturação publica, applicadas a todas as repartições e estabelecimentos do Estado, pratica do funcionamento da Contadoria Central da Republica, Contadorias e Sub-Contadorias Seccionaes.

Secretaria da Contadoria Central da Republica, 1 de julho de 1929. — *Paulo de Lyra Tavares*, secretario chefe de secção.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Sr. Erico Wishart ou seu procurador, a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de legalizar, para o devido andamento, seu pedido de aforamento do terreno de marinhbas, situado na Praia Grande, município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, frondeiro á sua propriedade; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

Proc. n. 21.782/25.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 10 de julho de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. ministro da Fazenda se declara por esta directoria que, nos termos do art. 1º, letra b, da lei numero 4.209, de 11 de dezembro de 1920, e decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922, serão recebidas propostas nesta directoria para a compra dos predios da Villa Marechal Hermes, situada na estação do mesmo nome, ás 13 horas do dia abaixo indicado e sob as seguintes clausulas:

Primeiro — Só poderão se apresentar á concorrência os empregados de qualquer repartição publica, exercendo cargo effectivo e cujos vencimentos comportam o desconto mensal em folha, necessario ao pagamento da casa em cento e oitenta prestações.

Segunda — Cada funcionario só poderá concorrer á compra de uma casa e respectivo terreno, seja ella de um ou dous pavimentos.

Terceira — A casa será entregue no estado em que se acha, não se obrigando o Patrimonio Nacional a fazer obras de qualquer especie.

Quarta — Não serão aceitas propostas de valor inferior ao preço da avaliação.

Quinta — O concorrente deverá juntar á sua proposta prova por certidão de que seus vencimentos comportam o desconto de que trata a clausula primeira.

Sexta — As propostas devem vir em envelope fechado, devidamente selladas e a ellas serão fixados os documentos mencionados na clausula quinta.

Sétima — O concorrente accetito deverá apresentar dentro de 20 dias após a accetitação de sua proposta, certidão que prove não ser proprietario de imóvel.

No dia 24º do mez de julho corrente, ás 13 horas, serão licitadas as seguintes casas:

Quinto grupo:

Avenida Sete de Setembro (lado impar, esquerdo) — 25 predios:

Ns. 29-31, 61-63, 65-67, 69-71, 73-75, (incompletos, porém, habitados) a réis 39:288\$000.

Ns. 39, 43, 47, 55, 81, 83, (incompletos, porém, habitados) a 23:880\$000.

Ns. 21-23, 25-27, (incompletos, porém, habitados) a 38:380\$000.

Ns. 37, 41, 45, 49 (incompletos, porém, habitados) a 23:880\$000.

Ns. 33-35, 51-53, 57-59, 77-79, (incompletos, porém, habitados) a 44:380\$.

(Processo n. 6.618, de 1929.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 9 de julho de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

De ordem do Sr. director, são por este convidados a comparecerem nesta directoria no prazo de 15 dias, os confrontantes do predio e terreno da avenida Bento Maria da Costa n. 42, Jurujuba, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de Antenor Lima de Oliveira, para assignar o termo de medição das marinhbas que lhe foram concedidas; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 66, de 1929.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 1 de julho de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

R. 1.616, A. Costa Araujo, rua da Constituição n. 78.

G. 19, Alvarez — Carlos Magtines, rua S. Pedro n. 40.

L. 2.061, Alves Guimarães & Comp., rua 7 de Setembro n. 88.

L. 5.869, Alves — Fraga & Comp., rua Frei Caneca n. 72.

U. 1.916, Alves Moreira & Motta, praça do Mercado n. 125, 129.

L. 4.559, Alves Vasconcellos & Companhia, rua Acre n. 66, sobrado.

U. 512, Americo Soares & Irmão, travessa S. Francisco de Paula n. 32.

R. 858, Amorim & Pinto, rua da Constituição n. 57.

V. 1.287, Antonio Santos & Companhia, rua Buenos Aires n. 70.

T. 1.652, Antonio Silva Pinheiro & Comp., rua da Alfandega ns. 113|115.

L. 1.457, Augusto Esteves & Comp., rua do Carmo n. 15.

L. 4.464, Azamor Guimarães & Companhia, rua do Ouvidor n. 55, 57.

U. 574, B. Damaso & Comp., rua dos Ourives n. 141.

V. 105, Beck Gies & Comp., rua da Alfandega n. 101.

L. 288, Bello — José Ferreira, rua do Senado n. 65.

G. 18, Bernardino F. Costa & Companhia, rua Bambina n. 18.

L. 4.494, Bocayuva & Guanabara, rua S. Pedro n. 62.

L. 105, Botelho — Alfredo, avenida Democraticos n. 680.

G. 20, C. Bastos & Camollo, rua dos Invalidos n. 46.

U. 1.437, C. Jardim & Comp., rua da Alfandega n. 88.

L. 449, Calixto — Ismael, largo da Ilha Guaratiba sem numero.

X. 264, Camillo Mourão & Comp., rua do Rosario n. 162.

U. 1.513, Camões & Cardoso, rua Uruguayana n. 39.

N. 4.391, Campos Silva & Comp., rua General Polydoro n. 272.

R. 2.082, Carlos Conteville & Companhia, rua da Alfandega n. 100.

U. 1.539, Carlos Kuenerz & Companhia, rua Lima Barros n. 57.

R. 1.885, Carvalho — Affonso de, rua do Theatro n. 7.

N. 4.456, Castro Lopes Brandão & Comp., praça Tiradentes n. 21.

U. 1.629, Caxias & Comp., rua Doutor Machi n. 59.

N. 438, Colgate Co. of Brasil Ltda., rua Haddock Lobo n. 30.

V. 281, Companhia Auxiliar de Viagem e Obras, rua Frei Caneca n. 399.

V. 1.314, Companhia Braga Costa, rua Buenos Ayres n. 118.

T. 1.214, Companhia Brasileira Carboneto de Calcão, rua 1º de Março n. 35.

Q. 2.461, Companhia Brasileira Industrial e Construtora, rua da Quitanda n. 95, 1º andar.

S. 99, Companhia Calçados "D. N. B.", Avenida Pedro II n. 224.

Q. 786, Companhia Cervejaria Brabima, rua Marquez de Sapucahy n. 200.

T. 1.086, Companhia Fiat Lux, rua da Quitanda n. 147, 1º andar.

Q. 1.206, A. Bento de Mello, rua Lobo Junior n. 102.

T. 1.149, A. Cardoso de Gouvea, rua do Senado n. 230.

L. 4.514, Braga — José Teixeira, Plataforma da Estação — Anchieta.

U. 1.846, Campos Abrantes & Comp., rua Sete de Setembro n. 58.

G. 460, Carvalho — José Dias Ferreira de, Estrada do Retiro n. 19 A — Bangô.

Q. 2.392, Companhia Brasileira Melhoramentos E. Contr., rua Theophilo Ottoni n. 44, 6º andar.

M. 282, Cordeiro — Francisco Antonio, rua Barão de Mesquita n. 125.

L. 1.947, Corrêa — Felix Amelio, avenida dos Democraticos n. 6.

L. 1.117, Costa — João Rodrigues, rua Grão Magriço n. 56.

Q. 510, Cotrim & Comp., rua Ferreira Vianna n. 38, sobrado.

M. 946, Cunha — João da, rua José Bonifacio n. 176.

L. 222, Esteves — Antonio Luiz, praça das Nações n. 78.

L. 1.981, Fernandes — José, rua Clarimundo de Mello n. 59.

L. 1.866, Ferreira — Ernesto Alves, Estrada Nova da Pavuna n. 33 A.

L. 1.976, Ferreira — José Teixeira, rua dos Arcos n. 21.

L. 359, Fonseca — Alfredo Simões da, rua Machado Coelho n. 132.

L. 1.823, Francisco Cunha & Comp., travessa das Partilhas n. 26.

G. 541, Guimarães & Comp., rua do Acre n. 44.

L. 4.482, J. David dos Santos & Filhos, rua Senhor Mattosinhos n. 80.

L. 1.145, J. Lobato & Martins, rua D. Anna Nery n. 197.

L. 577, J. Ventura & Gomes, rua Barão de S. Felix n. 12.

L. 492, Jacob — Haycal, rua D. Pedro Alcantara n. 99.

L. 589, Jeronymo Teixeira e Joaquim Ribeiro, rua Anna Quintão n. 62.

M. 893, José da Silva Pereira e Manoel da Silva Pinto, rua D. Romana numero 158.

L. 1.884, Juer — Heemano, rua General Caldwell n. 126.

L. 1.885, Juer — Heemano, praça da Republica n. 203.

O. 316, Katiuca & Irmão, rua do Caltele n. 215 — Filiar.

L. 1.319, King — Ling de, rua Visconde de Itauma n. 139.

L. 1.886, Lishoa — José, rua Conde de Leopoldina n. 50.

1929

G. 1, Lopes — Antonio Baptista, rua da Passagem n. 111.

L. 1.908, Lóredo — Eitelvido Ignacio, rua Coronel Agostinho n. 12.

L. 1.977, Macedo — José Teixeira, rua Laura de Araújo n. 4.

M. 858, Marques — José Rodriguez, rua Saccadura Cabral n. 131.

M. 1.025, Masello — José, rua General Bruce n. 83.

L. 1.754, Mattos — Francisco Carvalho, rua Barão S. Felix n. 215.

L. 2.625, Moura — João de, rua Miguel de Paiva n. 4.

L. 491, Nunes — José, Estrada de Santa Cruz n. 211.

G. 462, Nunes — João Ferreira, Estrada do Retiro — Bangü.

L. 1.159, Oliveira — Joaquim Pires de, rua Lucilio Lage n. 2.2

L. 433, Pacheco Junior — José de Magalhães, rua Tavares Bastos n. 21, casa 19.

L. 2.728, Pereira — Francisco Marques, rua Desembargador Izidro n. 185.

1928

517, Aragão — Trajano Arruda, 1º Regimento de Infantaria.

674, Assumpção — José Estevem de, Centro de Aviação Naval.

6676, Assumpção — Lindolpho da Costa, Sub-Directoria do Tráfego (Cor. Geral).

921, Barreto — Olyntho, 5ª Divisão E. F. C. do Brasil.

1.059, Begni — Tito, rua General Camara n. 65.

1.099, Bergamaschi — Zulmiro, rua General Camara ns. 116-8.

1.158, Bittencourt — Octavio, rua do Passeio n. 50.

1.184, Boettcher — Germano, Palaco Hotel.

1.189, Bonates — Nemesi, rua Frei Caneca n. 127.

1.368, Brito — Rubens Coutinho de, rua Prefeito Sodré n. 75.

1.950, Cavalcanti — Luciano de Siqueira, Sub-Directoria do Tráfego.

1.999, Chaves — Norival Botelho, Casa da Moeda.

2.319, Costa — Theodulo Nelson da, Estrada de Ferro Central do Brasil.

2.561, Dias — Manoel Moreira, rua Visconde de Itauma n. 21.

2.564, Dias — Nicomedes Cordeiro, 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2.644, Dutra — José Joaquim, Inspectoria de Aguas e Esgotos.

2.653, E. C. Adler, avenida Rio Branco n. 77, 4º andar.

2.938, Ferraz — Lysippo, rua José Mauricio n. 51.

3.699, Guimarães — Alberto, avenida Rio Branco ns. 110 e 112.

3.702, Guimarães — Alfredo da Silva, Imprensa Nacional.

4.142, Khardt — Fritz Bar, travessa Affonso n. 9 — Tijuca.

4.160, Knaack — Octavio Lodi, rua Barão de Taquara n. 45.

4.202, L. A. Zurcher, avenida Rio Branco n. 41.

4.206, L. Esteves Junior, avenida Rio Branco n. 52.

4.911, Maia — Jayme de A. Alves, Inspectoria Federal de Navegação.

4.989, Marinha — Raul de Santa, Inspectoria de Aguas e Esgotos.

4.991, Marinho — Antonio de Lemos, Sub-Directoria do Tráfego.

5.014, Marques — Guilherme, rua Mariano Procópio n. 51.

5.227, Mello — Affonso Vaz de, Inspectoria Federal de Navegação.

5.232, Mello — Alvaro Tavares da Cunha, Estrada de Ferro Central do Brasil.

5.237, Mello — Arthur Borges, Estrada de Ferro Central do Brasil.

5.968, Oliveira — Celso Leite de, Estrada de Ferro Central do Brasil.

5.970, Oliveira — Cleto Antonio de, Imprensa Nacional.

5.975, Oliveira — Eneás de, Sub-directoria do Tráfego.

5.978, Oliveira — Ezequiel Antunes de, Departamento Central do Material Sanitário do Exército.

5.981, Oliveira — Francisco Duarte Reis de, Estrada de Ferro Central do Brasil.

5.987, Oliveira — Germano de, Hospital Nacional de Alienados, praia Vermelha.

5.988, Oliveira — Gilberto Neves de, Sub-directoria do Tráfego.

5.992, Oliveira — Heitor de, Sub-directoria do Tráfego.

5.993, Oliveira — Henrique Gastão de, Imprensa Nacional.

6.002, Oliveira — João Domingos de, Recebedoria do Districto Federal.

N. 6.022, Oliveira — João Simões de, 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

6.011, Oliveira — Jorge Guaycuru de, Estrada de Ferro Central do Brasil.

6.019, Oliveira — José Herdy de, Sub-directoria do Tráfego (Correio Geral).

6.023, Oliveira — José Las Casas de, Directoria Geral dos Correios.

6.035, Oliveira — Luiz Caetano de, Escola Polytechnica.

N. 037, Oliveira — Luiz José de, Arsenal de Marinha.

6.039, Oliveira — Luiz Rodrigues de, Arsenal de Marinha.

6.043, Oliveira — Manoel Francisco de, rua Frei Caneca n. 476.

6.055, Oliveira — Miguel Senna de, Imprensa Nacional.

6.056, Oliveira — Moacyr Lourenço de, Arsenal de Marinha.

6.059, Oliveira — Osorio, Octavio de, Companhia Nacional de Navegação Costeira.

6.063, Oliveira — Pedro Gomes de, Estrada de Ferro Central do Brasil.

6.066, Oliveira — Rigoberto Sá de, Sub-directoria de Contabilidade.

6.073, Oliveira — Sebastião Gualberto de, Estrada de Ferro Central do Brasil, 5ª Divisão.

6.079, Oliveira — Virgilio de (Dr.), Banco do Brasil.

6.082, Oliveira — Waldemar de Sá Rego, Tribunal de Contas.

6.085, Oliveira Junior — Francisco José dos Reis, Estrada de Ferro Central do Brasil.

6.100, Ornellas — Francisco Lima de, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Y. 241/167, Paschoal — João de Almeida, rua Doze de Fevereiro n. 4.

6.250, Pedro — Alvaro da Cunha, rua Desembargador Lima Castro n. 253.

6.253, Pedrosa — Fernando Gomes, Banco Mercantil.

6.301, Penha — Helvecio A. Moreira, Banco do Brasil.

N. 6.292, Penedo — Antonio de Castro, Banco do Brasil.

6.307, Penteado — Laurro, rua do Passeio n. 50.

6.310, Pequeno — Evandro Moreira, rua General Camara n. 123, sobrado.

6.327, Pereira — Alvaro, rua 7 de Setembro n. 207, 2º andar.

6.342, Pereira — Augusto E. Roxo, Banco do Brasil.

6.346, Pereira — Brenno Lobo Leite, Banco do Brasil.

6.479, Petersen — Theodoro, Companhia Nacional de Navegação Costeira.

6.507, Pinheiro — Alfredo Alves, Banco do Brasil.

6.506, Pinheiro — Adriano Rodrigues, rua Frei Caneca n. 305.

6.510, Pinheiro — Antonio Nunes, Companhia Nacional de Navegação Costeira.

6.515, Pinheiro — Carlos, Banco do Brasil.

6.583, Pinto — José Joaquim Cosme, Inspectoria de Aguas e Esgotos.

6.593, Polonia — José Marques (primeiro-tenente), Contadoria da Policia Militar.

V. 1.939, A. de Azevedo & Costa, rua Senador Dantas n. 120.

L. 4.945, A. Bittencourt & Comp., rua da Quitanda n. 69.

N. 4.466, A. M. Bittencourt & Comp., rua Visconde de Inbauma n. 56, 1º andar.

R. 257, Abel de Barros & Comp., rua Buenos Aires n. 223.

L. 2.018, Abilio Areas & Comp., rua São Pedro n. 230.

U. 999, Agostinho & Comp., rua Republica do Peru n. 28.

U. 645, Alexandre Ribeiro & Comp., rua do Ouvidor n. 72.

L. 4.545, Almeida Garcia & Comp., rua XV ns. 25 e 26, Mercado Municipal.

N. 4.418, Alonso Paredes & Gonçalves, rua Theodor da Silva n. 371.

L. 4.982, Borlido Maia & Comp., rua Primeiro de Março n. 104.

A esses contribuintes expediu-se notificação, mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 12 e 13 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Official* e den-

tro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1929. — Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

CONCURRENCIA PUBLICA

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REPAROS E PINTURA NOS EDIFICIOS DA ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. Por ordem do Sr. contra almirante director geral de Fazenda exarada no 10º despacho do officio n. 46 de 5 de fevereiro do corrente anno, da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de São Paulo, communico aos interessados, de ordem do Sr. capitão de fragada Alfredo de Andrada Dodsworth, capitão dos Portos do Estado de São Paulo, que no dia 20 de julho de mil novecentos e vinte e nove, ás 13 horas, na secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, em Santos, serão recebidas as propostas para a concorrência publica, para execução de obras de reparos e pintura nos edificios da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de São Paulo.

2. A concorrência será presidida pelo Sr. capitão de fragada Alfredo de Andrada Dodsworth, capitão dos Portos, a quem serão dirigidas as propostas. A comissão reunir-se-á no local, dia e hora acima indicados, para receber as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados e todas com preço por extenso e em algarismos.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem, previamente, julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Capitania dos Portos do Estado de São Paulo.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do Regulamento anexo ao decreto numero 15.783 de 8 de novembro de 1922. Os concurentes declararão em suas propostas, completa submissão as disposições desse regulamento e do presente edital.

5. Os concurentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram no cofre da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, em Santos, até o dia 19 de julho, a importância de um conto de réis (1:000\$000), como caução, em moeda corrente ou título da divida publica ao portador, para garantia da assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

6. A preferencia será dada ao concorrente que for julgado idoneo e que aproveitando para isentar o contractante da responsabilidade, os exames feitos pelo engenheiro fiscal antes da entrega.

sentar menor preço, sem prejuizo das condições técnicas exigidas para esse trabalho.

7. Além das propostas, que obedecerão ás formalidades indicadas, os concurentes são obrigados a fornecer, em envolvero separado, em tres vias, especificações detalhadas com os respectivos preços, de todas as obras ou reparos a executar. O envolvero terá na parte externa o titulo de conteúdo.

8. Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario ao serviço de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização os trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar estabelecido nos locais em que trabalharem ou finalmente, que não tenha a aptidão necessaria para o serviço de que estiver incumbido.

9. O concorrente deverá declarar em sua proposta o prazo maximo da conclusão e entrega das obras. Esse prazo não poderá exceder de sessenta (60) dias corridos.

10. No caso de absoluta egualdade de preços entre duas propostas a preferencia caberá a que estabelecer menor prazo.

11. O concorrente assumirá, na sua proposta o compromisso da execução completa das especificações, adiante mencionadas, as quaes farão parte integrante do contracto a ser lavrado opportunamente. Essas especificações só poderão ser modificadas na forma prescripta pelo artigo 797 do Codigão de Contabilidade da União.

12. Havendo divergencia entre o fiscal e o contractante, a Directoria de Engenharia Naval submeterá o caso á decisão do Sr. ministro da Marinha.

13. Todos os materiais serão de primeira qualidade e empregados segundo os preceitos da arte de construir. O contractante não poderá empregar na execução da obra material algum sem que sujeite ao prévio exame do engenheiro fiscal.

Poderão ser recusados pelo fiscal durante a execução da obra e mesmo depois de empregados, todos os materiais cuja má qualidade ou defeitos possam ter escapado na ocasião do exame, ficando o contractante obrigado a substituí-los immediatamente e mesmo demolir as partes da obra onde os houver empregado.

Todo o material que o engenheiro fiscal condemnar como improprio para ser applicado á obra, por não ter as qualidades ou condições exigidas será retirado pelo contractante, dentro do prazo de 24 horas para logar distante, ficando ao Governo o direito de mandar removê-lo a custa do contractante, no caso de não ser cumprida em tempo a intimação do fiscal.

14. No caso de suspensão dos trabalhos ou de marcharem estes com tal morosidade que se possa receiar que não fiquem concluidos no prazo fixado no contracto, o engenheiro fiscal intimará o contractante para lhe dar mais andamento ou activo impulso, dentro de um prazo determinado.

15. Todos os riscos dos reparos e conservação dos trabalhos, correrão por conta do contractante enquanto não forem definitivamente recebidas, não

aproveitando para isentar o contractante da responsabilidade, os exames feitos pelo engenheiro fiscal antes da entrega.

16. Nenhuma indemnisação será concedida ao contractante por perdas, avarias ou prejuizos occasionados por negligencia, imprevidencia, falta de meios ou má direcção dos trabalhos e nem mesmo, sob pretexto de erros ou omissão do organimento official, o qual serve apenas, par base de adjudicação, porque presume-se que os proponentes antes de comparecerem á concorrência procederem ao estudo no local da obra para se assegurarem da exatidão do referido organimento.

17. A inobservancia de alguma das clausulas do contracto, conforme a sua importancia, sujeita o contractante a uma multa de 2 % á 10 %, sendo a percentagem calculada sobre a importancia total das obras.

18. Quando se verificar qualquer infracção contractual, o engenheiro fiscal communicará o facto ao director geral de Engenharia Naval, propondo a respectiva multa, mencionando não só a clausula do contracto que houver sido infligida, mas, ainda, todas as circumstancias que possam servir para bem ajuizar da importancia da falta.

19. Nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Sr. ministro da Marinha sem que tenha sido previamente recolhida a importancia da mesma.

20. Salvo os casos de força maior ou imprevistos como greves, revoluções, guerra, fallencias e naufragios, o excesso do prazo estipulado no contracto para conclusão dos trabalhos sujeita o contractante a multa de 5 % na 1ª semana de atraso; de 10 % na segunda semana de atraso; de 15 % na terceira semana de atraso e de 20 % na quarta semana de atraso e assim seguidamente, reservando-se ao Ministerio da Marinha, independentemente disto, o direito de retirar a obra do contractante sem que lhe seja devida qualquer indemnisação.

21. São motivos para rescisão do contracto: a violação simultanea de duas ou mais clausulas, importantes do contracto; reincidencia na violação de qualquer clausula contractual; fraude na execução dos trabalhos; abandono dos trabalhos durante periodo superior a terça parte do prazo fixado no contracto; se, tendo sido advertido para dar maior impulso aos trabalhos, o não fizerem no prazo marcado pelo engenheiro fiscal.

22. O contractante ficará obrigado a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transportes do material e pessoal e outros serviços exigidos para execução da obra; a bem assim á reparação á sua custa de todas as avarias e estragos que produzir em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha como consequencia da execução de qualquer serviço.

23. O pagamento será feito em duas prestações, sendo a primeira de 50 % quando estiver prompto mais de 60 % dos trabalhos; a segunda e ultima após a conclusão e entrega definitiva e aceitos todos os trabalhos pelo fiscal.

24. O contractante ficará obrigado a depositar na Alfandega de Santos a importância de 1 % sobre o custo total da obra, quantia esta destinada a atender as despesas de fiscalização.

25. As demais informações serão fornecidas na Directoria de Engenharia Naval (Divisão de Estabelecimentos Navaes) no Rio de Janeiro e na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de São Paulo.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, Santos, em 1 de julho de 1929. — *Manoel Venerando da Graça Junior*, secretario.

Especificações para as obras de reparos e pintura dos edificios da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de São Paulo:

Numero de ordem — Especificações — Quantidade

1. Substituição de 30 vãos de venezianas medindo 1m.80 x 1m17,63m2.
2. Ferragens para 30 % dos mesmos, 40 v.
3. Calação externa do edificio principal, 2236m2.
4. Pintura a grafite nos portões de entrada da rua, 46m2.
5. Envernizamento da escada principal, 60m2.
6. Envernizamento de tres portas de ingresso, 34m2.
7. Pintura a oleo a tres demãos das paredes do Hall, decorando-as de accordo com a existente, 620m2.
8. Pintura a oleo das venezianas, marcos, alizares, aduelas e peitoris do edificio principal: 118 vãos por duas faces, 936m2.
9. Pintura a oleo das portas internas a duas demãos (40 vãos por duas faces), 40 x 2 f x 1m,60 = 230m2; caixões 40 x 2m2,70 = 108m2 = 358m2.
10. Calação externa da casa do comandante, 600m2.
11. Pintura a oleo a uma demão das esquadrias externas da casa do comandante 20 v. x 2 f. x 2m,80 x 1m,20, 215m2,20.
12. Pintura a oleo da secretaria e gabinete do commando a duas demãos com barras decorativas e filletes 50m x 4m,50; 225m2.
13. Substituição do soalho no corredor do primeiro pavimento e Hall, incluindo barrotes 28m x 1m,70 + 5m x 4m,70, 71m2,40.
14. Eventuaes, 5 %.
- Transportes, 5 %
- Fiscalização, 1 %.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, em Santos, 1 de julho de 1929. — *Manoel Venerando da Graça Junior*, secretario.

Directoria do Pessoal da Armada

CONCURSO PARA ASPIRANTE A COMMISSARIO

De ordem do Sr. ministro da Marinha fica prorogado por espaço de trinta dias (30), o prazo da inscrição para o concurso de admissão no Corpo de Commissarios da Armada, que foi aberto nesta directoria, em 27 de maio proximo passado, de accordo com o paragraho unico do art. 5º, do decreto n. 5.583, de 29 de novembro de 1928.

Directoria do Pessoal da Armada, 27 de junho de 1929. — *Carlos Frederico de Noronha*, contra-almirante, director geral.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 61

Brasil — Estado da Bahia

Avisa-se aos navegantes que se acha apagada a luz do poste Kiepe, na ponta S da ilha desse nome, á entrada de Camamú, Estado da Bahia.

(N. 86 da Lista de Pharões.)

Novo aviso comunicará seu restabelecimento.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 62

Brasil — Estado do Rio de Janeiro

Avisa-se aos navegantes que foi restabelecida a luz do poste "Marambaia", na lage desto nome, Estado do Rio de Janeiro.

(N. 126 da Lista de Pharões.)

D.N.3 da Directoria de Navegação, no Rio de Janeiro, em 11 de julho de 1929. — *Rogério Siqueira*, capitão de fragata, chefe da D.N.3.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial*, no dia 9 de julho do corrente anno, pagina 15.187 e 15.188, referente á concorrência publica para a execução de obras no edificio em que se acha instalada a Directoria de Fazenda da Marinha.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 10 de julho de 1929. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial*, no dia 4 de julho corrente, paginas 14.935 e 14.936, que se refere á concorrência publica para o fornecimento a este ministerio de um porta-batel, para o dique "Santa Cruz".

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 10 de julho de 1929. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

1) De ordem do Sr. contra almirante, director geral de Fazenda da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de julho corrente, ás 14 horas, na sala das sessões de concorrência da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas propostas para as obras de restauração de parte do calçamento a asphalto e macadamo betuminoso da área arruada do Arsenal de Marinha comprehendida entre o edificio do Ministerio da Marinha e o portão de entrada das officinas.

2) Os pretendentes a execução das obras, deverão, no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da concorrência, capitão de Mar e Guerra commissario, Felisberto Domingues Lopes Junior, vice director de Fazenda da

Marinha, ou a quem o substituir nesse acto, em envelopes fechados e lacrados, os quaes trarão por fóra os nomes do presidente da concorrência, do proponente e declaração de seu conteúdo, as suas propostas em tres vias, a primeira sellada devidamente e todas datadas, assignadas, e, sem emendas, rasuras, vícios de qualquer natureza ou cousa que cause duvidas e serão feitas a tinta preta, manuscrita ou a machina, em papel de 0,33 x 0,22, escriptas com toda clareza. Os concorrentes são obrigados a fornecer a titulo de informação em envelopes separados, especificações detalhadas com os respectivos preços de todas as obras.

3) Os proponentes declararão em suas propostas, que a sua residência legal, bem como, o fóro geral, são nesta capital, que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento; do edital publicado no *Diário Oficial*, de 26 de agosto de 1928, pagina n. 19.750, 1º e 2º columnas da parte final da pagina e também do presente edital, de concorrência e não serão acceitos em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços propostos mais baratos, apresentados na concorrência.

4) As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-hão oito dias antes da sua realização, inscrições essas que serão de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial*, de 26 de agosto de 1928, pagina n. 19.750, e que se acha afixado na sala das sessões de concorrência e na D. F. I., afim de ser convenientemente examinada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas, podendo ser restituídas se assim pedirem. No caso de algum proponente julgado inedoneo querer recorrer da decisão, poderá fazel-o por escripto, dentro do prazo de vinte e quatro horas, ao Exmo. Sr. ministro da Marinha.

5) Por occasião da apresentação das propostas ao presidente da concorrência, será também, apresentada á mesma autoridade, o certificado passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente depositou como caução para garantia da assignatura do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, caução essa que reverterá para os cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto, a caução só terá valor, sendo feita até o dia 25 de julho corrente.

6) As propostas dos proponentes julgados idoneos, serão no local, dia e hora acima determinados, abertas, lidas na presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade e cada um dos presentes que tiverem poderes para isso, rubricará fe-lha a folha as propostas de todos os outros, na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica numerando-as na ordem de abertura, e antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra no *Diário Oficial*.

7) Para garantia da execução do contracto, o concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total da obra; uma de um por cento, para attender as despesas de fiscalização e a outra de dez por cento, para garantia do contracto e de onde se

ção descontadas as multas que forem impostas. A primeira cotação será feita em moeda corrente e a segunda será feita em títulos da dívida pública federal ou em moeda corrente.

8. A preferência será dada ao concorrente que apresentar preço mais barato e menor prazo, nunca excedente a 90 dias, para execução das obras, sem prejuízo das vantagens técnicas do trabalho, devendo este ser executado de acordo com as especificações abaixo discriminadas e o material a empregar de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possível para o genero de trabalho a que se destinar.

9. Os trabalhos serão dirigidos pelo contratante ou seu preposto, sendo o pessoal necessário aos mesmos, de sua livre nomeação, ficando, porém, reservado ao governo o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embarace a fiscalização ou que não se subordine ao regime militar, adoptado no local do trabalho.

10. A fiscalização dos trabalhos será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, e no caso de divergência entre o fiscal e o contractante, será o caso submettido a decisão do Exmo. Sr. ministro da Marinha.

11. O contractante fica obrigado a todas as despesas com ferramentas, transportes de pessoal e material e outros serviços exigidos para a execução dos trabalhos, e bem assim, a reparação a sua custa, de todas as avarias e estragos que produzirem em qualquer dependência do Ministerio da Marinha, obrigando-se, ainda, a desmanchar a sua custa, todos os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeita mão de obra, forem rejeitados.

12. Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto será o contractante passível de uma multa de cinco por cento sobre o valor total das obras, imposta pela fiscalização, e com recurso ao Exmo. Sr. ministro da Marinha. No caso de reincidência, será o contractante novamente multado em cinco por cento e rescindido o contracto.

13. O pagamento será feito em tres prestações e da seguinte forma: a primeira de 40% quando estiverem executados 40% dos trabalhos; a segunda de 30% quando já houverem sido executa-

dos mais 30 % das obras e, finalmente, a terceira, tambem de 30 % quando forem os trabalhos concluidos e acceptos pela fiscalização.

14. A concorrência versará apenas, sobre o preço das obras, cabendo a preferência ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, ficando reservado ao ministro da Marinha, o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo.

15. O ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o contracto, em qualquer occasião que se verificar que o contractante deixou de cumprir qualquer clausula do contracto, ou que lhe veio a faltar competência tecnica, capacidade financeira ou idoneidade profissional, salvo os casos de força maior, taes como: greves, guerras, incendios, revoluções, fallencias e naufragios.

16. O contracto que for celebrado só se tornará effectivo depois de approved pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha, e registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro, ou qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as providencias, reunindo o contractante, desde já, o direito de reclamar.

17. A conta será apresentada em tres vias, devidamente legalizada e sellada, dentro do prazo de 10 dias, contados da data da conclusão dos trabalhos, sendo o pagamento feito no Thesouro Nacional ou na Directoria de Fazenda da Marinha, si o credito for distribuido a essa repartição, e correrá a conta da verba propria votada pelo Congresso Nacional para tal fim, no exercicio corrente.

18. A Directoria do Arsenal de Marinha indicará aos interessados a parte do calçamento a ser restaurada.

Especificações para as obras de restauração de parte do calçamento da area armaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, comprehendida entre o edificio do Ministerio da Marinha e o portão da entrada das officinas

1. Levantamento do calçamento antigo; preparo e nivelamento do sub-

leito, de accordo com o perfil indicado e remoção do entulho, metro quadrado.

2. Calçamento de macadame betuminoso, que será feito da seguinte maneira: uma camada de pedra britada n. 4, comprimida, com 0m,15 de espessura (base de macadame), sobre esta uma segunda camada de pedra britada n. 3, comprimida, com 0,05 de espessura e perfeitamente nivelada, de accordo com o perfil indicado sobre a qual será então applicado o cimento asphaltado, na proporção de 5 a 6 litros por metro quadrado de area, coberto por pedra britada n. 2 e comprimida novamente; sobre esse calçamento, 24 horas após e depois de varrido, deverão ser feitas uma pintura com o mesmo material betuminoso coberta com pedra britada n. 1, e uma final compressão, metro quadrado.

3. Calçamento de rochas asphalticas, construido da seguinte maneira: uma camada de concreto de 0,15 de espessura, de traço 1:3:6, em volume de cimento, areia e pedra britada numero 4 (base) perfeitamente nivelada, de accordo com o perfil indicado; sobre esta base será applicado por meio de palhetas de madeira em duas camadas superpostas o alphalto fundido, com 0,025 cada uma, cobrindo-se a superficie final com areia fina, metro quadrado.

Observações: Toda a compressão desses calçamentos será feita com rolo mecanico de 10 toneladas no minimo e os concorrentes deverão declarar em suas propostas o tipo do cimento asphaltico a empregar. A pedra aproveitavel retirada do calçamento antigo, poderá ser aproveitada no novo calçamento.

Nota — Os concorrentes darão o preço de unidade do calçamento a asphalto e macadame betuminoso, bem como do levantamento do calçamento da parte armaria da area, que for determinada, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, comprehendida entre o edificio do Ministerio da Marinha e portão da entrada das officinas.

As demais informações serão fornecidas no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (Divisão de Manutenção e Conservação).

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 10 de julho de 1929. — Mario Rebello de Mendonça, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 26 de julho corrente, ás 14 horas, na sala das sessões de concorrência da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas propostas para a concorrência publica para a execução de obras no edificio em que está installada a Directoria de Fazenda da Marinha, de accordo com as especificações annexas.

2 — Os pretendentes a execução das obras, deverão no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da Concorrência, capitão de mar e guerra commissario, Felisberto Domingues Lopes Junior, vice-director de Fazenda da Marinha, ou a quem o substituir nesse acto, em envelopes fechados e lacrados, os quaes trarão por fora os nomes do presidente da Concorrência, do proponente e declaração de seu conteúdo, as suas propostas em tres vias, a primeira sellada devidamente e todas datadas, assignadas, e, sem emendas, rasuras, vicios de qualquer natureza ou cousa que cause duvidas e serão feitas a tinta preta, manuscritas, ou a machina, em papel de 0,33 x 0,22, escriptas com toda clareza. Os concorrentes são obrigados a fornecer a titulo de informação

em envelopes separados, especificações detalhadas com os respectivos preços de todas as obras.

3 — Os proponentes declararão em suas propostas, que a sua residencia legal, bem como, o fóro geral, são nesta capital, que se sujeitam a todas as disposições do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento; do edital publicado no *Diário Official* de 26 de agosto de 1928, pagina n. 19.750, 1ª e 2ª columnas da parte final da pagina e tambem do presente edital, de concorrência e não serão acceptas, em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços, propostos mais baratos apresentados na concorrência.

4 — As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-hão oito dias antes da sua realização, inscrições essas que serão de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 26 de agosto de 1928, pagina 19.750, e que se acha affixado na sala das sessões de concorrência e na D. F. 1, afim de ser convenientemente examinada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas, podendo ser restituídas se assim pedirem. No caso de algum proponente julgado idoneo querer recorrer da decisão, poderá fazel-o por escripto, dentro do prazo de vinte e quatro horas ao Exmo. Sr. ministro da Marinha.

5 — Por occasião da apresentação das propostas ao presidente da Concorrência, será tambem apresentado a mesma autoridade, o certificado passado pela Pagadoria da Marinha,

provando que o proponente depositou como caução para garantia da assignatura do contracto, a quantia de dois contos de réis (2:000\$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, caução essa que reverterá para os cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto; a caução só terá valor, sendo feita até o dia 25 de julho corrente.

6 — As propostas dos proponentes julgados idoneos, serão no local, dia e hora acima determinados, abertas, lidas na presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade e cada um dos presentes que tiverem poderes para isso, rubricará folha a folha as propostas de todos os outros, na presença do Presidente, que as autenticará com a sua rubrica numerando-as na ordem de abertura, e antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra no *Diario Official*.

7 — Para garantia da execução do contracto, o concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total da obra; uma de um por cento para attender as despesas da fiscalização e a outra de dez por cento para garantia do contracto e de onde serão descontadas as multas que forem impostas. A primeira caução será feita em moeda corrente e a segunda será feita em titulos da divida publica federal ou em moeda corrente.

8 — A preferencia será dada ao concorrente que apresentar preço mais barato e menor prazo, nunca excedente a 90 dias, para execução das obras, sem prejuizo das vantagens técnicas do trabalho, devendo este ser executado de accordo com as especificações abaixo discriminadas e o material a empregar de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possível para o genero de trabalho a que se destinar.

9 — Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo o pessoal necessario aos mesmos, de sua livre nomeação, ficando porém, reservado ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização ou que não se subordine ao regimen militar, adoptado no local do trabalho.

10 — A fiscalização dos trabalhos será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, e no caso de divergencia entre o fiscal e o contractante, será o caso submettido á decisão do Exmo. Sr. ministro da Marinha.

11 — O contractante fica obrigado a todas as despesas com andaime, ferramentas, transportes de pessoal e material, e outros serviços exigidos para a execução dos trabalhos, o bem assim, a reparação a sua custa, de todas as avarias e estragos que produzirem em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha, obrigando-se, ainda, a desmanchar a sua custa, todos os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeita mão de obra, forem rejeitados.

12 — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto, será o contractante passivel de uma multa de cinco por cento sobre o valor total das obras, imposta pela fiscalização e com recurso ao Exmo. Sr. ministro da Marinha. No caso de reincidencia, será o contractante novamente multado em cinco por cento e rescindido o contracto.

13 — O pagamento será feito em tres prestações e da seguinte forma: a primeira de 40 % quando estiverem executados 40 % dos trabalhos; a segunda, de 30 % quando já houverem sido executados mais 30 % da sobras e, finalmente, a terceira, tambem de 30 % quando forem os trabalhos concluidos e aceitos pela fiscalização.

14 — A concorrência versará apenas sobre o preço das obras, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata por minima que seja, a differença entre ella e qualquer outra, ficando reservado ao ministro da Marinha, o direito de annullar a concorrência se assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo.

15 — O ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o contracto, em qualquer occasião que se verificar que o contractante, deixou de cumprir qualquer clausula do contracto, ou que lhe veio a faltar competencia tecnica, capacidade financeira ou idoneidade profissional, salvo os casos de força maior, taes como: greves, guerras, epidemias, incendios, revoluções, fallencias e naufragios.

16 — O contracto que fór celebrado só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha e registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto negar o registro, ou qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as proveniências, renunciando o contractante, desde já, o direito de reclamar.

17 — A conta será apresentada em tres vias, devidamente legalizada e sellada dentro do prazo de 10 dias contados da

data da conclusão dos trabalhos, sendo o pagamento feito no Thesouro Nacional ou na Directoria de Fazenda da Marinha si o credito fór distribuido a essa Repartição, e correrá a conta da verba propria votada pelo Congresso Nacional para tal fim, no exercicio corrente.

Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 8 de julho de 1929. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Especificações

Das obras do edificio da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, de accordo com a planta respectiva.

A — Exterior:

1. Reparos necessarios da cobertura, correspondendo ao telhado, clara-boias, calhas, conductores e madeiramento.
2. Reparos necessarios das esquadrias externas.
3. Reparos necessarios no emboço e reboco externo.
4. Pintura a oleo das paredes externamente.
5. Pintura a oleo de todas as esquadrias externas e portas.

B — Interior:

6. Substituição da instalação electrica fazendo-a embutida, com tomadas para lampadas, ventiladores e telefones.
7. Fornecimento e instalação de anteparas com vidros foscos, com 0,90 de altura em todas as janellas.
8. Fornecimento e instalação, nos locais indicados da balaustrada de madeira iguaes ás installadas na Directoria do Expediente, tendo cancellas com dobradiças de vire-vem.
9. Fornecimento e instalação de um balcão conforme a planta e desenho, tendo internamente armarios e gavetas.
10. Construção de tres guichets conforme a planta respectiva com 1,50 x 2,00 x 2,20 de altura.
11. Fornecimento e instalação de anteparas de madeira com 2,20 de altura almofadadas na parte inferior e com vidros martellados na parte superior, com portas providas de fechaduras, nos locais indicados na planta respectiva.
12. Collocação do assoalho de peroba de Campos, em frizos de 0,10 x 0,025 nas dependencias do archivo, vestiarios dos funcionarios e praças, salas de café e de concurrencias.
13. Fornecer e assentar tres grades de ferro para indicar o acesso e a saida em frente aos guichets.
14. Reparo no emboço e reboco interno.
15. Reparos no forro e no assoalho existente.
16. Pintura a oleo dos forros.
17. Pintura a Olsina com barras, chapas e filetes, das paredes.
18. Fornecimento e instalação de onze lampadas "Zeiss".
19. Fornecer e instalar lavatorios de louca com torneira nickelada nos vestiarios dos funcionarios e das praças.
20. Fornecimento de quinze metros de anteparas de madeira com 2,20 de altura, almofadadas na parte inferior e com vidros martellados na parte superior, com portas providas de fechaduras e balcão para ser installado no local onde vac funcionar o protocollo geral.

Comissão de Concurrências da Marinha, em 8-7-1929. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONCURRENCIA PERMANENTE N. 1

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.061, de 17 de junho de 1929, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que até o dia 31 de julho de 1929, na Secretaria da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, estará aberta inscripção para o fornecimento, durante o corrente anno, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — Os interessados deverão pedir a sua inscripção em requerimento endereçado ao director da estrada, onde declararão a sua nacionalidade e endereço. A esse requerimento

Juntação, além do recibo da caução a que se refere a cláusula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da última collecta de todos os impostos a que estiverem sujeitos e certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma ou contrato social ali registrado. As sociedades anônymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei sobre sociedades anônymas.

II — Para ser admittido á concorrência, o proponente deverá depositar na thesouraria da estrada, até á vespera do dia da abertura da inscrição, como caução para garantir a sua proposta, a importância de 1:000.000, em dinheiro ou em titulos da Dívida Publica Federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do deposito.

III — Em outro involucro, devidamente fechado, os interessados deverão apresentar em tres vias, até o dia determinado para a inscrição, as suas propostas, escriptas em papel formato officio, todas datadas e assignadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas, no fecho, com estampilha federal de 18 por folha. Neste involucro deve ser declarado, por fóra, o assumpto e o nome do proponente.

IV — Dentro de dez dias, contados da data do encerramento da inscrição, far-se-á o julgamento da idoneidade dos proponentes e, após isso, será ordenada, pelo Sr. director, a inscrição daquelles que forem julgados idoneos e marcado o dia para abertura das propostas, sendo devolvidas, fechadas, as dos que não forem considerados idoneos.

V — O julgamento de idoneidade e a abertura das propostas serão feitos por uma comissão dos senhores chefe da contabilidade, na qualidade do representante do Sr. director e presidente da mesma comissão, chefe da 2ª divisão e almoxarife da estrada.

VI — Versará a concorrência sómente para o prego em 70 lis, papel, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços propostos, que não poderão exceder de 10 % aos correntes nos mercados, só poderão ser alterados depois de decorridos quatro mezes da data da inscrição, sendo que as alterações, comunicadas em requerimento, só se tornarão effectivas quinze dias após o despacho que ordenar a sua anotação. Os preços que não forem alterados dentro do prazo acima estabelecido, vigorarão por mais quatro mezes e assim successivamente.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ao preço conforme ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaisquer offeristas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — A estrada reserva-se o direito de adquirir qualquer quantidade dos artigos desta concorrência, ou deixar de adquiri-los. Fica-lhe tambem reservado o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou de outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos offerecidos, assim como o de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como ás amostras que a estrada põe á disposição dos interessados no seu almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricantes ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros, de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas em repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — Todos os materiaes deverão ser entregues no almoxarifado da estrada, em Baurú, ou despachados para esta

cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas até o local da entrega. Os conhecimentos dos materiaes despachados deverão ser enviados ao almoxarifado, em carta registrada, acompanhados das respectivas facturas. O proponente aceito responderá tambem pelo pagamento de differenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre faxes despachados.

Os direitos aduaneiros e taxas de expediente tambem correrão por conta dos fornecedores.

XII — Os proponentes aceitos ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 90 dias, fixados em carta do almoxarifado da estrada. Ficam, igualmente, obrigados a substituir, nos prazos de que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações exigidas.

XIII — Pela inobeservancia da clausula antecedente, o proponente incorrerá na pena de ser excluido do registro de inscrição, de conformidade com o § 4º, do art. 52 do Código de Contabilidade, e de correr por conta de suas cauções a differença do preço offerecido pelo proponente immediato.

XIV — Antes da expedição da encomenda, o proponente escolhido depositará, na Thesouraria da Estrada, a caução de 10 % do valor do fornecimento a realizar, nas mesmas condições da clausula II. Essa caução não vencerá juro algum, si feita em dinheiro, e só será restituída depois de completo o fornecimento.

XV — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material, e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XVI — A presente concorrência só se tornará valida depois de definitivamente approvada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XVII — Todas as propostas devem conter a declaração expressa de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Baurú, 8 de julho de 1929. — Angelo Maringoni, secretario.

Relação dos materiaes a que se refere o edital de concorrência administrativa permanente n. 1

Impressos:

Blocos, dos seguintes:

1. Modelo 128, com 100 fls., de 27 x 24 cms., bloco.
2. Modelo 162, com 100 fls., de 27 x 21 cms., bloco.
3. Modelo 165, com 100 fls., de 31 x 12 cms., bloco.
4. Modelo 184, com 100 fls., de 16 x 11 cms., bloco.

Cadernetas, das seguintes:

5. Modelo 259, com 50 fls., de 18 x 24 cms., capa oleada, uma.
6. Modelo 285, com 25 fls., de 16 x 11 cms., uma.
7. Modelo 164, com 50 fls., de 16 x 13 cms., uma.
8. Capas modelo 217, em papel "Congo" de 33 x 46 cms., uma.
9. Cartões modelo 55, de 7 x 10 cms., um.

Enveloppes, dos seguintes:

10. Modelo 176, de 18 x 26 cms., um.
11. Modelo 380, de 28 x 21 cms., um.
12. De 1 a 150, de 76 x 7 cms., fita.
13. De 151 a 300, de 76 x 7 cms., fita.
14. De 301 a 450, de 76 x 7 cms., fita.
15. Folhetos, capa e 5 fls., de 24 x 32 cms., folheto.

Avulsos:

16. Modelo 2, de 23 x 22 cms., um.
17. Modelo 3, de 52 x 79 cms., um.
18. Modelo 10, de 30 x 45 cms., um.
- 18 A. Modelo 11, de 45 x 50 cms., um.
19. Modelo 12, de 31 x 65 cms., um.
20. Modelo 14, de 22 x 31 cms., um.
21. Modelo 25, de 32 x 22 cms., um.
22. Modelo 29, de 31 x 22 cms., um.
23. Modelo 30, de 32 x 31 cms., um.
24. Modelo 41, de 32 x 47 cms., um.
25. Modelo 43, de 30 x 22 cms., um.
26. Modelo 46, de 30 x 45 cms., um.
27. Modelo 62, de 33 x 44 cms., um.
28. Modelo 71, de 41 x 30 cms., um.
29. Modelo 97, de 33 x 24 cms., um.
30. Modelo 119, de 24 x 46 cms., um.
31. Modelo 120, de 32 x 45 cms., um.
32. Modelo 137, de 26 x 23 cms., um.
33. Modelo 178, de 25 x 33 cms., um.

34. Modelo 181, de 33 x 61 cms., um.
35. Modelo 192, de 32 x 47 cms., um.
36. Modelo 196, de 21 x 24 cms., um.
37. Modelo 205, de 33 x 45 cms., um.
38. Modelo 206, de 32 x 44 cms., um.
39. Modelo 208, de 33 x 32 cms., um.
40. Modelo 220, de 33 x 46 cms., um.
41. Modelo 240, de 28 x 46 cms., um.
42. Modelo 254, de 32 x 24 cms., um.
43. Modelo 256, de 35 x 22 cms., um.
44. Modelo 287, de 31 x 32 cms., um.
45. Modelo 299, de 23 x 30 cms., um.
46. Modelo 305, de 32 x 38 cms., um.
47. Modelo 306, de 32 x 38 cms., um.
48. Modelo 329, de 23 x 33 cms., um.
49. Modelo 332, de 38 x 54 cms., um.
50. Modelo 333, de 32 x 45 cms., um.
51. Modelo 346, de 31 x 21 cms., um.
52. Modelo 354, de 22 x 16 cms., um.
53. Modelo 368, de 33 x 47 cms., um.
54. Modelo 375, de 48 x 33 cms., um.
55. Modelo 376, de 31 x 22 cms., um.
56. Modelo 381, de 33 x 24 cms., um.
57. Modelo 382, de 33 x 23 cms., um.
58. Modelo 395, de 32 x 23 cms., um.
59. Modelo 402, de 32 x 52 cms., um.
60. Modelo 405, de 32 x 22 cms., um.
61. Modelo 407, de 32 x 22 cms., um.
62. Modelo 410, de 36 x 27 cms., um.
63. Modelo 416, de 27 x 22 cms., um.
64. Modelo 417, de 32 x 32 cms., um.
65. Modelo 426, de 7 x 59 cms., um.
66. Modelo 493, de 7 x 12 cms., um.
67. Modelo 522, de 32 x 23 cms., um.

Livros, dos seguintes:

68. Modelo 76, com 200 fls., de 35 x 25 cms., um.
69. Modelo 82, com 100 fls., de 32 x 23 cms., um.
70. Modelo 87, com 100 fls., de 23 x 18 cms., um.
71. Modelo 92, com 100 fls., de 42 x 32 cms., um.
72. Modelo 93, com 100 fls., de 33 x 35 cms., um.
73. Modelo 94, com 100 fls., de 32 x 36 cms., um.
74. Modelo 131, com 100 fls., de 35 x 27 cms., um.
75. Modelo 151, com 100 fls., de 33 x 22 cms., um.
76. Modelo 156, com 200 fls., de 35 x 25 cms., um.
77. Modelo 171, com 300 fls., de 41 x 32 cms., um.
78. Modelo 197, com 150 fls., de 32 x 22 cms., um.
79. Modelo 215, com 200 fls., de 33 x 22 cms., um.
80. Modelo 223, com 200 fls., de 36 x 26 cms., com rotulo e capa de panno preto, um.
81. Modelo 236, com 150 fls., de 46 x 33 cms., um.
82. Modelo 260, com 250 fls., de 37 x 25 cms., um.
83. Modelo 261, com 100 fls., de 32 x 23 cms., um.
84. Modelo 315, com 200 fls., de 35 x 29 cms., um.
85. Modelo 323, com 100 fls., de 40 x 26 cms., um.
86. Modelo 324, com 50 fls., de 45 x 31 cms., um.
87. Modelo 330, com 100 fls., de 41 x 30 cms., um.
88. Modelo 335, com 200 fls., de 33 x 22 cms., um.
89. Modelo 337, com 200 fls., de 22 x 33 cms., um.
90. Modelo 349, com 500 fls., de 26 x 17 cms., um.
91. Modelo 351, com 200 fls., de 51 x 35 cms., com enca-
dernação de panno preto e cantos e lombo de cou-
ro, um.
92. Modelo 352, com 100 fls., de 51 x 40 cms., com enca-
dernação de panno preto e cantos e lombo de cou-
ro, um.
93. Modelo 367, com 100 fls., de 44 x 31 cms., um.
94. Modelo 373, com 200 fls., de 22 x 33 cms., um.
95. Modelo 374, com 200 fls., de 22 x 33 cms., um.
96. Modelo 459, com 100 fls., de 22 x 33 cms., um.
97. Modelo 460, com 100 fls., de 22 x 33 cms., um.
98. Modelo 462, com 100 fls., de 22 x 33 cms., um.
99. Modelo 504, com 200 fls., de 46 x 33 cms., rotulo e
capa de panno preto, um.
100. Modelo 505, com 400 fls., de 46 x 33 cms., rotulo e
capa de panno preto, um.
101. Modelo 506, com 200 fls., de 56 x 38 cms., com capa de
panno preto, um.
102. Modelo 537, com 200 fls., de 22 x 33 cms., um.
103. Modelo C.C. 2, com 200 fls., de 32 x 22 cms., um.

Taleões dos seguintes:

104. Modelo 4, com 200 fls., de 26 x 30 cms., em 2 vias, um.
105. Modelo 15, com 200 fls., de 32 x 35 cms., em 2 vias, um.
106. Modelo 17, com 200 fls., de 22 x 14 cms., em 2 vias, um.
107. Modelo 27, com 200 fls., de 15 x 10 cms., em 2 vias, um.
108. Modelo 32, com 200 fls., de 36 x 27 cms., em 2 vias, um.

109. Modelo 35, com 300 fls., de 47 x 31 cms., em 3 vias, um.
110. Modelo 45, com 300 fls., de 33 x 22 cms., em 3 vias, um.
111. Modelo 47, com 300 fls., de 15 x 22 cms., em 3 vias, um.
112. Modelo 48, com 300 fls., de 15 x 22 cms., em 3 vias, um.
113. Modelo 49, com 100 fls., de 11 x 29 cms., um.
114. Modelo 50, com 100 fls., de 11 x 29 cms., um.
115. Modelo 63, com 300 fls., de 16 x 22 cms., em 3 vias, um.
116. Modelo 65, com 300 fls., de 15 x 22 cms., em 3 vias, um.
117. Modelo 68, com 200 fls., de 15 x 22 cms., em 2 vias, um.
118. Modelo 69, com 300 fls., de 15 x 21 cms., em 3 vias, um.
119. Modelo 70, com 300 fls., de 22 x 30 cms., em 3 vias, um.
120. Modelo 99, com 300 fls., de 36 x 24 cms., em 3 vias, um.
121. Modelo 104, com 200 fls., de 24 x 23 cms., em 2 vias,
um.
122. Modelo 112, com 400 fls., de 15 x 22 cms., em 4 vias,
um.
123. Modelo 127, com 200 fls., de 33 x 22 cms., em 2 vias,
um.
124. Modelo 131, com 100 fls., de 21 x 31 cms., um.
125. Modelo 133, com 400 fls., de 10 x 18 cms., em 4 vias,
um.
126. Modelo 170, com 200 fls., de 28 x 18 cms., em 2 vias,
um.
127. Modelo 182, com 300 fls., de 16 x 24 cms., em 3 vias,
um.
128. Modelo 183, com 300 fls., de 16 x 24 cms., em 3 vias,
um.
129. Modelo 199, com 300 fls., de 36 x 24 cms., em 3 vias,
um.
130. Modelo 231, com 200 fls., de 33 x 22 cms., em 2 vias,
um.
131. Modelo 234, com 200 fls., de 15 x 18 cms., em 2 vias,
um.
132. Modelo 244, com 200 fls., de 32 x 22 cms., em 2 vias,
um.
133. Modelo 250, com 300 fls., de 10 x 20 cms., em 3 vias,
um.
134. Modelo 251, com 300 fls., de 10 x 20 cms., em 3 vias,
um.
135. Modelo 278, com 200 fls., de 26 x 18 cms., em 2 vias,
um.
136. Modelo 280, com 200 fls., de 31 x 45 cms., em 2 vias,
um.
137. Modelo 281, com 200 fls., de 31 x 45 cms., em 2 vias,
um.
138. Modelo 293, com 200 fls., de 19 x 13 cms., em 2 vias,
um.
139. Modelo 294, com 200 fls., de 19 x 13 cms., em 2 vias,
um.
140. Modelo 418, com 200 fls., de 12 x 16 cms., em 2 vias,
um.
141. Modelo 424, com 300 fls., de 27 x 20 cms., em 3 vias,
um.
142. Modelo 430, com 200 fls., de 24 x 13 cms., em 2 vias,
um.
143. Modelo 490, com 300 fls., de 21 x 23 cms., em 3 vias,
um.
144. Modelo 491, com 300 fls., de 21 x 23 cms., em 3 vias,
um.
145. Modelo 515, com 200 fls., de 16 x 22 cms., em 2 vias,
um.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em
Baurú, 6 de julho de 1929. — Pelo almoxarife, C. Gomes.
fiel.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 71

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas
do dia 24 de julho, na intendencia da Estrada, á rua Bento
Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento,
durante o anno de 1929, dos artigos abaixo discriminados, me-
diante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser en-
tregues em envelope fechado contendo a proposta, em duas

...as, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$ por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, não poderá ser alterado antes de decorridos quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 300\$, feita na thesouraria da estrada, até á vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em títulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o de 20:000\$ nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permittida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacôrdo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — O material será entregue no prazo de 90 dias, a partir da data da entrega do pedido de compra, observando o seguinte:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado, será feita nas secções da intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas até alli por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente a esta estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na fórma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos pregos dos materiais a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e de declaração expressamente "Material a importar".

No caso, porém, de material a importar que tiver similar na produção nacional que satisfaça ás exigencias do Caderno de Encargos, os preços respectivos comprehenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, a quem competirá o despacho do material, entregando-o á estrada, completamente desembaraçado de todas as despesas da Alfandega e Cães do Porto;

c) todo o material importado será entregue nos vagões da estrada, no Cães do Porto, não se responsabilizando a estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outra despesa que, porventura, tenha de ser feita á Companhia Brasileira de Portos. A estrada libertar-se-ha a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos;

d) no caso de haver material de fabricação nacional, os proponentes deverão destacal-os em suas propostas.

VII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula setima, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928) deverá ser fornecido com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpegação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO II

Artigos de expediente e papetaria

Numero de ordem — Material — Unidade

1. Alfinetes de latão, sortidos, em pacotes de 100 grs., kilo.
2. Butil faca para gravador, n. 1, um.
3. Butil faca para gravador, n. 2, um.
4. Butil chato para gravador, n. 1, um.
5. Butil chato para gravador, n. 2, um.
6. Butil chato para gravador, n. 3, um.
7. Butil meia canna, para gravador, n. 1, um.
8. Butil meia canna, para gravador, n. 2, um.
9. Butil meia canna, para gravador, n. 3, um.
10. Butil meia canna, para gravador, n. 4, um.
11. Butil meia canna, para gravador, n. 5, um.
12. Butil meia canna, para gravador, n. 6, um.
13. Compondor duplo, para machina singela G. Goebel, um.
14. Compasso de 8", com graduador, um.
15. Cadarço de linho, de 0,01, azul e cinza, de 1ª qualidade, em peças de 100 metros, peça.
16. Cadarço de linho, de 0,02, de 1ª qualidade, em peças de 60 metros, peça.
17. Cadarço de linho, de 0,05, de 1ª qualidade, em peças de 60 metros, peça.
18. Escalas graduadas, de osso, até 1 metro, para bolso, uma.
19. Estantes com 12 caixas "Universaes", cada uma de 0,65 x x 0,44, para fios systematicos, fechadas e envernizadas, para quatro colleções cada caixa, uma.
20. Estantes com 12 caixas "Universaes", cada uma de 0,85 x x 0,50, para composição, fechadas e envernizadas, para quatro colleções cada caixa, uma.
21. Guarnição de chumbo, para machina de impressão, com 600 peças, sendo: 100 de 24, 100 de 36, 100 de 48, 100 de 72, 100 de 96 e 100 de 120 pontos, uma.
22. Graneis muito reforçados, com guarnição de ferro para a direita, de 1m,00 x 0m,50, um.
23. Linha branca, n. 10, forte de 1ª qualidade, para paulação, carretel.
24. Linha branca, n. 16, forte, de 1ª qualidade, para paulação, carretel.
25. Linha crúa, n. 10, forte, de 1ª qualidade, carretel.
26. Linha crúa, n. 16, para costurar livros, carretel.
27. Linha crúa, n. 40, para costurar livros, carretel.
28. Numerador "Ravasse", duplo, em dezena de milhar, um.
29. Numerador "G. Goebel", duplo, em dezena de milhar, um.
30. Pinceis n. 18, para gomma, um.
31. Papel de linho bom, para officio, com marca da Secretaria, conforme amostra, em resmas de 400 meias folhas, resma.
32. Papel de linho bom, para officio, com marca da Directoria, conforme amostra, em resmas de 400 meias folhas, resma.
33. Reguas de madeira, com escala de um metro, uma.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de julho de 1929. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o praeficiente de trem, Candido Elesbão da Silva, a comparecer dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, á Secção do Movimento, afim de satisfazer uma exigencia constante do processo em quo solicitou um anno de licença, em prorrogação. (Processo L 72.62.29-G.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 4 de julho de 1929. — *Raul Manso*, pelo secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 417, da rua Candido Benicio, Sr. Francisco da Silveira Machado, a vir cumprir a intimação para installação de um hydrometro de 10 m/m, em substituição á penna, o pagar as multas por que é responsavel.

Secção de Expediente, em 2 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 167 da rua Visconde de Itauna, Sr. José Garcia Pacheco, a satisfazer em nossa thesouraria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de cinco dias, a contar de 8 do corrente, o pagamento de 50\$000, findo o qual será o mesmo enviado á cobrança executiva.

Secção de Expediente, 5 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, ficam intimados os Srs. proprietários dos predios abaixo mencionados, a apresentarem na sede do districto em que estiverem situados os predios, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, um hydrometro de calibre indicado e de um dos tipos aprovados por esta inspectoría.

A falta de cumprimento ao presente edital, dará motivo á applicação das penalidades previstas no art. 19 do decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1928.

RELAÇÃO DE PROPRIETARIOS INTIMADOS A INSTALLAR HYDROMETROS A QUE SE REFERE O EDITAL DESTA DATA

Nome do proprietario	Localisação do predio	Motivo da intimação	Calibre do hydrometro	Local onde deve ser entregue o hydrometro
Arthur Dias da Costa.....	Rua Firmino Fragoso n. 29.....	Diversas habitações.....	15 m/m	1º Districto, rua Coronel Rangel n. 80.
Processo Martiniano de Andrade Rosa.....	Rua Antonia Alexandrina n. 49.....	Duas habitações.....	10 m/m	Idem.
Jayme Freitas Machado e outros.....	Estrada do Portella n. 14.....	Botequim.....	10 m/m	Idem.
Albano de Souza Mesquita.....	Rua Guanabara n. 54.....	Tres casinhas.....	10 m/m	Idem.
José Sultana e Alice Gorra Ubayd.....	Rua Carolina Machado n. 234.....	Tinturaria.....	10 m/m	Idem.
Rufino Fernandes Marinho.....	Rua João Vicente n. 35.....	Barbearia e habitação.....	10 m/m	Idem.
João Mariano de Faria.....	Rua Edgard Werneck n. 543.....	Secos e molhados.....	10 m/m	Idem.
Alípio Almeida da Silva.....	Rua Virginia Vidal n. 196.....	Idem.....	10 m/m	Idem.
Delphim Botças.....	Rua da Republica n. 12.....	Botequim.....	10 m/m	Idem.
Adelaide Marques de Abreu.....	Rua D. Claudina n. 151.....	Habitação collectiva.....	10 m/m	2º Districto, rua Vinle e Quatro de Maio n. 561.
Raphael Ferreira de Assumpção.....	Rua D. Claudina n. 179.....	Idem.....	10 m/m	Idem.
Gloria Joaquina de Jesus.....	Rua José Bonifácio n. 189.....	Idem.....	10 m/m	Idem.
Thomaz Delphino dos Santos (Dr.).....	Rua Felício n. 30.....	Avenida (17 moradas).....	10 m/m	Idem.
Manoel Ribeiro da Silva.....	Rua Gercal Clarindo n. 105.....	Habitação collectiva.....	10 m/m	Idem.
Antonio Gonçalves C. Mendonça.....	Rua Wenceslão n. 43.....	Tres habitações.....	10 m/m	Idem.
Carmen Monteiro.....	Rua Zeferino Costa n. 82.....	Habitação e comodos.....	10 m/m	Idem.
José Manoel Alves.....	Rua Andrade Figueira ns. 81 e 83.....	Duas casas.....	10 m/m	Idem.
José Joaquim Teixeira Junior.....	Rua Andr. de Figueira ns. 82 e 84.....	Idem.....	10 m/m	Idem.
Manoel Lopes da Silva.....	Rua Cons. Ilheio Galvão n. 256.....	Duas casinhas.....	10 m/m	Idem.
Antonio Pinto de Araújo.....	Rua Borborema n. 61.....	Duas famílias.....	10 m/m	Idem.
Frederico Meirelles Duque Estrada Meyer.....	Rua Bella Vista n. 105.....	Habitação collectiva.....	10 m/m	Idem.
João Martins de Oliveira.....	Rua Bella Vista n. 130.....	Idem.....	10 m/m	Idem.
Jorge Tahan.....	Rua Barão Bom Retiro n. 67.....	Idem.....	10 m/m	Idem.
Pichara Achaba.....	Rua Barão Bom Retiro n. 415.....	Idem.....	15 m/m	Idem.
N. Sennas e Garcia.....	Avenida Vinte e Oito de Setembro n. 313.....	Botequim.....	10 m/m	Idem.
Sociedade União dos Varejistas.....	Rua Buenos Ayres n. 217.....	Officina de sapateiro, armario e culeiro.....	15 m/m	Idem.
Rodrigues & Fernandes.....	Rua Frei Caneca n. 171.....	Restaurante (1º familia e gabinete dentario (2º).....	3 de 10 m/m	Idem.
Rodrigues & Fernandes.....	Rua Frei Caneca n. 173.....	Restaurante e familia.....	10 m/m	Idem.
Seminario de S. José.....	Rua do Rosario n. 55.....	Botequim.....	15 m/m	Idem.
Carlota Inglez de Souza.....	Rua Paulo de Frontin n. 16.....	Familias, cinco pavimentos, 10 apartamentos.....	15 m/m	Idem.
Domingos Pinho Magalhães.....	Rua Gonçalves n. 36.....	Leitaria e botequim.....	10 m/m	Idem.
Aurusto Peixoto de Vasconcellos.....	Rua Co. u. fros n. 68.....	Padaria e familia.....	10 m/m	Idem.
Antonio Guim rães.....	Rua Coqueiros n. 72.....	Botequim.....	10 m/m	Idem.
Antonio Pinto de Almeida.....	Rua Gonçalves n. 48.....	Armazem de secos e molhados.....	10 m/m	Idem.
Thomaz Guerreiro da Costa (Dr.).....	Rua Ma. que de A. rantes n. 123.....	Pensão.....	15 m/m	Idem.
Julio Saphira de Azeredo Picanço.....	Rua das Palmeiras n. 61.....	Habitação collectiva.....	15 m/m	Idem.

Secção de Expediente, em 9 de julho de 1929. — *Theophilus Dias Ribeiro*, chefe de secção, Interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias e na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Proprietario, rua Machado Coelho numero 49, 41\$923.
 Proprietario, rua Pinto n. 4, 13\$141.
 Proprietario, rua da Misericordia numero 54, 17\$997.
 Proprietario, rua Julio do Carmo numero 53, casa X, 7\$373.
 Proprietario, rua D. Julia n. 20, réis 11\$323.
 Proprietario, travessa Coronel Julião n. 13, 9\$887.
 Alfredo Mello Lopes, rua Senador Pompeu n. 183, 27\$440.
 Ernesto Adolpho Teso, rua B. da Torro n. 272, 16\$823.
 Laura G. Lapa, rua Joanna Angelica n. 16\$823.
 Zepherina Jordão A. do Valle, rua Prudente de Moraes n. 255, 28\$754.
 Edmundo J. Amorim do Valle, rua Prudente de Moraes n. 257, 28\$754.
 Rosa Fernandes de M. Pimenta, rua Sá Ferreira n. 100, 10\$5302.
 Manoel Dias de S. Lobo, rua Sá Ferreira n. 124, 150\$150.
 Evelina Ribeiro Burlamaqui, rua São Clemente n. 139, casa 35, 19\$052.
 Milton Monteiro da Silva, rua Visconde da Pirajá n. 584, 10\$182.
 Frederico Dichi, avenida Delphim Moreira n. 10, 19\$052.
 Cornelio Martins da Silva, avenida Gomes Carneiro n. 46, 45\$338.
 Joaquim Pereira, rua Real Grandeza n. 116, 37\$782.
 John Gyroup, rua Nove de Fevereiro n. 116, 101\$032.
 Manoel Ferreira da S. Pinto, rua Prudente de Moraes n. 387, 66\$038.
 Aliança Commercial de Anilinas, Ltd., praça de São Christovão ns. 212 a 216, 67\$291.
 Pedro da Silveira M. Coutinho, rua Dias da Cruz n. 438, 41\$127.
 Luiz Bernardo, rua B n. 7, Fazenda da Bica, 14\$274.
 Ladislau Jacintho de Mello, rua Paracaba n. 49, 14\$456.
 Francisco Evangelista da Costa, rua Adalgisa Aleixo n. 89, 9\$085.
 Carlota Lopes, rua Cinco n. 3, Marechal Hermes, 17\$321.
 Manoel de Jesus Marques, rua Joliva da Fonseca n. 84, 13\$627.
 Maria Augusta, rua Capitão Machado n. 26, 10\$392.
 João Corrêa de Azevedo, rua Alayde n. 79, 7\$269.
 Maria de Jesus Marques, estrada Marechal Rangel, 12\$789.
 João Baptista Ferreira, estrada do Monteiro n. 101, 41\$931.
 João Evangelista de Lima, rua Carolina Machado ns. 7, 8 e 9, com entrada pelo n. 296-A, 20\$125.
 Carlos Langoni, rua João Vicente numero 25, 12\$789.
 Castanheira & Irmão, estrada da Freguesia n. 31, 40\$829.
 Eduardo Silva, rua Alfredo de Moraes n. 18, 11\$829.
 Joaquim Gomes, avenida Democraticos n. 774, 70\$735.
 Sotter Trajano de Oliveira, rua Francisco Ramos n. 20, 12\$437.
 Manoel Peon Roldan, estrada do Areal n. 478, 7\$458.
 Luiz Corrêa de Almeida, rua Marechal Jardim n. 82, 5\$552.
 Augusta Corrêa Terra, rua Domingos Fernandes n. 85, 29\$910.

Helena Martins, rua Cisplatina n. 89, 6\$374.
 Abilio de Queiroz, rua B n. 31, villa Santa Cecilia, 9\$374.
 Olympia dos Santos, rua Commandante Coimbra n. 99, 13\$689.
 Companhia Lima e Jorge, rua Petrocochino e/f. ns. 47, 51, 53, 65, 65-A, 67, 41 e 74, 38\$410.
 Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 178, 18\$216.
 Societé Anonyme du Gaz, rua Barão de Mesquita e/f. n. 790, 7\$357.
 Proprietario, rua Caruarú n. 33, réis 11\$672.
 Proprietario, rua Delta n. 39, 7\$357.
 Proprietario, rua Conselheiro Corrêa n. 77, 4\$772.
 Proprietario, rua Maria Amalia n. 192, 23\$385.
 Proprietario, rua Pereira Nunes n. 10, 26\$852.
 Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 359, 13\$052.
 Proprietario, rua Maxwell n. 41, réis 6\$410.
 Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 147, 14\$690.
 Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 359, 7\$357.
 Proprietario, rua Delta n. 7, 7\$357.
 Proprietario, rua Delta n. 21, 7\$357.
 Proprietario, rua Marquez de Valença n. 113, 4\$772.
 Proprietario, rua Silva Guimarães numero 55, 37\$120.
 Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 185, 11\$396.
 Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 261, 4\$772.
 Proprietario, rua Luiz Barbosa n. 64, 4\$772.
 Proprietario, rua Luiz Barbosa numero 17-A, 35\$592.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua Visconde de São Vicente, e/f. 84, 6\$670.
 A mesma, rua Barão de Mesquita, e/f. 906 e 960, 6\$670.
 Societé Anonyme du Gaz, rua Barão de Mesquita, e/f. 1.059, 7\$357.
 Proprietario, rua Dezoito de Outubro n. 65, 4\$255.
 Proprietario, rua Dezoito de Outubro n. 80, 4\$255.
 Light and Power Company, Ltd, rua Conde de Bomfim, X travessa Affonso, 4\$255.
 Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 255, 12\$224.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 839, 2\$385.
 Proprietario, rua Santa Luiza n. 30, 13\$052.
 Proprietario, rua Santa Luiza n. 52, 40\$048.
 Luiza T. dos Santos, rua Campinas numero 129, 22\$946.
 Guilhermina dos Santos Coutinho, rua Justiniano da Rocha n. 66, 13\$855.
 Lucinda de Lima Reis, rua Hyppolito da Costa n. 23, 13\$255.
 Jayme de A. Villas Boas, rua B. de Itapirú n. 133, 37\$345.
 Agostinho A. Teixeira, rua D. Ferreira Pontes n. 168, 16\$157.
 Proprietario, rua Luiz Barbosa numero 109, 4\$772.
 Moysés João Vieiga, rua Maria Amalia ns. 55 e 63, 66\$470.
 Jenni Lindenberg Bulcão, rua Sá Vianana n. 110, 38\$695.
 Elisa de Mesquita Cabral, rua Barão de Mesquita ns. 329 a 345, 63\$135.
 João Lopes Mello, rua Bella Vista numero 110, 11\$036.
 Lavaro de Castro Mello, rua Barão de Mesquita n. 442-A, 117\$766.
 Adelaldo Candida, rua Theodoro da Silva n. 694, 23\$903.

Antonio Francisco Corrêa, rua Borda do Matto ns. 49, 51, 55, 57 — avenida. casas de I a X, com entrada pelo numero 53, 14\$715.

Antonio Nunes, rua Morales de los Rios n. 14, 51\$520.

Antonio Lopes da Silveira, rua Jaceguay n. 78, 32\$430.

Eduardo Antonio Christo, rua Seis numero 18, 17\$020.

Manoel C. Fonseca o outro, rua Figueira ns. 43 e 45, 83\$058.

Paulo Ferreira dos Reis, rua Paula Brito n. 211, 13\$340.

David Haas, rua Juiz de Fora n. 107, 13\$340.

Antonio Affonso G. Cerqueira, rua Pontes Corrêa n. 140, 53\$567.

Nunan Irmãos Rosenberg Companhia, rua Barão de São Francisco Filho n. 38, 85\$250.

José Vieira Goulart, rua José Mauricio n. 15, 6\$670.

Enock da Rocha Lima, rua José Mauricio n. 26, 6\$670.

Secção de Expediente, em 11 de julho de 1929. — Theonilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA NUMERO XVI

HIPITAL DE CONCURRENCIA SOBRE VIGAS DE AÇO, PARA A PONTE SOBRE O RIO PAQUEQUER, EM THEREZOPOLIS.

De ordem do Sr. director e, de accôrdo com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, exarada em officio numero 887, de 24 de maio do corrente anno, faço publico que, ás quinze horas do dia 25 de julho proximo, neste almoxarifado, sob a presidencia do director, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de vigas de aço ou de cimento armado, para a ponte sobre o rio Paquequer, kilometro 32, e assentamento das mesmas nos encontros da referida ponte, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas, escriptas em papel timbrado das respectivas casas commerciaes, serão apresentadas em quatro vias, no dia e hora acima citadas, datadas, assignadas, com indicações do endereço, sem rasuras, emendas, entrelinhas, devendo a primeira ser sellada com estampilha federal no valor de mil réis por folha.

Segunda — Serão entregues em envelope fechado com a declaração por fora do nome do proponente e do assumpto, envolvido que será acompanhado de um outro, em separado, contendo os documentos de idoneidade, comprehendendo entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar sua firma ou contracto social alli registrada. As sociedades anonymas e as companhias, nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei sobre sociedades anonyms.

Terceira — Os documentos de idoneidade acima exigidos, serão dispensados no acto da concorrência, si tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados no livro competente desta repartição.

Quarta — No acto da entrega das propostas o concorrente deverá pedir á Contadoria, até a vespéra da realização desta concorrência, até ás 15 horas, guia para caucionar a importancia de dois contos de réis (2:000\$000), na thesouraria da repartição, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, ao portador, cujo valor será calculado

pela sua cotação no momento do depósito, para garantir a assignatura do contracto e apresentação da respectiva proposta.

Quinta — Realizado o julgamento a que se refere a clausula 2ª, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados, sendo as mesmas rubricadas por todos. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diário Official*.

Sexta — Versará a concorrência sobre o preço pelo qual o proponente fornecerá as vigas de aço ou de cimento armado, assentadas nos encontros e pilares da ponte sobre o rio Paquequer, fazendo previamente a renovação das vigas de madeira allí existentes.

Setima — As vigas de cimento armado serão construídas de accordo com os desenhos e especificações existentes no almoxarifado desta estrada. As vigas metálicas serão calculadas para o trem tipo da Central do Brasil e obedecerão ao caderno de encargos da mesma estrada. As vigas metálicas terão extensões de accordo com o desenho existente neste almoxarifado.

Oitava — As vigas serão recebidas depois de assentadas e experimentadas, correndo por conta da estrada o transporte desta Capital até o lugar do assentamento. O material importado virá consignado à Estrada de Ferro Therezopolis, sendo, porém, por conta do fornecedor as despesas de desembarque.

Nona — No se tomarão em consideração as ofertas de vantagens não previstas neste edital, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, nem aquella cujos preços não satisfizerem a condição da clausula 6ª.

Decima — Fica reservado à estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha a seus interesses, sem que aos interessados assista direito a qualquer reclamação, e, bem assim, o de aceitar a que mais convenha aos seus interesses.

Decima primeira — A caução a que se refere a clausula IV, reverterá para os cofres do Thesouro Nacional, si o proponente preferido recusar-se a assignar o contracto, dentro de seis dias, contados da data do convite que lhe for expedido para isso, findo o qual, o proponente será considerado excluído desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade, para futuros fornecimentos.

Decima segunda — Os proponentes, para garantia do fornecimento e execução dos serviços, caucionarão, na thesauraria desta via-ferrea, a importância correspondente a 8 % sobre o valor dos serviços a executar. Essa caução só poderá ser levantada depois de findo o

serviço de reparação e se acharem as vigas em condições da exigencia da clausula 8ª deste edital.

Decima terceira — O proponente accepto fica obrigado a entregar as vigas devidamente assentadas, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Decima quarta — Si o serviço não for concluído dentro do prazo estabelecido pela clausula 13ª, os proponentes ficarão sujeitos a multa de 50\$000 (cincoenta mil réis) por dia que exceder, podendo ainda a directoria rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução de que trata a clausula 1ª, sem que assista ao contractante direito a qualquer reclamação. Somente quando a demora for proveniente de circunstancias fora das previsões do serviço e quando devidamente justificadas e acceptas pela estrada, o prazo de prorrogação poderá ser dilatado.

Decima quinta — No caso de multa, o contractante ficará obrigado a pagar a respectiva importância na thesauraria da estrada, no prazo maximo de 48 horas, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Decima sexta — Os serviços serão fiscalizados pela estrada, cuja administração designará para esse fim os funcionarios que entender, ficando a contractante obrigada a refazer tudo o que não for julgado conforme as disposições estipuladas neste edital. O recebimento será feito depois do exame prévio e experiencia das pontes.

Decima setima — O contracto só se tornará valido depois de aprovado pelo Sr. ministro e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, caso não lograr o mesmo as sanções aqui referidas.

Decima oitava — Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido em qualquer material, proceder-se-ha ao desempate, entre os concurrentes respectivos, marcando-se dia e hora para esse acto, por meio de "Memorandum-convite". Dando-se de novo empate, los preços offerecidos, já com a respectiva deducção, caberá a preferencia ao proponente nacional, quando se der com estrangeiro, e, na hypothese de ambos serem nacionaes, applicar-se-ha o artigo 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima nona — No almoxarifado desta estrada, á rua Figueira de Mello, sem numero, nesta Capital, os interessados terão todas as informações precisas, com respeito á presente concorrência publica.

Estrada de Ferro Therezopolis, 29 de junho de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

MINISTERIO DA GUERRA

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. general presidente do conselho de administração deste Collegio, convido os Srs. negociantes já inscriptos nas concorrências realizadas no corrente anno, para fornecimentos diversos a este estabelecimento, e bem assim os que desejarem inscrever-se, a apresentarem os preços para os artigos abaixo determinados até ás 15 horas de 19 do corrente.

As condições para inscrição e fornecimentos acham-se no edital publicado no *Diário Official* de 27 de dezembro do anno findo.

Capital Federal, 10 de julho de 1929.

— *Maurilio Pereira da Cunha*, 1º tenente secretario do conselho de administração.

Artigos

Pitões latonados, de 1" de diametro, com 1" de parafuso, um.

Carretilhas de metal, de 2", com parafuso de 1", uma.

Cabos para sevellas, um.

Bicos para sevellas, um.

Fio patente branco, n. 4, metro.

Pendente com o respectivo sabonete, um.

Fronha de cretone, 0,70 x 0,70, uma.

Almofada de paina, 0,70 x 0,70, uma.

Coleira branca, de 2,00 x 1,40, uma.

Lençol de cretone, de 2,00 x 1,40, um.

Livro para escripturação de tiro, com 200 fls., 10 x 14, um.

Physica de Nobre, exemplar.

Fechadura "Gorges", de caixão, com 6 chaves, uma.

Edison Mimeograph Varnish, vidro.

Taramelas de metal, nickeladas, para porta, uma.

Tampão de borracha, com corrente nickelada, de 1,00, um.

Sapatos de corrida, par.

Sapatos para salto, par.

Botinas para basket-ball, par.

Peso para lança, 7k,257, um.

Disco Berg, um.

Dardos Finlandez, um.

Cintos protectores, um.

Bolas, tennis Slazenger, duzia.

Bolas para foot-ball, Olympic, uma.

Bolas para basket-ball, ingleza, uma.

Bolas para volley-ball, chromó, uma.

Capital Federal, 10 de julho de 1929.

— *Maurilio Pereira da Cunha*, 1º tenente secretario do conselho de administração.

Directoria de Intendencia da Guerra

COMMISSÃO DE COMPRAS

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 3

De ordem do senhor general director desta repartição, autorizado pelo senhor ministro da Guerra, em aviso numero 855, de 22 de dezembro do anno findo, faço publico que se acha aberta concorrência permanente, nos termos do artigo 52, do Código de Contabilidade da União e resolução do Tribunal de Contas, de 31 de outubro, publicada no *Diário Official*, de 15 de novembro de 1927, para fornecimentos ordinarios a esta repartição, afim de fazer inscrição dos fornecedores, para os grupos de artigos abaixo mencionados e mediante as seguintes condições:

I — Requerimento de inscrição dirigido ao senhor general director, devendo o mesmo ser entregue directamente,

até ás 14 horas do dia 24 do corrente, no protocollo desta directoria, acompanhado de dous envelopes fechados, contendo em um os documentos que comprovem a idoneidade do requerente, em outro, devidamente lacrado, a proposta ou relação dos preços dos fornecimentos pretendidos;

II — As propostas ou relações de preços deverão ser feitas á machina, em tres vias, sendo as primeiras selladas com 1\$000, por folha, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assignadas e rubricadas em todas as paginas, com menção dos artigos e preços por extenso e em algarismos, facultando-se precisar as quantidades que podem fornecer, devendo o envelope trazer, externamente, a indicação da firma concorrente e o grupo a que se refere a proposta. As propostas deverão conter, ainda, a declaração de completa submissão ás condições exigidas neste edital, bem como a do licitante submeter-se a todas os onus impostos pelo Código de Contabilidade Publica e seu regulamento.

III — No requerimento de inscrição o negociante declarará quaes os documentos que o acompanham, relativos à idoneidade, a saber:

a) haver pago nas épocas estabelecidas, como negociante ou fabricante do artigo de que faz objecto a concorrência, os impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido, seguintes:

1.º, imposto de industrias e profissões;

2.º, imposto de renda, relativo ao exercicio de 1927 ou certidão da delegacia de que nada tenha a pagar;

3.º, imposto de consumo (para tanto bastará a apresentação do registro ou patente de que trata o artigo 8.º, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921);

4.º, licença da Prefeitura, referente ao ramo do negocio do artigo que pretenda propôr;

b) ser negociante matriculado, bastando, para prova o contracto social, original ou certidão passada por tabelião ou pela Junta Commercial, quando firma individual;

c) ter casa importadora, o que provará com documentos de importação (facturas), quando se tratar de artigos de origem estrangeira, ou certidão da Alfandega;

d) estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

e) estar legalmente autorizada a funcionar na Republica, quando for firma estrangeira (*Diário Official* que publicou o decreto);

f) certidão de haver cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste com o governo, como lhe tenha fornecido, e, no caso contrario, fazer no requerimento tal declaração.

Os documentos aqui exigidos poderão ser apresentados em publica forma, uma vez que, antecipadamente, seja notificada a commissão de compras desta directoria.

IV — A abertura e leitura das propostas far-se-hão em sessão da commissão de compras desta directoria, sempre ás 14 horas, obedecendo a seguinte ordem: para os grupos I, II e III — Tecidos — Artigos confeccionados — Numeros e distinctivos no dia 29 e para os grupos IV e V — Borzeguins e perneiras — Couros, arreios, artigos de correaria e material de acampamento, no dia 31, tudo do corrente, com a assistencia dos interessados respectivos, rubricando cada um, folha á folha, as propostas de todos os outros, sendo que na falta do comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia. As propostas deverão ser por grupo, de maneira que cada envelope só contenha a proposta relativa a um grupo, bem como para cada artigo só deverá conter um preço.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V — No caso de preços iguaes para o mesmo artigo proceder-se-ha como determina o art. 756 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

VI — Os prazos de entrega constarão dos respectivos pedidos, variando de entrega immediatamente a 90 dias, não excedendo, porém, em caso algum, ao tempo da vigencia dos respectivos credits, de accordo com o decreto n. 5.426, de 7 de janeiro do anno findo.

VII — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver dado preço menor, não podendo em caso algum o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma de registro de inscrição e correr por sua conta a differença entre o preço dado ao artigo que se propõe fornecer e o, pelo qual, for o artigo adquirido.

VIII — Para que possam ser inscriptos, os negociantes farão, até as 14 horas do dia 23 do corrente na Thesouraria desta directoria uma caução de 1:000\$000 para o grupo III e de 5:000\$000 para cada um dos demais grupos, como garantia de sua inscrição.

As propostas deverão conter a declaração de se sujeitarem os proponentes, antes do recebimento de cada pedido a fazer uma caução sobre a importancia total do mesmo, como garantia de completa execução, calculada na proporção de 10 % até 50:000\$000 e de 5 % sobre o que exceder essa quantia, não sendo admittidas cauções inferiores a 1:000\$000.

As cauções maiores de 10:000\$000 serão feitas no Thesouro Nacional, mediante guias expedidas por esta Repartição e, as de quantia inferior aquellas na Thesouraria desta Directoria.

IX — As cauções a que se refere a clausula anterior poderão ser feitas em moeda corrente nacional ou em apolices ao portador, da divida publica federal. Quando em apolices, serão mediante requerimento dirigido ao Senhor General Director e entregue com a necessaria antecedencia no prota-

collo desta Repartição. A este requerimento é indispensavel vir annexa uma certidão do Thesouro Nacional declarando que houve a emissão dos titulos offerecidos em garantia, devendo os interessados mencionar no requerimento os numeros das apolices, valor de cada uma, taxa de juro, especie, deste e data da emissão, segundo exigencias dos paragraphos 1.º e 2.º do artigo 860 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica. As cauções feitas para garantia da inscrição só poderão ser levantadas depois do terminada a vigencia desta e satisfeitos todos os compromissos assumidos, e as realizadas antes do recebimento de cada pedido poderão ser levantadas logo que cada um dos mesmos esteja integralmente satisfeito.

X — O negociante que não entrar com os artigos dentro do prazo estipulado nos respectivos pedidos, incorrerá na multa de 10 % sobre o valor total dos artigos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de 15 dias, deverá pagar mais a multa de 20 %, ficando entendido que em qualquer desses casos a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior devidamente comprovado perante o Senhor Ministro da Guerra. Não entrando o negociante com os artigos 15 dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento das multas alludidas, será considerado como tendo se recusado a fornecer os artigos que lhe hajam sido adjudicados, incorrendo, deste modo, nas disposições do artigo 762 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, motivo pelo qual, será o seu nome ou firma excluido *incontinenti* do registro das inscrições, annullando-se os empenhos feitos em seu nome e revertendo definitivamente para os cofres publicos a importancia das cauções.

Neste caso recorrer-se-á, fazendo-se novo pedido e empenho, ao proponente que haja offerecido preços immediatamente superiores, uma vez que esses não excedam de 10 % os preços correntes da praça, caso em que esta Repartição fará nova concorrência.

XI — As multas em que incorrerem os fornecedores reverterão em favor dos cofres publicos e serão descontadas da caução. A relevação das mesmas só poderá ser feita por motivo de força maior a juizo do Senhor Ministro da Guerra e mediante assentimento previo do Tribunal de Contas.

Uma vez que a importancia da caução não dê para cobrir as multas e differenças de preços a que faz referencia a clausula anterior será o excedente cobrado pelo executivo fiscal.

No caso de qualquer pendencia judicial, deverá ser esta proposta no Foro da Capital Federal.

XII — São casos de força maior: as fallencias, incendios, furtos ou roubos, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções, guerras e calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entregas por effeito de rejeição de artigos, nem outras circumstancias fóra das enumeradas, devendo, para os effeitos desta clausula, os interessados apresentar documentos comprobatorios da allegação de força maior.

XIII — Não serão inscriptos os concorrentes cujos preços apresentados excederem de 10 % os preços correntes na praça, nem se tomará em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que conti-verem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XIV — Os preços não poderão ser alterados pelo proponente, antes de decorridos quatro mezes da data da inscrição, sendo que as alterações communicadas em requerimento só se tornarão effectivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua annotação.

XV — Fica reservado ao Governo o direito de annullar, no todo ou em parte, a presente concorrência, por isso que cada artigo é considerado uma proposta, bem como deixar de mandar inscrever qualquer artigo da referida proposta desde que haja motivo para isso sem que aos proponentes assista o direito a reclamação ou a qualquer indemnização.

XVI — Todos os artigos a fornecer devem ser do typo existente na sala de entradas desta directoria e satisfazer a todas as condições estabelecidas no caderno de encargos.

Em todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas, os interessados poderão verificar as amostras typo e condições do caderno de encargos na sala de entradas desta directoria.

XVII — Os artigos serão entregues na sala de entradas desta directoria, examinados e recebidos pela commissão de recebimento, correndo as despesas de entrega por conta do fornecedor, inclusive as analyses quando solicitadas pelo fornecedor e os resultados lhe forem desfavoraveis.

XVIII — Todo e qualquer artigo que for regeitado pela sua má qualidade, defeito de fabricação ou ainda por não se achar de accordo com os typos adoptados e condições exigidas no caderno de encargos, existentes na sala de entradas desta repartição, será considerado não fornecido, devendo ser substituido dentro do prazo estipulado no respectivo pedido, sob pena do fornecedor incidir nas penalidades da clausula decima.

A numeração dos botões, perneiras, collarinhos e meias será previamente discriminada por esta directoria, no acto da fabricação, sendo a dos dous primeiros fiscalizada, em sua materia prima, por um official designado pelo senhor general director desta repartição.

XIX — Esta directoria adquirirá apenas os artigos de que necessitar, e nas quantidades precisas, vigorando unicamente dentro do actual exercício a presente concorrência. Fica reservado a esta directoria o direito de annullação de qualquer pedido, uma vez que isso convenha ás partes interessadas.

XX — As contas dos fornecimentos serão apresentadas nesta directoria dentro de 30 dias da data em que os mesmos tenham sido realizados, em quatro vias, sellada com sello de apresentação a primeira via, e proporcionamente, ás respectivas duplicatas, de accordo com as leis vigentes, correndo as despesas com as aquisições, pela verba 8ª — Consignação Material — sub-consignações 1 e 13, do Orçamento da Guerra, para o exercício de 1929, sendo os pagamentos effectuados no Thesouro Nacional por conta de creditos em ser no Tribunal de Contas, cujos empenhos serão previamente feitos, á medida que forem extrahidos os pedidos, de accordo com os artigos 231, 232 e 236 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Para quaesquer outros esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se ao secretario da Comissão de Compras desta directoria, todos os dias uteis das 14 ás 16 horas.

Comissão de Compras, 10 de julho de 1929. — Major Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva, secretario da Comissão de Compras.

Relação dos artigos a adquirir:

Grupo n. 1 — Tecidos

Antagem, metro.
Algodão morim, metro.
Algodão para furo, metro.
Algodão em pasta, metro.
Brim kaki inglez, metro.
Brim kaki nacional, metro.
Brim branco regular, metro.
Brim branco meio linho, metro.
Brim mescla de algodão, metro.
Baeta azul, metro.
Cretone para cuecas, metro.
Cretone para lençol e fronhas, metro.
Entretella fina, metro.
Entretella grossa, metro.
Flanella azul, metro.
Flanella kaki, regular, metro.
Ganga azul, metro.
Lona kaki impermeavel para capacete, de 0m.70 de largura e 50 a 80/100 m/m de espessura, metro.
Lona kaki impermeavel para barraca, de 1m.75 de largura e 70/100 m/m espessura minima, metro.
Lona kaki impermeavel para bornaes, baldes e mochilas de 0m.90 de largura 90/100 m/m de espessura minima, metro.
Metim kaki, metro.
Metim listrado, metro.
Metim preto, metro.
Metim cinzento, metro.
Merinó preto, metro.
Panno azul ferrete regular, metro.
Panno azul ultramar, metro.
Panno azul marinho regular, metro.
Panno azul turqueza, metro.
Panno branco regular, metro.
Panno kaki regular, metro.
Panno garance regular, metro.
Panno mescla, metro.
Panno carmezim, metro.
Panno preto regular, metro.
Sarja kaki, metro.
Zuarte, metro.

Grupo n. 2 — Artigos confeccionados

Arama de aço, metro.
Botões brancos de osso (pequenos), um.
Botões pretos de osso (pequenos), um.
Botões de massa kaki (pequenos), um.
Botões de massa kaki (grandes), um.
Botões de metal prateados (pequenos), um.
Botões dourados com ancora (grandes), um.
Botões dourados com ancora (pequenos), um.
Botões de metal amarello (grandes), um.
Botões de metal amarello (pequenos), um.
Botões dourados (grandes), um.
Botões dourados (pequenos), um.
Botões bronzeados (pequenos), um.
Botões de massa para camisas (branca), um.

Botões de massa preta (grandes), um.
Botões de massa preta (pequenos), um.
Colchão cheio de capim, um.
Colchão cheio de crina, um.
Cadeira branco de 0,011 metro.
Colchete branco, par.
Carneiras, uma.
Crina, metro.
Cordão com passadeira para gorro, um.
Camisa de meia listada, uma.
Capacete branco de cortica com crineira, um.
Capacete branco de cortica com espigão de metal, um.
Charlateiras para pragas a pé, par.
Charlateiras para pragas montadas, par.
Collarinhos, um.
Cobertores de lã kaki, um.
Colchas brancas, uma.
Chapéu de feltro, um.
Dragonas para músicos, par.
Dragonas para E. S. I., par.
Elastico branco, metro.
Faixas perneiras, par.
Fivelas, uma.
Fita preta, com distinctivos para marujo, uma.
Furo para botet, um.
Fita preta para bonet, metro.
Galão dourado de 0,010 metro.
Jugular preta de celluloid, uma.
Jugular castanha de celluloid, uma.
Lenço branco de algodão, um.
Lenço preto de seda, um.
Luvas brancas, par.
Luvas castanhas, par.
Meias de algodão, par.
Oleado chagrin, metro.
Pallas pretas de celluloid, uma.
Pallas castanhas de celluloid, uma.
Soutache garance, metro.
Tópes esmaltados, um.
Travessieiros cheios de capim, um.
Travessieiros cheios de crina, um.
Tranquetas, uma.
Ventiladores amarelos, um.

Grupo n. 3 — Numeros e distinctivos

Numeros simples de metal branco, um.
Numeros compostos (com dois algarismos), de metal branco, um.
Numeros simples de metal amarello, um.
Numeros simples de metal branco, inscripto em um circulo, um.
Numeros simples de metal branco, inscripto em um losango, um.
Numeros simples de metal branco, inscripto em um poligono, estrellado, um.
Numeros simples (algarismos romanos) de metal branco, inscripto em losango, um.
Distinctivos de metal bronzeados para bonet.
Infantaria, um.
Caçadores, um.
Cavallaria, um.
Artilharia montada, um.
Artilharia pesada, um.
Artilharia de montanha, um.
Artilharia de costa, um.
Engenharia, um.
Primeira Companhia de Estabelecimentos, um.
Companhia carros de combate, um.
Companhia de administração, um.
Serviço ferro viario, um.
Formação sanitaria divisionaria, um.
Aviação, um.
Regimento de artilharia mixta, um.
Invalidos da Patria, um.
Distinctivos de metal branco (contingente) para gola e bonet:
Escola de Estado Maior, um.
Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, um.
Escola Provisoria de Cavallaria, um.
Escola Militar, um.
Escola Veterinaria, um.
Escola de Intendencia, um.
Escola de Sargentos de Infantaria (inclusive alumnos), um.
Contingente de Tabatinga, um.
Contingente Cocuy, um.
Contingente Rio Branco, um.
Contingente Oyapock, um.
Contingente Porto Murtinho, um.
Contingente São Luiz de Cáceres, um.

Contingente Linhas Telegraphicas de Matto Grosso, um.
Deposito Paides de Deodoro, um.
Contingente Fortaleza de Santa Cruz, um.
Contingente Fabrica de Polvora da Estrella, um.
Contingente Fabrica de Polvora de Piquete, um.
Contingente da D. I. G., um.
Contingente Serviço Geographico Militar, um.
Contingente do D. R. de Monte Bello, um.
Formação sanitaria divisionaria, um.
Companhia de carros de combate, um.

Distintivo de metal branco (3º uniforme), para bonet:

Infantaria, um.
Caçadores, um.
Companhia de estabelecimentos, um.
Companhia de carros de combate, um.
Formação sanitaria divisionaria, um.
Cavallaria, um.
Artilharia montada, um.
Artilharia pesada, um.
Artilharia de montanha, um.
Engenharia, um.
Companhia ferro viaria, um.
Artilharia de costa, um.
Companhia de administração, um.

Distintivos de metal amarello para capacete (gala):

Infantaria, um.
Caçadores, um.
Companhia de estabelecimentos, um.
Companhia de carros de combate, um.
Cavallaria, um.
Artilharia montada, um.
Artilharia de costa, um.
Artilharia pesada, um.
Artilharia de montanha, um.
Engenharia, um.
Companhia ferro viaria, um.
Formação sanitaria divisionaria, um.
Invalidos da Patria, um.
Escola de Sargentos de Infantaria (inclusive alumnos), um.
Contingente Arsenal de Guerra, um.
Contingente Fabrica de Polvora sem Fumaça, um.
Contingente Fabrica de Cartuchos Artefactos de Guerra, um.
Contingente Fabrica de Polvora da Estrella, um.

Grupo n. 4 — Borzequins e perneiras

Borzequins communs de couro preto, par.
Borzequins de campanha, par.
Perneiras de couro preto, par

Grupo n. 5 — Couros, arreios, artigos de correaria e material de acampamento

Arreio para montaria de official, um. O arreio compõe-se das seguintes peças:

Alforge, um.
Balde de lona kaki, para agua, um.
Barbella falsa de couro, uma.
Barrigueira de corda parda, uma.
Bolça de ferradura, uma.
Bernal de lona kaki para ração, um.
Bridão de metal branco, um.
Bugal com redeas, um.
Cabecada de sola com freio e bridão, uma.
Cobertura de panno alvadio, uma.
Corda de forragem, uma.
Estribo de metal branco, par.
Estojo para espada, um.
Freio de metal branco, um.
Lategos de couro cru, par.
Lóros, par.
Malotes de carga de frente, jogo, um.
Malotes de carga de traz, jogo, um.
Peitoral com gamarra, um.
Porta espada, um.
Redeas, par (dous).
Saccolas com correias de cepilhos, par.
Sella, uma.
Arreio para montaria de praça, um.

O arreio compõe-se das seguintes peças:

Alforge, um.
Bolsa de lona kaki para agua, uma.
Barbella falsa de couro, uma.
Barrigueira de corda parda, uma.

Bolça de ferradura, uma.
Bernal de lona para ração, um.
Bridão de metal amarello, um.
Bugal com redeas, um.
Cabecada de sola para freio e bridão, uma.
Cachimbo, um.
Cobertura de panno alvadio, uma.
Corda de forragem, uma.
Estribo de metal amarello, par.
Estojo para espada, um.
Freio de metal amarello, um.
Lategos de couro cru, par.
Lóros, par.
Malotes de carga de frente, jogo, um.
Malotes de carga de traz, jogo, um.
Peitoral com gamarra, um.
Porta espada, um.
Porta mosquetão, um.
Redeas, par (dous).
Sacco de distribuição, impermeavel, um.
Saccola de frente com correia de cepilho, par.
Sella, uma.
Sobre-cilha, uma.
Atanado espichado, metro quadrado.
Atanado não espichado, metro quadrado.
Acido azotico, litro.
Armação de sellote, uma.
Arco de vime para balde, um.
Argola de metal amarello de 1 3/8", uma.
Argola de metal amarello de 1 1/2", uma.
Argola de metal amarello de 1 3/4", uma.
Barraca de lona kaki para official, uma.
Barraca de lona kaki para duas praças, uma.
Bracinhos de madeira, par.
Botão de metal amarello com arruelas para cartucheiros, um.
Corda de manilha de 1", kilo.
Corda de manilha de 0,012, kilo.
Corda para barrigueira torcida para a direita, de 0,004, kilo.
Corda para barrigueira torcida para a esquerda, de 0,004, kilo.
Corda para trama de barrigueira, kilo.
Chapa de metal amarello para cinturão, uma.
Cera virgem, kilo.
Carneira espichada, metro quadrado.
Corrente de ferro para tirante, uma.
Corrente com gancho par tirante de sola, uma.
Fio Barbours de 1ª qualidade, branco, ns. 3, 4 e 5, metro.
Fio patente "Ullathorne", H. B., kilo.
Fivellas de metal amarello a lyra, de 9 linhas, uma.
Fivellas de metal amarello a lyra, de 11 linhas, uma.
Fivellas de metal amarello a lyra, de 12 linhas, uma.
Fivellas de metal amarello, de 1 3/4", uma.
Fivellas de metal amarello de 1", uma.
Ganchos de ferro para bracinhos, um.
Ganchos de ferro para tirantes curtos, um.
Meias argolas de metal amarello, de 3/4", uma.
Meias argolas de metal amarello, de 3 x 3, uma.
Meias argolas de metal amarello, de 7/8", uma.
Meias argolas de metal amarello, de 1 1/4", uma.
Meias argolas de metal amarello, de 1 3/4", uma.
Meias argolas de metal amarello, de 1 1/2", uma.
Meias argolas de metal amarello, de 2 1/2", uma.
Moitão com roldana, um.
Oleo de ricino, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Passa guia de metal amarello aberta, uma.
Passa guia de metal amarello fechada, uma.
Patilha de ferro, uma.
Palha de arroz, kilo.
Rebite de ferro, de 0,25, kilo.
Sola de cor natural para correio, com espessura de 3 a 4 m/m, metro quadrado.
Tacha com cabeça de metal amarello, uma.
Tacha de cobre n. 8, kilo.
Tacha americana, ns. 14, 18 e 20, kilo.
Tacha de chulear ns. 1 e 2, kilo.

Comissão de compras, 10 de julho de 1929. — Major Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva, secretario da comissão de compras.

Directoria Geral de Contabilidade

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERÇO

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE UM

4º OFFICIAL

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UM
CARGO VAGO DE METEOROLOGISTA DE SE-
GUNDA (2ª) CLASSE

De ordem do Sr. director e nos ter-
mos das instruções approvadas pelo
aviso n. 340, de 29 de setembro de 1923,
e pela portaria de 11 de junho findo,
faço publico que, na sede desta Dire-
ctoria, sita no quarto (4º) andar do Pa-
lacio dos Estados, á praça Marechal An-
cora, nesta Capital, acham-se abertas,
até o dia 5 de agosto proximo vindouro,
as inscrições para o concurso que será
realizado nesta repartição para o provi-
mento de um cargo vago de meteorolo-
gista de segunda (2ª) classe, de accordo
com as condições constantes do edital
publicado no *Diario Official* de 4 do mez
de julho corrente, á pagina n. 14.947.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1929. —
Newton F. Campos, secretario do con-
curso.

Prefeitura Municipal da Barra do Pirahy

(Ex-Camara da Barra do Pirahy)

Tendo chegado ao conhecimento desta
Prefeitura algumas irregularidades com
referencia aos titulos do seu empresti-
mo de 1920, autorizamos o Sr. João

Dale, adjunto de corretor de Fundos Pu-
blicos do Rio de Janeiro, a apurar o que
de irregular houver, e, por isso, são con-
vidados todos os possuidores de titulos
do referido emprestimo (cautelos, tita-
los definitivos e coupons) a apresen-
tarem ao mesmo senhor os seus documen-
tos.

Barra do Pirahy, 14 de junho de 1929.
— *Carlos Gonçalves de Araujo*, prefeito
municipal.

O abaixo assignado, devidamente au-
torizado pelo edital supra, convida os
portadores e possuidores dos titulos re-
feridos do mesmo (cautelos, titulos de-
finitivos e coupons vencidos) a apresen-
tal-os em seu escriptorio, á rua da Can-
delaria n. 36, até o dia 15 do corrente,
das 15 ás 16 horas, em qualquer dia util,
excepto aos sabbados.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1929. —
João Dale. (5.607)

Junta Commercial

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela secretaria da Junta Commercial
da Capital Federal, faz-se publico que
foi exonerado a seu pedido o agente de
leilões Luiz Alves Suzano, desta praça,
devendo qualquer reclamação para obs-
tar o levantamento de sua fiança ser aqui
apresentada dentro de seis mezes, como
determina o art. 15 do decreto n. 806, de
26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da
Capital Federal, em 29 de abril de 1929.
— *Isidoro Campos*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria PROPOSTAS

Cosentino, Sarly & Capparelli Ltda., propõem fornecer
á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, os
artigos abaixo, de accordo com os dizeres do edital de con-
currença de 22 de junho de 1929, e as disposições do Codig-
o de Contabilidade da União.

1. Tres bureaux-ministre de peroba com tampo
de imbuya, medindo 1m,45 x 0m,80, com
8 gavetas, iguaes ao modelo na escola.
um, 390\$, um conto cento e setenta mil
réis. 1:170\$000
2. Doze mesas para desenho, de canella, per-
feitamente iguaes ao modelo existente no
gabinete de desenho, um, 283\$, tres con-
tos trescentos e noventa e seis mil réis.. 3:396\$000
3. Vinte e quatro tamboretos de peroba rosa,
perfeitamente iguaes aos existentes no
gabinete de desenho, um, 36\$, oitocentos
e sessenta e quatro mil réis..... 864\$000
4. Um quadro negro com 1m,80 de comprimento
por 1m,10 de largura, com tripé, por
quatrocentos e nove mil réis..... 409\$000
5. Uma mesa de peroba de 1m,00 de largura por
2m,00 de comprimento, por 0m,80 de al-
tura, com 2 gavetas com fechaduras, por
trescentos e sessenta e cinco mil réis.... 365\$000
6. Dous armarios de canella, conforme o mo-
delo, um, 1:570\$ (um conto quinhentos
e setenta mil réis), tres contos cento e
quarenta mil réis 3:140\$000
7. Quatro mesas de canella de 2m,00 x 0m,80,
com lastro de vidro grosso para estu-
dante e professor, uma, 468\$, um conto
oitocentos e setenta e dous mil réis.... 1:872\$000
8. Sete bancos de peroba, conforme o modelo,
um, 45\$, trescentos e quinze mil réis.. 315\$000
9. Uma estante para material conservado em
liquido, conforme o modelo, por seis-
centos e dez mil réis..... 610\$000
10. Um cabide de centro, de peroba, conforme o
modelo, por oitenta e cinco mil réis.. 85\$000

11. Doze bancos de peroba, identicos ao de nu-
mero 163 da Casa Palermo, com 0m,76,
um, 53\$, seiscentos e trinta e seis mil
réis 636\$000
 12. Uma estante de peroba, identica ao de nu-
mero 230 do catalogo da Casa Palermo,
com portas de abrir fechando ambas ao
mesmo tempo, com fecho de fechadura,
fendo internamente 4 prateleiras grada-
tivas, largura 0m,95, fundo 0m,83, al-
tura 1m,95, por quinhentos e dezoito mil
réis 518\$000
 13. Uma mesa de peroba com 2 gavetas de cada
lado, estylo americano, para exposição
de modelos, largura 0m,80, comprimento
3m,00 e altura 0m,60, por novecentos
e vinte mil réis..... 920\$000
- Quatorze contos e trescentos mil réis..... 14:300\$000

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1929. — *Cosentino, Sarly
& Capparelli Ltda.*

Matos, Pragana & Comp. propõem fornecer á Escola
Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria os artigos
abaixo, de accordo com os dizeres do edital de concurrença
de 22 de junho de 1929 e as disposições do Codig-
o de Contabilidade da União.

- 3 (tres) bureaux-ministre de peroba com tampo
de imbuya, medindo 1m,45 x 0m,80, com
oito gavetas, iguaes ao modelo existente
na escola, um, trescentos e oitenta mil
réis (380\$), um conto cento e quarenta
mil réis 1:140\$000
- 12 (doze) mesas para desenho, de canella, per-
feitamente iguaes ás existentes no Ga-
binete de Desenho, uma, 280\$, tres con-
tos trescentos e sessenta mil réis..... 3:360\$000
- 24 (vinte e quatro) tamboretos de peroba rosa,
perfeitamente iguaes ás existentes no
Gabinete de Desenho, um, 35\$, oitocen-
tos e quarenta mil réis..... 840\$000

1 (um) quadro negro com 1m,80 de comprimento por 1m,10 de largura, com tripé, por quatrocentos mil réis	400\$000
1 (uma) mesa de peroba de 1 metro de largura por 2 metros de comprimento e 0m,80 de altura, com duas gavetas com fechaduras, por trescentos e cincoenta mil réis	350\$000
2 (dois) armarios de canella, conforme modelo, um, 1:500\$, tres contos de réis	3:000\$000
4 (quatro) mesas de canella, de 2m,00, x 0m,80, com lastro de vidro grosso, para estudante e professor, uma, 450\$, um conto e oitocentos mil réis	1:800\$000
7 (sete) bancos de peroba, conforme modelo, um, 40\$, duzentos e oitenta mil réis ..	280\$000
1 (uma) estante para material conservado em liquido, conforme modelo, por seiscentos mil réis	600\$000
1 (um) cabide de centro de peroba, conforme modelo, por oitenta mil réis	80\$000
12 (doze) bancos de peroba identicos ao do numero 163 do catalogo da Casa Palermo, de 0m,76, um, 50\$, seiscentos mil réis ..	600\$000
1 (uma) estante de peroba, identica ao do numero 230 do catalogo da Casa Palermo, com portas de abrir, fechando ambas ao mesmo tempo, com fecho e fechadura, tendo internamente quatro prateleiras gradativas, largura 0m,95, fundo 0m,38, altura 1m,95, por quinhentos mil réis ..	500\$000
1 (uma) mesa de peroba com duas gavetas de cada lado, estylo americano, para exposiçao de modelos, largura 0m,80, comprimento 3 metros e altura 0m,80, por novecentos mil réis	900\$000
Trese contos oitocentos e cincoenta mil réis.	13:850\$000

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1929. — *Mattos, Prayana & Comp.*

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO ALLEMAO TRANSATLANTICO — DEUTSCHE UEBERSEEISCHE BANK

Capital e reservas Reichsmark. 38.300.000.-

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1929, DAS FILIAES NO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, SANTOS E CURITYBA

Activo

Letras descontadas	32.515:054\$206
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	27.154:034\$273
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	73.631:567\$320
Empréstimos em contas correntes	59.922:431\$288
Valores caucionados	49.629:156\$608
Valores depositados	64.063:435\$038
Caixa matriz	5.276:394\$816
Agencias e filiaes no exterior	1.873:891\$139
Agencias e filiaes no interior	12.717:110\$270
Correspondentes do exterior	5.787:457\$509
Correspondentes do interior	1.554:271\$432
Titulos e fundos pertencentes ao Banco ..	582:342\$000
Hypotheas	7.384:466\$670
Edificios do Banco	6.000:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente no banco	9.842:357\$400
Em moedas de ouro	7:880\$000
Em outras especies	36:205\$100
Em outros bancos	6.465:539\$358
Diversas contas	16.351:981\$858
	30.703:427\$579
	365.143:721\$706

Passivo

Capital	14.000:000\$000
Depositos em conta corrente com juros ..	34.855:150\$232
Depositos em conta corrente sem juros ..	839:687\$524
Depositos a prazo fixo	38.792:211\$410
Depositos em conta de cobrança do exterior	27.154:034\$273
Depositos em conta de cobrança do interior	73.631:567\$320
Titulos em caução e em deposito	43.692:591\$616
Caixa matriz	7.460:769\$691
Agencias e filiaes no exterior	1.437:229\$527
Agencias e filiaes no interior	13.185:000\$288
Correspondentes do exterior	29.872:954\$508
Correspondentes do interior	212:217\$268
Valores hypothecarios	7.384:466\$670
Letras a pagar	951:700\$822
Diversas contas	31.674:140\$537
	365.143:721\$706

S. E. & O. — H. Sthamer. — H. Wiedemann.

(5.933)

S. A. FORÇA E LUZ VERA CRUZ

RELATORIO

Srs. accionistas — Submettemos á sua apreciação o nosso primeiro relatorio, por onde podereis ver o estado actual da nossa empresa.

Não o apresentamos antes, porque estando em periodo de construcção, não nos foi possivel apresental-o. Tambem não podemos occultar que, desde o principio do anno, ficou a vida da nossa sociedade seriamente anormalizada. Os nossos actuaes tres directores pertencem a duas firmas, que lutando com a crise que atravessamos e forçados a impetrar concordatas preventivas, evidentemente não podiam desempenhar, como seria conveniente, as suas funcções com a dedicacão necessaria.

Em maio do corrente anno, renunciou tambem o director secretario interino, que estava substituindo o Sr. Arthur Lopes. Depois da renuncia do mesmo, assumiu este cargo, o Sr. Mathews de Souza Mendes, convidado na sua qualidade de membro do conselho fiscal.

Situacão financeira — Procuramos amparar nossa sociedade de forma que, reorganizada, represente uma soida esperanza para o futuro. Entretanto, esta reorganizacão é urgente e indispensavel. Os credores maiores estão dispostos a facilitar tudo, entretanto, é preciso a liquidacão de prompto dos creditos miudos, no momento de 40 contos mais ou menos.

Reportando-nos ás verbas do balanço, que vai publicado junto, e que pedimos approvar, temos de explicar o seguinte:

Usina de Paty de Alferes — Esta nossa estação distribuidora está em pleno funcionamento e com a montagem concluida. O custo pelo qual figura no balanço é bastante vantajoso.

Usina Vera Cruz — Acha-se já funcionando um grupo de geradores de 150 H. P., e outro de 300 H. P. está em vespera de funcionamento.

Está preparada toda installacão para receber o 3º grupo de 300 H. P., para cuja acquisição e montagem são precisos ainda 85 contos, afim de ficar concluida toda esta installacão no total de 750 H. P.

Linhas e transmissões — Estão novas e em perfeito estado, fornecendo luz ás Villas Governador Portella, Professor Miguel Pereira, Paty de Alferes e Avellar, como aos consumidores particulares, tambem de energia, em numero sempre crescente.

Materiaes sobressalentes — Temos regular stock para todas as necessidades e ampliacão dos fornecimentos.

Cachoeiras — Temos ainda para aproveitar opportunamente duas quedas d'agua com a potencialidade de 4.500 H. P.

Renda — A renda bruta por enquanto é apenas de 6 contos mensaes, mais passará ao dobro, logo que for obtido o contracto de fornecimento ao deposito da Central do Brasil, cujo edital já está publicado e terá o desenvolvimento natural de negocios desta natureza. Caso não encontrarmos consumo para nossa produccão na nossa zona, como esperamos, podemos levar nossas linhas á Petropolis, com uma despesa relativa pequena.

Considerações geraes — Com grande satisfação cumprenos informar, que as nossas instalações foram examinadas pela General Electric Company, que approvou plenamente o trabalho tecnico executado e nos offereceu condições muito vantajosas para o fornecimento do material que nos falta, para concluir a Usina Vera Cruz, já mencionada.

O custo das nossas instalações ficou muito aquém das bases geralmente adoptadas para trabalhos desta natureza.

Tendes que eleger a directoria, que terá de concluir o prazo do mandato da que foi eleita na constituição desta sociedade, visto que renunciaram os seus cargos os Srs. José do Prado Peixoto e Arthur Lopes, actualmente substituídos pelo Sr. Mathews de Souza Mendes, bem como os membros do conselho fiscal e suplentes, que terão de servir no exercício de 1929. Tendo expirado o prazo do mandato do primitivo conselho fiscal, eleito na constituição desta sociedade, convidamos uma comissão de accionistas, composta dos Srs. Dr. Carlos Bastos, Arthur de Souza Mendes e Antenor Peixoto, para examinarem e darem parecer sobre as contas até 31 de dezembro de 1928, conforme o balanço abaixo publicado, para o que pedimos a vossa approvação.

Para mais informações estamos a sua disposição.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1929. — José do Prado Peixoto. — Mathews de Souza Mendes. — Angelo Lagrotta.

BALANÇO DA S. A. FORÇA E LUZ "VERA CRUZ", EM 30 DE DEZEMBRO DE 1928

Passivo	
Capital	400.000\$000
Depositantes de ações	30.000\$000
Titulos descontados	15.000\$000
Contas correntes:	
Saldo desta conta	388.512\$970
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta	4.969\$630
	838.482\$600

BANCO DO BRASIL E SUAS AGENCIAS

BALANÇO EM 29 DE JUNHO DE 1929

Activo	
Thesouro Nacional, conta de antecipação da receita	
Letras descontadas	784.236.851\$994
Empréstimos em conta corrente	432.437.045\$393
Letras a receber	41.138.586\$008
Effeitos a receber de conta alheia:	
Do exterior	24.180.104\$960
Do interior	386.498.375\$797
Valores em liquidação	3.081.327\$895
Valores caucionados	638.108.538\$123
Valores depositados	476.895.151\$292
Idem, pelo fundo de beneficencia dos funcionarios	3.178.800\$000
Agencias e filiaes no interior	455.775.693\$491
Correspondentes no exterior	239.032.498\$500
Correspondentes no interior	7.739.989\$432
Titulos e fundos pertencentes ao banco	71.218.214\$237
Immoveis	17.976.714\$910
Movéis e utensilios	74\$000
Cobrança dos Estados	488.073.976\$387
Diversas contas	12.835.338\$165
Ouro em deposito na Caixa de Amortização:	
£ 10.000.025-11-0 a 8 d	300.000.766\$510
Titulos ouro depositados no exterior:	
£ 2.595.030-0-0 nominaes, pela ultima cotação, £ 1.757.863-6-8 a 8 d	52.735.900\$000
Caixa, em moeda corrente	805.751.679\$291
	5.241.195.626\$385

Activo	
Ações caucionadas	30.000\$000
Depositos e contractos	5.500\$000
Movéis e utensilios	7.509\$700
Fazenda do rio Sant'Anna	80.000\$000
Consumidores	1.151\$400
Caixa	749\$030
Uzina Paty d'Alferes	107.537\$960
Uzina Vera Cruz	473.259\$610
Linhas transmissões	50.300\$000
Materiaes sobressalentes e plantas	80.724\$900
Semoventes	1.750\$000
	838.482\$600

CONTA LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

De energia electrica	41.258\$500
A juros e descontos	6.341\$440
A despesas installação	4.006\$930
A alugueis	5.725\$000
A pró-labore	10.800\$000
A despesas geraes	9.415\$500
A saldo para o anno	4.969\$630
	41.258\$500
	41.258\$500

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1929. — Os directores: José do Prado Peixoto. — Mathews de Souza Mendes. — Angelo Lagrotta. (5.935)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Convidados pela directoria da S. A. Força e Luz Vera Cruz, para funcionar como membros do conselho fiscal desta sociedade, os abaixo assignados, tomando conhecimento do balanço geral da referida sociedade, realizado em 31 de dezembro de 1928, depois de procederem o minucioso exame dos livros e verificação de todas as operações sociaes até a data supracitada, opinam pela approvação das contas apresentadas pela sua directoria.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1929. — Dr. Carlos Bastos. — Arthur de Souza Mendes. — Antenor Peixoto.

Passivo	
Capital	100.000.000\$000
Fundo de reserva	154.138.927\$228
Fundo de regaste do papel moeda	391.252.963\$064
Menos: importancia entregue á Caixa de Amortização para ser incinerada	271.828.980\$000
	119.423.983\$064
Emissão em circulação	592.000.000\$000
Depositos:	
Em contas correntes com juros	599.243.444\$688
Em contas correntes limitadas	136.135.126\$807
Em contas correntes sem juros	401.439.596\$142
Em contas a prazo fixo	435.741.869\$101
Em contas de compensação de cheques	31.022.139\$085
	1.603.582.145\$823
Titulos em caução e em deposito	1.115.303.689\$415
Titulos depositados pelo fundo de beneficencia dos funcionarios	3.178.800\$000
Agencias e filiaes no interior	426.156.781\$725
Correspondentes no exterior	121.094.481\$900
Correspondentes no interior	3.474.570\$953
Depositantes de effeitos para cobrança	898.752.457\$414
Bonus e dividendos:	
Saldo anterior	1.312.863\$870
46º dividendo a distribuir	10.000.000\$000
	11.312.863\$870
Diversas contas	92.776.922\$263
	5.241.195.626\$385

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1929. — José da Silva Tenegre, contador.

Gordo, presidente, interino. — Aures Pinto de Miranda Mon-

CASA BANCARIA C. REIS & COMP.

Capital realizado e reservas..... 3.113:432\$875

Correspondentes em todos os Estados do Brasil

BALANÇO EM 29 DE JUNHO DE 1929

(Decreto n. 14.728 de 16 de março de 1921)

Activo

Titulos descontados.....	5.826:726\$022	
Empréstimos em conta corrente garantida.....	646:867\$726	6.473:593\$748
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	823:136\$360	
Móveis e utensilios.....	89:771\$762	
Valores caucionados.....	1.423:711\$631	
Titulos e valores em caução.....	888:759\$530	
Valores depositados.....	2.607:000\$000	
Hypothecas.....	2.229:800\$000	
Titulos em cobrança.....	765:343\$967	
Correspondentes do interior.....	11:895\$019	
Diversas contas.....	65:522\$021	
Caixa:		
Em moeda corrente.....	28:713\$867	
Em outras especies.....	1:551\$100	
Em deposito no Banco do Brasil e em outros bancos.....	494:019\$534	524:381\$501
Total do activo.....		15.902:921\$539

Passivo

Capital.....	2.000:000\$000	
Suprimentos dos socios..	1.064:832\$875	
Reservas.....	48:600\$000	3.113:432\$875
Deposитantes:		
Em conta corrente com juros	781:522\$226	
Em conta corrente com aviso.....	2.422:519\$100	
Em letras a premio.....	443:232\$000	3.647:273\$326
Valores diversos:		
Em caução.....	2.312:474\$161	
Em deposito.....	2.607:000\$000	
Hypothecarios.....	2.229:800\$000	
Em cobrança.....	765:343\$967	7.914:618\$128
Titulos redescontados.....		1.498:736\$210
Diversas contas.....		28:861\$000
Total do passivo.....		15.902:921\$539

S. E. O. — Rio de Janeiro, 10 de julho de 1929. — C.
Reis & Comp. — Alfredo José da Costa e Souza, contador.
(5.925)

COMPANHIA HAYA INDUSTRIAL

Tabellião Alvaro de Mello Alves, 1º Officio. (Antigo cartorio Castro.) Telephone Norte 6.363. Rua do Rosario n. 116. Rio de Janeiro. Alvaro de Mello Alves, Serventuário Vitalicio do 1º Officio de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro. Capital da Republica dos Unidos do Brasil: Certifico que revendo em meu Cartorio o livro de Notas sob o numero setecentos e vinte e oito, nelle, a folhas noventa e dous verso, encontrei lavrada a escriptura do teor seguinte: Escriptura de constituição da Sociedade Anonyma denominada "Companhia Haya Industrial", na forma abaixo: Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e nove, aos seis dias do mez de Julho, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartorio o perante mim, tabellião e as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados José Carneiro Machado, brasileiro, negociante, casado, residente a rua de São Pedro numero sessenta e oito, Arminio Hor Meyll Alvares, brasileiro, commerciante, solteiro, residente a rua Souza Neves numero trinta e nove, João Carlos de Souto Costa, portuguez, capitalista, casado, residente a Praia do Flamengo sessenta e quatro, Francisco Gonçalves Ferreira, portuguez, commerciante, residente a rua São Pedro numero quarenta e quatro, Clara A. Ribeiro, brasileira, viuva, residente a rua Mariz e Barros duzentos e trinta e dous, Walter de Azevedo Lemos, brasileiro, advogado, casado, residente a rua Visconde de Inhaúma oitenta e dous, sobrado, Affonso Cesar Burlamaqui, brasileiro, commerciante, viuvo, residente a rua do Rosario numero cem, sobrado, e Aldo Hor Meyll Alvares, brasileiro, militar, solteiro, residente no Curato de Santa Cruz, todos de mim conhecidos e das testemunhas tambem minhas conhecidas, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura. E por elles não foi dito, na presença das testemunhas, e fallando cada um por sua vez, que combinam e deliberaram constituir entre si uma

sociedade para exploração do fabrico de perfumarias e especialidades pharmaceuticas, que terá sua sede nesta cidade, denominar-se-ha Companhia Haya Industrial e cujo capital de duzentos e cincoenta contos de réis se dividirá em mil acções de duzentos e cincoenta mil réis cada uma e será desde logo integralizado pelos contractantes com o sub-scripto por cada um ou seja: José Carneiro Machado, duzentas acções; Arminio Hor Meyll Alvares, duzentas acções; João Carlos de Souto Costa, duzentas e quarenta acções; Francisco Gonçalves Ferreira, duzentas acções; Clara A. Ribeiro, sessenta acções; Walter de Azevedo Lemos, sessenta acções; Affonso Cesar Burlamaqui, doze acções; Aldo Hor Meyll Alvares, vinte e oito acções. Pelas partes outorgantes e respectivamente outorgadas, me foi dito mais que fica desta forma definitivamente constituida a referida Sociedade Anonyma que se regerá pelos seguintes Estatutos: Primeiro. A Sociedade se denominará "Companhia Haya Industrial". Segundo. A sede da Sociedade é nesta cidade e provisoriamente, a rua São Christovão quinhentos e noventa e cinco, loja. Terceiro. O objecto da Sociedade é a exploração da industria de fabricação de perfumarias e especialidades pharmaceuticas. Quarto. O capital social é de duzentos e cincoenta contos de réis, dividido em mil (1.000) acções ao portador do valor de duzentos e cincoenta mil réis, cada uma. Quinto. As acções serão assignadas pelos Directores e indivisiveis perante a Sociedade. Sexto. Cada cinco acções dará direito a um voto podendo porém, o accionista que possuir menos de cinco acções tomar parte nas Assembléas ordinarias ou extraordinarias. Setimo. A administração da Sociedade competirá a uma Directoria constituída de um Director Presidente e um Director Gerente, eleitos pela Assembléa Geral para servirem pelo prazo de dous (2) annos, podendo ser reelitos. Oitavo. Cada um dos Directores caucionará a responsabilidade de sua gestão com vinte acções. Nono. Compete ao Director Presidente a fiscalização dos negocios em geral, a convocação nos termos do Decreto quatro-

centos e trinta e quatro das Assembléas ordinarias e extraordinarias e do Conselho Fiscal. Decimo. Ao Director Gerente compete: gerir os negocios da Sociedade; nomear e demittir empregados, marcando-lhes ordenados e gratificações; organizar o relatorio annual, balanço e demais documentos para serem apresentados á Assembléa Geral dos Accionistas; ter sob sua immediata fiscalização os livros de escripturação da Sociedade; representar a Sociedade em Juizo e junto aos poderes publicos e nas suas relações com terceiros. Decimo primeiro. Qualquer procuração em nome da Sociedade só poderá ser outorgada por ambos os Directores. Não poderá o Gerente ter em caixa quantia superior ás necessidades immediatas, devendo o excedente ser recolhido ao Banco do Brasil. Decimo segundo. Em caso de renuncia, abandono do cargo ou morte de um dos Directores, será convidado pelo outro, de accordo com o Conselho Fiscal, um accionista para ocupar o cargo até á Assembléa Geral, quando se preencherá a vaga com a eleição, podendo, porém, qualquer dos Directores, em caso de impedimento, desempenhar suas funções por intermedio de procurador. Decimo terceiro. O Conselho Fiscal da Sociedade para o desempenho das funções determinadas no Artigo cento e dezoito e cento e vinte e sete do Decreto quatrocentos e trinta e quatro será composto de tres membros e tres supplentes, podendo para elle serem eleitas pessoas extranhas á sociedade. Decimo Quarto. Anualmente, a vinte e oito de Fevereiro, se reunirão os Accionistas em Assembléas para deliberar sobre as contas da Administração, parecer do Conselho Fiscal, e eleição da Directoria, do Conselho Fiscal e respectiva supplencia e sobre a applicação dos saldos dos lucros liquidados. Decimo quinto. Para convocação de Assembléas Geraes Extraordinarias observar-se-ha o que a respeito estipula o decreto quatrocentos e trinta e quatro e nella não se poderá tratar senão do assumpto determinante da sua convocação. Decimo sexto. Para a forma de convocação, o funcionamento das Assembléas e o modo por que se tomarão

as deliberações, obedecer-se-ha ao que determina aquelle Decreto. Decimo sétimo. Para qualquer accionista poder tomar parte e votar nas Assembléas deverá depositar suas acções na Caixa da Sociedade, pelo menos tres dias antes da reunião. Decimo Oitavo. No fim de cada anno social, que terminará a trinta e um de dezanviro, proceder-se-ha ao balanço e os lucros líquidos verificados serão assim repartidos: tres por cento para remuneração da Directoria, dez por cento para fundo de reserva, doze por cento para dividendo aos accionistas, sendo o restante applicado de conformidade com a resolução da Assembléa Geral Ordinaria. Decimo Nono. Uma vez que o fundo de reserva atinja a importancia do capital, a porcentagem a ella determinada passará a ser distribuida pelos accionistas. Vigésimo. A primeira Directoria fica desde já autorizada a adquirir nesta cidade, um prédio para installação da fabrica e sede definitiva da Sociedade, podendo fazer no mesmo as obras que forem necessarias, dispendendo até a importancia de cento e trinta contos de réis. Vigésimo primeiro. Os casos omissos serão regulados pelo decreto quatrocentos e trinta e quatro, de junho de mil oitocentos e nove e um. Vigésimo segundo. A primeira directoria fica assim constituída: Presidente, José Carneiro Machado; Gerente, Arminio Hor Meyll Alvares. Vigésimo terceiro. O Conselho Fiscal, membros effectivos: Francisco Gonçalves Ferreira, Clara A. Ribeiro, Walter de Azevedo Lemos; Supplentes: Affonso Cesar Burlamaqui, José Soares dos Santos e Aldo Hor Alvares. De conformidade com o dispositivo do Decreto quatrocentos e trinta e quatro, de junho de mil oitocentos e noventa e um, foi feito no Banco do Brasil o deposito da decima parte do capital social como faz certo o certificado que se segue: Banco do Brasil. Reis Vinte e cinco contos cento e vinte e cinco mil réis. Recebemos dos Senhores José Carneiro Machado e Arminio Hor Meyll Alvares, na qualidade de incorporadores da Companhia Haya Industrial, a quantia de Vinte e cinco contos cento e vinte e cinco mil réis, valor correspondente a dez por cento do capital com que se organiza a referida Companhia e cento e vinte e cinco mil réis, nossa commissão de meio por cento. Firmamos o presente em duplicata para um só effecto. — D. Medeiros. Rio, seis de julho de mil novecentos e vinte e nove. (Assignatura illegivel). Esta o carimbo do Banco do Brasil. Paguei o sello por verba relativo ao capital social, como se verifica do conhecimento seguinte: Doze mil quatrocentos e dezeses. Recebedoria do Distrito Federal. Sello por verba. Exercício de mil novecentos e vinte e nove. Quinhentos mil réis. No livro de Receita fica debitado o Thesoureiro pela quantia de Quinhentos mil réis, recebida do Senhor José Carneiro Machado e outro, proveniente de sello sobre uma escriptura de organização da Companhia Haya Industrial. Guia do Primeiro Officio de Notas, conforme a verba numero treze. Rio de Janeiro, em seis do sete de mil novecentos e vinte e nove. — O Miel do Thesoureiro do Sello Pereira. — O Escripturario (assignatura illegivel). Assim o disseram, reciprocamente outorgaram e estipularam e por se acharem bem justos e contratados me pediram que lavrasse nas minhas Notas esta escriptura, que sendo lida e achada con-

forme, acceitaram e assignam com as testemunhas a todo este acto presentes José Gibson e Jeronymo Braga; em tempo declaro que o nome do sexto outorgante é Walter Lemos de Azevedo e não Walter de Azevedo Lemos, o que foi lido aos contractantes e ás testemunhas. Eu, Oscar Borges, escrevente juramentado a escrevi. E eu, Alvaro de Mello Alves, tabellião, a subservei. — José Carneiro Machado. — Arminio Hor Meyll Alvares. — João Carlos de Souto Costa. — Francisco Gonçalves Ferreira. — Clara A. Ribeiro. — Walter Lemos de Azevedo. — Affonso Cesar Burlamaqui. — Aldo Hor Meyll Alvares. — José Gibson. — Jeronymo Braga. Traslada da hoje. E eu, Alvaro de Mello Alves, tabellião, a subservei e assigno em publico e raso. Em testemunho (signal publico, de verdade) — Alvaro de Mello Alves. (Carimbo do Tabellião Mello Alves.)

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL N. 8.622

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 11 de julho de 1929, archivou-se nesta Repartição sob o numero 8.622, o seguinte documento, referente á Companhia Haya Industrial, a saber:

Escriptura de constituição lavrada em 6 do corrente, nas notas do Tabellião Alvaro de Mello Alves, contendo a transcripção da lista dos accionistas, dos estatutos sociais, do recibo do deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e do conhecimento do pagamento do sello sobre o capital. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1929. — João Hygino de Araujo, 1º Official (sobre estampilhas no valor de 60\$000). Visto. J. C., em 11 de julho de 1929. — Isidoro Campos, Director. Eslava o carimbo da Junta Commercial.

SOCIEDADES CIVIS

LIGA BRASILEIRA DE HYGIENE MENTAL

(Reconhecida de utilidade publica por decreto n. 4.778, de 27 de dezembro de 1923)

(EXTRACTO DOS ESTATUTOS)

Fundada nesta capital, onde tem sua sede e fóro juridico, por tempo indeterminado a Liga B. de Hygiene Mental, tem por fim a prevenção das doenças nervosas e mentaes e realização de um programma de hygiene mental e de eugenia observando o que estatuem as alíneas a, b, c e d, do art. 1º e todas as alíneas do art. 2º, dos estatutos. É administrada por uma directoria composta de: presidente (que representa a liga em juizo e fóra delle), vice-presidente, secretario geral e 1 conselho executivo composto de 12 membros. A dissolução e destino do patrimonio far-se-hão de accordo com o art. 35, dos estatutos, que só poderão ser reformados ou alterados quando for verificada a sua necessidade observando-se para isto o art. 39 dos estatutos. Os membros da liga não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A directoria actual e os fundadores constam dos estatutos. — A directoria.

UNIÃO DOS CAMBISTAS THEATRAES DO RIO DE JANEIRO

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A União dos Cambistas Theatraes do Rio de Janeiro, fundada em 1 de julho de 1924, nesta Capital, onde tem sua sede, compõe-se de numero illimitado de socios sem distincção de nacionalidade e religião, durará por tempo indeterminado e tem por fim: cooperar pelos meios ao seu alcance, para a União, progresso, illustração e defesa da classe dos cambistas theatraes do Rio de Janeiro e Niteroy; prestar aos associados serviços medicos, chirurgicos, pharmaceuticos, dentarios e judiciais; auxiliar-os pecuniariamente quando impossibilitados temporariamente de trabalhar ou em caso de invalidez e providenciar para a sua collocação; fazem parte dos mesmos fins os paragraphos 4º e 8º do art. 5º dos estatutos. É administrada por uma directoria composta de presidente, secretario, thesoureiro, bibliothecario e procurador. É representada pelo presidente em juizo e fóra delle. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela directoria em nome da União. A dissolução e o destino do patrimonio far-se-ha de accordo com art. 31º e paragrapho unico. Os estatutos poderão ser reformados em qualquer tempo. — A directoria. (5.936).

ANNUNCIOS

Companhia Nacional de Grandes Hotéis

Do dia 15 de julho de 1929 em diante, paga-se, no escriptorio da companhia, á praça Floriano ns. 31/39, 2º andar, o dividendo relativo ao semestre findo em 30 de junho de 1929, á razão de 12 % ao anno e mais um bonus de 6\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1929. — A directoria. (5.943)

Companhia Edificadora Rio de Janeiro S. A.

CAPITAL 500:000\$000

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a entrar com 20 % (3ª chamada) das acções que subscreveram, nos termos do art. 5º, § 2º dos estatutos, do dia 15 a 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1929. — A directoria. (5.944)

Companhia Fiação e Tecidos São João

A Companhia Fiação e Tecidos São João, com sede nesta Capital, á rua da Quitanda ns. 197 e 199, pagará, no decorrer deste mez, os juros de suas debentures, relativos ao primeiro semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1929. — Pela Companhia Fiação e Tecidos São João, Affonso Vizeu, presidente. (5.938)

Companhia Locativa e Construtora**DIVIDENDOS**

No escriptorio desta companhia, á rua Frei Caneca n. 124, pagar-se-ha, aos senhores accionistas do dia 26 em diante, das 14 ás 16 horas, o dividendo n. 35, relativo ao 1º semestre do corrente anno, na razão de 10\$000 por acção, correspondente a 10 % sobre o capital.

Até esta data ficam suspensas as transferencias de accções. — *A directoria.* (5.930)

A' Praça

M. Almeida, commerciante estabelecido nesta Capital, á praça Central numeros 37 a 39, Mercado Municipal, comunica a esta e ás demais praças do interior onde mantem negocios que admittiu como socio solidario o seu antigo auxiliar e interessado, Sr. João Francisco Gomes Puga, organizando, conforme contracto social registrado e archivado na Meritissima Junta Commercial, sob n. 414.579, em 8 de julho do corrente anno, uma sociedade solidaria sob a razão social M. Almeida & Puga, para continuação do mesmo negocio de aves e ovos e em o mesmo lugar, a contar de 1 de julho corrente, assumindo activa e passivamente a nova firma a responsabilidade do seu antigo estabelecimento commercial.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1929.
— Por procuração de M. Almeida, *Manoel da Silva Aleandrino.*

Confirma a declaração supra. — *João Francisco Gomes Puga.* (5.947)

Empresa Brasileira de Diversões**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De ordem do Sr. presidente, convido aos Srs. accionistas da empresa Brasileira de Diversões, para se reunirem em assembléa geral, que será realizada em 26 do corrente mez, ás 16 horas, na sede social, para approvação de contas.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1929.
— *João Alberto Bressan, gerente.*

Caixa Beneficente dos Amanuenses do Exército**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De ordem do Sr. presidente, convoco os Srs. accionistas desta caixa para uma reunião de assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 17 do corrente, ás 16 horas, na sede social, afim de tratar-se da reforma dos estatutos da mesma caixa, adaptando-os ás disposições do decreto n. 47.446, de 16 de dezembro de 1925.

Distrito Federal, 12 de julho de 1929.
— O 1º secretario, *Henrique Carneiro Junior.*

Caixa Beneficente do Pessoal da Imprensa Naval

De ordem do Sr. capitão de corveta presidente, convido os Srs. associados a comparecerem á 1ª assembléa geral ordinaria, que será realizada em nossa sede social, no proximo domingo, dia 14 do corrente mez, ás 10 horas, para leitura do relatório do presidente, balanço geral da thesauraria e eleições do conselho deliberativo e comissão fiscal, para o biennio de 1929-1931. De accordo com o art. 64 e seus paragraphos, a assembléa funcionará com qualquer numero, em 2ª convocação, ás 11 horas.

Secretaria da Caixa, em 11 de julho de 1929. — *Julio Alves de Brito Filho, secretario geral.* (5.949)

Banco do Brasil**46º DIVIDENDO**

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, a partir do proximo dia 12 do corrente, serão pagos os dividendos deste Banco, relativos ao 1º semestre deste anno, á razão de 20\$000 por acção, como segue:

Dias 12 e 13 — Bancos e casas commerciaes portadores de listas;

Dia 15 — Lettras A e B;

Dia 16 — Lettras C e D;

Dia 17 — Lettras J e M diversos;

Dia 18 — Manoel e Maria;

Dia 19 — Lettras N e Z.

Do dia 20 em diante serão pagas todas as lettras, indistinctamente.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1929.
— *J. Tinoco.*

Associação Beneficente dos Empregados da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o art. 62 dos estatutos, convido os senhores socios quites para comparecerem á assembléa geral, ordinaria, que será realizada no dia 19 do corrente, ás 17 horas, na sede da associação, para tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório e contas da directoria, relativos ao anno social de 1 de julho de 1928 a 30 de junho de 1929, leitura, discussão e votação do parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1929.
— *Nicolau Midosi, director-secretario.*

Empresa Brasileira de Diversões**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De ordem do Sr. presidente, convido aos Srs. accionistas da empresa Brasileira de Diversões, para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, que será realizada no dia 26 do corrente mez, ás 15 horas, na sede social, para tratar da reforma dos estatutos, em assumptos concernentes á administração.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1929.
— *João Alberto Bressan, gerente.*

Banco do Commercio**108º DIVIDENDO**

Do dia 15 em diante, pagar-se-ha, das 14 ás 16 horas, exceptuados os sabados, o 108º dividendo das accções deste Banco, relativo ao semestre findo em 30 de junho de 1929, á razão de 8\$000 por acção integrada.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1929.
— *Conde de Avellar, presidente.*

Companhia Nacional de Rendas S. A.

RUA BENEDICTINOS N. 47, 2º ANDAR

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sede social, os documentos, de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891 (decreto n. 164, de 1890, art. 46).

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1929.
— *A directoria.*

Gosta do Brasil ?

Quer cooperar no seu engrandecimento e riqueza?

O progresso do Brasil está no aproveitamento de sua materia prima, extrahida da terra, nas suas flores, nas madeiras de suas florestas e na ajuda aos industrioses que procuram crear novas fontes de renda para o Brasil.

Adquira perfumaria A. DORET que é a unica que extrahie essencias das flores, madeiras, raizes, folhas e frutos da mais maravilhosa flora que existe no mundo.

Todos os fabricantes de perfumarias do mundo necessitam das materias primas brasileiras.

Orgulhe-se e favoreça a perfumaria A. DORET fazendo nella as suas compras.

A. DORET

Rua Alcindo Guanabara n. 5

RIO DE JANEIRO

Publicações para o "Diario Official"

Com autorização do Ministerio da Fazenda e depois de cneerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se ediaes, avisos, declarações, actas de assembléa, annuncios e quaesquer outras publicações, á rua Senador Dan as n. 3.

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas

Federaes e Estadnaes

Rua Fete de Setembro ns. 219-225

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tels. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994

LOTERIA FEDERAL**DEPOIS DE AMANHÃ****100 CONTOS**

Distribue 6.172 premios no total de 252 contos

Por 9\$000

EM TODAS AS CASAS DE LOTERIAS

O Jornal publica, diariament, na 9ª pagina a reprodução photographica da lista official dos premios da LOTERIA FEDERAL.

Verdade e segurança só na Lote ia Federal



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 162

SEXTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 1929

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ARTIGOS CONSTANTES DA RELAÇÃO ABAIXO, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. inspector de Aguas e Esgotos e de conformidade com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, segundo a comunicação contida no officio n. 1.125, de 26 de junho de 1929, da Directoria Geral de Contabilidade daquele ministerio, faço publico que, no dia 22 de julho do corrente anno, ás 13 horas, na sede da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, sita á rua Frei Caneca n. 112, será recebida inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos constantes da relação abaixo, durante o anno de 1929, nos termos do art. 52 e seus parágraphos, do Código de Contabilidade Publica, obedecendo ás seguintes condições:

Primeira — A inscripção far-se-á mediante requerimento devidamente sellado, dirigido ao inspector de Aguas e Esgotos, que deverá ser entregue na intendencia, nelle constando a nacionalidade da firma, a sede do estabelecimento e os grupos a que o proponente deseja concorrer. Deverão ser instruídos com documentos que façam prova de idoneidade, contrato social, no caso de firma social, quitação de todos os impostos federaes, municipaes e sobre a renda, a que estejam sujeitos pela natureza dos artigos constantes das propostas; e, tambem, o certificado do deposito feito na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou títulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que for prestada essa caução, o que será feito mediante guia expedida pela Secção de Expediente da mesma Inspectoria, até á véspera da realização da concorrência, de accordo com as condições previstas na clausula X (decima).

Segunda — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital e ás condições previstas pelo art. 762 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, não sendo tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não estabelecidas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

Terceira — Julgada a idoneidade do proponente, de accordo com o que estabelece o art. 759 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, será ordenada a sua immediata inscripção, segundo os menores preços obtidos, podendo o presidente refer algum documento em seu poder no caso de serem suscitadas quaesquer duvidas.

Quarta — Os interessados apresentarão no dia acima citado, em envelopes fechados e lacrados, com a indicação do conteúdo e nome do proponente, as suas propostas, em tres vias, datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas, para os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham relacionados. A primeira via será devidamente sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e com os preços em algarismos e por extenso. As propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha,

as de todos os outros, em presença do presidente, que por sua vez as authenticará com a sua rubrica.

Quinta — Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos.

Sexta — A caução de que trata a condição X (decima) do edital servirá para garantia da proposta e do fornecimento, a qual reverterá para a Fazenda Nacional si o concorrente inscripto deixar de fornecer o material pedido, dentro do prazo de 15 dias da data da entrega do pedido (empenho), ou do prazo que lhe for concedido quando se tratar de material que dependa de fabrico ou mercadoria a importar do estrangeiro.

Setima — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade, assim como deverão ser obedecidas, rigorosamente, as especificações apresentadas neste edital.

Oitava — A preferencia de cada artigo caberá, de direito, ao proponente que houver offerido o preço mais barato, ainda que seja minima a differença. O preço não poderá exceder a mais de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado, no dia marcado para a concorrência. Em igualdade de condições entre dous ou mais concorrentes, proceder-se-á de accordo com o estabelecido nos arts. 742 e 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Nona — A inspectoria reserva-se o direito de annullar, em parte ou no todo, a presente concorrência, si assim julgar conveniente, sem direito a reclamação alguma por parte do concorrente.

Decima — A caução, de que trata a clausula primeira, será de tres contos de réis (3:000\$) para o grupo 1 e de um conto de réis (1:000\$) para cada um dos grupos 3, 4 e 5.

Decima primeira — O preço será dado com moeda corrente nacional, não podendo ser alterado antes de decorridos quatro mezes, contados da data da inscripção.

Decima segunda — A concorrência será presidida pelo intendente da Inspectoria de Aguas e Esgotos e julgada por uma comissão designada pelo inspector.

Especificações dos grupos

N. 1 — Artigos de expediente.

N. 3 — Materiaes de limpeza e uso commum.

N. 4 — Artigos de correio.

N. 5 — Vidros.

Secção de Expediente, em 4 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

"GRUPO N. 1"

Especificação — Unidade

Artigos de expediente:

Aguilha para encadernação (qualquer numero), papel.

Alfinetes sortidos (caixa de 100 grammas), caixa.

Almofada para carimbo com caixa de folha (igual á amostra), uma.

Almofolia para machina de escrever, uma.

Arame para grampear (qualquer numero), carretel.

Balisa pintada, uma.

Barbante de cores typo T 2/21 (em novellos), kilo.

Barbante corda typo T, em novellos, kilo.

Barbante pardo em chicotes, kilo.

Block notes com 100 folhas, estreitos, um.

Block notes com 100 folhas, formato almofada, um.

Block notes com 100 folhas, papel millimetrado, um.

Bobina de papel para machina de calcular "Dalton", uma.

- Borracha de Eberhard Faber n. 210, para 2 usos, uma.
 Borracha para machina de escrever com escova, uma.
 Borracha para machina de escrever, sem escova, uma.
 Borracha para machina de escrever Mongol n. 12, uma.
 Borracha Venus n. 12, uma.
 Borrador com 200 paginas, em brochura, um.
 Buvard de madeira com rosea de latão de 0,13 x 0,07, um.
 Buvard de madeira com rosea de latão de 0,17 x 0,10, um.
 Buvard de metal nickelado, tamanho médio, um.
 Cabeceado de seda duplo para encadernação, peça.
 Cabeceado de seda singelo para encadernação, peça.
 Cadargo de linho de 0,03, para encadernação, peça.
 Cadargo de linho de 0,02, para encadernação, peça.
 Caderneta para bolso em 1/8 com lapis (50 folhas), uma.
 Caderneta em branco com 100 folhas, 16 x 24, papel Hol-
 landa, numeradas, uma.
 Caderneta com 100 folhas, capa de carneira para alinha-
 mento, uma.
 Caderneta com 100 folhas, capa de carneira para nivella-
 mento, uma.
 Caderneta com 100 folhas, capa de carneira para plani-
 metria, uma.
 Caderneta com 100 folhas, capa de carneira para resi-
 dencia, uma.
 Caderneta com 100 folhas, capa de carneira para secções,
 transversaes, uma.
 Caderneta com 100 folhas, capa de carneira, quadriculada,
 uma.
 Caderneta para ponto n. 3.237 (igual amostra), uma.
 Caderneta para ponto de operario com 100 folhas, 16 x 24,
 encadernação de panno preto, uma.
 Caderneta para ponto de operario com 50 folhas, 16 x 24,
 encadernação de panno preto, uma.
 Caixa de papelão para archivo (igual amostra), uma.
 Caneta de borracha preta, sortida, duzia.
 Caneta Eagle Pencil:
 N. 1, duzia.
 N. 2, duzia.
 N. 3, duzia.
 Caneta F. Soennecken n. 501 D. para rond, duzia.
 Caneta de A. W. Faber (sortidas), duzia.
 Cantoneira para prender papeis, média (caixa de 100),
 caixa.
 Capa para Contas Correntes de folhas soltas, uma.
 Carimbo de borracha:
 De 1 linha, um.
 De 2 linhas, um.
 De 3 linhas, um.
 De 5 linhas, um.
 De 6 linhas, um.
 Carimbo de borracha com machina nickelada para datar
 e dizeres, um.
 Carimbo de metal The Export Dater, um.
 Carneira natural para encadernação (10"), pelle.
 Cartoline de cor (A-50 kilos), folha.
 Cartoline de cor (A-60 kilos), folha.
 Cartoline branca (A-50 kilos), folha.
 Carbonagem com 100 folhas, papel superior, com 53 linhas,
 uma.
 Cesta de arame para cima de mesa de 0,34 x 0,23, uma.
 Cesta de arame zincado para papeis servidos, uma.
 Cesta de vime para papeis servidos, uma.
 Cesta de vime para cima de mesa, uma.
 Cintel de metal branco Kern n. 1.406, um.
 Cinzeiro de vidro pesado, um.
 Colehetes para prender papeis Gem Clip (qualquer nu-
 mero), caixa.
 Colehetes para prender papeis O. K. (qualquer numero),
 caixa.
 Colehetes para prender papeis Self, (qualquer numero),
 caixa.
 Colehetes para prender papeis, Universal Binder, 2 cabe-
 gas, sortidos, caixa.
 Colehetes "Omega" para papeis ns. 1 e 2, caixa.
 Compasso Kern, um.
 Copo de vidro para desenho com 1 bico, um.
 Copo de vidro para desenho com 2 bicos, um.
 Chronographo de nickel para marcar segundos, um.
 Curvometro Kern de 2 faces, um.
 Deposito de louça para pincel de copiador (n. 400), um.
 Dicionario portuguez Aulette, jogo.
 Dicionario portuguez Moraes (ultima edição), jogo.
 Dicionario portuguez Candido de Figueiredo (3ª edição),
 jogo.
 Disco circular para relógio de vigia (qualquer tamanho),
 cento.
 Duplo decimetro de madeira (buxo), um.
 Duplo decimetro de marfim Casella, um.
 Elasticos sortidos Eberhard Faber n. 660, caixa.
 Enveloppes de papel amarello encorpado:
 De 0,12 x 0,18, cento.
 De 0,12 x 0,18, impressos, cento.
 Enveloppes de papel azul encorpado de 0,17 x 0,10, cento.
 Enveloppes de papel azul encorpado de 0,20 x 0,15, cento.
 Enveloppes de papel branco apergaminhados:
 De 0,10 x 0,13, cento.
 De 0,30 x 0,14, cento.
 De 0,10 x 0,15, cento.
 De 0,40 x 0,25, cento.
 Enveloppes de papel branco, tamanho officio, cento.
 Enveloppes de papel branco para cartas, cento.
 Enveloppes de papel branco, discretos, cento.
 Enveloppes de papel encorpado de 0,105 x 0,07, cento.
 Enveloppes de papel encorpado G-41 (igual a outros),
 cento.
 Escova para limpeza de machina de escrever, uma.
 Esphera de vidro para limpar pennas, kilo.
 Esponja para lavar desenho, kilo.
 Esponjeira de louça com esponja, uma.
 Esponjeira de vidro com esponja de borracha, uma.
 Esquadro de madeira para desenho (qualquer tamanho),
 um.
 Esquadro de celluloido Albert Nestler (qualquer taca-
 nho), um.
 Estojo de desenho Kern em metal branco A 14 G, um.
 Estojo de desenho Kern em metal branco A 15 G, um.
 Estojo de desenho Kern com compasso de redução, um.
 Estojo de tira-linhas Kern, com 2 pontas sobresalen-
 tes, um.
 Estojo de tira-linhas para curvas Kern, com 2 pontas so-
 bresalientes, um.
 Fio de vela para encadernação, kilo.
 Fita preta para machina de escrever, de copia para
 qualquer machina, uma.
 Fita para machina de escrever, de copia ou sem copia,
 bicolor para qualquer machina, uma.
 Fita Ellans para machina de escrever, de copia ou sem
 copia bicolor (para qualquer machina), uma.
 Fita para machina de calcular Dalton, uma.
 Planella para tinteiro de pautação, metro.
 Folhas soltas para Diario, cento.
 Folhas soltas para Contas Correntes, cento.
 Folhinha perpetua, uma.
 Parador Soennecken, um.
 Giz em lapis, caixa.
 Godette de porcellana de diversos tamanhos, um.
 Godette de porcellana com 5 e 6 divisões, um.
 Gomma arabica em grão, clara e escolhida, kilo.
 Gomma arabica liquida com pincel A. Maurin (vidro
 420), um.
 Gomma arabica liquida com pincel G. Torrays (vidro
 26), um.
 Gomma arabica liquida com pincel Brasileira, litro.
 Gomma arabica liquida com pincel Velox, (vidro de 500
 grammas), um.
 Gomma arabica em pó (vidro de 500 grammas), um.
 Grampos para machina Cachet-grampon, milheiro.
 Grampos para machina Hotchkiss (n. 1), milheiro.
 Grampos para machina Hotchkiss (ns. 3 e 4), milheiro.
 Ffhozes de metal amarello para cartões, milheiro.
 Indice em brochura de 16 x 24 com 33 folhas, um.
 Indice em brochura em 1/2 de 100 folhas, um.
 Indice encadernado em panno preto de 100 folhas, for-
 mato almasso (distribuição alphabetica conforme a indica-
 ção), um.
 Indice encadernado em panno preto, de 150 folhas, for-
 mato almasso (distribuição alphabetica conforme a indica-
 ção), um.
 Lacre nacional em pó, kilo.
 Lapis Apollon graphite (qualquer letra), duzia.
 Lapis Apollon tinta (1.258 e 1.259), duzia.
 Lapis bi-cores A. W. Faber, oitavados, grossos, duzia.
 Lapis bi-cores grossos, Faber n. 736, duzia.
 Lapis de borracha Faber, para dous usos, quadrados,
 duzia.
 Lapis de carpinteiro, duzia.
 Lapis de cores sortidas Faber n. 3.109, caixa.
 Lapis graphite da Siberia (qualquer numero), duzia.
 Lapis preto A. W. Faber n. 150, duzia.
 Lapis preto Castell (qualquer letra), duzia.

- Lapis preto Vandyke (qualquer letra), dúzia.
 Lapis tinta Castell (qualquer numero), dúzia.
 Lento com cabo de 0,05 de diametro, uma.
 Lento com cabo de 0,03 de diametro, uma.
 Lâmpa pennas de longa, um.
 Linha em carretel de 400 jardas, marca Urso n. 0, um.
 Linha crua extra, kilo.
 Livro em branco de 200 folhas, papel Hollanda, numeradas, de 0,453 x 0,295, encadernação de panno preto, um.
 Livro em branco de 100 folhas, papel Hollanda, numeradas, de 0,363 x 0,235, encadernação de panno preto, um.
 Livro em branco de 50 folhas, numeradas, de 0,330 x 0,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
 Livro em branco de 100 folhas, numeradas, de 0,330 x 0,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
 Livro em branco de 200 folhas numeradas, de 0,330 x 0,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
 Livro C/corrente com 100 folhas, modelo adoptado pela Inspectoria, um.
 Livro C/corrente modelo 184-A (igual á amostra), um.
 Livro copiador de 500 folhas numeradas, tamanho officio, papel japonéz, com indice, encadernação de papel couro com lombo e cantoneira de marroquim, um.
 Livro copiador de 500 folhas numeradas, tamanho proprio para memoranda, papel japonéz, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneira de marroquim, um.
 Livro de meteorologia (igual á amostra), um.
 Livro razão com 50 folhas (modelo adoptado pela Inspectoria), um.
 Machina para aparar lapis Super-Dandy, uma.
 Machina de grampar Holskiss, uma.
 Machina de numerar Bégourian de 5 rodas, 4 repetições, uma.
 Machina de carimbar com gravação de metal, uma.
 Machina de picotar para encadernação, de 0,80, com pedal, uma.
 Massa de 1ª qualidade para rolos de impressão, kilo.
 Marroquim chagrin de 6ª pelle.
 Molhador de ferro esmaltado com pincel para copiador, um.
 Molhador rotativo de crystal para estampillas, um.
 Molhador de vidro com esponja, um.
 Oleo Derby para machina de escrever, vidro.
 Oleo Thee para machina de escrever, vidro.
 Panno para copiador (qualquer tamanho), um.
 Panno de linho preto n. 375, metro.
 Panno Victoria legitimo de 1,00, metro.
 Panno para machina de pautação de 0,80, metro.
 Pantograph com reguas de metal de 0,75 de comprimento, Kern, um.
 Papel apergaminhado BB:
 De 18 kilos, resma.
 De 24 kilos, resma.
 De 30 kilos, resma.
 De 40 kilos, resma.
 Papel para capa, diversas cores, formato A, duas faces, folha.
 Papel cavallinho n. 144, para desenho, folha.
 Papel commum para desenho de 54 x 74, folha.
 Papel commum para prova de 51 x 61, kilo.
 Papel couro (qualquer cor), folha.
 Papel de cores, formato BB, assetinado (qualquer peso), kilo.
 Papel de cores, formato BB, apergaminhado (qualquer peso), kilo.
 Papel para desenho Canson, em rolos de 10 x 150, n. 39, rolo.
 Papel para desenho Joysson, em folhas de 102 x 69, folha.
 Papel carbono Multycopy Westbster (caixa com 100 folhas), caixa.
 Papel carbono superior, duas faces, (caixa com 100 folhas), caixa.
 Papel carbono formato 48 x 66, uma face, folha.
 Papel carbono, formato 48 x 66, duas faces, folha.
 Papel Diplomata para cartas com envelopes, 50-50, caixa.
 Papel Royal para cartas, com envelopes, caixa.
 Papel para cartas com envelopes timbrados, caixa.
 Papel de embrulho Kiaft de 1,30 x 0,93 (36 kilos), folha.
 Papel ferro prussiato Norton & Gregory:
 De 0,75 x 10,00, peça.
 De 1,00 x 1,00, peça.
 Papel ferro prussiato nacional:
 De 0,75 x 10,00, peça.
 De 1,00 x 10,00, peça.
 Papel granito escuro, 66 x 96, folha.
 Papel Hollanda, formato A, com 30 kilos, kilo.
 Papel Hollanda pautado de 0,46 x 0,26, resma.
 Papel Hollanda pautado de 0,70 x 0,50, resma.
 Papel impermeavel para copiadores em 1/4, folha.
 Papel de impressão, massa especial:
 De 16 kilos, resma.
 De 20 kilos, resma.
 De 24 kilos, resma.
 De 30 kilos, resma.
 De 40 kilos, resma.
 Papel de linho azul para capas de processo com armas, folha.
 Papel Royal Vellum, formato B, 500 folhas, 15 kilos, resma.
 Papel Royal Vellum, formato B, 500 folhas, 9 kilos, resma.
 Papel Royal Vellum em meias folhas, 22 x 33, 800 folhas, resma.
 Papel Royal Vellum em folhas inteiras, 400 folhas, resma.
 Papel Royal Vellum em meias folhas, com margem, resma.
 Papel liso superior, formato alpasso, com 7 kilos, resma.
 Papel liso superior, formato alpasso, com 5 kilos, resma.
 Papel marmore, 47 x 76, folha.
 Papel marmore, raiz 51 x 61, folha.
 Papel marmorizado, formato A, folha.
 Papel mata-borrão de 0,85 x 0,50 (qualquer cor), folha.
 Papel mata-borrão fino de 0,85 x 0,50 (qualquer cor), folha.
 Papel mata-borrão para copiadores, folha.
 Papel mata-borrão Duplex, em tiras, para buvard, tira.
 Papel millimetrado ferrado Schleicher 114, peça.
 Papel millimetrado sem forro Schleicher 106, peça.
 Papel pautado superior de 33 linhas, com 5 kilos, resma.
 Papel pautado superior de 33 linhas, com 7 kilos, resma.
 Papel pautado Fiume de 33 linhas, 7 kilos, letra dagua, resma.
 Papel pente 51 x 61, resma.
 Papel quadriculado de 0,90, folha.
 Papel registro n. 6, de 48 x 72 (20 kilos), folha.
 Papel Schleicher branco para desenho, com forro de 1,00 x 10,00, peça.
 Papel Schleicher branco para desenho, com forro de 1,50 x 10,00, peça.
 Papel Schleicher branco para desenho, sem forro, de 1,00 x 10,00, peça.
 Papel Schleicher branco, para desenho, sem forro, de 1,50 x 10,00, peça.
 Papel tela transparente n. 6, de 1,36 x 10,00 Schleicher, peça.
 Papel tela transparente de 10,00 x 1,10 Schleicher, peça.
 Papel tela Imperial de 1,00 x 10,00, peça.
 Papel tela transparente Imperial de 1,38, metro.
 Papel vegetal n. 787, de 1m,34, Schleicher, metro.
 Papel vegetal n. 490, de 1m,34, Schleicher, metro.
 Papel vegetal de 0m,96, Schleicher, metro.
 Papel vegetal branco, encorpado, de 1m,00 x 10m,00, peça.
 Papelão hamburguez:
 N. 6, folha.
 N. 8, folha.
 N. 10, folha.
 N. 40, folha.
 Pasta de madeira com mola para prender papeis (qualquer tamanho), uma.
 Pasta de marroquim de 0,50 x 0,32, uma.
 Pasta de oleado com flores para mesa de 0,33 x 0,48, uma.
 Pasta de couro para despacho, com fecho, uma.
 Pasta para archivo em cartolina encorpada, uma.
 Pegadeira de metal com mola para prender papeis, uma.
 Pegadeira de metal nickelado para prender papeis, uma.
 Pegadores de madeira para desenho, um.
 Pennas D. Leonard & Comp., qualquer numero (caixa de 100), caixa.
 Pennas D. Leonard & Comp., douradas, qualquer numero, caixa.
 Pennas Falcon, qualquer numero, caixa.
 Pennas Gillots, qualquer numero, caixa.
 Pennas J. Globo, qualquer numero, caixa.
 Pennas Legal, qualquer numero, caixa.
 Pennas Mallat, qualquer numero, caixa.
 Pennas Perry, qualquer numero, caixa.
 Pennas Perry, douradas, qualquer numero, caixa.
 Pennas Rond, sortidas em numeros, caixa.
 Pennas Telephone douradas, qualquer numero, caixa.
 Percevejos de aço, ns. 1 e 2, caixa.
 Percevejos Drawing Pins, n. 325, para desenho, caixa.
 Percevejo Grip de metal para prender desenho, sortidos tamanho, caixa.

Peso de crystal de 400 grammas para papel, um.
 Peso para desenho de 800 grammas a 1 kilo, um.
 Pincel para desenho, superior, sortido em tamanho, um.
 Pincel de pelo superior, n. 2, para copiadores, um.
 Pincel de pelo superior, n. 3, para copiadores, um.
 Pincel de cabelo para desenho, diversos tamanhos, um.
 Pistolets de borracha, diversos tamanhos, um.
 Pistolets de cellulóide, diversos tamanhos, um.
 Planimetro de Kern, um.
 Prancheta de pinho Suco, entabinada com madeira de lei, de 2,10 x 1,10, com os respectivos cavalletes, uma.
 Prancheta de madeira, de 0,60 x 0,40, com pés e mola, uma.
 Prancheta de madeira, de 2,00 x 1,10, com pés e mola, uma.
 Prensa de ferro batido para copiador, de 0m,40 x 0m,30, uma.
 Prensa de ferro batido para copiador, de 0m,40 x 0m,30, com mesa, uma.
 Prensa para tirar cópias em ferro prussiato, uma.
 Raspadeira canivete de Rodgers, com cabo de osso, uma.
 Regua de aço para desenho:
 De 0m,30, uma.
 De 0m,50, uma.
 De 1m,00, uma.
 Regua de borracha nacional:
 De 0m,20, uma.
 De 0m,40, uma.
 De 0m,60, uma.
 Regua de madeira com filete de metal, de 0m,50, Faber, uma.
 Regua de madeira graduada, de 0m,50, Faber, uma.
 Regua de madeira graduada, de 1m,00, Faber, uma.
 Regua de madeira graduada, de 1m,50, Faber, uma.
 T de madeira de 1m,00, Faber, um.
 Rotulo dourado (igual amostra), um.
 Spring follio, typo Perry:
 N. 1, de 9 1/4" x 5 1/4", um.
 N. 2, de 11 1/4" x 8 1/4", um.
 N. 3, de 13 3/4" x 8", um.
 N. 8, de 10 3/4" x 6 3/4", um.
 N. 9, de 12" x 9", um.
 Tesoura Rodgers para cortar papeis:
 De 0m,25, uma.
 De 0m,20, uma.
 De 0,125, uma.
 Tinta azuline Blue Black G. Torray's, litro.
 Tinta para carimbo, diversas cores, A. Maurin, n. 717, vidro.
 Tinta para carimbo de metal, diversas cores, A. Maurin, vidro.
 Tinta para escrever azul preta, Sardinha, litro.
 Tinta para escrever Atlas, litro.
 Tinta para escrever Excelsior, litro.
 Tinta para escrever Blue Black Stephens, litro.
 Tinta para escrever, carmin, liquida, A. Maurin (vidro de 1/8), vidro.
 Tinta para escrever escarlato Stephens ou Carters (vidro de 1/4), vidro.
 Tinta para desenho Lefrance em bisnaga (qualquer cor), uma.
 Tinta para desenho Pelican, liquida, n. 520, vidro.
 Tinta para desenho Lefrance em tablete (qualquer cor), um.
 Tinta para desenho em tablete Wenson & Newton, um.
 Tinta para desenho em bisnagas Wensor & Newton, uma.
 Tinta fina, qualquer cor, bisnaga grande, uma.
 Tinta para desenho Nankim Dragão, em tablete, um.
 Tinta para desenho Lefrance em caixas de 24 tijolos, caixa.
 Tinta Nankim chinez em pão, um.
 Tinta Nankim chinez Higgins, liquida, vidro.
 Tinta Nankim chinez, liquida, Unic, vidro.
 Tinta preta para impressão, superior, kilo.
 Tinteiro de metal para registradores Venturi, um.
 Tinteiro de vidro duplo com armação de ferro, um.
 Tinteiro de vidro duplo Paragon, n. 175, um.
 Tinteiro de vidro duplo de crystal com base, um.
 Tinteiro simples de vidro, de 2 1/2", um.
 Transferidor de cellulóide de 0m,16 de diametro "Ca-sella", um.
 Transferidor de cellulóide de 0m,20 de diametro, um.
 Transferidor de metal de 0m,16 de diametro, um.
 Transferidor de metal de 0m,20 de diametro, um.
 Triplo decimetro de madeira Faber, um.
 Triplo decimetro de marfim, C. S. Casella, um.
 Tympano de metal branco de corda, para mesa (tamanho médio), um.
 Tipo de chumbo para typographia (qualquer) kilo.

GRUPO N. 1

Livros, folhos, impressos, etc.

Blocks:

Modelo B 1 — Papeleta do gabinete do inspector, um.
 Modelo B 1 — A Papeleta do gabinete do inspector, um.
 Modelo B 2 — Requisição n. da Intendencia, um.
 Modelo B 3 — Memoranda (diversas secções), um.
 Modelo B 3 — A — Memoranda da Sub-contadoria, um.
 Modelo B 4 — Guia de adeantamento da Intendencia, um.
 Modelo B 5 — Pedido da Intendencia, um.
 Modelo B 6 — Facturas da Contabilidade, um.
 Modelo B 7 — Empenhos da Contabilidade, um.
 Modelo B 8 — Ordem de serviço (diversas secções), um.
 Modelo B 8 — A — Ordem de serviço do 8º districto, um.
 Modelo B 9 — Debito d. da Contabilidade, um.
 Modelo B 10 — Ordem de serviço do 7º districto, um.
 Modelo B 11 — Blocks em 1-8, da Intendencia, um.
 Modelo B 13 — Guias de remessa (diversas secções), um.
 Modelo B 14 — Autorização de pagamento da Contabilidade, um.
 Modelo B 15 — Recibos de requerimentos da secção de expediente, um.
 Modelo B 16 — Ordem de serviço do 1º districto, um.
 Modelo B 17 — Parte diaria dos districtos, um.
 Modelo B 18 — Material — Debito, da Contabilidade, um.
 Modelo B 19 — Pedido de material da secção de hydrometros, um.
 Modelo B 20 — Pedido n. do 1º districto, um.
 Modelo B 21 — Requerimentos do 1º districto, um.
 Modelo B 22 — Conta de material da secção de hydrometros, um.
 Modelo B 23 — Avisos do 5º districto, um.
 Modelo B 24 — Papeleta do 2º districto, um.
 Modelo B 25 — Historico dos serviços de obras novas, um.
 Modelo B 26 — Blocks pautados, estreitos, da Intendencia, um.
 Modelo B 27 — Memoranda internos da secção de hydrometros, um.
 Modelo B 28 — Requerimento n. do 2º districto, um.
 Modelo B 29 — Ordem de serviço do 2º districto, um.
 Modelo B 30 — Ordem de serviço do 6º districto, um.
 Modelo B 32 — Papeletas do 6º districto, um.
 Modelo B 33 — Guias de debito da thesouraria, um.
 Modelo B 33 A — Guias de debito da contabilidade, um.
 Modelo B 34 — Notas de despeza da thesouraria, um.
 Modelo B 35 — Multas da thesouraria, um.
 Modelo B 36 — Aferição de hydrometros da thesouraria, um.
 Modelo B 37 — Informações da secção de hydrometros, um.
 Modelo B 37 A — Papeletas da secção de vehiculos, um.
 Modelo B 38 — Guias da contabilidade, um.
 Modelo B 43 — Papeletas do 1º districto, um.
 Modelo B 44 — Guias para fornecimento da Intendencia, um.
 Modelo B 45 — Contabilidade, um.
 Modelo B 46 — Ordem de serviço da 3ª divisão, um.
 Modelo B 47 — Centro telephonico da secção de expediente, um.
 Modelo B 48 — Pedido de dispensa da secção de vehiculos, um.
 Modelo B 49 — Cheque de pagamento (diversas secções), um.
 Cadernos:
 Modelo Cad. 1 — Serviço de hydrometros da 3ª divisão, um.
 Modelo Cad. 2 — Soldadores (districtos), um.
 Modelo Cad. 3 — Marcação de hydrometros da 3ª divisão, um.
 Modelo Cad. 4 — Protocollo aos fornecedores da Intendencia, um.
 Modelo Cad. 5 — Protocollo de guias de compra da Intendencia, um.
 Modelo Cad. 6 — Protocollo de remessa de pedidos da Intendencia, um.
 Modelo Cad. 7 — Protocollo de remessa de contas da Intendencia, um.

Modelo Cad. 8 — Serviço de auto-caminhão da secção de veículos, um.
 Modelo Cad. 9 — Parte diaria da secção de hydrometros, um.
 Modelo Cad. 10 — Parte diaria da secção de hydrometros, um.
 Modelo Cad. 11 — Vistorias (districtos), um.
 Modelo Cad. 12 — Material para o serviço, um.
 Modelo Cad. 13 — Protocollo da contabilidade, um.
 Modelo Cad. 14 — Parte diaria da secção de hydrometros, um.
 Modelo Cad. 15 — Orgamentos da secção de hydrometros, um.
 Modelo Cad. 16 — Visitas domiciliarias (3ª divisão), um.
 Modelo Cad. 17 — Parte diaria da secção de hydrometros, um.
 Modelo Cad. 18 — Aferições da secção de hydrometros, um.
 Modelo Cad. 19 — Recibo do proprietario da secção de hydrometros, um.
 Modelo Cad. 20 — Orgamentos da secção de hydrometros, um.
 Modelo Cad. 21 — Alinhamentos (districtos), um.
 Modelo Cad. 22 — Nivelamentos (districtos), um.
 Modelo Cad. 23 — Serviço a fazer da secção de hydrometros, um.
 Modelo Cad. 24 — Serviço de vehiculos da secção de vehiculos, um.
 Modelo Cad. 25 — Nivelamento do 7º districto, um.
 Modelo Cad. 26 — Protocollo de remessa da Intendencia, um.
 Modelo Cad. 27 — Remessa aos districtos da secção de hydrometros, um.
 Modelo Cad. 28 — Serviço externo da secção de hydrometros, um.
 Modelo Cad. 29 — A concertar da secção de hydrometros, um.
 Modelo Cad. 30 — Exame da secção de hydrometros, um.

Capas:

Modelo C 1 — Relação de contas da secção de contabilidade, uma.
 Modelo C 2 — Dotação de consignações da secção de contabilidade, uma.
 Modelo C 5 — Minutas ao director da despesa da secção de contabilidade, uma.
 Modelo C 5 A — Minutas ao ministro da secção de contabilidade, uma.

Folhas:

Modelo F 1 — Officios (diversas secções), uma.
 Modelo F 1 A — Officios da Sub-contadoria, uma.
 Modelo F 2 — Certidões da secção de expediente, uma.
 Modelo F 3 — Termo de recebimento da thesouraria, uma.
 Modelo F 4 — Receita da thesouraria, uma.
 Modelo F 5 — Cartas da secção tecnica, uma.
 Modelo F 6 — Folhas de ferias (fecho), diversas secções, uma.
 Modelo F 7 — Folhas de ponto (diversas secções), uma.
 Modelo F 8 — Folhas de guardas e estaletas (S. Contabilidade), uma.
 Modelo F 9 — Parte diaria de Aguas Pluviales, uma.
 Modelo F 10 — Columna de agua (guardas), uma.
 Modelo F 11 — Facturas dos Districtos, uma.
 Modelo F 12 — Relação de contas da Contabilidade, uma.
 Modelo F 13 — Ferias da Contabilidade, uma.
 Modelo F 14 — Ponto de Plantão, uma.
 Modelo F 15 — Nota de materiaes de Aguas Pluviales, uma.
 Modelo F 16 — Altura de agua (3º districto), uma.
 Modelo F 17 — Pedregulho (3º Districto), uma.
 Modelo F 18 — São Christovão (3º Districto), uma.
 Modelo F 19 — Santos Rodrigues (3º Districto), uma.
 Modelo F 19 A — Governador (3º Districto), uma.
 Modelo F 20 — Relação de contas da Secção de Contabilidade, uma.
 Modelo F 21 — Relação de contas da Secção de Contabilidade, uma.
 Modelo F 22 — Guia á Recebedoria da Contabilidade, uma.
 Modelo F 23 — Ferias da 4ª Divisão, uma.
 Modelo F 24 — Folha de vencimentos da Contabilidade, uma.
 Modelo F 25 — Papeleta do Archivo, uma.
 Modelo F 26 — Estado do tempo da 3ª Divisão, uma.

Modelo F. 27 — Observações meteorologicas da 3ª Divisão, uma.
 Modelo F. 28 — Serviço de irrigação da 3ª Divisão, uma.
 Modelo F. 29 — Papeleta do Archivo, uma.
 Modelo F. 30 — Requerimento n. ... do 5º Districto, uma.
 Modelo F. 31 — Vistorias (districtos), uma.
 Modelo F. 32 — Guias para pagamento da Thesouraria, uma.
 Modelo F. 33 — Nota de exame da Secção de Hydrometros, uma.
 Modelo F. 34 — Entrega de dinheiro da Thesouraria, uma.
 Modelo F. 35 — Uso de torneiras (districtos), uma.
 Modelo F. 36 — Apresentação do carteira (districtos), uma.
 Modelo F. 37 — Reclamação n. ... (districtos), uma.
 Modelo F. 38 — Requerimentos dos proprietarios (districtos), uma.
 Modelo F. 39 — Sobre conclusão de obras (districtos), uma.
 Modelo F. 40 — Exame de instalação (districtos), uma.
 Modelo F. 41 — Detalhes de mão de obra (diversas secções), uma.
 Modelo F. 42 — Salida de caixa da Thesouraria, uma.
 Modelo F. 43 — Leitura de hydrometros da Secção de Hydrometros, uma.
 Modelo F. 44 — Folha de pagamento da 2ª Divisão, uma.
 Modelo F. 45 — Mão de obra da Secção de Vehiculos, uma.
 Modelo F. 46 — Comunicação aos moradores (districtos), uma.
 Modelo F. 47 — Entrada—Salida—Cartão, da Contabilidade, uma.
 Modelo F. 48 — Archivo do 8º Districto, uma.
 Modelo F. 49 — Minutas da Contabilidade, uma.
 Modelo F. 50 — Avulsos da Secção de Vehiculos, uma.
 Modelo F. 51 — Folhas de livro avulsas da Contabilidade, uma.
 Modelo F. 52 — Movimento de materiaes do 3º Districto, uma.
 Modelo F. 53 — Papeletas do Archivo, uma.
 Modelo F. 54 — Papeletas do Archivo, uma.
 Modelo F. 55 — Folhas soltas para livros da 3ª Divisão, uma.
 Modelo F. 56 — Folhas soltas para livros da Sub-Direcção, uma.
 Modelo F. 57 — Balanco da Sub-Contadoria, uma.
 Modelo F. 58 — Debito—Credito da Contabilidade, uma.
 Modelo F. 59 — Ponto diario (officina) da Secção de Vehiculos, uma.
 Modelo F. 60 — Ponto diario (garage) da Secção de Vehiculos, uma.
 Modelo F. 61 — Folha de pagamento da Rio d'Ouro, uma.

Livros:

Modelo LIV. 1 — Protocollo de officios da Contabilidade, um.
 Modelo LIV. 2 — Registo de contas da Intendencia, um.
 Modelo LIV. 3 — Taxas de esgoto da 1ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 4 — Projectos de esgotos da 1ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 5 — Protocollo da 1ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 6 — Conta Corrente da Contabilidade, um.
 Modelo LIV. 7 — Conta Corrente da Contabilidade, um.
 Modelo LIV. 8 — Protocollo — Indices da Contabilidade, um.
 Modelo LIV. 9 — Balancete (Diversas Secções), um.
 Modelo LIV. 10 — Registro de hydrometros da 3ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 11 — Protocollo de remessa da 3ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 12 — Entradas e salidas da Intendencia, um.
 Modelo LIV. 13 — Entrega de contas da Intendencia, um.
 Modelo LIV. 14 — Livro-indice da Intendencia, um.
 Modelo LIV. 15 — Goso d'agua da Secção de Expediente, um.
 Modelo LIV. 16 — Remessa aos Districtos da Secção de Expediente, um.
 Modelo LIV. 17 — Procedencia official da Secção de Expediente, um.
 Modelo LIV. 18 — Protocollo de numeração da Secção de Expediente, um.
 Modelo LIV. 19 — Consignações da Secção de Contabilidade, um.

Modelo LIV. 20 — Ponto — 2 partes (Diversas Secções), um.
 Modelo LIV. 21 — Numeração geral das contas da Contabilidade, um.
 Modelo LIV. 22 — Registro de contas da Contabilidade, um.
 Modelo LIV. 23 — Protocollo (Districtos), um.
 Modelo LIV. 24 — Protocollo de serviço externo da Secção de Expediente, um.
 Modelo LIV. 25 — Protocollo de serviço interno da Secção de Expediente, um.
 Modelo LIV. 26 — Parte diária da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo LIV. 27 — Registro de sahida da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo LIV. 28 — Registro de ferramentas da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo LIV. 29 — Registro de entrega de materiaes da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo LIV. 30 — Entradas e sahidas da Intendencia, um.
 Modelo LIV. 31 — Movimento d'agua (Districtos), um.
 Modelo LIV. 32 — Movimento do material (Districtos), um.
 Modelo LIV. 33 — Registro de sahida de materiaes da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo LIV. 34 — Goso d'agua (Districtos), um.
 Modelo LIV. 35 — Registro de hydrometros da 3ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 36 — Protocollo da 3ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 36-A — Protocollo da 3ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 36-B — Protocollo da 3ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 36-C — Protocollo da 3ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 36-D — Protocollo da 3ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 36-E — Protocollo da 3ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 36-F — Protocollo da 3ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 37 — Protocollo.
 Modelo LIV. 38 — Registro de guias da Intendencia, um.
 Modelo LIV. 39 — Registro de contas da Intendencia, um.
 Modelo LIV. 40 — Typographia da Intendencia, um.
 Modelo LIV. 41 — Registro de contas da Contabilidade, um.
 Modelo LIV. 42 — Entradas e sahidas (Districtos), um.
 Modelo LIV. 43 — Intimações da 3ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 44 — Registro de despeza da Contabilidade, um.
 Modelo LIV. 45 — Revisão de pennas do 6º Districto, um.
 Modelo LIV. 46 — Depósitos da Thesouraria, um.
 Modelo LIV. 47 — Registro de pessoal da Intendencia, um.
 Modelo LIV. 48 — Contas entradas da Thesouraria, um.
 Modelo LIV. 49 — Pedidos entrados da Contabilidade, um.
 Modelo LIV. 50 — Protocollo da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo LIV. 51 — Goso de agua da 3ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 52 — Demonstrações de serviços (Districtos), um.
 Modelo LIV. 53 — Remessa de expediente da Contabilidade, um.
 Modelo LIV. 54 — Registro de hydrometros particulares da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo LIV. 55 — Registro de hydrometros particulares da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo LIV. 56 — Marcação — entrada e sahida da Secção de hydrometros, um.
 Modelo LIV. 57 — Protocollo da portaria, um.
 Modelo LIV. 58 — Intimação da 3ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 59 — Informações da 3ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 60 — Protocollo de entradas do 4º Districto, um.
 Modelo LIV. 61 — Registro de pagamento da Contabilidade, um.
 Modelo LIV. 62 — Indice da Contabilidade, um.
 Modelo LIV. 63 — Contas correntes da Contabilidade, um.
 Modelo LIV. 64 — Protocollo de expediente do 5º Districto, um.
 Modelo LIV. 65 — Hydrometros installados da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo LIV. 66 — Hydrometros recollocados da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo LIV. 67 — Hydrometros para concerto da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo LIV. 68 — Hydrometros retirados definitivamente da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo LIV. 69 — Hydrometros removidos da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo LIV. 70 — Hydrometros substituidos da Secção de Hydrometros, um.

Modelo LIV. 71 — Hydrometros aferidos da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo LIV. 72 — Registro de requerimentos da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo LIV. 73 — Registro de requerimento da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo LIV. 74 — Hydrometro, um.
 Modelo LIV. 75 — Balancete da Intendencia, um.
 Modelo LIV. 76 — Entradas e sahidas da Intendencia, um.
 Modelo LIV. 77 — Registro de pennas do 5º Districto, um.
 Modelo LIV. 78 — Registro de hydrometros do 5º Districto, um.
 Modelo LIV. 79 — Auxiliar de sahidas da Intendencia, um.
 Modelo LIV. 80 — Questionario da 3ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 81 — Pennas de agua da 3ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 82 — Registro de multas da Contabilidade, um.
 Modelo LIV. 83 — Registro de depositos da Contabilidade, um.
 Modelo LIV. 84 — Movimento de agua (districtos), um.
 Modelo LIV. 85 — Contas á Prefeitura da Contabilidade, um.
 Modelo LIV. 85-A — Contas a companhias da Contabilidade, um.
 Modelo LIV. 86 — Contas dos fornecedores da Intendencia, um.
 Modelo LIV. 87 — Registro de pedidos da Intendencia, um.
 Modelo LIV. 88 — Livro de ponto da Intendencia, um.
 Modelo LIV. 89 — Intimação de hydrometros da Contabilidade, um.
 Modelo LIV. 90 — Letra "G" da Contabilidade, um.
 Modelo LIV. 91 — Registro de contas da Contabilidade, um.
 Modelo LIV. 92 — Consignações da Contabilidade, um.
 Modelo LIV. 93 — Protocollo da Contabilidade, um.
 Modelo LIV. 94 — Protocollo da Contabilidade, um.
 Modelo LIV. 95 — Entradas e sahidas da Intendencia, um.
 Modelo LIV. 96 — Protocollo da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo LIV. 97 — Registro de pedidos da Intendencia, um.
 Modelo LIV. 98 — Registro de processos da Intendencia, um.
 Modelo LIV. 99 — Livro de ponto da 3ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 100 — Serviços a executar da 3ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 101 — Terceira Divisão, um.
 Modelo LIV. 102 — Protocollo de remessa da Secção de Expediente, um.
 Modelo LIV. 103 — Serviços internos da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo LIV. 104 — Consignações da Contabilidade, um.
 Modelo LIV. 105 — Movimento de material da Secção de Vehiculos, um.
 Modelo LIV. 106 — Registro de "Frager", da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo LIV. 107 — Registro de termos da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo LIV. 108 — Entrega de hydrometros da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo LIV. 109 — Aplicação — Despeza do 5º Districto, um.
 Modelo LIV. 109 A — Aplicação — Despeza da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo LIV. 110 — Protocollo da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo LIV. 111 — Ponto do pessoal (diversas secções), um.
 Modelo LIV. 112 — Registro de hydrometros da 3ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 113 — Intimação e multas do 8º Districto, um.
 Modelo LIV. 114 — Registro de pennas da 3ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 115 — Registro de reclamações da 3ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 116 — Balanco da 3ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 117 — Sobresalentes da 3ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 118 — Sahidas de materiaes da 3ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 119 — Entrada de materiaes da 3ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 120 — Transferencias de nomes da 3ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 121 — Multas da 3ª Divisão, um.
 Modelo LIV. 122 — Termo de responsabilidade (districtos), um.

- Modelo Liv. 123 — Cópia das férias da Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 124 — Goso de agua da Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 125 — Letra "G" da Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 126 — Pedidos e guias da Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 127 — Livro — Folha de pagamento da Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 128 — Livro de ponto da Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 129 — Livro indice da 3ª Divisão, um.
 Modelo Liv. 130 — Protocollo de processos do 2º Distrito, um.
 Modelo Liv. 131 — Concessão de agua do 2º Distrito, um.
 Modelo Liv. 131 A — Officios da 3ª Divisão, um.
 Modelo Liv. 132 — Balancetes, um.
 Modelo Liv. 133 — Consumo de material (districtos), um.
 Modelo Liv. 134 — Movimento da officina da Secção de Vehiculos, um.
 Modelo Liv. 135 — Installação de hydrometros da 3ª Divisão, um.
 Modelo Liv. 136 — Protocollo do 8º Distrito, um.
 Modelo Liv. 137 — Guias de compra da Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 138 — Registro de contas da Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 139 — Registro de guias da Intendencia, um.
 Modelo Liv. 140 — Vigias do 1º Distrito, um.
 Modelo Liv. 141 — Requerimentos da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo Liv. 142 — Aferição da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo Liv. 143 — Protocollo da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo Liv. 144 — Installação de hydrometros da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo Liv. 145 — Fornecimento de material da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo Liv. 146 — Movimento de agua do 5º Distrito, um.
 Modelo Liv. 147 — Registro de pennas do 5º Distrito, um.
 Modelo Liv. 148 — Consignações da Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 149 — Circulares da 3ª Divisão, um.
 Modelo Liv. 150 — Transferencias de nomes do 6º Distrito, um.
 Modelo Liv. 151 — Recenseamento da Thesouraria, um.
 Modelo Liv. 152 — Demonstração dos serviços do 8º Distrito, um.
 Modelo Liv. 153 — Demonstração das despesas do 8º Distrito, um.
 Modelo Liv. 154 — Conta corrente da Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 155 — Pedido de materiaes da Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 156 — Lançamento de pennas (districtos), um.
 Modelo Liv. 157 — Consumo de combustivel da Secção de Vehiculos, um.
 Modelo Liv. 158 — Caixa da Thesouraria, um.
 Modelo Liv. 159 — Livro de ponto (diversos), um.
 Modelo Liv. 160 — Registro geral das despesas da Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 161 — Goso de penna (districtos), um.
 Modelo Liv. 162 — Baixa de pennas (districto), um.
 Modelo Liv. 163 — Informações (districtos), um.
 Modelo Liv. 164 — Demonstração dos serviços externos do 8º Distrito, um.
 Modelo Liv. 165 — Semoventes da Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 166 — Serviço de ruas (districtos), um.
 Modelo Liv. 167 — Balancetes (districtos), um.
 Modelo Liv. 168 — Medição da agua do 2º Distrito, um.
 Modelo Liv. 169 — Conservação e custeio do 8º Distrito, um.
 Modelo Liv. 170 — Aferição de hydrometros da Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 171 — Multas da Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 172 — Lançamento dos predios do 5º Distrito, um.
 Modelo Liv. 173 — Indice dos hydrometros da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo Liv. 174 — Hydrometros em movimento da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo Liv. 175 — Applicações (districtos), um.
 Modelo Liv. 176 — Avisos de contas da 3ª Divisão, um.
 Modelo Liv. 177 — Empenho de despeza da Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 178 — Registro de pedidos da Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 179 — Registro de despeza da Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 179 A — Registro de despeza da Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 180 — Protocollo da Intendencia, um.
 Modelo Liv. 181 — Hydrometros da 3ª Divisão, um.
 Modelo Liv. 182 — Conta corrente de materiaes da Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 183 — Registro de immoveis da Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 184 — Material do deposito (diversas seções), um.
 Modelo Liv. 184 B — Conta corrente da Intendencia, um.
 Modelo Liv. 185 — Conta corrente da Intendencia, um.
 Modelo Liv. 186 — Registro de bens moveis da Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 187 — Registro de immoveis (diversas seções), um.
 Modelo Liv. 188 — Bens industriaes (diversas seções), um.
 Modelo Liv. 189 — Bens semoventes (diversas seções), um.
 Modelo Liv. 190 — Entradas e salidas (diversas seções), um.
 Modelo Liv. 191 — Sub-consignações da Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 192 — Auxiliar de salidas (diversas seções), um.
 Modelo Liv. 193 — Auxiliar de entradas (diversas seções), um.
 Modelo Liv. 194 — Intimações da Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 195 — Reparos da Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 196 — Hydrometros concertados da Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 197 — Registro geral da Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 198 — Movimento de hydrometros da 4ª Divisão, um.
 Modelo Liv. 199 — Hydrometros publicos (districtos), um.
 Modelo Liv. 200 — Ilha do Governador (3º Distrito), um.
 Modelo Liv. 201 — Inscrição de concurrencias da Intendencia, um.
 Modelo Liv. 202 — Concurrencias administrativas da Intendencia, um.
 Modelo Liv. 203 — Férias da Intendencia, um.
 Modelo Liv. 204 — Boletim de serviços da 2ª Divisão, um.
 Modelo Liv. 205 — Composto de diversos modelos (Hydrometros), um.
 Modelo Liv. 206 — Registro de procurações da Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 207 — Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 208 — Transferencia de nomes do 5º Distrito, um.
 Modelo Liv. 209 — Numero de ficha, etc. (Contabilidade), um.
 Modelo Liv. 210 — Reclamações ou queixas (4º Distrito), um.
 Modelo Liv. 211 — Protocollo de remessa da 3ª Divisão, um.
 Modelo Liv. 212 — Protocollo de papeletas da 3ª Divisão, um.
 Modelo Liv. 213 — Protocollo da 3ª Divisão, um.
 Modelo Liv. 213 A — Protocollo da 3ª Divisão, um.
 Modelo Liv. 213 B — Protocollo da 3ª Divisão, um.
 Modelo Liv. 213 C — Protocollo da 3ª Divisão, um.
 Modelo Liv. 214 — Protocollo da Secção de Estudos da 3ª Divisão, um.
 Modelo Liv. 215 — Protocollo da Contabilidade, um.
 Modelo Liv. 216 — Registro de intimações de hydrometros do 5º Distrito, um.
 Modelo Liv. 217 — Distribuição de cadernetas da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo Liv. 218 — Protocollo de remessa da 3ª divisão, um.
 Modelo Liv. 219 — Entrada e saída de pneumaticos da Intendencia, um.
 Mappas:
 Modelo MAP. 1 — Bens de natureza industrial (guarda-livros), um.
 Modelo MAP. 2 — Bens de natureza industrial (guarda-livros), um.
 Modelo MAP. 3 — Bens moveis (guarda-livros), um.
 Modelo MAP. 4 — Conta corrente da Contabilidade, um.
 Modelo MAP. 5 — Despeza empenhada da Contabilidade, um.
 Modelo MAP. 6 — Relação dos livros de trabalho (officinas), um.
 Modelo MAP. 7 — Mappa de despeza com o pessoal (officinas), um.

Modelo MAP. 8 — Mappa de horas de trabalho (officinas), um.
 Modelo MAP. 9 — Reservatorio Novo da Tijuca (Venturi), um.
 Modelo MAP. 10 — Reservatorio Velho da Tijuca (Venturi), um.
 Modelo MAP. 11 — Reservatorio do Trapicheiro (Venturi), um.
 Modelo MAP. 12 — Experiencia de tubos (Venturi), um.
 Modelo MAP. 13 — Arrolamento de pennas (districtos), um.
 Modelo MAP. 14 — Arrolamento de baixas (districtos), um.
 Modelo MAP. 15 — Entrada de material (districtos), um.
 Modelo MAP. 15-A — Entrada de material (districtos), um.
 Modelo MAP. 16 — Demonstração de serviços (districtos), um.
 Modelo MAP. 17 — Boletim dos serviços (garage), um.
 Modelo MAP. 18 — Demonstração de serviços (districtos), um.
 Modelo MAP. 19 — Baixa de pennas da 3ª divisão, um.
 Modelo MAP. 19-A — Intercalares de baixa da 3ª divisão, um.
 Modelo MAP. 20 — Goso de pennas da 3ª divisão, um.
 Modelo MAP. 20-A — Intercalares de goso da 3ª divisão, um.
 Modelo MAP. 21 — Despesa com gasolina, oleo, etc. (officinas), um.
 Modelo MAP. 22 — Quadro do movimento de agua (districtos), um.
 Modelo MAP. 23 — Taxa de saneamento da Contabilidade, um.
 Modelo MAP. 24 — Apparelhos installados da Officina de Hydrometros, um.
 Modelo MAP. 25 — Apparelhos reinstallados da Officina de Hydrometros, um.
 Modelo MAP. 26 — Apparelhos retirados da Officina de Hydrometros, um.
 Modelo MAP. 27 — Guia de "Obras Novas" concluidas da Contabilidade, um.
 Modelo MAP. 28 — Apparelhos retirados definitivamente da Officina de Hydrometros, um.
 Modelo MAP. 29 — Apparelhos substituidos (Officina de Hydrometros), um.
 Modelo MAP. 30 — Occorrencias da Officina de Hydrometros, um.
 Modelo MAP. 31 — Boletim do movimento da garage, um.
 Modelo MAP. 32 — Declaração das partes (districtos), um.
 Modelo MAP. 33 — Prestação de contas da Contabilidade, um.
 Modelo MAP. 34 — Prestação de contas da Contabilidade, um.
 Modelo MAP. 35 — Relação de hydrometros da Secção de Hydrometros, um.
 Modelo MAP. 36 — Inventario de materiaes do 2º districto, um.
 Modelo MAP. 37 — Questionario do 8º districto, um.
 Modelo MAP. 38 — Localidade — nº antigo-moderno da Contadoria, um.
 Modelo MAP. 39 — Movimento de materiaes do 2º districto, um.
 Modelo MAP. 40 — Movimento d'agua (districtos), um.
 Modelo MAP. 41 — Goso de hydrometros da 3ª divisão, um.
 Modelo MAP. 41-A — Intercalares de goso da 3ª divisão, um.
 Modelo MAP. 41-B — Baixa de hydrometros da 3ª divisão, um.
 Modelo MAP. 42 — Reservatorio de S. Bento (Venturi), um.
 Modelo MAP. 43 — Observações thermometricas do 6º districto, um.
 Modelo MAP. 43-A — Observações thermometricas do 3º districto, um.
 Modelo MAP. 43-B — Observações thermometricas do 2º districto, um.
 Modelo MAP. 44 — Boletim dos serviços do 6º districto, um.
 Modelo MAP. 44-A — Boletim de Painceiros do 6º districto, um.
 Modelo MAP. 45 — Boletim de serviços (Vehiculos), um.
 Modelo MAP. 46 — Observações — Engenho de Dentro do 2º districto, um.
 Modelo MAP. 46-A — Observações — Penha do 2º districto, um.

Modelo MAP. 47 — Contas do 3º districto, um.
 Modelo MAP. 48 — Observações meteorologicas do 4º districto, um.
 Modelo MAP. 49-A — Temperatura de agua e do ar do 5º districto, um.
 Modelo MAP. 50 — Pressão de encanamento do 5º districto, um.
 Modelo MAP. 51 — Despesa pessoal (guarda-livros), um.
 Modelo MAP. 52 — Distribuição de autos (garage), um.
 Modelo MAP. 53 — Balancete do 3º districto, um.
 Modelo MAP. 54 — Demonstração de serviços do 3º districto, um.
 Modelo MAP. 55 — Demonstração de despesas do 3º districto, um.
 Modelo MAP. 56 — Demonstração de serviços do 3º districto, um.
 Modelo MAP. 57 — Demonstração de serviços do 2º districto, um.
 Modelo MAP. 58 — Contas da Contadoria, um.
 Modelo MAP. 59 — Transferencia de pennas da 3ª divisão, um.
 Modelo MAP. 60 — Movimento de materiaes do 2º districto, um.
 Modelo MAP. 61 — Folhas de consumo (Hydrometros), um.
 Modelo MAP. 62 — Medição de agua do 1º districto, um.
 Modelo MAP. 63 — Resumo da despesa (Hydrometros), um.
 Modelo MAP. 64 — Temperaturas da agua do 1º districto, um.
 Modelo MAP. 65 — Movimento de materiaes do 1º districto, um.
 Modelo MAP. 66 — Movimento do Mirante do 1º districto, um.
 Modelo MAP. 67 — Cartão — Resumo das despesas (Hydrometros e officinas), um.
 Modelo MAP. 68 — Orçamento de despesa (districtos), um.
 Modelo MAP. 69 — Informação de requerimentos (districtos), um.
 Modelo MAP. 70 — Boletim de inspecção (Venturi), um.
 Modelo MAP. 71 — Serviços executados (Hydrometros), um.
 Modelo MAP. 72 — Resumo da receita (thesouraria), um.
 Modelo MAP. 73 — Transferencia de nomes do 8º districto, um.
 Modelo MAP. 74 — Concerto de hydrometros (Hydrometros), um.
 Modelo MAP. 75 — Estatistica de reclamações (Posto de Reclamações), um.
 Modelo MAP. 76 — Classificação de renda (thesouraria), um.
 Modelo MAP. 77 — Medição d'agua do 1º districto, um.
 Modelo MAP. 78 — Mappa das reclamações (Posto de Reclamações), um.
 Modelo MAP. 79 — Exame de Fadiga (Hydrometros), um.
 Modelo MAP. 80 — Revisão de lançamento (districtos), um.
 Modelo MAP. 81 — Quadro do movimento d'agua do 3º districto, um.
 Modelo MAP. 82 — Folha de pagamento da funcionarios (Contabilidade), um.
 Modelo MAP. 83 — Despachos na Alfandega (Intendencia), um.
 Modelo MAP. 84 — Movimento de caixa (thesouraria), um.
 Modelo MAP. 85 — Despachos na Alfandega (Intendencia), um.
 Modelo MAP. 86 — Vistorias (districtos), um.
 Modelo MAP. 87 — Boletim de serviços executados (districtos), um.
 Modelo MAP. 88 — Despachos da Alfandega (Intendencia), um.
 Modelo MAP. 89 — Transferencia de nomes do 6º districto, um.
 Modelo MAP. 90 — Parte diaria do 2º districto, um.
 Modelo MAP. 91 — Relação das petições (Secção de Expediente), um.
 Modelo MAP. 92 — Balancete de c/correntes (Secção de Contabilidade), um.
 Modelo MAP. 93 — Renda com applicação, etc. (Secção de Contabilidade), um.
 Modelo MAP. 94 — Balancetes (Armazenistas), um.
 Modelo MAP. 94-A — Balancetes (Diversas secções), um.
 Modelo MAP. 95 — Serviços executados (Diversas secções), um.
 Modelo MAP. 95-A — Serviços executados (Aguas pluvias), um.

- Modelo MAP. 96 — Inventario de materiaes (Diversas seções), um.
- Modelo MAP. 96-A — Intercalares (Diversas seções), um.
- Modelo MAP. 97 — Parte diaria (districtos), um.
- Modelo MAP. 98 — Serviços a fazer (districtos), um.
- Modelo MAP. 99 — Nivelamento de encanamentos (districtos), um.
- Modelo MAP. 100 — Hydrometros assentes do 5º districto, um.
- Modelo MAP. 101 — Reclamações ou queixas (districtos), um.
- Modelo MAP. 102 — Exame de exactidão (hydrometros), um.
- Modelo MAP. 103 — Retiradas para concerto (hydrometros), um.
- Modelo MAP. 104 — Orçamento (hydrometros), um.
- Modelo MAP. 105 — Balancete de materiaes (districtos), um.
- Modelo MAP. 105-A — Balancete de materiaes (districtos), um.
- Modelo MAP. 106 — Exame de resistencia (hydrometros), um.
- Modelo MAP. 107 — Exame de sensibilidade (hydrometros), um.
- Modelo MAP. 108 — Serviços executados (officinas), um.
- Modelo MAP. 109 — Movimento d'agua do 6º districto, um.
- Modelo MAP. 110 — Movimento de materiaes (hydrometros), um.
- Modelo MAP. 111 — Importancia dos concertos (hydrometros), um.
- Modelo MAP. 112 — Custeio de administração (districtos), um.
- Modelo MAP. 113 — Revisão de pennas (contadoria), um.
- Modelo Map. 114 — Balancete de c/correntes (Sub-Contadoria Seccional), um.
- Modelo Map. 115 — Guia de receita (Thesouraria), um.
- Modelo Map. 116 — Guia Deposito — Consignações (Thesouraria), um.
- Modelo Map. 117 — Guia Deposito — Vencimentos (Thesouraria), um.
- Modelo Map. 118 — Debito-Credito (Contabilidade), um.
- Modelo Map. 119 — Quadro de despesas (Contabilidade), um.
- Modelo Map. 120 — Balancete (Thesouraria), um.
- Modelo Map. 121 — Consumo de gasolina (Vehiculos), um.
- Modelo Map. 122 — Consumo por kilometro (Vehiculos), um.
- Modelo Map. 123 — Material de consumo — com pauta (Intendencia), um.
- Modelo Map. 123 A — Material de consumo — com pauta (Intendencia), um.
- Modelo Map. 124 — Material permanente — com pauta (Intendencia), um.
- Modelo Map. 125 — Material arrecadação — com pauta (Intendencia), um.
- Modelo Map. 126 — Quadro comparativo (Intendencia), um.
- Modelo Map. 127 — Quadro de contracto (Secção de Expediente), um.
- Modelo Map. 128 — Resumo de despesa (Sub-Contadoria Seccional), um.
- Modelo Map. 129 — Resumo dos pagamentos (Sub-Contadoria Seccional), um.
- Modelo Map. 130 — Resumo do ponto (Sub-Contadoria Seccional), um.
- Modelo Map. 132 — Sub-consignação (Contabilidade), um.
- Talões:
- Modelo Tal. 1 — Receitas diversas (Thesouraria), um.
- Modelo Tal. 2 — Cheques dos funcionarios (Thesouraria), um.
- Modelo Tal. 3 — Aguas pluvias da 1ª Divisão, um.
- Modelo Tal. 4 — Esgotos (1ª Divisão), um.
- Modelo Tal. 5 — Referente a bombeiros (Contabilidade), um.
- Modelo Tal. 6 — Multas do 7º Districto, um.
- Modelo Tal. 7 — Recalçamento (Districtos), um.
- Modelo Tal. 8 — Recalçamento, 3ª Divisão, um.
- Modelo Tal. 9 — Intimações da 1ª Divisão, um.
- Modelo Tal. 10 — Instalação de hydrometros, 3ª Divisão, um.
- Modelo Tal. 11 — Recibo de material (Hydrometros), um.
- Modelo Tal. 12 — Memoranda (Hydrometros), um.
- Modelo Tal. 13 — Orçamento (Hydrometros), um.
- Modelo Tal. 14 — Certificado (Hydrometros), um.
- Modelo Tal. 15 — Conta de material (Hydrometros), um.
- Modelo Tal. 16 — Reclamação numero da 1ª Divisão, um.
- Modelo Tal. 17 — Memoranda da 3ª Divisão, um.
- Modelo Tal. 18 — Multas da Contabilidade, um.
- Modelo Tal. 18 A — Boletim de agua (Reservatorios), um.
- Modelo Tal. 19 — Deposito (Thesouraria), um.
- Modelo Tal. 20 — Requerimentos (Districtos), um.
- Modelo Tal. 21 — Ordem de serviço da 3ª Divisão, um.
- Modelo Tal. 22 — Multas da 3ª Divisão, um.
- Modelo Tal. 23 — Ferramentas (Promptidão), um.
- Modelo Tal. 24 — Material (Promptidão), um.
- Modelo Tal. 25 — Material (Hydrometros), um.
- Modelo Tal. 26 — Requisição de transporte (Intendencia), um.
- Modelo Tal. 27 — Requisição de transporte (Intendencia), um.
- Modelo Tal. 28 — Ordem numero (Intendencia), um.
- Modelo Tal. 29 — Materiaes diversos (Hydrometros), um.
- Modelo Tal. 30 — Aguas Pluvias, um.
- Modelo Tal. 31 — Requisição de passagens do 1º Districto, um.
- Modelo Tal. 32 — Para concertar (Hydrometros), um.
- Modelo Tal. 33 — Requisição de passagens (Intendencia), um.
- Modelo Tal. 34 — Numeros dos projectos, etc. (4ª Divisão-Provisoria), um.
- Modelo Tal. 35 — Remettidos á officina (Hydrometros), um.
- Modelo Tal. 36 — Falta de agua do 3º Districto, um.
- Modelo Tal. 37 — Posto de reclamações (Districtos) da 1ª Divisão, um.
- Modelo Tal. 38 — Devolução de material (Aguas Pluvias), um.
- Modelo Tal. 39 — Material para turma (Aguas Pluvias), um.
- Modelo Tal. 40 — Posto de reclamações (City) (1ª Divisão), um.
- Modelo Tal. 41 — Queixas (Hydrometros), um.
- Modelo Tal. 42 — Ordem de serviço (Districtos), um.
- Modelo Tal. 41 A — Reclamações (Districtos), um.
- Modelo Tal. 41 B — Reclamações (3ª Divisão), um.
- Modelo TAL. 43 — Requisição de passagens (districtos), um.
- Modelo TAL. 44 — Requisição de transporte (districtos), um.
- Modelo TAL. 45 — Assentamento de hydrometros (3ª divisão), um.
- Modelo TAL. 46 — Empenho de despesa (Contabilidade), um.
- Modelo TAL. 47 — Gasolina e oleo (Hydrometros), um.
- Modelo TAL. 48 — Guia de carga n. ... (Intendencia), um.
- Modelo TAL. 49 — Multas (Contabilidade), um.
- Modelo TAL. 50 — Pedido de material ao deposito (Vehiculos), um.
- Modelo TAL. 50 A — Pedido de material ao deposito (Vehiculos), um.
- Modelo TAL. 50 B — Pedido de material ao deposito (Vehiculos), um.
- Modelo TAL. 50 C — Pedido de material ao deposito. (3º districto), um.
- Modelo TAL. 51 — Relação de ferramentas (Vehiculos), um.
- Modelo TAL. 52 A — Avisos do 5º districto, um.
- Modelo TAL. 53 — Intimações (3ª divisão), um.
- Modelo TAL. 54 — Material fornecido (Vehiculos), um.
- Modelo TAL. 55 — 2ª intimação (3ª divisão), um.
- Modelo TAL. 56 — 3ª intimação (3ª divisão), um.
- Modelo TAL. 56 A — 3ª intimação (3ª divisão), um.
- Modelo TAL. 57 — 2ª intimação (3ª divisão), um.
- Modelo TAL. 58 — Guia de deposito do 7º districto, um.
- Modelo TAL. 59 — Boletim diario (Obras novas), um.
- Modelo TAL. 60 — Guia de transporte (Intendencia), um.
- Modelo TAL. 61 — Medição de agua do 7º districto, um.
- Modelo TAL. 62 — Medição de agua do 7º districto, um.
- Modelo TAL. 63 — Medição de agua do 7º districto, um.
- Modelo TAL. 64 — Consumo de agua da Contabilidade, um.
- Modelo TAL. 65 — Consumo de agua (districtos), um.
- Modelo TAL. 66 — Intimações do 7º districto, um.
- Modelo TAL. 67 — Guia de adeantamento (Vehiculos), um.
- Modelo TAL. 68 — Sobre ponto de pessoal (Diversas seções), um.
- Modelo TAL. 69 — Serviço externo (Diversas seções), um.
- Modelo TAL. 70 — Observações meteorologicas (7º districto), um.

Modelo TAL. 71 — Relação do pessoal (Obras Novas), um.
 Modelo TAL. 72 — Instalação de hydrometros (3ª divisão), um.
 Modelo TAL. 73 — Retirada de hydrometros (Hydrometros), um.
 Modelo TAL. 74 — Pagamento de taxa (3ª divisão), um.
 Modelo TAL. 75 — Recibos (Thesouraria), um.
 Modelo TAL. 76 — Pessoal do plantão (7º districto), um.
 Modelo TAL. 77 — Comunicação n. ... (Hydrometros), um.
 Modelo TAL. 78 — Concessão de agua do 1º districto, um.
 Modelo TAL. 79 — Multas (districtos), um.
 Modelo TAL. 80 — Pedido provisório (Hydrometros), um.
 Modelo TAL. 81 — Papeleta de officina (Hydrometros), um.
 Modelo TAL. 82 — Certificados (Contabilidade), um.
 Modelo TAL. 83 — Pedidos ao deposito (Districtos), um.
 Modelo TAL. 84 — Guia de carga (Districtos), um.
 Modelo TAL. 85 — Recceitas diversas (Thesouraria), um.
 Modelo TAL. 86 — Depósitos e cauções (Thesouraria), um.
 Modelo TAL. 87 — Intimações (Contabilidade), um.
 Modelo TAL. 88 — Guia de remessa (Thesouraria), um.
 Modelo TAL. 89 — Aviso n. ... (Hydrometros), um.
 Modelo TAL. 90 — Recibo (Hydrometros), um.
 Modelo TAL. 91 — Contas (Hydrometros), um.
 Modelo TAL. 92 — Relação de hydrometros (Hydrometros), um.
 Modelo TAL. 93 — Hydrometros retirados (Hydrometros), um.
 Modelo TAL. 94 — Fornecimento de materiaes (Districtos), um.
 Modelo TAL. 95 — Exame (Hydrometros), um.
 Modelo TAL. 96 — Memorandum (Contabilidade), um.
 Modelo TAL. 97 — Certificados (Contabilidade), um.
 Modelo TAL. 98 — Taxa de 458 (Contabilidade), um.
 Modelo TAL. 99 — Certificados (Contabilidade), um.
 Modelo TAL. 100 — Ordem de serviço (Veiculos), um.
 Modelo TAL. 101 — Archivo da Secção de Estudos (1ª divisão), um.
 Modelo TAL. 102 — Movimento de fundos (Sub-Contadoria Seccional), um.
 Modelo TAL. 103 — Depósitos de diversas origens (Sub-Contadoria Seccional), um.
 Modelo TAL. 104 — Depósitos de diversas origens (Sub-Contadoria Seccional), um.
 Modelo TAL. 105 — Depósitos (Contabilidade), um.
 Modelo TAL. 106 — Pedido de baixa de material ao intendente (Typographia), um.
 Modelo LA. 1 — Boletim de occurencias das linhas aductoras, um.
 Modelo LA. 2 — Livro semanal das leituras nos registadores Venturi, um.
 Modelo LA. 2-A — Mappa semanal das leituras nos registadores Venturi, um.
 Modelo LA. 3 — Registro semanal das leituras dos registadores Venturi — S. Pedro, um.
 Modelo LA. 4 — Registro semanal das leituras dos registadores Venturi — Rio d'Ouro e Tinguá, um.
 Modelo LA. 5 — Registro semanal das leituras dos registadores Venturi — Xerém e Mantiquira, um.
 Modelo LA. 6 — Registro das descargas diarias das 5 aductoras, um.
 Modelo LA. 7 — Talão de licença do trem de socorro, um.
 Modelo VM. 1 — Livro dos caracteres physicos das aguas, um.
 Modelo VM. 1-A — Boletim dos caracteres physicos das aguas, um.
 Modelo VM. 2 — Livro do registro das observações meteorologicas, um.
 Modelo VM. 2-A — Mappa do registro das observações meteorologicas, um.
 Modelo VM. 3 — Livro do registro da medição dos volumes das sobras, um.
 Modelo VM. 3-A — Boletim do registro da medição dos volumes das sobras, um.
 Modelo VM. 4 — Boletim das observações meteorologicas, um.
 Modelo VM. 5 — Boletim annual das observações meteorologicas, um.
 Modelo VM. 6 — Boletim mensal dos caracteres physicos das aguas, um.
 Modelo LV. 1 — Guia provisoria do deposito, uma.
 Modelo LV. 2 — Talão de requisição ás agencias da estrada, um.
 Modelo LV. 3 — Guia de remessa do deposito, um.

Modelo LV. 4 — Memoranda dos encarregados de serviço, um.
 Modelo LV. 5 — Livro dos trabalhos fóra das horas regimentaes, um.
 Modelo LV. 5-A — Talão dos trabalhos fóra das horas regimentaes, um.
 Modelo LV. 6 — Livro do resumo dos serviços executados, um.
 Modelo LV. 6-A — Boletim do resumo dos serviços executados, um.
 Modelo LV. 7 — Livro dos encarregados de serviço, um.
 Modelo LV. 7-A — Balancete dos encarregados de serviço, um.
 Modelo LV. 8 — Talão de pedidos, um.
 Modelo LV. 9 — Protocollo, um.
 Modelo BS. 1 — Balanco do deposito, um.
 Modelo BS. 2 — Balanco do deposito, um.
 Modelo BM. 1 — Balancete de deposito, um.
 Modelo LV. 10 — Guia de carga de deposito, um.
 Modelo LV. 11 — Block de memoranda da 2ª Divisão, um.
 Modelo LV. 12 — Block-notes impressos, um.
 Modelo LV. 13 — Assentamento do pessoal, um.
 Modelo LV. 14 — Livro do archivo, um.

GRUPO N. 3

Anteriores de limpeza e uso commun

Especificação — Finalidade

Afagador para soalho, um.
 Balde de ferro esmaltado para despejos (tamanho médio), um.
 Balde de ferro perfurado, tipo usado nos serviços de aguas pluvias (igual á amostra), um.
 Balde de ferro zincado cravado, de 10" (igual á amostra), um.
 Balde de ferro zincado cravado de 12" (igual á amostra), um.
 Balde de ferro zincado cravado de 14" (igual á amostra), um.
 Bandeja de agatha para um copo, uma.
 Bandeja de agatha para dois copos, uma.
 Bandeja de agatha para quatro copos, uma.
 Barril de madeira (carvalho), para agua, para 20 litros, um.
 Branqueol em lata de 1/4 de litro, lata.
 Copo de crystal para agua sem pé, um.
 Creolina nacional Cruzwaldina (lata de um kilo), lata.
 Creolina Pearson (lata de um kilo), lata.
 Enxugador de borracha, um.
 Escarrador hygienico de ferro esmaltado, com pé, um.
 Escova de arame de aço, para cantaria (igual á amostra), uma.
 Escova de arame de aço para fundição (igual á amostra), uma.
 Escova de arame de aço para limpar linhas, uma.
 Escova de fio de aço (igual á amostra), uma.
 Escova de cabelo para encerar sem peso, uma.
 Escova para lavar, typos de 0m,11 x 0m,04, uma.
 Escova para lavar typos de 0m,25 x 0m,10, uma.
 Escova de piassava sem cabo n. 16, uma.
 Escova de piassava raiz n. 116, para animaes, uma.
 Escova de piassava raiz sem cabo n. 16, uma.
 Esmeril em massa Carburundum (lata pequena), lata.
 Esmeril em pó, (qualquer numero), kilo.
 Espanador de 1ª qualidade, de cabelo, com cabo, para papeis, um.
 Espanador de palha (igual á amostra), um.
 Espanador de pennas n. 20 (igual á amostra), um.
 Espanador de pennas n. 25 (igual á amostra), um.
 Espanador de pennas n. 40 (igual á amostra), um.
 Espanador de pennas n. 60 (igual á amostra), um.
 Estopa branca alvejada, kilo.
 Estopa branca estrangeira, kilo.
 Estopa de linho, kilo.
 Estopa de côr, nacional, kilo.
 Filro Salus, grande, um.
 Geladeira Fiel com tripeça, uma.
 Jarro de ferro esmaltado para condução de agua, um.
 Moringue de barro fino da Penha, um.
 Moringue Salus, um.
 Phenolina, kilo.
 Pomada para limpar metaes (lata de meio kilo), lata.
 Ratoeira de arame, grande, uma.
 Ratoeira de arame, pequena, uma.
 Rex para limpar metaes, litro.

Rupi para limpar metacos (lata de 1/4 de litro), lata.
 Regador de folha dobrada para jardim, grande, um.
 Regador de folha dobrada para jardim, pequeno, um.
 Sabão commum secco, kilo.
 Sabão oleina, kilo.
 Sabão virgem, kilo.
 Sabonete Orlando Rangel em barra, uma.
 Saco de algodão branco servindo, em perfeito estado, um.
 Saco de anigam servindo, em perfeito estado, um.
 Sapolio Morgan, pão.
 Sapolio Pola, pão.
 Talha de barro Salus, direito Fider n. 4, uma.
 Vassoura de cabelo n. 20, cavallinho (igual á amostra), uma.
 Vassoura de cipó, uma.
 Vassoura de palha americana, com seis fios, uma.
 Vassoura de piassava Cattetel, de 19 furos, uma.
 Vassoura de piassava dobrada (igual á amostra), uma.
 Vassourinha de piassava, uma.
 Vela de espermacete — Brasileira, pacote.
 Vela de sebo, caixa.

Artigos de correio:

Açoiteira para montaria, uma.
 Agulhas para coser couro, sortidas, papel.
 Agulhas singer para machina de costura, papel.
 Arreio para animal de trolly, um.
 Areio completo para animal de carroça, um.
 Arreio para animal de montaria (soccado completo), um.
 Arreio para animal de tronco e sóta de caminhão, um.
 Arreio para animal de tronco e sóta de phaeton, um.
 Arreio para dous animaes de carroça, completo, um.
 Balancim para trolly, um.
 Barrigueira de corda, uma.
 Baxeiro paulista, um.
 Bracinho de madeira, um.
 Bugalete para arreio de montaria, um.
 Cabresto de couro cru, um.
 Cabresto de sola reforçada, um.
 Cabresto de sola reforçada com corrente, um.
 Cangalha completa para carga, uma.
 Carneira envernizada, pelle.
 Carneira especial para encadernação de livros, pé.
 Carona de sola estampada, uma.
 Cabeçada para animal, com antolhos, uma.
 Cabeçada para animal de trolly, uma.
 Cabeçada com redeas, para montaria, uma.
 Cilha ingleza, uma.
 Coalheira para animal, uma.
 Cochinilho de linho, um.
 Estribo de latão para montaria, par.
 Estribo de metal branco para montaria, par.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de numeros 413 (serie A), 1.020 a 1.051 (serie B), 593 a 607 (serie E) e 87 a 111 (serie G), expedidas por esta Inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares.

Rua Candido Benicio n. 461, Victor Brantes Domingos.
 Rua Daniel Carneiro n. 130, Mariana Villela Peres.
 Rua Daniel Carneiro n. 146, Joaquim Pires Barroso.
 Rua Daniel Carneiro n. 187, Leonor Cunha P. Machado.
 Rua Daniel Carneiro, n. 183, Luiz Coutinho Carvalhaes.
 Rua Daniel Carneiro n. 139, Ignacio Gonçalves da Silva.
 Rua Daniel Carneiro n. 133, Ignacio Gonçalves da Silva.
 Rua Daniel Carneiro n. 129, Alexandre Luiz de Souza Teixeira.
 Rua Daniel Carneiro n. 119, Eulina Mello.
 Rua Daniel Carneiro n. 117, Eulina Mello.

Rua Daniel Carneiro n. 115, Eulina Mello.
 Rua Daniel Carneiro n. 111, Odette Rodrigues Mattos.
 Rua Daniel Carneiro n. 99, Engracia de Carvalho.
 Rua Daniel Carneiro n. 59, casa III, José Kredinan.
 Rua Daniel Carneiro n. 53, Miguel Francisco Azevedo.
 Rua Daniel Carneiro n. 51, Virginia Short Azevedo.
 Rua Dr. Niemeyer n. 72, Victor Fernandes Alonso.
 Rua Dr. Niemeyer n. 123, Oscar Joaquim Madruga.
 Rua Pedro Domingues n. 96, casa XVII, Maria Annuciata Coutinho Gonçalves.
 Rua Pedro Domingues n. 104, Francisco Cascarelli.
 Rua Pedro Domingues n. 91, João José Pires.
 Rua Pedro Domingues, n. 38, Horacio Pedro do Couto Pereira.
 Rua Dr. Niemeyer n. 117, Manoel Pinto de Mello.
 Rua Dr. Niemeyer n. 113, Manoel Pinto de Mello.
 Rua Dr. Niemeyer n. 83, Maria Dôres de Azevedo e outra.

Fio de coser couro, em novellos, um.
 Fio de sapateiro, em novellos, um.
 Francalete para areio de trolly, um.
 Freio bridão para animal de carroça, um.
 Freio de meia laranja para animal de carroça, um.
 Lorós de sola para montaria, par.
 Linha amarella para selheiro, em carretel, um.
 Manta para montaria, uma.
 Pelle de camurça, grande, uma.
 Pelle de chagrin de diversas cores, uma.
 Pellego de couro natural, de 0,90 x 0,60, kilo.
 Pente de chifre para animal, um.
 Pente de ferro para animal, um.
 Pontas de guias, para animal de trolly (com 8 metros), par.

Rabicho de sola, superior, um.
 Rebenque de couro trançado, um.
 Sellim completo para montaria, um.
 Sellote com peitoral e retranca para animal cargueiro, um.
 Sola engraxada fina, meio.
 Sola engraxada grossa, meio.
 Sola preparada do Rio Grande, kilo.
 Sola tipo Liborio, kilo.
 Sola para sapateiro, kilo.
 Sola hydraulica ou chromada, kilo.
 Sovellas para correio, uma.
 Valise de couro, systema inglez, com armação em cima, de 0,45 de comprimento, artigo superior, uma.

GRUPO N. 5

Espelho de vidro bisauté, de 3 m.m. de espessura, metro quadrado.
 Vidro branco de 0,002 de espessura, metro quadrado.
 Vidro branco de 0,003 de espessura, metro quadrado.
 Vidro branco de 0,004 de espessura, metro quadrado.
 Vidro branco de 0,005 meio biseautado, metro quadrado.
 Vidro branco, redondo, de 0,004 de espessura, metro quadrado.
 Vidro de cores de 0,002 de espessura, metro quadrado.
 Vidro de cores de 0,003 de espessura, metro quadrado.
 Vidro de cores de 0,004 de espessura, metro quadrado.
 Vidro de crystal de 0,004 a 0,006, metro quadrado.
 Vidro de crystal de 0,007 a 0,009, metro quadrado.
 Vidro fosco de 0,002 de espessura, metro quadrado.
 Vidro fosco de 0,003 de espessura, metro quadrado.
 Vidro fosco de 0,004 de espessura, metro quadrado.
 Vidro lavrado de 0,002 de espessura, metro quadrado.
 Vidro lavrado de 0,003 de espessura, metro quadrado.
 Vidro lavrado de 0,004 de espessura, metro quadrado.
 Vidro de fantasia, em cores, até 0,004, metro quadrado.
 Vidro raiado de 0,005 de espessura (igual á amostra), metro quadrado.

Rua Dr. Niemeyer n. 81, Maria Dôres de Azevedo e outra.
 Rua Dr. Niemeyer n. 79, Maria Dôres de Azevedo e outra.
 Rua Dr. Niemeyer n. 75, Maria Dôres de Azevedo e outra.
 Rua Dr. Niemeyer n. 65, Luiz Soares de Andrade.
 Rua Dr. Niemeyer n. 59, Luiz Soares de Andrade.
 Rua Dr. Niemeyer n. 35, José da Silva Mesquita.
 Rua Dr. Niemeyer n. 31, Magdalena Rosa da Rocha.
 Rua Barão de Iguatemy n. 65, João Rodrigues Lima.
 Rua Barão de Iguatemy n. 69, Francisco Alves Machado.
 Rua Barão de Iguatemy n. 91, Maria de Jesus Souza.
 Rua Pereira de Almeida n. 12, coronel Raphael Tobias.
 Rua Pereira de Almeida n. 16, coronel Raphael Tobias.
 Rua Pereira de Almeida n. 18, coronel Raphael Tobias.
 Rua Pereira de Almeida n. 22, coronel Raphael Tobias.
 Rua Pereira de Almeida n. 24, coronel Raphael Tobias.
 Rua Pereira de Almeida n. 34, casa II, coronel Raphael Tobias.

Rua Pereira de Almeida n. 31, casa III, coronel Raphael Tobias.
 Rua Pereira de Almeida n. 31, casa IV, coronel Raphael Tobias.
 Rua Pereira de Almeida n. 31, casa V, coronel Raphael Tobias.
 Rua Pereira de Almeida n. 31, casa VII, coronel Raphael Tobias.
 Rua Pereira de Almeida n. 31, casa III, coronel Raphael Tobias.
 Rua das Larangeiras n. 22, Irmandade SS. Freguezia da Gloria.
 Rua das Larangeiras n. 26, Alexandre Henrique Vieira Leal.
 Rua das Larangeiras n. 28, A. Portella.

Rua das Larangeiras n. 30, Francisco do Amaral Fontoura.
 Rua das Larangeiras n. 32, Antonio Augusto Lobato de Faria.
 Rua das Larangeiras n. 34, Haydée Lopes.
 Rua das Larangeiras n. 36, Mary Hastings.
 Rua das Larangeiras n. 40, Manoel Luterio da Costa Pereira.
 Rua das Larangeiras n. 58, Porfíria G. de Andrade.
 Rua Coelho Netto n. 58, Custodio da Costa Braga.
 Rua Coelho Netto n. 62, Custodio da Costa Braga.
 Rua Coelho Netto n. 68, José da Costa Braga.
 Rua Coelho Netto n. 70, Custodio da Costa Braga.
 Rua Coelho Netto n. 74, Custodio da Costa Braga.
 Rua S. Salvador n. 73, Armando E. de Figueiredo.
 Rua S. Salvador n. 85, Octavio Campos Mosteiro.
 Rua S. Salvador n. 16, José Alves de Souza.
 Rua S. Salvador n. 28, Anna de Carvalho Mourão.
 Rua S. Salvador n. 34, Julia de Carvalho Mourão.
 Rua S. Salvador n. 40, Eliazar Tavares.
 Rua S. Salvador n. 44, Lucas Antonio de Barros.
 Rua S. Salvador n. 50, Arlinda de Miranda Reis.
 Rua S. Salvador n. 43, Arthur Indio do Brasil.
 Rua S. Salvador n. 45, Arthur Indio do Brasil.
 Rua S. Salvador n. 55, Maria Tarago.

Secção de Expediente, em 3 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias de ns. 548 a 592 (serie E), expedidas por esta inspecção, para concertos de ramos internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Barão de Igatemy n. 12, Leopoldina Adelaide Moreira.
 Rua Barão de Igatemy n. 14, Leopoldina Adelaide Moreira.
 Rua Barão de Igatemy n. 16, Francisco Augusto Tavares Franco.
 Rua Barão de Igatemy n. 20, João Pedro Pereira.

Rua Barão de Igatemy n. 48, Manoel Fernandes da Rocha.

Rua Barão de Igatemy, casa I numero 50, José Erdeiro da Costa.
 Rua Barão de Igatemy, casa II numero 50, José Erdeiro da Costa.

Rua Barão de Igatemy n. 88, Manoel Pinto de Rezende Sobrinho.
 Rua Barão de Igatemy n. 90, Manoel Pinto de Rezende Sobrinho.
 Rua Barão de Igatemy n. 92, Manoel Pinto de Rezende Sobrinho.
 Rua Barão de Igatemy, casa IV numero 98, Affonso Freire d'Almeida.
 Rua Barão de Igatemy, casa VII numero 98, Affonso Freire d'Almeida.
 Rua Barão de Igatemy n. 102, José Pacheco de Aguiar.
 Rua Barão de Igatemy n. 126, Othomar Muller.
 Rua Barão de Igatemy n. 131, Othomar Muller.

Rua Magalhães Castro n. 147, Carlos Suckow Joppert.
 Rua Magalhães Castro n. 155, João da Silva Cardoso.
 Rua Magalhães Castro n. 228, Armando Soares de Almeida Sobrinho.
 Rua Magalhães Castro n. 229 A, José Rodrigues de Mattos.

Rua Magalhães Castro n. 17, Cypriano de Freitas Bastos.
 Rua Magalhães Castro n. 19, Cypriano de Freitas Bastos.
 Rua Magalhães Castro n. 21, Cypriano de Freitas Bastos.
 Rua Magalhães Castro n. 29, Leonor Aquilla Santos e outro.
 Rua Magalhães Castro n. 33, Carlos Suckow Joppert.
 Rua Magalhães Castro n. 43, Lydio da Rocha Serpa.

Rua Magalhães Castro n. 53, Custodio da Rocha Azevedo.
 Rua Magalhães Castro n. 59, Izidio Dias Pinto Aleixo.
 Rua Magalhães Castro n. 61, Izidio Dias Pinto Aleixo.
 Rua Magalhães Castro n. 63, Manoel Rosa Bento.

Rua Magalhães Castro n. 63 A, João Bastos de Oliveira.
 Rua Magalhães Castro n. 65, João Bastos de Oliveira.
 Rua Magalhães Castro n. 79, José Rebello de Figueiredo.
 Rua Barão de Igatemy, casa II numero 106, Pedro Celestino Corrêa da Costa.

Rua Barão de Igatemy, casa IV numero 106, Pedro Celestino Corrêa da Costa.

Rua Barão de Igatemy n. 103, Mario Natividade e Nair Gomes.

Rua Barão de Igatemy, casa VI, numero 114, S. A. Fabrica Santa Helena.
 Rua Barão de Igatemy, casa VIII numero 114, S. A. Fabrica Santa Helena.
 Rua Barão de Igatemy, casa IX numero 114, S. A. Fabrica Santa Helena.
 Rua Barão de Igatemy, casa XI, numero 114, S. A. Fabrica Santa Helena.
 Rua Barão de Igatemy, casa XVI numero 114, S. A. Fabrica Santa Helena.
 Rua Barão de Igatemy, casa XVIII n. 114, S. A. Fabrica Santa Helena.
 Rua Barão de Igatemy, casa XIX, numero 114, S. A. Fabrica Santa Helena.
 Rua Magalhães Castro n. 180, coronel Alfredo Braga.

Rua Chaves Faria n. 89, Dora e Olgo Muniz Freire.

Rua Barão de Igatemy n. 117, Joaquim Borges Valladão.

Rua Conde de Bapendy, casa XI numero 124, Cesar Augusta Bordallo.

Rua Esteves Junior n. 3, Custodio da Costa Braga.

Secção de Expediente, em 4 de julho de 1929. — (Assinatura illegivel) — chefe da secção, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICIA PARA ILLUMINAÇÃO E FORÇA MOTRIZ DAS OFFICINAS E DEMAIS DEPENDENCIAS DO DEPOSITO DE MACHINAS E DA ESTAÇÃO E SUAS DEPENDENCIAS, DE GOVERNADOR PORTELLA

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 13 horas do dia 10 de agosto do corrente anno, a concorrência marcada para 10 de julho corrente, para fornecimento de energia electrica para illuminação e força motriz das officinas e demais dependencias do deposito de machinas e da estação e suas dependencias de Governador Portella, prevalecendo todas as condições constantes do edital publicado no *Diario Official* n. 95, de 24 de abril ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 9 de julho de 1929. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA N. XVII

Exercício de 1929

Aviso

Tendo sido annullada a concorrência referente á reparação de quatro eixos de locomotivas de crenalheira, conforme acia de julgamento, publicada no *Diario Official* de 3 deste mez, chamo attenção dos senhores interessados, por ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro, para o novo edital que está sendo publicado no *Diario Official* de 5 do corrente, e cuja realização da concorrência é a 22 proximo, ás 15 horas, impreterivelmente.

As normas do edital são as mesmas já approvadas pelo Sr. ministro, relativas á concorrência anterior, sobre o mesmo material.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, Rio, 6 de julho de 1929. — *Harold Chorkatt de Sá*, almoxarife.

CONCURRENCIA PERMANENTE

AVISO

De ordem do Sr. director, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 6 deste mez, sobre diversos materiaes, cuja realização é a 17 deste mez, ás 15 horas, impreterivelmente.

Estrada de Ferro Therezopolis, 6 de julho de 1929. — *Harold Chorkatt de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS

De ordem do Sr. Dr. chefe da 2ª divisão, faço publico que, no dia 12 de julho proximo, ás 12 horas, haverá leilão de tecidos avariados, no armazem de mercadorias da estação de Bello Horizonte.

As mercadorias vendidas deverão ser retiradas do armazem da estrada, no prazo de 24 horas, após o leilão.

Rio, 25 de junho de 1929. — *José Lucio da Silva*, encarregado das reclamações.